

quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 14 de outubro de 2021.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Francisca Arideia Vieira das Graças

Código Identificador:9DBDC40C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGIA N° 14100001/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO HONRADO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal vigente, etc...

CONSIDERANDO que, a RESOLUÇÃO N° 32/2016 – Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito da Unidades Jurisdicionais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e, dá outras providências; e,

CONSIDERANDO finalmente, que em atendimento ao art. 15, da Resolução n° 032/2016 –TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor AUTO POSTO SÃO TOMÉ - CNPJ:04.839.900/0003-40, referente aos processos respectivos infra-sintetizados:

- a. Processo n° PE 001/2021, NF n°2589, no valor de R\$2.219,97, empenho ordinário n° 1001011; Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico n° 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.
- b. Processo n° PE 001/2021, NF n°2593, no valor de R\$1.856,13, empenho ordinário n° 1001008; Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico n° 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.
- c. Processo n° PE 001/2021, NF n°2591, no valor de R\$3.226,93, empenho ordinário n° 1001009; Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico n° 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.
- d. Processo n° PE 001/2021, NF n°2597, no valor de R\$3.853,73, empenho ordinário n° 1001007; Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico n° 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.
- e. Processo n° PE 001/2021, NF n°2580, no valor de R\$3.353,30, empenho ordinário n° 1001004; Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico n° 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.
- f. Processo n° PE 001/2021, NF n°2579, no valor de R\$4.719,48, empenho ordinário n° 1001005; Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico n° 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.
- g. Processo n° PE 001/2021, NF n°2586, no valor de R\$2.598,90, empenho ordinário n°1001012; Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico n° 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.
- h. Processo n° PE 001/2021, NF n°2584, no valor de R\$3.388,90, empenho ordinário n°1001013;

- Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico n° 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.
- i. Processo n° PE 001/2021, NF n°2587, no valor de R\$5.018,88, empenho ordinário n° 1001014; Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico n° 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.
- j. Processo n° PE 001/2021, NF n°2595, no valor de R\$3.901,50, empenho ordinário n° 1001015; Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico n° 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.
- k. Processo n° PE 001/2021, NF n°2598, no valor de R\$5.885,49, empenho ordinário n° 1001016; Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico n° 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.
- l. Processo n° PE 001/2021, NF n°2599, no valor de R\$6.654,69, empenho ordinário n° 1001017; Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico n° 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.
- m. Processo n° PE 001/2021, NF n°2583, no valor de R\$4.378,87, empenho ordinário n° 1001005; Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico n° 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.
- n. Processo n° PE 001/2021, NF n°2575, no valor de R\$4.363,31, empenho ordinário n° 1001014; Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico n° 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.
- o. Processo n° PE 001/2021, NF n°2594, no valor de R\$2.158,77, empenho ordinário n° 1001013; Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico n° 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.
- p. Processo n° PE 001/2021, NF n°2596, no valor de R\$5.138,14, empenho ordinário n° 1001012; Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico n° 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.
- q. Processo n° PE 001/2021, NF n°2577, no valor de R\$4.070,26, empenho ordinário n° 1001011; Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico n° 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.
- r. Processo n° PE 001/2021, NF n°2571, no valor de R\$4.813,48, empenho ordinário n° 1001010; Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico n° 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.
- s. Processo n° PE 001/2021, NF n°2572, no valor de R\$5.186,57, empenho ordinário n° 1001009; Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico n° 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.
- t. Processo n° PE 001/2021, NF n°2574, no valor de R\$1.140,16, empenho ordinário n° 1001008; Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico n° 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.
- u. Processo n° PE 001/2021, NF n°2576, no valor de R\$4.016,80, empenho ordinário n° 1001015; Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico n° 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.
- v. Processo n° PE 001/2021, NF n°2582, no valor de R\$1.730,69, empenho ordinário n° 1001020; Os aludidos pagamentos são referentes ao Pregão Eletrônico n° 001/2021- PMB/RN, e, demais Secretarias a esta edilidade pertencente.

Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)
Modelo: SADIA
Item: 0184
Descrição: 4656 - PENEIRA PLÁSTICA COM CABO, ParA COZINHA, APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS.
Quantidade: 151
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,89
Valor Final: 3,50
Valor Total: 528,50
Adjudicado em: 14/10/2021 - 09:55:31
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA (18.325.996/0001-70)

Modelo: UNIDADE
Item: 0185
Descrição: 4657 - PEPINO LEGUME IN NATURA - COMUM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; CASCA COM COLORACAO VERDE ESCURA; TEXTURA DA POLPA MACIA; SEM ASPECTOS DE PODRIDAO; FERIMENTO;DEFORMACAO GRAVE; PASSADO; VIROSE; MURCHO. COMUM, BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS - APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVEM SER FrascoESCOS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS.
Quantidade: 466
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 3,26
Valor Final: 3,26
Valor Total: 1.519,16
Adjudicado em: 14/10/2021 - 09:55:31
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)

Modelo: NATURAL
Item: 0186
Descrição: 4658 - PILHA AA TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,5V DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.
Quantidade: 211
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,90
Valor Final: 1,40
Valor Total: 295,40
Adjudicado em: 14/10/2021 - 09:55:31
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)

Modelo: PANASONIC
Item: 0187
Descrição: 4659 - PILHA AAA TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,5V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.
Quantidade: 211
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,91
Valor Final: 1,49
Valor Total: 314,39
Adjudicado em: 14/10/2021 - 09:55:31
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)

Modelo: PANASONIC
Item: 0188
Descrição: 4660 - PIMENTÃO VERDE COMPACTO FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,

DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES ParASITAS E LARVAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ParA O CONSUMO.
Quantidade: 575
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 2,73
Valor Final: 2,73
Valor Total: 1.569,75
Adjudicado em: 14/10/2021 - 09:55:31
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)

Modelo: NATURAL
Item: 0189
Descrição: 4661 - POLPA DE FrascoUTA (ACEROLA) - 1 Kg TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) DA FrascoUTA NÃO FERMENTADO,NÃO ALCOÓLICO E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 01 Kg, COM VALIDADE DE 12 MESES.
Quantidade: 931
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,99
Valor Final: 3,99
Valor Total: 3.714,69
Adjudicado em: 14/10/2021 - 09:55:31
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)

Modelo: KI SABOR
Item: 0190
Descrição: 4662 - POLPA DE FrascoUTA (CAJÁ) - 1 Kg TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) DA FrascoUTA NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 01 Kg, COM VALIDADE DE 12 MESES.
Quantidade: 931
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,39
Valor Final: 3,39
Valor Total: 3.156,09
Adjudicado em: 14/10/2021 - 09:55:31
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)

Modelo: KISABOR
Item: 0191
Descrição: 4663 - POLPA DE FrascoUTA (CAJÚ) TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) DA FrascoUTA NÃO FERMENTADO,NÃO ALCOÓLICO E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 01 Kg, COM VALIDADE DE 12 MESES.
Quantidade: 931
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,60
Valor Final: 4,00
Valor Total: 3.724,00
Adjudicado em: 14/10/2021 - 09:55:31
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)

Modelo: KISABOR
Item: 0192
Descrição: 4664 - POLPA DE FrascoUTA (GRAVIOLA) TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) DA FrascoUTA NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 01 Kg, COM VALIDADE DE 12 MESES.
Quantidade: 931
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,29
Valor Final: 6,29

Valor Referência 6,84
Valor Final: 4,90
Valor Total: 4.659,90
Adjudicado em: 14/10/2021 - 09:55:31
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)

Modelo: COQUEIRO
Item: 0222
Descrição: 4694 - SARDINHA COM ÓLEO 125 G. SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.

Quantidade: 951
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,82
Valor Final: 3,82
Valor Total: 3.632,82
Adjudicado em: 14/10/2021 - 09:55:31
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)

Modelo: COQUEIRO
Item: 0223
Descrição: 4695 - SELETA DE LEGUMES. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO, ERVILHA, BATATA E CENOURA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.

Quantidade: 326
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,09
Valor Final: 3,09
Valor Total: 1.007,34
Adjudicado em: 14/10/2021 - 09:55:31
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)

Modelo: BONARE
Item: 0224
Descrição: 4696 - SHAMPOO, ESSENCIA VARIADAS - 350 ML OMPOSTO DE LAURIL ETER SULFATO SODIO,DIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO, METIL ParABENO CLORETO SODIO,COM A FINALIDADE DE AMACIAR E DAR BRILHO, ParA CABELOS NORMAIS, CORANTE E AGUA FILTRADA.

Quantidade: 75
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,33
Valor Final: 4,99
Valor Total: 374,25
Adjudicado em: 14/10/2021 - 09:55:31
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)

Modelo: SUAVE
Item: 0225
Descrição: 4697 - SHAMPOO, ESSENCIAS VARIADAS - 200 ML COMPOSTO DE LAURIL ETER SULFATO SODIO,DIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO, METIL ParABENO CLORETO SODIO, INFANTIL, CORANTE E AGUA FILTRADA.

Quantidade: 75
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,85
Valor Final: 3,99
Valor Total: 299,25
Adjudicado em: 14/10/2021 - 09:55:31
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)

Modelo: SUAVE
Item: 0226

Descrição: 4698 - SODA CÁUSTICA COMUM 1Kg. CONCENTRAÇÃO DE 70% (NAOH), CONTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.1

Kg.
Quantidade: 122
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 13,83
Valor Final: 4,94
Valor Total: 602,68
Adjudicado em: 14/10/2021 - 09:55:31
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)

Modelo: IDEAL
Item: 0227
Descrição: 4699 - SUPOTE DE PAPEL TOALHA MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM ParEDE COM BUCHA/ParAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ParA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS.

Quantidade: 155
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 19,40
Valor Final: 19,40
Valor Total: 3.007,00
Adjudicado em: 14/10/2021 - 09:55:31
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)

Modelo: PLASTIK
Item: 0228
Descrição: 4700 - TALCO - ANTISSÉPTICO DE ALTA QUALIDADE E PUREZA - 200 GR COM FrascoAGRÂNCIA SUAVE, QUE ABSORVE UMIDADE EM EXCESSO DA PELE E A DEIXA SUAVE, MACIA E PERFUMADA. POTE CONTENDO 200G, COM TAMPA GIRATÓRIA E ORIFÍCIOS ParA LIBERAÇÃO GRADUAL DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 46
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,29
Valor Final: 8,00
Valor Total: 368,00
Adjudicado em: 14/10/2021 - 09:55:31
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA (19.373.023/0001-70)

Modelo: FLORA
Item: 0229
Descrição: 4701 - TEMPEIRO CASEIRO COM AMACIANTE COM 500 ML VINAGRE DE ÁLCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, AMACIANTE DE CARNE, PIMENTA DO REINO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO, CORANTES: CARAMELO E COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTEM.

Quantidade: 91
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,52
Valor Final: 1,52
Valor Total: 138,32
Adjudicado em: 14/10/2021 - 09:55:31
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)

Modelo: CHEIRO VERDE
Item: 0230
Descrição: 4702 - TEMPEIRO CASEIRO SEM PIMENTA 500 ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO. CORANTES: CARAMELO E COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTEM.

Quantidade: 120
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,47
Valor Final: 1,47

Valor Total: 176,40
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 09:55:31
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)

Modelo: CHEIRO VERDE
 Item: 0231
 Descrição: 4703 - TEMPERO CASEIRO 500 ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO. CORANTES: CARAMELO E COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.
 Quantidade: 375
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,52
 Valor Final: 1,47
 Valor Total: 551,25
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 09:55:31
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)

Modelo: CHEIRO VERDE
 Item: 0232
 Descrição: 4704 - TEMPERO VERDE, IN NATURA - MAÇO (CEBOLINHA VERDE E SALSINHA) - FrascoESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ParA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. EM MAÇOS COM PESO MÍNIMO DE 150 G.
 Quantidade: 355
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,42
 Valor Final: 1,47
 Valor Total: 521,85
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 09:55:31
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)

Modelo: NATURAL
 Item: 0233
 Descrição: 4705 - TOALHA DE BANHO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 140, LARGURA 86.
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 20,17
 Valor Final: 12,00
 Valor Total: 480,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 09:55:31
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)

Modelo: TEXTIL
 Item: 0235
 Descrição: 4707 - TOMATE ÍNTEGROS, IN NATURA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADA EM SACOS TRANSPArENTE ATÓXICO DE 1 Kg.
 Quantidade: 866
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,47
 Valor Final: 4,00
 Valor Total: 3.464,00
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 09:55:31
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR (12.630.697/0001-63)

Modelo: NATURAL
 Item: 0238
 Descrição: 4710 - VASSOURÃO COM CABO, MATERIAL NYLON, CEPA EM MADEIRA APROXIMADAMENTE 40CM
 Quantidade: 191
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 24,29
 Valor Final: 7,85
 Valor Total: 1.499,35
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 09:55:31
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA (19.373.023/0001-70)

Modelo: CONDOR
 Item: 0239
 Descrição: 4711 - VENDURA IN NATURA, TIPO: COUVE
 Quantidade: 395
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 4,56
 Valor Final: 3,10
 Valor Total: 1.224,50
 Adjudicado em: 14/10/2021 - 09:55:31
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA (18.325.996/0001-70)

Modelo: KG

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:CC73F771

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
058/2021

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma do mercado público municipal, conforme Projeto Básico**, no valor total de **R\$ 32.292,63 (trinta e dois mil e duzentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência e Projeto Básico, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0405/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso I da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **FELIPE MARCOS NEVES SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.383.233/0001-77**.

Coronel João Pessoa/RN, 14/10/2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente CPL

Publicado por:
 Regilanio da Silva
Código Identificador:E7255ACC

Modelo: ANDORINHA
 Item: 0026
 Descrição: 4498 - BALDE DE PLÁSTICO 60L. CAPACIDADE APROXIMADA DE 60 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.
 Quantidade: 157
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 30,05
 Valor Final: 29,00
 Valor Total: 4.553,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA

Modelo: VONDER
 Item: 0027
 Descrição: 4499 - BARBANTE ROLO COM 1Kg
 Quantidade: 146
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 14,14
 Valor Final: 13,90
 Valor Total: 2.029,40
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: IGUAL
 Item: 0028
 Descrição: 4500 - BATATA DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS Para O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, Parasitas E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
 Quantidade: 280
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,04
 Valor Final: 2,56
 Valor Total: 716,80
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: NATURAL
 Item: 0029
 Descrição: 4501 - BATATA INGLESA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS Para O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, Parasitas E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
 Quantidade: 851
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 5,01
 Valor Final: 3,99
 Valor Total: 3.395,49
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: NATURAL
 Item: 0030
 Descrição: 4502 - BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FrascoUTA, DIVERSOS SABORES: MORANGO, COCO, SALADA DE FrascoUTAS, PÊSSEGO, ETC, EMBALAGEM DE FILME FLEXÍVEL DE POLIETILENO LEITOSO DE 1 LITRO.
 Quantidade: 931
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 2,56
 Valor Final: 2,56
 Valor Total: 2.383,36

Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: SERTAO SERIDO
 Item: 0031
 Descrição: 4503 - BETERRABA PADRÃO MÉDIO E UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.
 Quantidade: 420
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 2,97
 Valor Final: 2,97
 Valor Total: 1.247,40
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: NATURAL
 Item: 0032
 Descrição: 4504 - BISCOITO DE LEITE - 400 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE; - ENREQUECIDO E VITAMINADO; - INTEGRO E CROCRANTE; - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE.
 Quantidade: 1.131
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 2,59
 Valor Final: 2,59
 Valor Total: 2.929,29
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: Estrela
 Item: 0033
 Descrição: 4505 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA - 400 GR LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 400G, EMBALAGEM EM DUPLA PROTEÇÃO E PACOTES PROTETORES INTERNOS (DOIS), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE Pacote.
 Quantidade: 1.131
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,52
 Valor Final: 3,52
 Valor Total: 3.981,12
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: VITAMASSA
 Item: 0034
 Descrição: 4506 - BISCOITO DOCE - 400 GR APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. Pacote COM 400 GR.
 Quantidade: 1.131
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,32
 Valor Final: 3,32
 Valor Total: 3.754,92
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: VITAMASSA
 Item: 0035
 Descrição: 4507 - BISCOITO MAISENA - 400 GR (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO,

Quantidade: 31
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 27,70
 Valor Final: 20,00
 Valor Total: 620,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: ISOPLAST
 Item: 0046
 Descrição: 4518 - CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR 8L - BRANCA - GARANTIA: 12 MESES - PROCEDÊNCIA NACIONAL.
 Quantidade: 31
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,45
 Valor Final: 7,99
 Valor Total: 247,69
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: ISOPLAST
 Item: 0047
 Descrição: 4519 - CALDO DE CARNE. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, CARNE DE CARNE, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CAMELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTARDA. CAIXA DE 126 GR.
 Quantidade: 420
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,26
 Valor Final: 1,98
 Valor Total: 831,60
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: ARISCO
 Item: 0048
 Descrição: 4520 - CALDO DE COSTELA. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, CARNE DE COSTELA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CAMELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTARDA. CAIXA DE 126 GR.
 Quantidade: 420
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,26
 Valor Final: 1,98
 Valor Total: 831,60
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: ARISCO
 Item: 0050
 Descrição: 4522 - CANELA EM PÓ. ESPECIALIDADE OBTIDA DA PARTE INTERNA DA CASCA DO TRONCO DA CANELEIRA, NA FORMA DE PÓ. DEVE ESTAR LIVRE DE: SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. EMBALAGEM: EM POLIETILENO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, INTACTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POTE DE 30G.
 Quantidade: 131
 Unidade de Fornecimento: Pote

Valor Referência 1,73
 Valor Final: 1,73
 Valor Total: 226,63
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: ARETUZA
 Item: 0051
 Descrição: 4523 - CARNE BOVINA EM LATA - 320 G. CARNE BOVINA. CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE BOVINOS, MIÚDOS DE BOVINOS, ÁGUA, SAL, CEBOLA, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL DE HEMOGLOBINA E CONSERVANTE NITRITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM EM LATA DE 320 G.
 Quantidade: 620
 Unidade de Fornecimento: Lata
 Valor Referência 6,98
 Valor Final: 5,49
 Valor Total: 3.403,80
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: HODERICHE
 Item: 0052
 Descrição: 4524 - CARNE BOVINA IN NATURA CORTE ALCATRA DE 1ª QUALIDADE. CORTES: PEÇA INTEIRA, BIFES, MOÍDA, ISCAS OU CUBOS. SEM CAPA DE GORDURA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), RESFRASCOIADA, ISENTA DE ADITIVOS QUÍMICOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA E ROTULADA, DISPOSTAS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, ÍNTEGRAS, ROTULADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.
 Quantidade: 800
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 28,98
 Valor Final: 28,98
 Valor Total: 23.184,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: FRIGOAIS
 Item: 0053
 Descrição: 4525 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM. CORTE: PEÇA, BIFE, PICADINHO, DESOSSADA. RESFRASCOIADA, LIMPA, LIVRE DE RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), CONTENDO NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE, RESFRASCOIADA, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA E ROTULADA, ISENTA DE ADITIVOS QUÍMICOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS, ÍNTEGRAS, ROTULADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.
 Quantidade: 1.051
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 24,13
 Valor Final: 24,13
 Valor Total: 25.360,63
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: FRIGOAIS
 Item: 0054
 Descrição: 4526 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CONTRAFILÉ. CORTE: BIFE DESOSSADA. RESFRASCOIADA, LIMPA, LIVRE DE RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), CONTENDO NO MÁXIMO 3% DE

APONEUROSE, RESFRASCOIADA, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA E ROTULADA, ISENTA DE ADITIVOS QUÍMICOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS, ÍNTEGRAS, ROTULADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

Quantidade: 971
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 25,72

Valor Final: 25,72
Valor Total: 24.974,12
Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR
Modelo: FRIGOAIS
Item: 0055

Descrição: 4527 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COSTELA CORTE: PEÇA. RESFRASCOIADA, LIMPA, LIVRE DE RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), CONTENDO NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE, RESFRASCOIADA, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA E ROTULADA, ISENTA DE ADITIVOS QUÍMICOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS, ÍNTEGRAS, ROTULADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

Quantidade: 851
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 16,57
Valor Final: 16,57
Valor Total: 14.101,07

Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: FRIGOAIS
Item: 0056
Descrição: 4528 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE BIFE DE 1ª QUALIDADE LIMPO, SEM CAPA OU RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), RESFRASCOIADA, CORTADA EM BIFES COM PESO ENTRE 110 A 120 GRAMAS A UNIDADE, UNIFORMES, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA E ROTULADA, ISENTA DE ADITIVOS QUÍMICOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS, ÍNTEGRAS, ROTULADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

Quantidade: 871
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 26,16
Valor Final: 26,16
Valor Total: 22.785,36

Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: FRIGOAIS
Item: 0057
Descrição: 4529 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MUSCULO CORTE: PICADINHO, DESOSSADA. RESFRASCOIADA, LIMPA, LIVRE DE RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), CONTENDO NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE, RESFRASCOIADA, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA E ROTULADA, ISENTA DE ADITIVOS QUÍMICOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS, ÍNTEGRAS, ROTULADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 24,72
Valor Final: 24,72

Valor Total: 19.776,00
Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: FRIGOAIS
Item: 0058
Descrição: 4530 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO CORTE: BIFE, MOÍDA DESOSSADA. RESFRASCOIADA, LIMPA, LIVRE DE RESÍDUOS/NERVOS E PELANCAS (NÃO ULTRAPASSANDO 10%), CONTENDO NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE, RESFRASCOIADA, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA E ROTULADA, ISENTA DE ADITIVOS QUÍMICOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS, ÍNTEGRAS, ROTULADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

Quantidade: 800
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 28,76
Valor Final: 28,00
Valor Total: 22.400,00

Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: FRIGOAIS
Item: 0059
Descrição: 4531 - CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA, CURADA E SECA "CHARQUE", DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA, 100% TRASEIRA APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER PENSADA E ACONDICIONADA A VÁCUO COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ CONTER O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 500 G

Quantidade: 451
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 17,13
Valor Final: 17,13
Valor Total: 7.725,63

Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: FORTELI
Item: 0060
Descrição: 4532 - CARNE FRASCOANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRASCOIADO

Quantidade: 1.251
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 9,41
Valor Final: 9,41
Valor Total: 11.771,91

Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: BOM TODO
Item: 0061
Descrição: 4533 - CARNE FRASCOANGO, TIPO COXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO.

Quantidade: 1.051
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 9,41
Valor Final: 9,41
Valor Total: 9.889,91

Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Valor Final: 0,90
 Valor Total: 1.035,90
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: ARETUZA
 Item: 0072
 Descrição: 4544 - CHUCHU VERDE, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES ParasITAS E LARVAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ParA O CONSUMO.

Quantidade: 791
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 2,26
 Valor Final: 2,26
 Valor Total: 1.787,66

Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: NATURAL
 Item: 0073
 Descrição: 4545 - COENTRO, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM. TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. EM MAÇOS.
 Quantidade: 791

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,40
 Valor Final: 1,00
 Valor Total: 791,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: NATURAL
 Item: 0074
 Descrição: 4546 - COLHER DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO Pacote COM 50 Unidade. EM POLIESTILENO ParA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50
 UnidadeADES.
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 2,42
 Valor Final: 2,42
 Valor Total: 1.452,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: IMPLAST
 Item: 0075
 Descrição: 4547 - COLHER DESCARTÁVEL - SOBREMESA Pacote COM 50 Unidade. EM POLIESTILENO ParA SOBREMESA. PACOTE COM 50 UnidadeADES.
 Quantidade: 600
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 2,85
 Valor Final: 2,85
 Valor Total: 1.710,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: IMPLAST
 Item: 0076
 Descrição: 4548 - COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FrascoUTOS MADUROS DE ESPECIES GENUINOS,

GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSParENTE, ATOXICO, RESISTENTE, VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). EMBALAGEM DE 500 GR.

Quantidade: 691
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,45
 Valor Final: 3,68
 Valor Total: 2.542,88
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: SÃO BRAZ
 Item: 0077
 Descrição: 4549 - COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ LEITE INFANTIL (LACTANTES DE 0 A 6 MESES) EM PÓ, MODIFICADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 400 G.

Quantidade: 551
 Unidade de Fornecimento: Lata
 Valor Referência 43,89
 Valor Final: 17,90
 Valor Total: 9.862,90
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: NESTLE
 Item: 0078
 Descrição: 4550 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 150ML/Pacote COM 100 Unidade. CAPACIDADE 200ML. PACOTE COM 100
 UnidadeADES.
 Quantidade: 2.100
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,87
 Valor Final: 3,87
 Valor Total: 8.127,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA

Modelo: PCT
 Item: 0079
 Descrição: 4551 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 200ML/Pacote COM 100 Unidade. CAPACIDADE 200ML. PACOTE COM 100
 UnidadeADES.
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,16
 Valor Final: 3,16
 Valor Total: 6.320,00

Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA

Modelo: PCT
 Item: 0080
 Descrição: 4552 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 50ML/Pacote COM 100 Unidade. CAPACIDADE 50 ML. PACOTE COM 100
 UnidadeADES.
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 1,88
 Valor Final: 1,88
 Valor Total: 3.760,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: COPOBRAZ
 Item: 0082
 Descrição: 4554 - CORDA TRANÇADA CORDA MULTIFILAMENTO, TRANÇADA; PRODUZIDA EM POLIPROPILENO; TIPO SEDA; ESPESSURA: 12 MM.
 Quantidade: 195
 Unidade de Fornecimento: Metro
 Valor Referência 3,35
 Valor Final: 3,35
 Valor Total: 653,25
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: RIO MAR
 Item: 0083
 Descrição: 4555 - CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM CARTONADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 200 GR.
 Quantidade: 900
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,43
 Valor Final: 2,25
 Valor Total: 2.025,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: MOCOCA
 Item: 0084
 Descrição: 4556 - CREME DENTAL ANTICÁRIES COM 1450 PPM DE FLÚOR (FLUORETO DE SÓDIO A 0,32%), COM TRICLOSAN A 0,3%/COPOLÍMERO PVM/MA, SABOR MENTA, TUBO C/90G. APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO)
 Quantidade: 195
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,40
 Valor Final: 1,40
 Valor Total: 273,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: SORRISO
 Item: 0085
 Descrição: 4557 - CREOLINA DESINFETANTE, FrascoASCO COM 750 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 12 UnidadeADES.
 Quantidade: 151
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,28
 Valor Final: 3,79
 Valor Total: 572,29
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: IDEAL
 Item: 0088
 Descrição: 4560 - DESINFETANTE LÍQUIDO 2L. CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA, PERFUMADO. EMBALAGEM DE 2LT.

Quantidade: 1.500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,78
 Valor Final: 2,78
 Valor Total: 4.170,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: QUASAR
 Item: 0089
 Descrição: 4561 - DESINFETANTE LÍQUIDO 5 LITROS, CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA, PERFUMADO. GALÃO COM 5 LITROS

Quantidade: 746
 Unidade de Fornecimento: Galão
 Valor Referência 7,67
 Valor Final: 7,67
 Valor Total: 5.721,82
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: 2M
 Item: 0090
 Descrição: 4562 - DESINFETANTE LÍQUIDO 500ML. CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA, PERFUMADO. EMBALAGEM DE 500ML.
 Quantidade: 1.451
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,37
 Valor Final: 2,19
 Valor Total: 3.177,69
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: 2M
 Item: 0091
 Descrição: 4563 - DESODORIZADOR (DESODORANTE OU AROMATIZANTE) AMBIENTAL AR COM FrascoAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 400ML COM TAMPÁ POSSUINDO LACRE DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇÃO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU ÁLCOOL ETÍLICO. PROPELENTE ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE CLOROFLUORCARBONO (CFC). ESSÊNCIAS ADMITIDAS: FLORAL, JASMIM OU LAVANDA.
 Quantidade: 431
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,16
 Valor Final: 7,16
 Valor Total: 3.085,96
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: BOM AR
 Item: 0092
 Descrição: 4564 - DESODORIZADOR SANITÁRIO PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA, BACTERIZADA Para BANHEIRO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL, DIMETRIL, BENXIL, AMÔNIA 0,2%. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DIVERSOS AROMAS COM GANCHO E UnidadeADE DE 35 A 40G.
 Quantidade: 1.391
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,94

Valor Final: 0,94
 Valor Total: 1.307,54
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: QUASAR
 Item: 0093
 Descrição: 4565 - DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML LÍQUIDO VISCOSO DE COR AMARELADA DE ALTA ESPUMA Para USO EM SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, COBRE, GALVANIZADOS, BOTAS DE BORRACHAS E AVENTAIS PLÁSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS SENSÍVEIS À CAUSTICIDADE. EMBALAGEM DE 500ML.
 Quantidade: 340
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,17
 Valor Final: 1,17
 Valor Total: 397,80
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: LIMPOL
 Item: 0094
 Descrição: 4566 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML. CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, Para LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES. EMBALAGEM DE 500ML.
 Quantidade: 1.360
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,26
 Valor Final: 1,20
 Valor Total: 1.632,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: LIMPOL
 Item: 0096
 Descrição: 4568 - DOCES DE DIVERSOS SABORES, DA POLPA DE AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE PECTINA. LATA OU EMBALAGEM PLÁSTICA DE 600 GR.
 Quantidade: 240
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,81

Valor Final: 3,74
 Valor Total: 897,60
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: NECI
 Item: 0097
 Descrição: 4569 - DUETO DE ERVILHA E MILHO. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO E ERVILHA, CONSERVANTES, ÁGUA E SAL. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.
 Quantidade: 706
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,72
 Valor Final: 2,49
 Valor Total: 1.757,94
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: BONARE
 Item: 0098
 Descrição: 4570 - ERVILHA EM CONSERVA, EM EMBALAGEM METÁLICA ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA E NÃO ENFERRUJADA. COM VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. EMBALAGEM DE 200 G.

Quantidade: 706
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,14
 Valor Final: 2,14
 Valor Total: 1.510,84
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: BONARE
 Item: 0099
 Descrição: 4571 - ESCOVA DE LAVAR ROUPAS 10 CM. EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL DE APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON.
 Quantidade: 172
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,96
 Valor Final: 1,96
 Valor Total: 337,12
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: SERTAO PLAST
 Item: 0100
 Descrição: 4572 - ESCOVA LIMPEZA GERAL COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.
 Quantidade: 212
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,80
 Valor Final: 4,80
 Valor Total: 1.017,60
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: PLASTK
 Item: 0101
 Descrição: 4573 - ESCOVÃO Para PISO. TIPO ESFrascoEGONA, COM CERDAS DURAS, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO DE 30 A 40CM, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M, IDEAL Para LIMPEZA PESADA DE PISO.
 Quantidade: 212
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,50
 Valor Final: 8,50
 Valor Total: 1.802,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: PLASTIK
 Item: 0102
 Descrição: 4574 - ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM, Para HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.
 Quantidade: 562
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,38
 Valor Final: 0,38
 Valor Total: 213,56
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: 2 M
 Item: 0103

Modelo: BELO GRAO
 Item: 0112
 Descrição: 4584 - FILME PLÁSTICO (ROLOPAC). PVC TRANSPARENTE E ESTICÁVEL, ROLO COM 30M.
 Quantidade: 420
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 3,73
 Valor Final: 3,73
 Valor Total: 1.566,60
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: BOREDA
 Item: 0113
 Descrição: 4585 - FLOCOS DE MILHO PRÉ – COZIDO - 500 GR
 Quantidade: 2.000
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 1,22
 Valor Final: 1,22
 Valor Total: 2.440,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: SÃO BRAZ
 Item: 0114
 Descrição: 4586 - FrascoANGO ABATIDO INTEIRO CONGELADO - DE TAMANHO GRANDE, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO COM CARIMBO DE INSPEÇÃO, DATA DA EMBALAGEM, VALIDADE NO CORPO DA EMBALAGEM.
 Quantidade: 931
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,91
 Valor Final: 9,44
 Valor Total: 8.788,64
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA

Modelo: SADIA
 Item: 0115
 Descrição: 4587 - FrascoUTA, TIPO: ABACAXI FrascoUTA IN NATURA - FrascoUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE ORGÂNICO
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,46
 Valor Final: 3,46
 Valor Total: 1.730,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR
 Modelo: NATURAL

Item: 0116
 Descrição: 4588 - FrascoUTA, TIPO: BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNIDADEOS DO MANUSEIO E
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,57
 Valor Final: 3,57
 Valor Total: 1.785,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: NATURAL
 Item: 0117
 Descrição: 4589 - FrascoUTA, TIPO: GOIABA, "IN NATURA" ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR.

CARACTERÍSTICA: SER FrascoESCOS TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.

Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,43
 Valor Final: 3,43
 Valor Total: 1.715,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: NATURAL
 Item: 0118
 Descrição: 4590 - FrascoUTA, TIPO: LARANJA BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FrascoESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS.

Quantidade: 731
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,67
 Valor Final: 2,99
 Valor Total: 2.185,69
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: NATURAL
 Item: 0119
 Descrição: 4591 - FrascoUTA, TIPO: LIMÃO APRESENTANDO CASCA LISA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTO, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, BOA QUALIDADE.
 Quantidade: 831
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,50
 Valor Final: 3,50
 Valor Total: 2.908,50
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: NATURAL
 Item: 0120
 Descrição: 4592 - FrascoUTA, TIPO: MAÇÃ APRESENTAÇÃO: NATURAL. NACIONAL; DE PRIMEIRA. FrascoUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
 Quantidade: 831
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 5,16
 Valor Final: 4,99
 Valor Total: 4.146,69

Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: BAIGOM
 Item: 0131
 Descrição: 4603 - IORGUTE, TIPO NATURAL, EMBALAGENS COM 1 LITRO, SABORES VARIADOS
 Quantidade: 651
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,31
 Valor Final: 3,49
 Valor Total: 2.271,99

Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: SERTAO SERIDO
 Item: 0132
 Descrição: 4604 - ISQUEIRO MATERIAL DO RESERVATÓRIO POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA); MODELO: DESCARTÁVEL A GÁS; CERTIFICAÇÃO: SELO HOLOGRÁFICO COM APROVAÇÃO DO INMETRO; NÚMERO MÍNIMO DE ACENDIMENTOS: 3000 VEZES.
 Quantidade: 360
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,72
 Valor Final: 3,50
 Valor Total: 1.260,00

Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: BIC
 Item: 0133
 Descrição: 4605 - JERIMUM 1ª QUALIDADE FrascoESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNIDADEOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).
 Quantidade: 575
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,59
 Valor Final: 1,59
 Valor Total: 914,25

Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: NATURAL
 Item: 0134
 Descrição: 4606 - LAVA-PISOS ParA LIMPEZA MANUAL DE PISOS, ParEDES E SUPERFÍCIES PINTADAS EM GERAL - 2 LITROS IDEAL ParA REMOVER GORDURAS E SUJIDADES EM GERAL. DE FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE PODER DE LIMPEZA, ALTA DETERGÊNCIA.
 Quantidade: 1.400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,33
 Valor Final: 4,09
 Valor Total: 5.726,00

Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: QUASAR
 Item: 0135

Página 19 de 36

Descrição: 4607 - LEITE - LÍQUIDO - 01 LITRO PASTEURIZADO, DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO,

ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 360/2003 E RDC 27/2010.

Quantidade: 1.400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,41
 Valor Final: 4,41
 Valor Total: 6.174,00

Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: BETANIA
 Item: 0136
 Descrição: 4608 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 395GR.
 Quantidade: 533
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,50
 Valor Final: 3,35
 Valor Total: 1.785,55

Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: MOCOCA
 Item: 0137
 Descrição: 4609 - LEITE DE CÔCO, TIPO: MAGRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TEOR DE GORDURA REDUZIDA - GARRAFA 500 ML
 Quantidade: 211
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,84
 Valor Final: 3,25
 Valor Total: 685,75

Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: TAMABAU
 Item: 0138
 Descrição: 4610 - LEITE EM PÓ - 200 GR FABRICADO A ParTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, ParASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. AParÊNCIA: PÓ FINO. COR: AMARELO CLARO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 (DUZENTOS) GRAMAS.
 Quantidade: 1.400
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 5,97
 Valor Final: 5,49
 Valor Total: 7.686,00

Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: ITALAC
 Item: 0139
 Descrição: 4611 - LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, DESNATADO, ENVAZADO EM EMBALAGEM DE 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
 Quantidade: 1.700
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 18,14
 Valor Final: 12,90
 Valor Total: 21.930,00

Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,98
 Valor Final: 5,49
 Valor Total: 878,40
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: UAU
 Item: 0149
 Descrição: 4621 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL - G USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO SEU INTERIOR.
 Quantidade: 811
 Unidade de Fornecimento: Par
 Valor Referência 3,10
 Valor Final: 3,10
 Valor Total: 2.514,10
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: NOBRE
 Item: 0150
 Descrição: 4622 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL - M USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO SEU INTERIOR.
 Quantidade: 811
 Unidade de Fornecimento: Par
 Valor Referência 3,09
 Valor Final: 3,09
 Valor Total: 2.505,99
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: NOBRE
 Item: 0151
 Descrição: 4623 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL - P USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE E FORMA ANATÔMICA. ESPESSURA MÉDIA 0,55MM E COMPRIMENTO 300MM. NÃO PERMITE A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO SEU INTERIOR.
 Quantidade: 811
 Unidade de Fornecimento: Par
 Valor Referência 4,19
 Valor Final: 3,09
 Valor Total: 2.505,99
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: NOBRE
 Item: 0152
 Descrição: 4624 - MACARRÃO - TIPO LASANHA - 500 GR BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 360/2003 E RDC 27/2010.
 Quantidade: 680
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,81
 Valor Final: 3,81
 Valor Total: 2.590,80
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: ESTRELA
 Item: 0153
 Descrição: 4625 - MACARRÃO ARGOLINHA - 500 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM SÊMOLA, ÁGUA E OVOS, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. CONTER ESPECIFICAÇÕES NO RÓTULO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO E O CORTE DE ATÉ 1 MM.
 Quantidade: 831
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,36
 Valor Final: 3,50
 Valor Total: 2.908,50
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: GALO
 Item: 0154
 Descrição: 4626 - MACARRÃO ESPAGUETE - 500G TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
 Quantidade: 1.351
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 2,26
 Valor Final: 2,26
 Valor Total: 3.053,26
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: GALO
 Item: 0155
 Descrição: 4627 - MACARRÃO TIPO ParAFUSO - 500 GR A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA / OVOS / CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE.
 Quantidade: 391
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,09
 Valor Final: 3,09
 Valor Total: 1.208,19
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: GALO
 Item: 0156
 Descrição: 4628 - MACAXEIRA "IN NATURA" APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
 Quantidade: 940
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 3,59
 Valor Final: 3,00
 Valor Total: 2.820,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: NATURAL
 Item: 0157

Modelo: FORT GEMA
 Item: 0174
 Descrição: 4646 - PÁ Para LIXO – CABO LONGO. MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (26,5 X 27 X 13,5CM), COM CABO DE 82CM.
 Quantidade: 175
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,71
 Valor Final: 3,71
 Valor Total: 649,25
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: ZINCO MAIS
 Item: 0175
 Descrição: 4647 - PALITO DE DENTE – CAIXA COM 100 UNIDADES DE PALITOS EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.
 Quantidade: 155
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 0,92
 Valor Final: 0,50
 Valor Total: 77,50
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: GINA
 Item: 0176
 Descrição: 4648 - PALITOS DE FÓSFORO FARDO COM 10 CAIXAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. FARDO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADEADES.
 Quantidade: 411
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,37
 Valor Final: 3,37
 Valor Total: 1.385,07
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: PARANA
 Item: 0177
 Descrição: 4649 - PANO DE CHÃO ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTO ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50 Kg VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO MÉDIO DE 200 GRAMAS
 Quantidade: 531
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,56
 Valor Final: 2,56
 Valor Total: 1.359,36
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: ALGO BOM
 Item: 0178
 Descrição: 4650 - PANO DE PRATO. ALVEJADO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 70CM.
 Quantidade: 335
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,15
 Valor Final: 2,15
 Valor Total: 720,25

Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR
 Modelo: TEXTIL
 Item: 0179
 Descrição: 4651 - PANO MULTIUSO Pacote COM 5 Unidade. 85% DE ALGODÃO. DIMENSÕES: 42 X 70CM. PACOTE COM 5 UnidadeADES.
 Quantidade: 335
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 9,70
 Valor Final: 4,99
 Valor Total: 1.671,65
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: FLEX
 Item: 0180
 Descrição: 4652 - PAPEL ALUMÍNIO PAPEL ALUMINIO MEDIDA 7,5 Metro DE COMPRIMENTO POR 30 CM DE LARGURA.
 Quantidade: 580
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,07
 Valor Final: 3,07
 Valor Total: 1.780,60
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: BOREDA
 Item: 0181
 Descrição: 4653 - PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO Pacote COM 48 ROLOS. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO. FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. ROLO DE 30M X 10CM. PACOTE COM 48 ROLOS.
 Quantidade: 620
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 26,58
 Valor Final: 3,49
 Valor Total: 2.163,80
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: FOFEX
 Item: 0182
 Descrição: 4654 - PAPEL TOALHA Pacote 1.000FLS. TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA DE 2OU 3 DOBRAS. 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FrascoAGRÂNCIA E IMPUREZAS. COR BRANCA, ABSORVENTE, ParA SECAGEM DE MÃOS E UTENSÍLIOS. DIMENSÕES: 20 X 27CM. PACOTE COM 1.000FLS.
 Quantidade: 1.151
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 11,05
 Valor Final: 4,79
 Valor Total: 5.513,29
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA

Modelo: SNACK
 Item: 0183
 Descrição: 4655 - PEITO DE FrascoANGO CONGELADO SEM OSSO EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.
 Quantidade: 1.351
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 11,25
 Valor Final: 11,25
 Valor Total: 15.198,75

Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: SADIA
Item: 0184
Descrição: 4656 - PENEIRA PLÁSTICA COM CABO, Para COZINHA, APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS.
Quantidade: 151
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,89
Valor Final: 3,50
Valor Total: 528,50
Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA

Modelo: UNIDADE
Item: 0185

Descrição: 4657 - PEPINO LEGUME IN NATURA - COMUM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO; CASCA COM COLORACAO VERDE ESCURA; TEXTURA DA POLPA MACIA; SEM ASPECTOS DE PODRIDAO; FERIMENTO; DEFORMACAO GRAVE; PASSADO; VIROSE; MURCHO. COMUM, BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS - APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVEM SER FrascoESCOS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS.
Quantidade: 466
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 3,26
Valor Final: 3,26
Valor Total: 1.519,16
Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: NATURAL
Item: 0186
Descrição: 4658 - PILHA AA TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, VOLTAGEM 1,5V DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.
Quantidade: 211
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,90
Valor Final: 1,40
Valor Total: 295,40
Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: PANASONIC
Item: 0187
Descrição: 4659 - PILHA AAA TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,5V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.
Quantidade: 211
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1,91
Valor Final: 1,49
Valor Total: 314,39
Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: PANASONIC

Item: 0188
Descrição: 4660 - PIMENTÃO VERDE COMPACTO FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES Parasitas e LARVAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS Para O CONSUMO.
Quantidade: 575
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 2,73
Valor Final: 2,73
Valor Total: 1.569,75
Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: NATURAL
Item: 0189
Descrição: 4661 - POLPA DE FrascoUTA (ACEROLA) - 1 Kg TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) DA FrascoUTA NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 01 Kg, COM VALIDADE DE 12 MESES.
Quantidade: 931
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,99
Valor Final: 3,99
Valor Total: 3.714,69
Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: KI SABOR
Item: 0190
Descrição: 4662 - POLPA DE FrascoUTA (CAJÁ) - 1 Kg TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) DA FrascoUTA NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 01 Kg, COM VALIDADE DE 12 MESES.
Quantidade: 931
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,39
Valor Final: 3,39
Valor Total: 3.156,09
Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: KISABOR
Item: 0191
Descrição: 4663 - POLPA DE FrascoUTA (CAJÚ) TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) DA FrascoUTA NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 01 Kg, COM VALIDADE DE 12 MESES.
Quantidade: 931
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,60
Valor Final: 4,00
Valor Total: 3.724,00
Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: KISABOR
Item: 0192
Descrição: 4664 - POLPA DE FrascoUTA (GRAVIOLA) TENDO COMO INGREDIENTE PRINCIPAL 100% (CEM POR CENTO) DA FrascoUTA NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 01 Kg, COM VALIDADE DE 12 MESES.

Quantidade: 931
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,29
 Valor Final: 6,29
 Valor Total: 5.855,99
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: KISABOR
 Item: 0193
 Descrição: 4665 - PRATOS DESCARTÁVEIS Pacote COM 10 Unidade. EM POLIESTIRENO. TAMANHO MÍNIMO: 21CM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 10 UnidadeADES.
 Quantidade: 791
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 2,40
 Valor Final: 2,40
 Valor Total: 1.898,40
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: PLASTK
 Item: 0194
 Descrição: 4666 - PRESTOBARBA - APArELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM PELO MENOS TRÊS LÂMINAS. DEVE POSSUIR SISTEMA QUE SE AJUSTE ÀS CURVAS DE QUALQUER ParTE DO CORPO, PERMITINDO A RETIRA DA DOS PELOS DE FORMA RÁPIDA E EFICIENTE, SEM AGREDIR A PELE. DEVE POSSUIR CABO COM DESIGN ERGONÔMICO ParA MELHOR MANUSEIO PELO PROFISSIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,17
 Valor Final: 2,45
 Valor Total: 98,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA

Modelo: BIC
 Item: 0195
 Descrição: 4667 - PRESUNTO DE FrascoANGO, Pacote COM 1 Kg EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.
 Quantidade: 360
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,90
 Valor Final: 14,99
 Valor Total: 5.396,40
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: FRIATO
 Item: 0196
 Descrição: 4668 - PRESUNTO MISTO, Pacote COM 1 Kg EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.
 Quantidade: 460
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,58
 Valor Final: 8,80
 Valor Total: 4.048,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA

Modelo: LEBON
 Item: 0197
 Descrição: 4669 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30% - 500 GR APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA.
 Quantidade: 1.400

Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,49
 Valor Final: 3,49
 Valor Total: 4.886,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR
 Modelo: CANIL
 Item: 0198
 Descrição: 4670 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - Pacote 1 Kg EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 26,00
 Valor Final: 26,00
 Valor Total: 10.400,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: PALAC
 Item: 0199
 Descrição: 4671 - REFRascoIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO COCA-COLA, PEPSI COLA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 88 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 10 MG.
 Quantidade: 780
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,82
 Valor Final: 2,75
 Valor Total: 2.145,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: IT
 Item: 0200
 Descrição: 4672 - REFRascoIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 90 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 17 MG.
 Quantidade: 780
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,11
 Valor Final: 2,75
 Valor Total: 2.145,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: IT
 Item: 0201
 Descrição: 4673 - REFRascoIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE

Valor Final: 7,99
 Valor Total: 1.238,45
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: PLASTK
 Item: 0213
 Descrição: 4685 - SACO DE LIXO PRETO – 100 LITROS/PACOTE COM 50 Unidade CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. DIMENSÕES: 75 X 105CM. EMBALAGEM COM 100 UnidadeADES.
 Quantidade: 1.280
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 13,45
 Valor Final: 13,25
 Valor Total: 16.960,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: PLASTIK
 Item: 0214
 Descrição: 4686 - SACO DE LIXO PRETO – 200 LITROS/PACOTE COM 100 Unidade. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. DIMENSÕES: 90 X 115CM. EMBALAGEM COM 200 UnidadeADES.
 Quantidade: 1.280
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 23,14
 Valor Final: 23,14
 Valor Total: 29.619,20
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: PLASTK
 Item: 0215
 Descrição: 4687 - SACO DE LIXO PRETO – 30 LITROS/ PACOTE COM 100 UnidadeADES. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. EMBALAGEM COM 100 UnidadeADES.
 Quantidade: 1.260
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 5,63
 Valor Final: 5,63
 Valor Total: 7.093,80
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: PLASTK
 Item: 0216
 Descrição: 4688 - SACO DE LIXO PRETO – 50 LITROS/ PACOTE COM 100 Unidade. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. EMBALAGEM COM 100 UnidadeADES
 Quantidade: 1.240
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 17,64
 Valor Final: 17,64
 Valor Total: 21.873,60
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: PLASTIK
 Item: 0217

Descrição: 4689 - SAL, TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1 Kg
 Quantidade: 815
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 0,90
 Valor Final: 0,50
 Valor Total: 407,50
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: NOTA 10
 Item: 0218

Descrição: 4690 - SAL, TIPO GROSSO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1 Kg.
 Quantidade: 15
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 0,86
 Valor Final: 0,86
 Valor Total: 12,90
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: NOTA 10
 Item: 0219

Descrição: 4691 - SALSICHA, ORIGEM CARNE BOVINA IN NATURE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRASCOIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.
 Quantidade: 700
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 10,43
 Valor Final: 8,99
 Valor Total: 6.293,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: FRIATO
 Item: 0220

Descrição: 4692 - SALSICHA, ORIGEM CARNE DE FRASCO ANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRASCOIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.
 Quantidade: 700
 Unidade de Fornecimento: Quilo
 Valor Referência 6,40
 Valor Final: 6,40
 Valor Total: 4.480,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: FRIATO
 Item: 0221

Descrição: 4693 - SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 250 G. SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), MOLHO COM TOMATE TEMPERADO (ÁGUA, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, CEBOLA, ALHO, LOURO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA JAMAICA, CRAVO, SALSA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIUMECTANTE ESTEARATO DE CÁLCIO) E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.
 Quantidade: 951
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,84
 Valor Final: 4,90
 Valor Total: 4.659,90
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: COQUEIRO
 Item: 0222
 Descrição: 4694 - SARDINHA COM ÓLEO 125 G. SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.
 Quantidade: 951
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,82
 Valor Final: 3,82
 Valor Total: 3.632,82
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: COQUEIRO
 Item: 0223
 Descrição: 4695 - SELETA DE LEGUMES. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO, ERVILHA, BATATA E CENOURA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.
 Quantidade: 326
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,09
 Valor Final: 3,09
 Valor Total: 1.007,34
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: BONARE
 Item: 0224
 Descrição: 4696 - SHAMPOO, ESSENCIA VARIADAS - 350 ML OMPOSTO DE LAURIL ETER SULFATO SODIO,DIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO, METIL ParABENO CLORETO SODIO,COM A FINALIDADE DE AMACIAR E DAR BRILHO, ParA CABELOS NORMAIS, CORANTE E AGUA FILTRADA.
 Quantidade: 75
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,33

Valor Final: 4,99
 Valor Total: 374,25
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: SUAVE
 Item: 0225
 Descrição: 4697 - SHAMPOO, ESSENCIAS VARIADAS - 200 ML COMPOSTO DE LAURIL ETER SULFATO SODIO,DIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO, METIL ParABENO CLORETO SODIO, INFANTIL, CORANTE E AGUA FILTRADA.
 Quantidade: 75
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,85
 Valor Final: 3,99
 Valor Total: 299,25
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: SUAVE
 Item: 0226
 Descrição: 4698 - SODA CÁUSTICA COMUM 1Kg. CONCENTRAÇÃO DE 70% (NAOH), CONTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.1 Kg.

Quantidade: 122
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 13,83
 Valor Final: 4,94
 Valor Total: 602,68
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: IDEAL
 Item: 0227
 Descrição: 4699 - SUPOTE DE PAPEL TOALHA MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM ParEDE COM BUCHA/ParAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ParA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS.
 Quantidade: 155
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 19,40
 Valor Final: 19,40
 Valor Total: 3.007,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: PLASTIK
 Item: 0228
 Descrição: 4700 - TALCO - ANTISSÉPTICO DE ALTA QUALIDADE E PUREZA - 200 GR COM FrascoAGRÂNCIA SUAVE, QUE ABSORVE UMIDADE EM EXCESSO DA PELE E A DEIXA SUAVE, MACIA E PERFUMADA. POTE CONTENDO 200G, COM TAMPA GIRATÓRIA E ORIFÍCIOS ParA LIBERAÇÃO GRADUAL DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
 Quantidade: 46
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,29
 Valor Final: 8,00
 Valor Total: 368,00
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA

Modelo: FLORA
 Item: 0229
 Descrição: 4701 - TEMPEIRO CASEIRO COM AMACIANTE COM 500 ML VINAGRE DE ÁLCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, AMACIANTE DE CARNE, PIMENTA DO REINO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO, CORANTES: CARAMELO E COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTEM.
 Quantidade: 91
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,52
 Valor Final: 1,52
 Valor Total: 138,32
 Situação: Homologado em 14/10/2021 10:12:59 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: F A DE SOUZA JUNIOR

Modelo: CHEIRO VERDE
 Item: 0230
 Descrição: 4702 - TEMPEIRO CASEIRO SEM PIMENTA 500 ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO. CORANTES: CARAMELO E COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTEM.
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1,47
 Valor Final: 1,47
 Valor Total: 176,40

LTDA, CNPJ: 32.173.778/0001-99; VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais).

Cruzeta/RN, 01 de setembro 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:640CE4ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - TP 001/2021**

COMUNICADO

**Ref. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 074/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA – RUAS: VITALINA OLINDINA, ÂNGELO TOMÉ, MARIA JOSEFINA E RUA PROJETADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

Vimos através do presente **COMUNICAR** que a empresa licitante considerada DESCLASSIFICADA: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP**, interpôs recurso administrativo, protocolado na sala de licitação as 12:00 horas do dia 14 de outubro de 2021, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados a partir da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para as demais empresas licitantes e demais interessadas, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** às impugnações apresentadas em Memoriais, **ficando assim suspenso o prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. Informo também que as razões recursais encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN e podendo ser solicitada através do e-mail cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 14 de outubro de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:6959FE5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - TP 002/2021**

COMUNICADO

**Ref. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 075/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA – RUAS: JOSÉ BARROS, TRAVESSA RAFAEL PEREIRA, JOSÉ SEBASTIÃO DE MARIA, ROSÁRIA MARIA, RUA PROJETADA, MANOEL PEIXINHO E ARMANDO P. DE MEDEIROS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

Vimos através do presente **COMUNICAR** que a empresa licitante considerada DESCLASSIFICADA: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP**, interpôs recurso administrativo, protocolado na sala de

licitação as 12:00 horas do dia 14 de outubro de 2021, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados a partir da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para as demais empresas licitantes e demais interessadas, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** às impugnações apresentadas em Memoriais, **ficando assim suspenso o prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. Informo também que as razões recursais encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN e podendo ser solicitada através do e-mail cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 14 de outubro de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:1375CF27

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
064/2021**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **LEANDRO JORDÃO OLIVEIRA DE GOES, CPF:100.623.674-04**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ENFERMEIRO** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 2.008,58 (dois mil e oito reais e cinquenta e oito centavos) deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município: Proj. atividade : 10.301.0077.2031- Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde. Elemento de Despesa: 3.190.04-00-Contratação por tempo determinado. Fonte: 10010000- Recursos ordinários. 12110000-Transferencia Fundo a Fundo do SUS proveniente do Governo Federal-BLOCO DE CUSTEIO.

Vigência: 29 de setembro a 27 de Dezembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 29 de setembro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

LEANDRO JORDÃO OLIVEIRA DE GOES
CPF nº 100.623.674-04

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F89FA94D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 171/2018.

PROCESSO Nº. 22030002/18 - P.P Nº 010/2018 - DISTRATANTE: O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA- FGPREV- CNPJ sob o n.º 16.550.846/0001-35. DISTRATADO: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, CNPJ:07.374.237/0001-81 Objeto: constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria administrativa e financeira, no auxílio de elaboração dos acordos de parcelamento e reparcelamento, no acompanhamento dos demonstrativos enviados aos MPS e na implantação e acompanhamento do COMPREV. Assim, auxiliando nos serviços de FGPREV- Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra-RN, para o exercício de 2018, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, datado do dia 30/09/2021. LEGALIDADE: Lei Federal n.ºs. 8.666/93.

Felipe Guerra RN, 30 de setembro de 2021.

YURE DA SILVA MORAIS
Presidente da FGPREV

Publicado por:
Yure da Silva Morais
Código Identificador:F6D20624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2021 - GP EM, 14 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o n.º 851.752.184-68 e RG: n.º 001.125.978 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 15 de outubro de 2021, oportunidade em que irá à CAERN e FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, onde tratará de assuntos de interesse do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 14 de outubro de 2021

JIMMY CARTER CANUTO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:77DD5936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2021 – GP EM, 14 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Vice- Prefeito que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Conceder 01 (uma) diária ao Vice-Prefeito, o Senhor **FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL**, inscrito no C.P.F. sob o n.º 551.122.504-53 e RG nº 891.026 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 15 de outubro de 2021, oportunidade em que irá à CAERN e FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, onde tratará de assuntos de interesse do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 14 de outubro de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:E3D43187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2021 EM, 14 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o n.º 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 15 de outubro de 2021, oportunidade em que irá à CAERN e FEMURN - Federação dos

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:3BC81437

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 369/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 348, de 2020, o crédito adicional especial no valor de R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde estão especificados o projeto/atividade, sua dotação e outras informações.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado nos art. 1º desta Lei, a anulação dos saldos de dotações orçamentárias especificadas na tabela II, também anexa a esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais quinze por cento da despesa anual do ano corrente, para reforço de dotações orçamentárias que estejam com saldos insuficientes para registro das ações de governo essenciais, inclusive as ações de reestruturação dos serviços essenciais voltados à manutenção e conservação de ruas e avenidas, os programas do Fundo Municipal de Saúde, de Combate ao Covid 19, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Transporte Escolar, da Alimentação Escolar, das ações do Fundeb e as Ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de outubro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCORPORADO
AO ORÇAMENTO CORRENTE

Tabela I

Unid. Orçamentária	0202 – Gabinete da Prefeita
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-função	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	Construção de Complexo Esportivo
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
Fonte de receitas	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Fonte de receitas	10010000 - Recursos Ordinários

Total a ser Acrescido	R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais)
-----------------------	---

FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CRÉDITO ESPECIAL ORA CRIADO

Tabela II

Unid. Orçamentária	0205 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	23.000,00 (Vinte e três mil reais)
Fonte de receitas	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações

Valor/Dotação	90.000,00 (Noventa mil reais)
Fonte de receitas	15200000 – Outros Convênios do Estado
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	140.000,00 (Cento e quarente mil reais)
Fonte de receitas	10010000 – Recursos Ordinários

Unid. Orçamentária	0205 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2044 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	1.000,00 (Um mil reais)
Fonte de receitas	10010000

Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Valor/Dotação	40.000,00 (Quarenta mil reais)
Fonte de receitas	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento	3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	9.000,00 (Nove mil reais)
Fonte de receitas	1010000 – Recursos Ordinários

Total a ser Anulado	R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais)
---------------------	---

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de outubro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6E067464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090135/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090135/2021
Objeto: Serviço prestados de recuperação de calçamento e pintura do meio fio do Sítio Candéia, zona rural do município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31)
Valor Total Julgado: R\$ 2.603,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:335928F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100037/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100037/2021
Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo MOBI do gabinete da prefeita
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 6.915,19
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:78CBD162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090136/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090136/2021**Objeto:** Serviços prestados de fornecimento de marmitas para a Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** MARIA VANUZA FERNANDES DE OLIVEIRA (762.388.304-68)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.755,78**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:12C8D343**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100039/2021**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100039/2021**Objeto:** Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** Alex Oliveira Silva e Outros (004.665.345-74)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F8B896F9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090137/2021**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090137/2021**Objeto:** Serviços de solda e conserto das grades dos tratores da Secretaria Municipal de Agricultura**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)**Valor Total Julgado:** R\$ 884,21**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E10EF21E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100040/2021**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100040/2021**Objeto:** Serviço de Manutenção de Computadores e Impressoras Pertencentes a Escola Municipal Ernesto Ferreira**Contratado:** Vinicius Enus de Oliveira (017.042.444-80)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.578,95**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F35A3DA1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100042/2021**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100042/2021**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulância Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**Valor Total Julgado:** R\$ 9.870,09**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:84FF29C8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100043/2021**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100043/2021**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulância Kangoo Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.239,37**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:07870375**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090139/2021**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010090139/2021**Objeto:** Serviço de conserto das instalações elétricas da escola Municipal Ernesto Ferreira.**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,74**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E1CE7B71**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 - PP - SRP

Ata de Sessão do Pregão Presencial 009/2021 – PP - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2021

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) , às 08:00 (oito horas e Zero minutos) , PC DOS TRES PODERES , 717 , CENTRO, Galinhos/RN, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio composta por: designados conforme Portaria Portaria/1 , para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade a: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL e seus anexos. O Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc.).

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credenciais e lista de credenciamento em anexo.

Após foi solicitado, aos licitantes, a entrega dos envelopes contendo as propostas de Preços e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação de todas as empresas credenciadas, ou seja:

13.592.387/0001-64 - HUDSON FARIAS SOBRAL – ME
Representado por Hudson Farias Sobral – CPF: 050.888.194-39

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:B96AA5D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 018/2021

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 018/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 018/2021, realizada em 14/10/2021, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.**

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA- CNPJ: 10.477.835/0001-90, saiu vencedora no certame com proposta de 1% (um por cento) de desconto na emissão, remarcação e cancelamento, RAV – REMUNERAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais) para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

Goianinha/RN, em 14 de outubro de 2021

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:CC7B5D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 018/2021

LICITAÇÃO Pregão Presencial SRP Nº 018/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial SRP nº 18/2021, realizada em 14 de outubro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa conforme segue:

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA- CNPJ: 10.477.835/0001-90, saiu vencedora no certame com proposta de 1% (um por cento) de desconto na emissão, remarcação e cancelamento, RAV – REMUNERAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais) para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

Goianinha/RN, 14 de outubro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:58795D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 071/2021

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa BIOPLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 13.160.859/0001-00, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no valor global de R\$ 16.976,38(dezesseis mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 14 de outubro de 2021

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:3E7105E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

CONTRATADA: BIOPLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.160.859/0001-00

Processo Administrativo nº 608/2021- Dispensa - nº 071/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS, INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.976,38 (dezesseis mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e oito reais).

Unidade Orçamentária 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 2125 – Aquisição de Medicamentos e Insumos
Natureza da despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e de transferência de impostos – Saúde

12140000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ação 2149 – Promoção de Ações de Combate ao Novo CORONAVIRUS - Covid19 - Atenção especializada e Hospitalar
Natureza da despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 12142100 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0

Ação 2037 – Atenção Especializada e Hospitalar - MAC
Natureza da despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e de transferência de impostos – Saúde

12140000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15600000- Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020

12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde

Art. 1º. O Município de Grossos/RN integra a União indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem como fundamentos:

- I - A autonomia;
- II - A cidadania;
- III - A dignidade e liberdade do cidadão;
- IV - Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - O pluralismo político e religioso;
- VI - A justiça social;
- VII - A igualdade perante a lei;
- VIII - A democracia com responsabilidade, segurança e justiça;
- IX - No respeito à ordem constitucional e à lei moral;
- X - No território próprio;
- XI - No direito à vida em ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 2º. Todo poder emana do povo, que o exerce por meio dos seus representantes ou diretamente, nos termos da Constituição Federal, Estadual e desta Lei Orgânica, observados os seguintes princípios:

- I - Através de representantes eleitos periodicamente, pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto;
- II - Pelo plebiscito;
- III - Pelo referendo;
- IV - Pela iniciativa popular;
- V - Pela participação popular;
- VI - Pela ação fiscalizadora sobre a administração pública.

Art. 3º. O poder será exercido democraticamente no sentido da construção de uma sociedade livre e solidária, que garanta a vida digna dos seus moradores, objetivando sempre a melhoria da qualidade de vida.

Art. 4º. O exercício do poder sempre pressupõe:

- I - Legalidade;
- II - Moralidade;
- III - Impessoalidade;
- IV - Publicidade;
- V - Transparência;
- VI - Discussão democrática;
- VII - Participação e cooperação;
- VIII - Eficiência e dinamismo;
- IX - Igualdade.

Art. 5º. O Município garantirá imediata e plena efetividade dos direitos e garantias individuais e coletivos, previstos nas Constituições Federal e Estadual, bem como daqueles constantes dos tratados em convenções internacionais firmados pela República Federativa do Brasil, devendo ser fixados em todas as repartições públicas, escolas, hospitais e qualquer local de acesso público, para que todos os

habitantes do Município ou que em seu território transite, possam permanentemente tomar ciência e cumprir com sua parte.

TÍTULO II

Da Organização Municipal

Capítulo I - Da Organização Político-Administrativa

Art. 6º. O Município de Grossos/RN, pessoa jurídica de direito público interno, integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil e a divisão administrativa do Estado, com a autonomia assegurada pela Constituição da República.

Art. 7º. São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 8º. São símbolos do Município:

- I - Bandeira municipal;
- II - Hino municipal;
- III - Brasão municipal.

Parágrafo único: A Lei poderá estabelecer outros símbolos, dispondo sobre seu uso no território do Município.

Art. 9º. Constituem-se bens do Município todos os bens móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

Art. 10. A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade, enquanto as comunidades têm a categoria de zona rural.

Art. 11. O Município poderá dividir-se para fins exclusivamente administrativos em bairros, distritos e vilas, criados, organizados e suprimidos por lei municipal, observada a legislação estadual e consulta plebiscitária.

Capítulo II

Da Competência do Município

Art. 12. Compete ao Município prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população e privativamente, dentre outras atribuições:

- I - Legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - Suplementar a legislação Federal e a Estadual no que couber;
- III – Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
- IV - Criar, organizar e suprimir distritos, observado o disposto nesta Lei Orgânica e na legislação Estadual pertinente;
- V - Instituir a guarda municipal destinada a proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;
- VI - Organizar e prestar prioritariamente por administração direta ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, inclusive o de transporte coletivo;
- VII - Elaborar o Plano Plurianual de Ações, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;
- VIII - Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil em creches e pré-escolas e ensino fundamental e ensino superior na categoria Ensino a Distância;

IX - Promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local, observada a legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual;

X - Dispor sobre a administração, utilização e alienação de bens públicos;

XI - Promover a cultura e a recreação;

XII - Fomentar a produção agropecuária e demais atividades econômicas, inclusive a artesanal;

XIII - Preservar as florestas, a fauna e a flora;

XIV - Elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento integrado, com prévia discussão com setores técnicos e organizados da sociedade;

XV - Realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixadas em lei municipal;

XVI - Realizar programas de apoio às práticas desportivas;

XVII - Planejar e controlar o uso, a ocupação e o parcelamento do solo em seu território, especialmente na zona urbana;

XVIII - Realizar programas de alfabetização;

XIX - Estimular a participação popular na formulação de políticas públicas e sua ação governamental, estabelecendo programas de incentivos a projetos de organização comunitária nos campos social e econômico;

XX - Realizar atividades de defesa civil, inclusive de combate a incêndios e prevenção de acidentes naturais em coordenação com a União e o Estado;

XXI - Participar de entidades que congreguem outros Municípios integrados à região;

XXII - Estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de saneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada a lei Federal;

XXIII - Executar obras de interesse local no âmbito de sua competência técnica, científica, financeira e constitucional;

XXIV - fixar:

a) Tarifas dos serviços públicos;

b) Os horários de funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

XXV - Sinalizar as vias urbanas e rurais;

XXVI - Regularizar a utilização de vias e logradouros públicos;

XXVII - Conceder licença para:

a) localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

b) prestação dos serviços de táxis, moto taxis e transportes de pessoal por via fluvial.

XXVIII - cassar a licença que houver concedido quando a atividade se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança, aos bons costumes e ao meio ambiente, fazendo cessar a atividade ou determinado o fechamento do estabelecimento;

XXIX - estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XXX - promover e incentivar o turismo local, como fator de desenvolvimento social e econômico;

XXXI - remoção e destino de lixo domiciliar e de outros resíduos ou efluentes de qualquer origem e natureza, privilegiando-se a coleta diferenciada e reciclagem;

XXXII - o Município é Poder concedente, podendo no seu próprio interesse explorar os serviços funerários, respeitado a Constituição federal;

XXXIII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do estado, serviços de atendimento à saúde da população, inclusive assistência nas emergências médico-hospitalares, de pronto socorro;

XXXIV - promover os seguintes serviços:

a) mercados, feiras e matadouros;

b) iluminação pública.

XXXV - elaboração do plano geral de viação do Município, ajustando-o ao plano rodoviário do Estado e da União.

XXXVI - Garantirá a preservação das estradas existentes entre as fazendas e salinas, bem como garantirá sua participação na recuperação do canal que abastece com águas fluviais as pequenas propriedades salineiras do Município.

XXXVII - Destinar e regulamentar uma área industrial para instalação de moagem de sal.

Art. 13. Além do previsto no artigo anterior, o Município atuará em cooperação com a União e o Estado para o exercício das competências enumeradas no Artigo 23 da Constituição Federal, desde que as condições sejam do interesse do Município.

Capítulo III Das Vedações

Art. 14. Além de outros casos previstos nesta Lei Orgânica, ao Município é vedado:

I - Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes, relação de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II - Recusar fé aos documentos públicos;

III - Criar distinção entre brasileiros ou preferências entre si;

IV - Subvencionar ou auxiliar, de qualquer forma, com recursos públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante, cartazes, anúncios ou outros meios de comunicação, propaganda política, partidária ou a que se destinar a campanhas ou objetivos estranhos à administração e ao interesse público.

TÍTULO III Da Organização dos Poderes Capítulo I Do Poder Legislativo Seção I Da Câmara Municipal

Art. 15. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Cada legislatura terá duração de 4 (quatro) anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

Art. 16. A Câmara Municipal compõe-se de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1º São condições de elegibilidade para o exercício do mandato de Vereador, no que couber, as disposições contidas no § 3º do art. 14 da Constituição Federal.

§ 2º O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos nas Constituições Federal.

§ 3º O número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo para fixação do número de vereadores será fornecido mediante certidão pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 17. A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na sede do Poder Legislativo, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando caírem em sábados, domingos e feriados.

§ 2º A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

§ 3º A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

I - Pelo Prefeito, quando assuntos relevantes justificarem a convocação;

II - Pelo Presidente da Câmara, ou a requerimento da maioria dos membros desta, quando entenderem necessárias;

III - Pela Comissão Representativa da Câmara.

§ 4º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 18. As deliberações da Câmara Municipal e das Comissões Permanentes e Temporárias serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário desta Lei Orgânica.

Art. 19. A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 20. VETADO.

Art. 21. As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Membros da Câmara.

Parágrafo único. Considerar-se-á presente à sessão, o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

Seção II

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no Artigo 18 e inciso I do artigo 36, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - Assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

- a) à saúde, à assistência pública e à proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- b) à proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;
- c) impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;
- d) à abertura de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
- e) à proteção ao meio ambiente e ao combate à poluição;
- f) ao incentivo à indústria e ao comércio;

g) à criação de distritos industriais;

h) ao fomento da proteção agropecuária e a organização do abastecimento alimentar;

i) promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;

j) ao combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

l) ao registro, ao acompanhamento e à fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;

m) ao estabelecimento e à implantação da política de educação para o trânsito;

n) à cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendidas as normas fixadas em Lei Complementar Federal;

o) ao uso e ao armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;

p) as políticas públicas do Município.

II - Tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

III - Orçamento Anual, Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

IV - Obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;

V - Concessão de auxílios e subvenções;

VI - Concessão e permissão de serviços públicos;

VII - Concessão de direito real de uso de bens municipais; VIII - Alienação e concessão de bens imóveis;

IX - Aquisição de bens imóveis ou quando se tratar de doação com encargos;

X - Criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual;

XI - Criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação da respectiva remuneração;

XII - Plano Diretor;

XIII - Denominação e alteração da nomenclatura de vias e logradouros públicos.

XIV - Guarda municipal destinada a proteger bens, serviços e instalações do Município;

XV - Ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;

XVI - Delimitação do perímetro urbano;

XVII - Organização e prestação de serviços públicos;

XVIII - Fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, observado o disposto na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica;

XIX - Criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais;

XX – Instituição de penalidades e multas pela infração de leis e regulamentos municipais.

Art. 23. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno, podendo para aquela, por maioria dos seus membros, promover a antecipação do pleito do biênio subsequente;

II - Elaborar o seu Regimento Interno;

III – Fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, através de lei de sua iniciativa, observados os termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica;

IV - Exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

V - Julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

VI - Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VII - Dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração;

VIII - Autorizar o Prefeito a ausentar-se do País, sendo que, do Município quando exceder a quinze dias;

IX - Mudar temporariamente a sua sede;

X - Fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta e fundacional;

XI - Proceder à tomada de contas do Prefeito Municipal, quando não apresentadas à Câmara Municipal dentro do prazo de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

XII - Processar e julgar os Vereadores, na forma desta Lei Orgânica;

XIII - Representar ao Procurador Geral da Justiça, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, contra o prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, pela prática de crimes contra a Administração Pública que tiver conhecimento;

XIV - Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do cargo nos termos previstos em Lei;

XV - Conceder licença ao prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;

XVI - Criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal, sempre que o requerer pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;

XVII – Convidar o Prefeito para prestar informações sobre assuntos referentes à administração;

XVIII - Solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à administração;

XIX - Autorizar referendo e convocar plebiscito;

XX - Decidir sobre a perda de mandato de Vereador, por 2/3 (dois terços) dos seus membros em votação secreta, nas hipóteses previstas na legislação e nesta Lei Orgânica;

XXI - Conceder título de cidadão honorífico ou conferir homenagem a pessoa ou entidade que tenham prestado relevantes serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo;

XXII – Convocar os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município para prestarem informações sobre assuntos referentes a suas pastas;

XXIII – Solicitar informações aos responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município para que as prestem pessoalmente perante o Plenário ou encaminhem os documentos e/ou informações requisitados pela Câmara;

XXIV – Solicitar intervenção do Estado no Município, na forma da Constituição Estadual.

§ 1º Fica fixado em 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que o Prefeito e os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica.

§ 2º O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao Presidente da Câmara solicitar, na conformidade da legislação vigente, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.

Seção III Da Remuneração dos Agentes Políticos

Art. 24. A remuneração do Prefeito, Vice-prefeito, dos Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores serão estabelecidas pela Câmara, em cada legislatura, até o sexto mês do último ano da legislatura, em parcela única, respeitado os termos do art. 21 da Lei n.º 101/2000, não podendo ser inferior ao maior padrão de vencimento pago a servidor do Município.

§ 1º – os agentes políticos acima descritos gozarão de férias anuais acrescidas do terço constitucional e décimo terceiro salário com base no valor integral dos subsídios.

§ 2º No tocante ao terço de férias, o desembolso acontecerá quando houver recursos financeiros e com rubrica e percentual dentro do que permite a legislação.

§ 3º No recesso o subsídio dos vereadores será integral.

§ 4º Aos subsídios de que trata este artigo, será assegurada revisão geral por legislatura.

§ 5º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal.

Art. 25. A remuneração dos Vereadores terá como limite máximo o valor percebido como remuneração pelo Prefeito.

Art. 26. Poderá ser prevista remuneração para as sessões extraordinárias, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal.

Art. 27. No caso da não fixação do subsídio previsto no Artigo 24, prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial.

Seção IV Dos Vereadores

Art. 28. Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

Parágrafo único. Os Vereadores não são obrigados a testemunhar perante a Câmara sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas a quem confiaram ou de quem receberam informações.

Art. 29. É vedado ao Vereador:

I - Desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta, salvo mediante a aprovação em concurso público e observado o disposto no Artigo 38 da Constituição Federal.

II - Desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta do Município, desde que seja exonerável "ad nutum", salvo o cargo de Secretário Municipal, Diretor ou equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato;

b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com a pessoa de direito público do Município ou nela exercer função remunerada;

d) patrocinar causas junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a", do inciso I, salvo em ações populares.

Art. 30. Perderá o mandato o Vereador que:

I - Infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III - Utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV - Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das reuniões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V - Que fixar residência fora do Município;

VI - Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

VII - Quando o decretar a justiça eleitoral, nos casos previstos em lei;

VIII - Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

IX - Que deixar de tomar posse, sem motivo justificado dentro do prazo estabelecido no Regimento Interno.

§ 1º Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador, ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º Nos casos dos incisos I a III, V e VIII, a perda do mandato será declarada pela Câmara, por 2/3 (dois terços) dos seus membros em votação secreta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, uma vez assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos IV, VI e VII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de

qualquer dos seus membros ou de Partido Político representado na Casa, uma vez assegurada ampla defesa.

§ 4º Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito do Vereador.

Art. 31. O Vereador poderá licenciar-se:

I - Por motivo de doença devidamente comprovada;

II - Para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 dias por sessão legislativa;

III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.

§ 1º Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal, Diretor ou equivalente, conforme o previsto no Artigo 29, II, "a" desta Lei Orgânica.

§ 2º Ao Vereador licenciado nos termos do inciso I e III, a Câmara poderá determinar o pagamento de um valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio doença ou de auxílio especial.

§ 3º O auxílio de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da legislatura e não será computado para efeito de cálculo de remuneração dos Vereadores.

§ 4º A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta dias e o Vereador não poderá reassumir o mandato antes do término da licença.

§ 5º Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões do Vereador privado temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

§ 6º Na hipótese do parágrafo primeiro, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

IV - Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga ou de licença.

§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse até a terceira reunião ordinária subsequentes à da sua convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.

§ 2º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o "quórum" em função dos Vereadores remanescentes.

§ 3º Na ocorrência de vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato no prazo de 48 horas ao Tribunal Regional Eleitoral.

Seção V **Do Funcionamento da Câmara**

Art. 32. A Câmara reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para compromisso, posse dos seus membros, eleição da Mesa e instalação da legislatura.

Parágrafo único. Sob a Presidência do Vereador mais idoso, ou na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado entre os presentes, os demais Vereadores tomarão posse prestando o seguinte compromisso "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DE SEU POVO", ato contínuo, feita a chamada nominal, cada Vereador declarará "ASSIM O PROMETO".

IV - Criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração direta do Município.

Art. 40. A iniciativa popular será exercida pela apresentação, à Câmara Municipal, de projeto de lei subscrito por, no mínimo 5 (cinco) por cento dos eleitores inscritos no Município, contendo assunto de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros.

§ 1º A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se, para o seu recebimento pela Câmara, identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo título eleitoral, bem como a certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do número total de eleitores do bairro, da cidade ou do Município.

§ 2º A tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo.

§ 3º Caberá ao Regimento Interno da Câmara assegurar e dispor sobre o modo pelo qual os projetos de iniciativa popular serão defendidos na tribuna da Câmara.

Art. 41. São objetos de leis complementares as seguintes matérias:

I - Código tributário municipal;

II - Código de obras ou de edificações;

III - Código de posturas;

IV - Código de zoneamento;

V - Código de parcelamento do solo;

VI - Plano diretor;

VII - Regime Jurídico dos Servidores.

Parágrafo único. As leis complementares exigem para a sua aprovação o voto favorável da maioria de 2/3(dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 42. As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º Não serão objeto de delegação os atos de competência privativa da Câmara Municipal, a matéria reservada à lei complementar e a legislação sobre planos plurianuais, orçamentos e diretrizes orçamentárias.

§ 2º A delegação ao Prefeito Municipal terá a forma de Decreto Legislativo da Câmara Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º Se o Decreto Legislativo determinar a apreciação da lei delegada pela Câmara, esta o fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 43. O Prefeito Municipal, somente em caso de calamidade pública, poderá adotar a medida provisória, com força de lei, para abertura de crédito extraordinário, devendo submetê-la de imediato à Câmara Municipal, que, estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. A medida provisória perderá a eficácia, desde a edição, se não for convertida em lei no prazo de 30 (trinta dias), a partir de sua publicação, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes.

Art. 44. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - Nos projetos de iniciativa popular e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias;

II - Nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 45. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa, os quais deverão ser apreciados no prazo de 7 (sete) dias.

§ 1º A urgência deverá ser fundamentada dentro das necessidades prementes e de relevante interesse social, sempre que houver evidente e inadiável emergência.

§ 2º Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no "caput" deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto medida provisória, veto e leis orçamentárias.

§ 3º O prazo referido neste artigo não corre no período de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos de codificação.

§ 4º Através de requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, submetido ao Plenário e mediante a manifestação favorável da maioria absoluta, será descaracterizado o Regime de Urgência.

Art. 46. O projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo de 15(quinze) dias úteis.

§ 1º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção.

§ 2º Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 3º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 4º O veto será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única discussão e votação.

§ 5º O veto somente será rejeitado pela maioria de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo previsto no § 4º deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final, exceto medida provisória.

§ 7º Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito Municipal, em 48 (quarenta e oito) horas, para promulgação.

§ 8º Se o Prefeito Municipal não promulgar a lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo.

§ 9º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 10. O prazo previsto no § 4º não corre nos períodos de recesso da Câmara.

§ 11. Na apreciação do veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação ao texto vetado.

Art. 47. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 48. A resolução destina-se a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

Art. 49. O decreto legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

Art. 50. O processo legislativo das resoluções e dos decretos legislativos se dará conforme determinado no Regimento Interno da Câmara, observado, no que couber, o disposto nesta Lei Orgânica.

Seção VII

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 51. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária.

Art. 52. O controle externo a cargo da Câmara Municipal, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:

I – Apreciar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito Municipal, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar do seu recebimento;

II - Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como as das concessões de aposentadorias e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV - Realizar, por iniciativa própria, da Câmara Municipal, de Comissão Permanente ou de Inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo, e demais entidades referidas no inciso II;

V - Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos recebidos da administração direta e indireta Estadual e Federal, decorrentes de convênio, acordo, ajuste, auxílio e contribuições, ou outros atos análogos;

VI - Prestar, dentro de 20 (vinte) dias, sob pena de responsabilidade, as informações solicitadas pela Câmara Municipal, ou por qualquer de suas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre andamento e resultado de auditorias e inspeções realizadas;

VII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesas ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário público;

VIII - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada a ilegalidade;

IX - Representar ao Poder competente sobre irregularidade ou abusos apurados;

X - Responder a consultas sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese, relativas a matéria sujeita a sua fiscalização;

XI - Sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara Municipal.

§ 1º O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, consistirá na apreciação geral e fundamentada sobre o exercício financeiro e a execução do orçamento, e concluirá pela aprovação ou não das contas, indicando se for o caso as parcelas impugnadas.

§ 2º As decisões do Tribunal de Contas do Estado que resulte imputação de multa terão eficácia de título executivo.

§ 3º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Municipal, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 4º Se a Câmara Municipal ou o Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal de Contas decidirá a respeito.

Art. 53. Para o exercício da auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, os órgãos da administração direta e indireta municipal deverão remeter ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos e prazos estabelecidos, balancetes mensais, balanços anuais e demais demonstrativos e documentos que forem solicitados.

Art. 54. O Tribunal de Contas do Estado, para emitir parecer prévio sobre as contas anuais que o Prefeito deve prestar, poderá requisitar documentos, determinar inspeções e auditorias, ordenar diligências que se fizerem necessárias à correção de erros, irregularidades, abusos e ilegalidades.

Parágrafo único. Se o Tribunal de Contas do Estado constatar irregularidade nas contas do Prefeito, em exame, poderá:

I - Dar prazo razoável para que o órgão da administração municipal adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei;

II - Representar contra a irregularidade apurada à Câmara Municipal, para adoção das providências previstas no inciso IV do Artigo 55, desta Lei Orgânica.

Art. 55. No exercício do controle externo, caberá a Câmara Municipal:

I - Julgar as contas anuais prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução do plano de governo;

II - Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

III - Realizar, diretamente ou por delegação de poderes, inspeções sobre quaisquer documentos de gestão da administração direta e indireta municipal, bem como a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços;

IV - Representar às autoridades competentes, para apuração de responsabilidades e punição dos responsáveis por irregularidades praticadas que caracterizam corrupção, descumprimento de normas legais ou acarretarem prejuízo ao patrimônio municipal.

§ 1º O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas anuais que o Prefeito deve prestar, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º A Câmara Municipal remeterá ao Tribunal de Contas cópia do ato de julgamento das contas do Prefeito.

§ 3º As contas anuais do Município ficarão na Câmara Municipal, a partir de trinta e um de março do exercício subsequente, durante sessenta dias, a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.

Art. 56. A Câmara Municipal, na deliberação sobre as contas do Prefeito, deverá observar os preceitos seguintes:

I - O julgamento das contas do Prefeito far-se-á até 90 (noventa) dias, contados da data da sessão em que for procedida a leitura do parecer do Tribunal de Contas do Estado;

II - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara Municipal procederá a sua leitura, em Plenário, até a terceira sessão ordinária subsequente;

III - decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem deliberação, as contas serão incluídas na Ordem do Dia para que se ultime a votação;

IV - Rejeitadas as contas, deverá o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias, remetê-las ao Ministério Público, para os fins processuais;

V - Na apreciação das contas, a Câmara Municipal, em deliberação por maioria absoluta, poderá converter o processo em diligência ao Prefeito do exercício correspondente, abrindo vistas pelo prazo de trinta dias, para que sejam prestados os esclarecimentos julgados convenientes;

VI - O prazo para julgamento suspende-se durante o recesso da Câmara Municipal.

Art. 57. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada, Sistema de Controle Interno, com a finalidade:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da Lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Estado.

Art. 58. O controle interno, a ser exercido pela administração direta e indireta municipal, deve abranger:

I - O acompanhamento da execução do orçamento municipal e dos contratos e atos jurídicos análogos;

II - A verificação:

a) da regularidade e contabilização dos atos que resultem na arrecadação de receitas e na realização de despesas;

b) da regularidade e contabilização de outros atos que resultem no nascimento ou extinção de direitos e obrigações;

c) registro da fidelidade funcional dos agentes da administração e de responsáveis por bens e valores públicos.

Art. 59. As contas da administração direta ou indireta municipal serão submetidas ao sistema de controle externo, mediante encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O Poder Executivo publicará relatório resumido da execução orçamentária, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º As disponibilidades de caixa do Município e dos órgãos ou entidades e das empresas por ele controladas, serão depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

Art. 60. A Câmara Municipal, por deliberação da maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros ou do Tribunal de Contas do Estado, poderá representar ao Governador do Estado, solicitando intervenção no Município, quando:

I - Deixar de ser paga, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a dívida fundada;

II - Não forem prestadas contas devidas, na forma da lei;

III - não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Capítulo II Do Poder Executivo Seção I Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 61. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores com atribuições equivalentes ou assemelhadas.

Parágrafo único. Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito, o disposto no § 1º do Artigo 16 desta Lei Orgânica, e a idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

Art. 62. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, com a dos Vereadores, nos termos estabelecidos no Artigo 29, incisos I e II da Constituição Federal.

§ 1º A eleição do Prefeito implicará na eleição do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º Será considerado eleito Prefeito, o candidato que, registrado por partido político, obtiver o maior número de votos, não computados os brancos e os nulos.

Art. 63. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição em sessão da Câmara Municipal, prestando compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município, a Constituição Estadual e a Constituição Federal, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da moralidade, da legitimidade e da legalidade.

Parágrafo único. Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 64. Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º O Vice-Prefeito não poderá recusar a substituir o Prefeito sob pena de extinção do mandato.

§ 2º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem concedidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 65. Em caso de impedimento do Prefeito, do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

Parágrafo único. A recusa do Presidente da Câmara, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, importará em automática renúncia de sua função de dirigente do Legislativo, ensejando assim, a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a Chefia do Poder Executivo.

Art. 66. Ocorrendo a vacância dos cargos de Prefeito e Vice-prefeito, a eleição será feita 90 (noventa) dias depois da última vaga, pela Justiça Eleitoral, cabendo aos eleitos completar o período de seus antecessores;

Parágrafo único - Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga pela Câmara Municipal, na forma da lei.

Art. 67. O Prefeito Municipal e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

Art. 68. O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão ausentar-se do Município por mais de quinze dias, ou viajar para fora do País, sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato.

Parágrafo único. O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:

I - Impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença devidamente comprovado;

II - Em gozo de férias;

III - a serviço ou em missão de representação do Município.

Art. 69. O Prefeito gozará férias anuais de trinta dias, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso.

Art. 70. Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito fará declaração dos seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito fará declaração de bens no momento que assumir qualquer cargo na administração direta ou indireta do Município.

Seção II Das Atribuições do Prefeito

Art. 71. Ao Prefeito Municipal, como Chefe da Administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, dirigir e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 72. Compete privativamente ao Prefeito:

I - Representar o Município em Juízo ou fora dele;

II - Exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração pública municipal;

III - Dar início ao processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

IV - Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

V - Vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI - Enviar à Câmara Municipal Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município;

VII - Editar medidas provisórias, na forma desta Lei Orgânica;

VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

IX - Remeter mensagem à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

X - Prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro do prazo legal, as contas do Município referentes ao exercício anterior;

XI - Prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais, da administração direta, na forma da lei;

XII - Decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

XIII - Celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município;

XIV - Prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze dias), as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido e por prazo determinado, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados, sob pena de ser instaurado pelo Legislativo, processo de afastamento e cassação de mandato.

XV - Publicar, até 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada de bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

XVI - Solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento dos seus atos, bem como fazer uso da guarda municipal, na forma da lei;

XVII - Decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem; XVIII - Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal;

XIX - Fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;

XX - Oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;

XXI - Superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;

XXII - Aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-las quando for o caso;

XXIII - Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;

XXIV - Resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos.

§ 1º O Prefeito Municipal poderá delegar aos Secretários Municipais as atribuições previstas nos Incisos XII, XXII, XXIII e XXIV deste artigo, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

§ 2º O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu único critério, avocar a si a competência delegada.

Seção III Da Perda e Extinção do Mandato

Art. 73. É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no Artigo 38, II, IV e V da Constituição Federal e no Artigo 29 "b" desta Lei Orgânica.

Art. 74. As incompatibilidades declaradas no Artigo 29 e seus incisos e letras, desta Lei Orgânica, estende-se no que for aplicável, ao Prefeito, e aos Secretários Municipais ou autoridades equivalentes.

Art. 75. São crimes de responsabilidade do Prefeito os previstos em Legislação Federal.

Parágrafo único. O Prefeito será julgado pela prática de crime de responsabilidade perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 76. São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em Legislação Federal.

Parágrafo único. O Prefeito ser julgado pela prática de infrações político-administrativas perante a Câmara.

Art. 77. Será declarado vago o cargo de Prefeito pela Câmara quando:

I - Ocorrer falecimento, renúncia, ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - Deixar de tomar posse sem motivo justo, aceito pela Câmara, dentro do prazo de 10 (dez) dias;

III - infringir as normas dos Artigos 29 e 68 desta Lei Orgânica; IV - Perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

Seção IV Dos Auxiliares Diretos do Prefeito

Art. 78. São auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais, Diretores ou equivalentes.

Parágrafo único. Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.

Art. 79. A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Art. 80. São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário, Diretor ou equivalente:

I - Ser brasileiro;

II - Ter afinidade com a esfera de competência da Secretaria, Diretoria ou equivalente para a qual for nomeado;

III - Ser maior de vinte e um anos.

Art. 81. Além das atribuições fixadas em Lei, compete aos Secretários ou Diretores: I - Subscriver atos ou regulamentos aos seus órgãos;

II - Expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III - Apresentar ao Prefeito relatório anual de serviços realizados por suas repartições;

IV - Comparecer à Câmara Municipal sempre que convocados ou por suas comissões para esclarecimento de assuntos oficiais.

§ 1º Os Decretos, os Atos e Regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos, serão referendados pelo Secretário ou Diretor da administração.

§ 2º A infringência ao inciso IV deste Artigo, sem justificacão aceita pela Câmara, importará em crime de responsabilidade nos termos da legislação federal.

Art. 82. Os Secretários e Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem, praticarem ou deixarem de praticar.

Art. 83. VETADO

Art. 84. VETADO

Art. 85. Os auxiliares direto do Prefeito farão declaração de bens no ato de posse e no término do exercício da função.

Seção V Da Consulta Popular

Art. 86. O Prefeito poderá realizar consultas populares para decidir sobre assuntos de interesse específico do Município, de bairro ou de distrito, cujas medidas deverão ser tomadas diretamente pela administração municipal.

Art. 87. A consulta popular deverá ser realizada sempre que a maioria absoluta dos membros da Câmara ou pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado inscrito no Município, no bairro ou no distrito, com a identificação de título eleitoral, de acordo com a abrangência da matéria, apresentarem proposição neste sentido.

Art. 88. A votação será organizada pelo Executivo no prazo de 2 (dois) meses após apresentação da proposição, com a participação da Câmara e mediante processo que garanta a correta aferição da consulta.

§ 1º Será adotado cédula oficial que conterá as palavras SIM e NÃO, indicando respectivamente a aprovação ou rejeição da proposição, esclarecida a mesma.

§ 2º A proposição será considerada aprovada se o resultado lhe tiver sido favorável, pelo voto da maioria dos eleitores que comparecerem às urnas, em manifestação a que se tenham apresentado pelo menos cinquenta por cento dos eleitores envolvidos.

§ 3º Serão realizadas no máximo duas consultas por ano.

§ 4º É vedada a realização de consultas populares nos quatro meses que antecederem as eleições para qualquer nível de governo.

Art. 89. O Prefeito Municipal proclamará o resultado da consulta popular e será considerada como decisão sobre a questão proposta, devendo o governo municipal, quando couber, adotar as providências legais para sua consecução.

Seção VI Da Segurança Pública

Art. 90. O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações nos termos da Lei Complementar.

§ 1º A Lei Complementar de criação da Guarda Municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º A investidura nos cargos da Guarda Municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Seção VII Da Estrutura Administrativa

Art. 91. A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas administrações.

§ 2º As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do Município se classificam em:

I - Autarquias - serviço autônomo criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprias, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;

II - Empresa Pública - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital exclusivo do Município, criada por lei, para exploração de atividades econômicas que o Governo Municipal seja levado a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo investir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

III - Sociedades de Economia Mista - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria ao Município ou à entidade da administração indireta;

IV - Fundação Pública - entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidade de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio gerido pelos respectivos órgãos de direção e funcionamento custeado por recursos do Município e outras fontes.

3º A entidade de que trata o Inciso IV do § 2º, adquire personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não se lhes aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações.

TÍTULO IV

Da Organização Administrativa Municipal

Capítulo I

Da Administração Pública

Seção I

Disposições Gerais

Art. 92. A administração pública direta ou indireta de qualquer um dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, transparência, participação popular, eficiência e, também, aos seguintes:

I - Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II - A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvados as nomeações para cargos em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade dos concursos públicos será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período;

IV - Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - Os concursos públicos obedecerão a ampla e prévia publicidade nos meios de comunicação local, independentemente dos editais;

VI - As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e o cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VII - é garantido ao servidor público o direito à livre associação sindical;

VIII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

IX - A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para pessoas portadoras de necessidades especiais e definirá os critérios de sua admissão, após entendimento com as entidades representativas que congreguem os cidadãos portadores de necessidades especiais;

X - A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

XI - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o Art. 24 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XII - a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observado como limite máximo, os valores percebidos como remuneração em espécie, pelo Prefeito;

XIII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos dos cargos do Poder Executivo;

XIV - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XV - Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XVI - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos serão irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XII e XV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;

XVII - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário, observado em qualquer caso o disposto no inciso XII:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico e científico;

c) a de dois cargos privativos de médico.

XVIII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público;

XIX - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da Lei;

XX - Somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XXI - depende de autorização legislativa em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXII - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação, pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a classificação técnico econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração pública direta e indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público, ainda que custeadas por entidades privadas, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e será realizada de forma a não abusar da confiança do cidadão, não explorar sua falta de experiência ou de conhecimento e não se beneficiar de sua credibilidade.

§ 2º A publicidade de que trata o parágrafo anterior, não poderá projetar nomes, símbolos, sons e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 3º Verificada as violações previstas nos parágrafos anteriores do presente artigo, caberá à Câmara Municipal, por maioria absoluta, determinar a suspensão imediata da propaganda e publicidade, sem prejuízo da nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 4º A não observância do disposto nos Incisos II e III deste Artigo, implicará na nulidade do ato e a punição da autoridade responsável.

§ 5º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especificamente:

I – As reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II – O acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X, e XXXIII, da Constituição Federal;

III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 6º Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade dos bens e no ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 7º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos, responderão pelos danos de seus agentes que nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Seção II Do Servidor Público

Art. 93. O Município deverá instituir planos de carreira para os servidores da administração pública direta ou indireta, mediante lei, adotando regime jurídico que melhor convier.

Art. 94. O Município poderá instituir conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos Poderes Executivo e Legislativo, observados os princípios da Constituição Federal.

Art. 95. Os planos de cargo e carreira do servidor público municipal serão elaborados de forma a assegurar remuneração compatível com o mercado de trabalho para a função respectiva, bem como mínimo profissional, oportunidade de progresso funcional e acesso a cargos de escalões superiores.

Art. 96. Sem prejuízo dos direitos consignados nos Artigos 39, 40 e 41 da Constituição Federal, fica assegurado aos servidores do Legislativo, Executivo, Autarquias e Fundações Públicas os direitos vigentes à época da promulgação da presente lei, com destaque ao direito de reunião em local de trabalho e às suas entidades.

§ 2º O Magistério Público Municipal reger-se-á por estatuto próprio.

§ 3º Contanto que não contrarie a lei, outros direitos poderão ser garantidos por intermédio de convenção coletiva.

§ 4º Direito de representação de um elemento eleito diretamente pelos servidores para participar, das reuniões administrativas, nos assuntos de interesse da classe.

Art. 97. Dar-se-á ao servidor público, para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Município, a contagem de seu anterior tempo de serviço, público ou privado, sob qualquer regime jurídico, na forma da Constituição Federal.

Capítulo II Dos Atos Municipais Seção I Da Publicidade dos Atos

Art. 98. A publicidade das leis e dos atos municipais será por meio de imprensa oficial, por órgãos de imprensa local ou regional ou por fixação na sede da Prefeitura ou da Câmara, conforme o caso.

§ 1º Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 2º A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

Art. 99. O Prefeito fará publicar mensalmente, o montante de cada um dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos.

Seção II Dos Livros

Art. 100. O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de suas atividades e seus serviços.

§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º Os livros referidos neste Artigo poderão ser substituídos por fichas ou outros sistemas convenientemente autenticados.

Seção III Dos Atos Administrativos

Art. 101. Os atos administrativos de competência do Prefeito deverão ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I - Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

- a) regulamentação de lei;
- b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constante de lei;
- c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
- d) abertura de créditos especiais e suplementares assim como de créditos extraordinários;
- e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
- f) aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõem a administração municipal;
- g) permissão de uso dos bens municipais;
- h) medidas executórias do plano diretor e de desenvolvimento integrado;
- i) normas de efeitos externos não privativos da lei;
- j) fixação e alteração de preços.

II - Portarias, nos seguintes casos:

- a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
- b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
- c) abertura de sindicância e processos administrativos;
- d) aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;
- e) outros casos determinados em leis ou decretos.

III - contratos, nos seguintes casos:

- a) admissão de servidores para serviço de caráter temporário, nos termos do Artigo 92, X, desta Lei Orgânica;
- b) execução de obras nos termos da lei.

§ 1º Os atos constantes dos itens II e III deste Artigo poderão ser delegados.

§ 2º Os casos não previstos neste Artigo, obedecerão a forma de atos, instruções ou avisos da autoridade responsável.

Seção IV Das Proibições

Art. 102. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Não se incluem nestas proibições, os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Art. 103. A pessoa jurídica em débito para com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com o Poder Público Municipal, nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais, econômico ou creditício.

Seção V Das Certidões

Art. 104. A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidão dos atos, contratos e decisões desde que requeridas para fins de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar sua expedição.

§ 1º No mesmo prazo, deverão atender às requisições judiciais, se outro não for fixado pelo Juiz.

§ 2º As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias, de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

§ 3º As certidões de vigência de leis e atos normativos do Poder Executivo deverão ser expedidas pela Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO III Dos Bens Municipais

Art. 105. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 106. Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com as identificações respectivas, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Secretaria ou Diretoria a que forem distribuídos.

Art. 107. Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:

- I – Pela sua natureza;
- II – Em relação a cada serviço.

Parágrafo único. Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escritura patrimonial com os bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

Art. 108. A alienação dos bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara, e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação;

II – Quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, e será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo.

Art.109. Somente em casos excepcionalíssimos, preferirá o Município à venda, podendo outorgar concessão de direito real de uso, e não alienará seus bens, contanto que possa outorgar concessão de uso, tudo mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público e entidades assistenciais.

§ 2º A venda aos proprietários dos imóveis lindeiros de áreas urbanas, remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação.

§ 3º As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam as aproveitáveis ou não.

Art. 110. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Parágrafo único. Será observado o mesmo procedimento quando se tratar de doação com encargos.

Art. 111. É proibida a doação, venda ou concessão de uso, de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais, revistas, cafés, sucos ou refrigerantes, sorvetes e outros equipamentos ou serviços que visem diretamente o bem-estar da comunidade.

Art. 112. O uso de bens municipais por terceiros só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir ou a lei determinar.

§ 1º A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei, concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese do Artigo 109 desta Lei.

§ 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum, somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, esportivas, culturais, de assistência social ou turísticas, mediante autorização legislativa.

§ 3º A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito através de decreto.

Art. 113. Poderão ser concedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura desde que não haja

prejuízos para os trabalhos do Município, e o interessado recolha previamente a remuneração arbitrada e assine um termo de responsabilidade para conservação e devolução dos bens concedidos.

Art. 114. A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esportes, serão feitos na forma da lei e regulamentos respectivos

Capítulo IV Das Obras e Serviços Municipais

Art. 115. É de responsabilidade do Município, mediante licitação, e de conformidade com os interesses e as necessidades da população, prestar serviços públicos diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, bem como realizar obras públicas, podendo contratá-las com particulares através de processo licitatório.

Art. 116. Nenhuma obra pública, salvo os casos de extrema e inadiável urgência, devidamente justificada, será realizada, sem que conste:

I – O respectivo projeto com memorial descritivo detalhado; II – O orçamento completo do seu custo;

III – a indicação dos recursos financeiros para o atendimento das respectivas despesas;

IV – A viabilidade do empreendimento;

V – Sua conveniência e oportunidade para o interesse público; VI – Os prazos para o seu início e término.

Parágrafo único. As obras consideradas complexas nos termos da lei e as que necessitem de financiamento para a sua execução, dependerão de autorização legislativa.

Art. 117. A concessão ou a permissão de serviço público, somente será efetivada com autorização da Câmara Municipal, e mediante contrato, precedido de licitação.

§ 1º Serão nulas de pleno direito, as concessões e as permissões, bem como qualquer autorização para a exploração de serviços públicos feitas em desacordo com o estabelecido neste Artigo.

§ 2º Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e à fiscalização da administração municipal, cabendo ao Prefeito aprovar as tarifas respectivas, após elaboração de planilha de custo e observado o disposto nesta lei.

Art. 118. Os usuários estarão representados nas entidades prestadoras de serviços públicos na forma que dispuser a legislação municipal, assegurando-se sua participação em decisões relativas a:

I – Planos e programas de expansão dos serviços;

II – Revisão da base de cálculo dos custos operacionais; III – política tarifária;

IV – Nível de atendimento da população em termos de quantidade e qualidade;

V – Mecanismos para atenção de pedidos e reclamações dos usuários, inclusive para apuração de danos causados a terceiros.

Parágrafo único. Em se tratando de empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, a obrigatoriedade mencionada neste Artigo deverá constar do contrato de permissão ou concessão.

Art. 119. As entidades prestadoras de serviços públicos são obrigadas, pelo menos uma vez por semestre, a dar ampla divulgação de suas atividades, informando, em especial, sobre planos de expansão, aplicação de recursos financeiros e a realização de programas de trabalho.

Art. 120. Nos contratos de concessão ou permissão de serviços públicos serão estabelecidos, entre outros:

I – Direitos dos usuários e inclusive as hipóteses de gratuidade;

II – As regras para remuneração do capital e para garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

III – as normas que possam comprovar eficiência no atendimento do interesse público, bem como permitir a fiscalização pelo Município e pelos cidadãos de modo a manter os serviços contínuos, adequados e acessíveis;

IV – As regras para orientar a rejeição periódica da base de cálculo dos custos operacionais e da remuneração do capital, ainda que estipulada em contrato anterior;

V – A remuneração dos serviços prestados aos usuários diretos, assim como a possibilidade de cobertura dos custos por cobrança a outros agentes beneficiados pela existência dos serviços;

VI – As condições de prorrogação, caducidade, rescisão e reversão da concessão ou permissão.

Parágrafo único. Na concessão ou permissão dos serviços públicos, o Município reprimirá qualquer forma de abuso do poder econômico, principalmente as que visem a dominação do mercado, a exploração monopolística e ao aumento abusivo de lucros.

Art. 121. O Município poderá revogar a concessão ou permissão dos serviços que forem executados em desconformidade com o contrato ou ato pertinente, bem como aqueles que se revelarem manifestamente insatisfatórios para o atendimento dos usuários.

Art. 122. As licitações para as concessões ou permissões de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade, inclusive em jornais de circulação estadual, mediante edital de comunicado resumido.

Art. 123. As tarifas dos serviços públicos prestados diretamente pelo Município ou órgão de sua administração descentralizada, serão fixadas pelo Prefeito Municipal, obedecido o disposto na lei, cabendo à Câmara decidir os serviços que serão remunerados pelo custo, acima do custo e abaixo do custo, tendo em vista seu interesse econômico e social.

Parágrafo único. Na formação dos custos dos serviços de natureza industrial, computar-se-ão além das despesas operacionais e administrativas, as reservas para depreciação e reposição dos equipamentos e instalações, bem como previsão para expansão dos serviços.

Art. 124. O Município poderá e deverá, quando necessário, associar-se com outros Municípios para a realização de obras, programas e serviços públicos de interesse comum.

Parágrafo único. O Município deverá propiciar meios para a criação, nos consórcios, de órgãos consultivos, constituídos por cidadãos não pertencentes à administração ou serviço público municipal.

Art. 125. Ao Município é facultado conveniar com a União ou com o Estado, a prestação de serviços públicos de sua competência privativa quando lhe faltarem recursos técnicos e financeiros, ou, quando estas entidades puderem fornecê-los melhor, ou ainda, quando houver interesse mútuo para celebração de convênio, tudo precedido de autorização legislativa.

Parágrafo único. Na celebração de convênios de que trata este Artigo, deverá o Município:

I – Propor os planos de expansão dos serviços públicos;

II – Propor critérios para fixação de tarifas;

III – realizar avaliação periódica da prestação de serviço.

Art. 126. A criação pelo Município de entidade de administração direta, para execução de obras ou prestação de serviços públicos, só será permitida caso a entidade possa assegurar sua auto-gestão financeira.

TÍTULO V

Da Tributação Municipal, da Receita e Despesa e do Orçamento

Capítulo I

Dos Tributos Municipais

Art. 127. São tributos municipais, os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria decorrentes de obras públicas, instituídos por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais do Direito Tributário.

Art. 128. Compete ao Município instituir imposto sobre: I – Propriedade predial e territorial urbana;

II – Transmissão inter-vivos a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direito real sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III – serviços de qualquer natureza, definidos em lei complementar.

§ 1º O imposto previsto no Inciso I, poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º O imposto previsto no Inciso II:

I – Não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II – Compete ao Município da situação do bem.

Parágrafo único: A lei que instituir tributo municipal observará, no que couber, as limitações no poder de tributar, estabelecidas nos Artigos 150 e 152 da Constituição Federal.

Art. 129. As taxas serão instituídas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à disposição pelo Município.

Art. 130. A contribuição de melhoria poderá ser constituída e cobrada em decorrência de obras públicas, nos termos e limites definidos em lei complementar a que se refere o Artigo 146 da Constituição Federal.

Art. 131. Sempre que for possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração municipal, especialmente para conferir efetividade a estes objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Parágrafo único. As taxas não poderão ter base de cálculo próprios de impostos.

Art. 132. O município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social.

Art. 133. Será assegurado por lei, tratamento diferenciado, com isenção de tributos, à microempresa.

Capítulo II

Da Receita e da Despesa

Art. 134. A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação dos tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação do Município e da utilização dos seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Art. 135. Pertencem ao Município:

I – O produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município;

III - 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;

IV - 70% (setenta por cento) do produto da arrecadação do imposto da União sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários, incidente sobre o ouro, observado o que dispõe o Artigo 153, IV e V da Constituição Federal;

V - 25% (vinte e cinco por cento):

a) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação;

b) dos recursos que, nos termos do disposto no Artigo 159, II, da Constituição Federal, o Estado recebe da União.

VI - A parcela relativa ao fundo de participação dos Municípios.

Art. 136. A fixação dos preços públicos devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito, mediante a edição de decreto, observado o disposto no Artigo 101 e seguintes desta lei.

Art. 137. Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.

§ 1º Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte nos termos da legislação federal pertinente.

§ 2º Se o contribuinte não for encontrado para efeito do disposto no parágrafo anterior, a notificação dar-se-á por edital.

§ 3º Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de 15(quinze) dias, contados da notificação.

Art. 138. A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas do direito financeiro.

Capítulo III

Dos Orçamentos

Art. 139. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais serão estabelecidos em leis de iniciativa do Poder Executivo.

§ 1º O Projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado ao Poder Legislativo até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa e compreenderá:

I - Diretrizes, objetivos e metas para as ações municipais de execução plurianual;

II - Investimentos de execução plurianual;

III - gastos com a execução de programas de duração continuada.

§ 2º O Projeto de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado ao Legislativo até 8 (oito) meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa e compreenderá:

I - As metas e prioridades da administração, quer de órgão da administração direta, quer da administração indireta, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária;

II - Orientações para a elaboração da lei orçamentária anual; III - alterações na legislação tributária;

IV - A autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a demissão de pessoal a qualquer título, pelas unidades governamentais da administração direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

§ 3º O Projeto de Lei Orçamentária será encaminhado até 4 (quatro) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, e compreenderá:

I - O orçamento fiscal da administração direta municipal, incluindo seus fundos especiais;

II - Os orçamentos das entidades de administração indireta, inclusive das fundações instituídas pelo Poder Público Municipal;

III - o orçamento de investimentos da empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto;

IV - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas, da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 140. Os planos e programas municipais de execução plurianual ou anual serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual e com as Diretrizes Orçamentárias, respectivamente, e apreciados pela Câmara Municipal.

Art. 141. Os orçamentos previstos no § 3º do Artigo 143, serão compatibilizados com o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal.

Art. 142. São vedados:

I - A inclusão de dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, excluindo-se as autorizações para abertura de créditos adicionais suplementares e contratações de operações de crédito de qualquer natureza e objetivo;

II - O início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

III - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários originais ou adicionais;

IV - A realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

V - A vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvado a que se destine a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação da receita e para manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - A abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;

IX - A instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X - A utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais para realização de despesas do pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º Os créditos adicionais especiais extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos 4 (quatro) meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 2º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender às despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, observado o disposto no Artigo 53, desta Lei Orgânica.

Art. 143. Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e os créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 1º Caberá à Comissão da Câmara Municipal:

I - Examinar e emitir parecer sobre os projetos de Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual e sobre as contas do Município apresentadas anualmente pelo Prefeito;

II - Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, acompanhar e fiscalizar as operações resultantes ou não da execução do orçamento, sem prejuízo das demais comissões criadas pela Câmara Municipal.

§ 2º As emendas serão apresentadas na Comissão de Orçamento e Finanças, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma do Regimento Interno, pelo Plenário da Câmara Municipal.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovados, caso:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias para Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

§ 5º O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão de Orçamento e Finanças, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º Aplicam-se aos projetos referidos neste Artigo, no que não contrariar o disposto neste Capítulo, as demais normas relativas ao Processo Legislativo.

§ 7º Os recursos, que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 144. A execução do orçamento se refletirá na obtenção das suas receitas próprias, transferidas e outras, bem como na utilização das dotações consignadas às despesas para a execução dos programas nele determinados, observado sempre o princípio do equilíbrio.

Art. 145. O Prefeito Municipal fará publicar, até sessenta dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 146. As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão:

I - Pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

II - Pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.

Parágrafo único. O remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão quando autorizadas em lei específica que contenha a justificativa.

Art. 147. A despesa com pessoal ativo e inativo não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

TÍTULO VI Da Ordem Econômica e Social Capítulo I Disposições Gerais

Art. 148. O Município de Grossos/RN, respeitando o disposto na Constituição Federal e na Constituição do Estado, fundamentado no primado do trabalho e da justiça social, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 149. Para efeito da presente lei, compreender-se-á como desenvolvimento econômico-social, os acréscimos que visivelmente venham a melhorar a qualidade de vida da comunidade em todos os setores da atividade humana.

Art. 150. A intervenção do Município no domínio econômico terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade social.

Art. 151. O trabalho é obrigação social, garantindo a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.

Art. 152. O Município não considerará o capital somente como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem-estar coletivo.

Art. 153. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, adotando políticas que

preservem a cultura local, bem como o meio ambiente e o patrimônio paisagístico e histórico.

Art. 154. O Município dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas, por meio de lei.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, salvo os casos previstos em lei, reprimido os abusos do poder econômico.

Capítulo II Do Planejamento, da Cooperação e da Participação e Fiscalização Popular Seção I Do Planejamento Municipal

Art. 155. O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população, a melhoria da qualidade de vida e da prestação de serviços municipais.

Parágrafo único. O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena do seu potencial e a redução das desigualdades sociais, no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local preservado seu patrimônio ambiental, natural e construído, tudo isto voltado para a realização plena do homem.

Art. 156. O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil, participem dos debates sobre os problemas locais e as alternativas para o seu engrandecimento, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 157. O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

I - Democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;

II - Eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

III - complementariedade e integração de políticas, planos e programas setoriais; IV - Viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, das soluções e dos benefícios públicos;

V - Respeito e adequação à realidade local e regional em consonância com os planos regionais, estaduais e federais existentes.

Art. 158. A elaboração e a execução dos planos e programas do Governo Municipal obedecerão quando for possível às diretrizes do Plano Diretor e terão acompanhamento e avaliação permanente da sociedade civil, de modo a garantir o seu êxito e assegurar a sua continuidade no horizonte de tempo necessário.

Art. 159. O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes deste Capítulo, e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

I - Plano diretor;

II - Plano de governo;

III - lei de diretrizes orçamentárias;

IV - Plano plurianual;

V - Orçamento anual.

Art. 160. Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no Artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e programas setoriais do Município, dada as suas implicações para o desenvolvimento local.

Seção II

Da Cooperação, Participação e Fiscalização Popular no Município

Art. 161. O Município buscará, por todos os meios ao seu alcance, a cooperação das associações representativas, centros e conselhos comunitários no planejamento municipal, inclusive dando-lhes incentivo e cooperação para seu devido funcionamento.

Parágrafo único. Para fins deste Artigo, entende-se como a sucessão representativa, qualquer grupo organizado de fins lícitos que tenha legitimidade para representar seus filiados, independentemente de seus objetivos e natureza jurídica.

Art. 162. A convocação das entidades mencionadas nesta Seção far-se-á por todos os meios à disposição do Governo Municipal.

Art. 163. Para o aperfeiçoamento da participação popular nas decisões e planejamento do Município, poderá o Executivo Municipal constituir Órgão Colegiado de caráter consultivo com representantes de entidades de classe e associações representativas nos termos de lei complementar.

Parágrafo único. É assegurada a participação de representantes das associações organizadas nas reuniões de deliberação dos conselhos municipais, nas mais diversas áreas das atividades do Município, bem como nas deliberações das instituições da Administração Indireta, em conformidade com o que dispuser lei complementar.

Art. 164. O plebiscito e o referendo popular poderão ser convocados por iniciativa da Câmara Municipal, do Prefeito ou por abaixo-assinado de 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município, bairro ou distrito, de acordo com a abrangência da questão.

Art. 165. O Legislativo Municipal garantirá às associações legalmente constituídas, o direito de pronunciarem-se verbalmente, no Plenário da Câmara, com a instituição da tribuna popular, para reportarem-se sobre assuntos de relevante interesse público.

Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará a utilização da tribuna da Câmara, observado, entre outros, os seguintes critérios:

I - Pedido formal dirigido à Presidência com declinação e determinação antecipada da matéria;

II - Determinação do tempo;

III - relevância e atualidade;

IV - A desobediência ao Regimento Interno implicará na cassação da palavra e proibição de participação da Tribuna Popular na Legislatura.

Art. 166. Toda entidade da sociedade civil de âmbito municipal poderá requerer ao Prefeito ou a outras autoridades do Município a realização de audiências públicas para que esclareça determinado ato ou projeto da administração.

§ 1º A audiência deverá obrigatoriamente ser concedida no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ficar à disposição da população desde o requerimento, toda documentação atinente ao tema.

§ 2º Cada entidade terá o direito no máximo à realização de duas audiências por ano, ficando a critério da autoridade requerida deferir ou não o pedido, quando exceder ao número fixado.

Capítulo III

Do Desenvolvimento Urbano

Art. 167. A Política Urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade

urbana e ao bem-estar de seus habitantes, na forma dos Artigos 182 e 183 da Constituição Federal.

Capítulo IV

Da Política Habitacional

Art. 168. A política habitacional atenderá as diretrizes dos planos de desenvolvimento, para garantir gradativamente habitação a todas as famílias.

Parágrafo único. Terão tratamento prioritário as famílias de baixa renda e os problemas de sub-habitação, dando ênfase a programas de loteamentos urbanizados.

Art. 169. A política habitacional deverá, sempre que possível, ser realizada em conjugação com o Estado e a União.

Art. 170. Será estimulada a criação de cooperativa para construção de casa própria, gerida e administrada por entidades populares e sindicais, que contará com o apoio técnico e financeiro do Poder Público Municipal, e destinará à construção de casas populares em terrenos públicos ou desapropriados.

Art. 171. Na elaboração de seus planos plurianuais e orçamentos anuais, o Município estabelecerá as metas e prioridades e fixará as dotações necessárias à efetividade e eficácia da política habitacional.

Parágrafo único. O Município apoiará e estimulará a pesquisa que vise a melhoria das condições habitacionais.

Capítulo V

Do Desenvolvimento Rural

Art. 172. A atuação do Município na zona rural terá como principais objetivos:

I - Oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rurais condições de trabalho e de mercado para os produtos, a rentabilidade dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural;

II - Garantir o escoamento da produção, sobretudo o abastecimento alimentar; III - garantir a utilização racional dos recursos naturais;

IV - Conscientização junto aos produtores rurais, no sentido de eliminar gradativamente a utilização de agrotóxicos, estimulando a aplicação de técnicas e tecnologia menos nocivas ao meio ambiente e à saúde;

V - A eletrificação e abastecimento d'água.

Art. 173. Como principais instrumentos para o fomento da produção na zona rural, o Município utilizará a assistência técnica, a extensão rural, o armazenamento, o transporte, o associativismo e a divulgação das oportunidades de crédito e de incentivos fiscais.

Capítulo VI

Da Defesa do Consumidor

Art. 174. O Município promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor.

Parágrafo único. A política municipal de defesa do consumidor articulará suas ações, quando for o caso com os demais órgãos congêneres Federal e Estadual.

Capítulo VII

Da Previdência e Assistência Social

Art. 175. O Município, no interesse da Administração Municipal, poderá firmar convênio, contrato ou outra forma de ajuste, com instituição Federal, Estadual, pública ou privada, inclusive própria, visando a prestação dos serviços do Sistema Municipal de Assistência, valendo-se dos recursos financeiros do Fundo Municipal de

Assistência, cujos percentuais de contribuição adaptar-se-ão às cláusulas do próprio ajuste.

Art. 176. No campo da assistência social, a ação do Município objetivará promover:

I - A integração do indivíduo, o homem ou mulher, ao mercado de trabalho e ao meio social;

II - O amparo à velhice e à criança abandonada;

III - a integração das comunidades carentes;

IV - Assistência médica, psicológica e jurídica aos cidadãos e seus dependentes vítimas de violência;

V - A plena integração das pessoas portadoras de qualquer deficiência física na vida econômica e social e o total desenvolvimento de suas potencialidades, assegurando a todos adequada qualidade de vida em seus diversos aspectos;

VI - A participação em programas visando a recuperação de apenados, por intermédio do trabalho, bem como cumprimento da pena, observado o disposto na Lei Federal, Estadual, e em consonância com critérios estabelecidos pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único. Na formulação e desenvolvimento do programa de assistência social, o Município buscará a participação das associações representativas da comunidade.

Art. 177. Aos maiores de 65 anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos, em linhas urbanas e intermunicipais de características urbanas, assim classificadas pelo Poder Concedente.

Capítulo VIII Da Saúde

Art. 178. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 179. Para atingir estes objetivos, o Município, além de outras medidas, promoverá em conjunto com a União e o Estado:

I - Condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

II - Respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

III - acesso universal e igualitário de todos os cidadãos do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação;

IV - Formação da consciência sanitária individual e coletiva nas primeiras idades, através do ensino primário;

V - Serviços hospitalares e dispensários;

VI - Prevenção e combate às moléstias específicas, contagiosa e infectocontagiosas;

VII - combate ao uso de substâncias tóxicas ou que causem dependência física ou psíquica;

VIII - serviços de assistência à maternidade e à infância.

Parágrafo único. Compete ao Município complementar, se necessário, a legislação Federal e Estadual, que disponham sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde que constituem um sistema único.

Art. 180. O Poder Público, através do Sistema Único de Saúde, deverá viabilizar assistência básica, hospitalar, odontológica e farmacêutica de boa qualidade e a construção de unidades de saúde em número suficiente para atender a demanda à população, prioritariamente nos bairros e periferia.

§ 1º O Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União, da Seguridade Social, além de outras fontes.

§ 2º O conjunto de recursos destinados às ações e serviços de saúde no Município, constitui o Fundo Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal.

Art. 181. As ações e serviços públicos municipais de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constitui um sistema único organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – Descentralização com direção única;

II – Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade.

Art. 182. As ações de serviços de saúde são de natureza pública, cabendo ao Poder Público sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos, e, complementarmente, através de serviços de terceiros.

Parágrafo único. É vedada a cobrança ao usuário pela prestação de serviços e assistência à saúde, mantidos pelo Poder Público, ou serviços privados, contratados ou conveniados pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 183. As instituições privadas poderão participar em caráter supletivo do sistema de saúde no Município, segundo as diretrizes deste, mediante contrato de direito público com preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

Art. 184. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, salvo em caso de extrema necessidade ou mediante convênios para prestação de serviços determinados.

Art. 185. O Sistema Único de Saúde, a nível municipal, contará com as seguintes instâncias colegiadas:

I – A Conferência Municipal de Saúde;

II – O Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação de políticas de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º O Conselho Municipal de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado com representação paritária, composto por representantes do Governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução de política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo Chefe do Poder legalmente constituído.

§ 3º O Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União, da Seguridade Social, além de outras fontes.

§ 4º O conjunto de recursos destinados às ações e serviços de saúde no Município, constitui o Fundo Municipal da Saúde, conforme Lei Municipal.

Capítulo IX

Da Família, da Educação, da Cultura e dos Desportos**Seção I****Da Família**

Art. 186. O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º Será proporcionado aos interessados todas as facilidades à celebração do casamento.

§ 2º A lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.

§ 3º Compete ao Município suplementar a legislação Federal e Estadual dispondo sobre a proteção à infância, à juventude e as pessoas portadoras de deficiência, garantindo-lhe o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transportes coletivos, sem prejuízo de normatização que estenda tais benefícios em se tratando de prédios e outras construções privadas.

§ 4º Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas entre outras, as seguintes medidas:

I - Amparo às famílias numerosas e sem recursos;

II - Ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;

III - estímulo aos pais e às organizações sociais para a formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;

IV - Colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e educação da criança;

V - Amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida;

VI - Colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a solução do problema dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados e permanente recuperação.

Seção II**Da Educação**

Art. 187. O Município atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 188. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V - Gestão democrática do ensino público na forma da lei;

VI - Garantia de padrão de qualidade;

VII - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência na rede escolar municipal ou entidades congêneres;

VIII - atendimento ao educando através de programas complementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX - Ensino religioso, de matrícula facultativa constituindo disciplina dos horários das escolas da rede municipal de ensino, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Art. 189. Valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o Magistério Público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos.

Art. 190. A lei assegurará, na gestão das escolas da rede municipal, a participação efetiva de todos os segmentos sociais envolvidos no processo educacional, podendo, para esse fim, instituir Associações de Pais e Professores e ou Conselhos Comunitários Escolares em cada unidade educacional.

Art. 191. Fica assegurada a participação do magistério municipal, na elaboração dos projetos de leis complementares relativos a:

I - Plano de Carreira do Magistério Municipal;

II - Estatuto do Magistério Municipal;

III - gestão democrática do ensino público municipal;

IV - Plano municipal plurianual de educação;

V - Conselho Municipal de Educação.

Art. 192. A lei assegurará, na composição do Conselho Municipal de Educação, a participação efetiva de todos os segmentos sociais envolvidos no processo educacional do Município.

Parágrafo único. A composição a que se refere este artigo, observará o critério de representação do ensino privado, na razão de um terço do número de vagas que forem destinadas à representação do ensino público.

Art. 193. A composição do Conselho Municipal de Educação não será inferior a 7 (sete), e nem excederá de vinte e um membros efetivos.

Parágrafo único. A lei definirá os deveres, as atribuições e as prerrogativas do Conselho Municipal de Educação, bem como a forma de eleição e a duração do mandato de seus membros.

Art. 194. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único. Não se incluem no percentual previsto neste artigo, as verbas do orçamento municipal destinadas às atividades culturais, desportivas e recreativas promovidas pela municipalidade.

Art. 195. O Plano Municipal de Educação referir-se-á ao ensino infantil em creches e pré-escolas e fundamental, incluindo, obrigatoriamente, todos os estabelecimentos de ensino público do Município.

Art. 196. O ensino é livre à iniciativa privada, desde que atendidas as seguintes condições:

I - Cumprimento das normas gerais de educação nacional;

II - Autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 197. Os recursos do Município serão destinados, prioritariamente, às escolas públicas municipais, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, definidas em lei federal que:

I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município, no caso de encerramento de suas atividades.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados à bolsa de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede na localidade.

Art. 198. No sentido de proporcionar a seus habitantes oportunidade de acesso ao ensino superior e cursos técnicos, o Município disponibilizará:

I – transporte regular para os alunos que necessitam deslocar-se no percurso Grossos/Mossoró;

II - apoio financeiro às Fundações de Ensino Superior sediadas no Município, garantindo-lhes a subsistência e oportunizando a consecução dos seus objetivos.

Parágrafo único. Dos recursos recebidos nos termos do inciso II, as Fundações Educacionais consignarão em seus orçamentos, recursos necessários ao incremento de programas de pesquisas e extensão aplicados aos setores de produção, comercialização e serviços do Município e à melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais.

Art. 199. O Município, periodicamente, patrocinará cursos de iniciação à informática, bem como apoiará iniciativas que visem transmitir conhecimentos na área.

Seção III Da Cultura

Art. 200. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, da pesquisa, das artes, das letras e da cultura em geral, observando o disposto na Constituição Federal.

§1º Ao Município compete complementar, quando necessário, a legislação Federal e Estadual, disposto sobre a cultura.

§ 2º O Município estimulará e apoiará, inclusive financeiramente, na implantação de escolas de artes para aperfeiçoar e desenvolver o potencial e descobrir novos talentos.

§ 3º A lei disporá sobre a fixação de datas significativas para o Município.

§ 4º À administração municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 5º Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico, cultural, os monumentos, as paisagens naturais e os sítios arqueológicos.

Art. 201. O Município deverá proporcionar apoio logístico e financeiro às entidades culturais locais.

Seção IV Do Desporto

Art. 202. O Município, no tocante a aplicação de recursos financeiros, sempre privilegiará o esporte amador ante o esporte profissional.

Art. 203. É dever do Município fomentar e desenvolver práticas desportivas para pessoas portadoras de deficiência.

Capítulo X Do Meio Ambiente

Art. 204. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo único. Para segurar efetividade a esse direito, o Município deverá articular-se com os órgãos Estaduais, Regionais e Federais competentes e ainda, quando for o caso, com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns à proteção ambiental, incumbindo-se principalmente:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitida somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

III - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade, garantidas audiências públicas, divulgadas com trinta dias de antecedência.

Art. 205. O Município deverá atuar mediante planejamento, controle e fiscalização das atividades, públicas ou privadas, causadoras efetivas ou potenciais de alterações significativas no meio ambiente.

Art. 206. O Município, ao promover a ordenação de seu território, definirá zoneamento e diretrizes gerais de ocupação que assegurem a proteção dos recursos naturais, em consonância com o disposto na Legislação Estadual pertinente, competindo-lhe ainda, juntamente com a comunidade em geral:

I - a identificação e proteção dos mananciais de água, assim como a sua recuperação e fiscalização;

II - a promoção de levantamento e mapeamento de todos os recursos naturais, divulgando sistematicamente as condições de preservação e causas que potencialmente sejam danosas à saúde, à água, no ar, no solo e nos alimentos;

III - coibir na forma da lei as diversas formas de poluição sonora e visual;

IV - Incentivar a formação de reservas ecológicas particulares;

V - Garantir a existência de áreas verdes no perímetro urbano, na proporção mínima indicada pela ONU, por loteamento.

Art. 207. A política urbana do Município deverá contribuir para proteção do meio ambiente, através da adoção de diretrizes adequadas de uso e ocupação do solo urbano.

Art. 208. Nas licenças de parcelamento, loteamento e localização, o Município exigirá o cumprimento da legislação de proteção ambiental emanada da União e do Estado.

Art. 209. As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo Município.

Art. 210. O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental, garantindo o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.

Artigo 211. É vedada a concessão de recursos públicos ou incentivos fiscais e econômicos às empresas, cujas atividades desrespeitem as normas e padrões de proteção ao meio ambiente.

TÍTULO VII Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 212. O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Membros da Câmara Municipal prestarão compromisso de manter, defender e

cumprir a Lei Orgânica do Município no ato de sua promulgação, em Sessão Solene.

Artigo 213. Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou a anulação dos atos lesivos ao patrimônio público ou que desrespeite a lei.

Artigo 214. O Município não poderá dar nomes de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Artigo 215. Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal de Grossos/RN, entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cidade de Grossos/RN, 10 de maio do ano de 2018

Poder Legislativo

FRANCISCO RICHARLLYTON DE O. GOMES
Presidente

BRUNO GOMES
Vice-Presidente

CARLOS LACERDA COSTA SILVA
Poder Executivo

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito

MARTINS CARLOS GOMES
Vice-Prefeito (In Memoriam)

1º Secretário
ANTÔNIO GUSTAVO FERNANDES COSTA

2º Secretário
ALEXANDRE MANOEL DE PAIVA FILHO
CLORISA LINHARES DE V. VALE

ERASMO CARLOS RODRIGUES

IANARA SUELEN GOMES DE F. SANTOS

JOÃO CARLOS DE SOUZA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C8EA20F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 010/2021 - Processo Administrativo nº 4.613/2021 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de veículos da linha pesada (tipo maquinas e veículos automotores), sem operadores, motoristas e sem combustível, buscando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 09h:30:00 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**
O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – cpl.gumare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**.

GUAMARE / RN, 14 de Outubro de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6B29F222

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 5.192/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: JADIANE BATSITA DE MIRANDA

CPF: 059.720.644-99.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel, cuja finalidade é o funcionamento da Base de Operações e Academia da Guarda Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do Município de Guamaré/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 17 de outubro de 2021 a 16 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Jadiane Batista de Miranda – CONTRATADA.

Guamaré/RN, 07 de outubro de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AE7E1A84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

LOCADOR: CARLOS ALBERTO FERREIRA CUNHA - CPF: 221.333.804-34;

OBJETO: LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO – TIPO CANOA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, E DEMAIS NORMAS VIGENTES;

PROCESSO: 3627/2021;

VIGÊNCIA: O RESPECTIVO CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 13 DE OUTUBRO DE 2021 A 12 DE OUTUBRO DE 2022.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 1.450,00 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL;

FIRMADO EM: 13/10/2021
SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO FERREIRA CUNHA - CPF: 221.333.804-34.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AF745CD4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 058/2021

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

LOCADOR: NIZIA MIRANDA DA SILVA - CPF: 520.966.104-00;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PROFESSOR JOÃO BATISTA, 369, CENTRO, GUAMARÉ/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJA FINALIDADE É O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA COORDENAÇÃO DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, E DEMAIS NORMAS VIGENTES;

PROCESSO: 5188/2021;

VIGÊNCIA: O RESPECTIVO CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 08 DE OUTUBRO DE 2021 A 07 DE OUTUBRO DE 2022.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MENSAL, APLICADA REDUÇÃO DE 40% (QUARENTA POR CENTO), FICANDO O VALOR ATUAL DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS);

FIRMADO EM: 08/10/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

CONTRATADO: NIZIA MIRANDA DA SILVA - CPF: 520.966.104-00.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:19B89163

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2019

PROCESSO N.º: 4.978 /2021.

CONTRATANTE:Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO:EDILEUZA ALVES DE MORAIS.

CPF:971.316.444-04

OBJETO DO CONTRATO:Locação de imóvel situado à Rua da Monsenhor José Tibúrcio, nº 08, Centro, no município de Guamaré/RN, para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de novembro de 2021, com termo final em 31 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

PREVISÃO LEGAL:Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, Art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS:Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Edileuza Alves de Moraes, CPF Nº 971.316.444-04– Contratado.

Guamaré/RN, 10 de outubro de 2021.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:EBFB5DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA - CNPJ/MF Nº 97.519.353/0001-34;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGUNDA COLOCADA NA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.854/2021;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, e em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado em TR, ANEXO VIII, iniciando sua contagem a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 534.908,11 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e oito reais, onze centavos);

FIRMADO EM: 13/10/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES DA FONSECA MIRANDA/PREFEITO - CPF Nº. 904.550-884-20

CONTRATADO: RAFAEL MOREIRA DANTAS - CPF Nº 094.556.214/44.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B2B15027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO N.º 13/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 15 de outubro de 2021 à 20 de outubro de 2021, estará recebendo proposta para **contratação de empresa especializada para para prestação de serviços médicos nas especialidades mastologista e ginecologista para realizar atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde de Ielmo marinho/RN**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=d2F84Bdm9C+sJi+8H3mUCrEB8fGOpQGR8ztzLDnvS0H3MDT79e8HTE3kxpLB55jK&id=GZfl19+heK2Ix2166cEfWcxgs3ALDMV6z8I0LV8v6II=> As propostas devem ser enviadas até às 23h59min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura

Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:B3308818

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 337/2021-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor MATHEUS GARCIA DE MACEDO, portador do CPF: 052.058.964-50, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de outubro de 2021.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO A ORIGINAL.**

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:768ED5A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2021-GC, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 89, Inciso II, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTÔNIO LINDOMAR DE LIMA, nº 9.187/2021** datado em 14 de outubro de 2021, brasileiro, servidor público municipal, **MOTORISTA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CPF: 828.989.444-91, matrícula nº 2974.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido nos termos do Requerimento Supra nº 9.187/2021 em caráter definitivo e irrevogável o Sr. **ANTÔNIO LINDOMAR DE LIMA**, acima qualificada, no cargo de **MOTORISTA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Ipanguaçú/RN.

Art. 2º - Determino ao Setor de Recursos Humanos, que sejam tomadas as providências necessárias à formalização do ato exoneratório, inclusive com a exclusão do nome do servidor **ANTÔNIO LINDOMAR DE LIMA**, da folha de pagamento a partir do dia 14 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçú/RN, em 14 de outubro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:58635965

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 281/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:281/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 24 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 24 de SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6D35211F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 282/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:282/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade

de NATAL RN, no(s) dia(s) 27 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 27 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E0756ECC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 283/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:283/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 29 de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 29 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B1370E99

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 284/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:284/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 06 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:9E4B74ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA DE DIARIA SMS 285/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:285/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LAMARK YURE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no(s) dia(s) 05 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE WORKSHOP DE ABERTURA DO PLANIFICASUS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2021. SAINDO ÀS 12 H DO DIA 05 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:7B987FD2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 286/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:286/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 1º de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 1º DE SETEMBRO DE 2021. SAINDO ÀS 7 H DO DIA 1º de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B072AEB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DE NATUREZA CONTÁBIL
NA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 510/2021

INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DE NATUREZA CONTÁBIL NA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Vereadores de Ipueira, destinado à construção de sua sede própria.

Art. 2º - O Fundo Especial da Câmara Municipal de Vereadores de Ipueira tem por finalidade específica a construção de sua sede, objetivando a melhoria das condições de funcionamento e atendimento aos municípios, proporcionando condições apropriadas de trabalho aos seus quadros e Vereadores.

Art. 3º - Os recursos financeiros do Fundo Especial ora criado serão depositados e movimentados em conta corrente bancária e fontes específicas.

§ 1º - Os bens adquiridos com os recursos do Fundo Especial serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Ipueira.

§ 2º - Não serão admitidos, por conta do Fundo Especial ora criado, pagamentos de gratificações e encargos com custeio de pessoal e despesas correntes não especificamente destinados à construção da sede própria da Câmara Municipal de Ipueira.

Art. 4º - Constituem recursos do Fundo Especial:

I - Recursos provenientes das economias resultantes dos repasses constitucionais do exercício corrente e de outros devidos à Câmara;

II - Receitas resultantes de aplicações financeiras; e

III - Repasses extraordinários e emendas parlamentares oriundas dos Governos Federal, Estadual e Municipal efetuadas com finalidade específica para construção da sede do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único - Os valores do Fundo Especial derivados da economia de recursos utilizados na constituição do mesmo serão considerados, para efeito de verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo, apenas nos exercícios do repasse de interferência financeira.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Especial somente poderão ser utilizados para a realização de despesas inerentes ao objetivo do Fundo.

Art. 6º - A aplicação dos recursos do fundo será efetivada por programa previsto na Lei de Orçamento ou incluído na forma de créditos especiais adicionais, necessariamente vinculados à despesa de capital que não possam ser absorvidas pelos recursos da programação orçamentária anual.

Art. 7º - O Fundo Especial terá vigência vinculada ao cumprimento do objeto de sua criação, compatível com o Plano Plurianual, sendo que após o cumprimento do objeto de sua criação, a sobra de recurso do fundo será apurada mediante balanço contábil, sendo devolvida ao Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira, 08 de outubro de 2021

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:97D0ABBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN E REGULAMENTA
O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 511/2021

INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN E REGULAMENTA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Legislativo Municipal, o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, que visa nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, avaliar a ação governamental e a gestão fiscal dos administradores públicos do Legislativo Municipal, com o objetivo de promover, permanentemente, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no tocante à legalidade, economicidade e eficiência na administração pública dos recursos e bens públicos e de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º. São atribuições do Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal:

I - avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual e eventuais alterações;

II - avaliar o atingimento das metas estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e eventuais alterações;

III - verificar os limites e condições para realização de inscrição em restos a pagar;

IV - verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal do Legislativo e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;

V - avaliar as providências tomadas conforme disposto no artigo 31 da Lei Complementar 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

VI - acompanhar e avaliar a execução orçamentária;

VII - verificar o cumprimento do limite dos gastos totais do legislativo, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar 101/2000, informando a Presidência sobre a necessidade de providências;

VIII - verificar e supervisionar a escrituração das contas do Legislativo;

IX - acompanhar a gestão patrimonial;

X - apontar as falhas dos expedientes examinados e sempre que possível indicar as soluções;

XI - verificar a implementação das soluções aplicadas;

XII - orientar e expedir juntamente com o Presidente, atos normativos que visem a aplicabilidade da lei;

XIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

XIV - elaborar seu regimento interno, a ser baixado por Ato da Mesa Executiva;

XV - desempenhar outras atividades estabelecidas em lei que decorram de suas atribuições.

Art. 3º. O Sistema de Controle Interno insere na estrutura administrativo do Legislativo, integrando-o ao Gabinete da Presidência, com a independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os setores da Câmara Municipal.

Art. 4º. O Sistema de Controle Interno será órgão único no Legislativo, sendo responsável pelo desempenho das atribuições elencadas no artigo 2º desta Lei, devendo apresentar relatório trimestral das atribuições pertinentes à função, para Presidência, atinentes às suas tarefas e suas sugestões.

Art. 5º. O cargo de controlador interno da Câmara Municipal de Ipueira/RN, será provido conforme as disposições da Lei Municipal nº 478/2019.

Art. 6º. Ao Controle Interno compete, além de outras atribuições definidas nesta Lei:

I - orientar os setores desta Casa de Leis para o cumprimento das metas;

II - emitir recomendações de controle, as quais, uma vez aprovadas pelo Presidente da Câmara, possuirão caráter normativo no âmbito da Administração.

III - regulamentar as recomendações de controle ratificadas pelo Presidente da Câmara através de Instruções Normativas;

IV - verificar a prestação de contas dos recursos recebidos pelo Legislativo e opinar sobre sua exatidão;

V - verificar e emitir parecer sobre as prestações de contas do Legislativo;

VI - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VII - participar e realizar treinamentos, seminários, encontros e reuniões técnicas com todos os setores do Legislativo;

VIII - emitir parecer sobre a tomada de contas do Legislativo;

IX - desempenhar outras atribuições necessárias à organização e fiscalização do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único. O Relatório de Gestão Fiscal do Legislativo, previsto no artigo 54 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, além da assinatura do respectivo responsável, do Contador, do responsável pela Administração Financeira, também terá a do Controle Interno.

Art. 7º. O Controle Interno será assessorado permanentemente pelo departamento contábil do Legislativo.

Art. 8º. São obrigações do Controle Interno, além de outras já citadas:

I - manter, no desempenho das tarefas a que estiver encarregado, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

II - emitir relatórios e prestar informações sobre suas atividades, mensalmente ao Presidente da Câmara e sempre que solicitado pelas autoridades competentes;

III - guardar sigilo sobre dados e informações aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os,

exclusivamente, para elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilização;

IV - avaliar o desempenho dos setores do legislativo;

V - orientar e assessorar os setores do Legislativo, visando o bom funcionamento do Sistema de Controle Interno;

VI - apurar atos e fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidades, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, sem prejuízo dos demais meios de investigação e apuração de tais atos ou fatos, previstos em lei.

§ 1º Constatada qualquer irregularidade ou ilegalidade pelo Controle Interno, este cientificará a autoridade responsável para tomada de providências, devendo sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimento sobre os fatos levantados;

§ 2º Não havendo a regularização da irregularidade ou da ilegalidade constatada, ou não sendo suficientes os esclarecimentos apresentados para eliminá-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal ou, conforme o caso, ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária;

Art. 9º. Na segunda quinzena do mês de dezembro de cada ano, o Controle Interno elaborará relatório circunstanciado de suas atividades, propondo as medidas necessárias ao aperfeiçoamento das atividades controladas.

Art. 10. Nenhum processo, documento, registro ou informação poderá ser sonegado ao servidor que exerce o Controle Interno do Legislativo, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal do agente público que causa qualquer embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira, 13 de outubro de 2021

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kênis Araújo

Código Identificador:0E567E06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 10140001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECÇÃO DE CAMPO CIRURGICO E CAPOTES PARA ATENDER AS NECESIDADES DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA., pelo valor de R\$ 1.100,00 (um mil, cem reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 14 de Outubro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:D586FF95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUISMONICA CAVALCANTE ALMEIDA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECÇÃO DE CAMPO CIRURGICO E CAPOTES PARA ATENDER AS NECESIDADES DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 14 de Outubro de 2021

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:48499D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECÇÃO DE CAMPO CIRURGICO E CAPOTES PARA ATENDER AS NECESIDADES DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA.

Valor.....: 1.100,00

Contratado.....: LUISMONICA CAVALCANTE ALMEIDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ITAÚ - RN, 14 de Outubro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:0F8DA95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO - PE:013-2021

O Município de ITAÚ, através do FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 27 de Outubro de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN. Conforme quantitativo e descrição do anexo I (Termo de referência). de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ITAÚ - RN, 14 de Outubro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:AB609DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07080001/2021

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**, nomeada através da Portaria nº 277/2021, convoca as empresas **HABILITADAS**, para a sessão de **abertura dos envelopes nº 2 (propostas) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**,

Dia: 18/10/2021

Horario: 15:30 Horas

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Ramo de Construção Civil, para construção de um CEMITÉRIO PÚBLICO, na sede do município de ITAÚ/RN, a obra será custeada com recurso federal.

ITAÚ - RN, 14 de Outubro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:19535DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO JULGAMENTO DE RECURSOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07080001/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, contra a decisão prolatada por esta Comissão, que inabilitou as Empresas: PINGO DAGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ:05.629.055/0001-89, SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ:24.372.340/0001-01, AG2 EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 36.858.254/0001-92, FJ CIRIACO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ:14.650.895/0001-14, cujo objeto Contratação de empresa especializada no Ramo de Construção Civil, para construção de um CEMITÉRIO PÚBLICO, na sede do município de ITAÚ/RN. Dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93, como também no parecer jurídico, **DECIDE** pelo **INDEFERIMENTO** dos recursos apresentados pelas empresas: PINGO DAGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ:05.629.055/0001-89, SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ:24.372.340/0001-01, AG2 EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 36.858.254/0001-92, FJ CIRIACO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ:14.650.895/0001-14. A Comissão decidiu pelo

encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, o Prefeito Municipal, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta. Informamos que a Autoridade Superior **RATIFICOU** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conhecendo os recursos interpostos e dando-lhe **NÃO PROVIMENTO**. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

ITAÚ - RN, 13 de Outubro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C134A69C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 289/2021 - SUPLENTE EM CONSELHEIRO,
EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE FÉRIAS.**

Portaria Nº 289/2021 – GAB

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Emerson Anauel Leite Brasil, Suplente de Conselheiro, em substituição por motivo de férias e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EMERSON ANAUEL LEITE BRASIL**, Suplente de Conselheiro, portador do CPF: 097.026.074-18, RG: 2.798.903 – SSP/RN, para o Cargo de Conselheiro Tutelar, pelo prazo de trinta (30) dias.

Art. 2º - A suplência atenderá o período de 01 de outubro à 30 de outubro de 2021 em substituição a Conselheira LUANA VANESSA ANDRADE SILVA, por motivo de Férias.

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 01 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:933F3CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 283/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO.**

PORTARIA Nº. 283/2021.

Dispõe sobre Licença prêmio da servidora a Sra. Magda Glene Diógenes Ferreira dos Santos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Cíveis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a servidora **Magda Glene Diógenes Ferreira dos Santos**, Ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 402, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença prêmio a servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 01/08/2021 a 01/11/2021, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2021.

Art. 3º Esta Portaria Retroage efeitos a 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 01 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:083CC146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 284/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO.**

PORTARIA Nº. 284/2021.

Dispõe sobre Licença prêmio da servidora a Sra. Marinelda Andrades de Freitas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Cíveis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a servidora **Marinelda Andrades de Freitas**, Ocupante do cargo de Professora, matrícula Nº 455, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença prêmio a servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 03/09/2021 a 03/12/2021, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria Retroage efeitos a 01 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 01 de Setembro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E8B4968D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 290/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO**

PORTARIA Nº. 290/2021.

Dispõe sobre Licença prêmio da servidora a Sra. Ana Lucia de Moura Alves e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Cíveis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a servidora **Ana Lucia de Moura Alves**, Ocupante do cargo de Professora, matrícula Nº 548, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença prêmio a servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 01/10/2021 a 01/01/2022, referente ao período aquisitivo de 31/12/2011 a 31/12/2016.

Art. 3º Esta Portaria Retroage efeitos a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 01 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:638434CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 291/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO.**

PORTARIA Nº. 291/2021.

Dispõe sobre Licença prêmio da servidora a Sra. Maria do Socorro Alves e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Cíveis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a servidora **Maria do Socorro Alves**, Ocupante do cargo de Professora, matrícula Nº 552, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste Município.

Art. 2º - Conceder Licença prêmio a servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 20/09/2021 a 20/12/2021, referente ao período aquisitivo de 31/12/2011 a 31/12/2016.

Art. 3º Esta Portaria Retroage efeitos a 20 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 20 de Setembro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9E82BF9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 288/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO.**

PORTARIA Nº. 288/2021.

Dispõe sobre Licença prêmio da servidora a Sra. Maria Zildamir Nunes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Cíveis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a servidora **Maria Zildamir Nunes**, Ocupante do cargo de Professora,

matrícula Nº 453, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste Município.

Art. 2º - Conceder Licença prêmio a servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 04/10/2021 a 04/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/03/2003 a 01/03/2008.

Art. 3º Esta Portaria Retroage efeitos a 04 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 04 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:457DE77D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 00109/2021**

DECRETO Nro 00109/21, de 14 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.021,86 (Oito Mil, Vinte e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.021,86 (Oito Mil, Vinte e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$8.021,86 (Oito Mil, Vinte e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 14 de Outubro de 2021

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00109/21 de 14 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento	Anul.Dotação	8.021,86
10.302.0027.2.065	Man da Maternidade Marcolino Bessa		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento		8.021,86	
TOTAL GERAL		8.021,86	

Itaú, 14 de Outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00109/21 de 14 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO DE:	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02.01.	Secretaria Municipal de Governo		8.021,86
04.122.0002.2.003	Manut do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
10010000	Recurso ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Governo		8.021,86	
TOTAL GERAL		8.021,86	

Itaú, 14 de Outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:D2FE6AD5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Secretário de Municipal de Administração e Planejamento do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 056/2018-GP, de 28 de setembro de 2018, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias ao Sr. Uady Antônio de Farias, ocupante do cargo de Prefeito, matrícula: 4057 para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem à Brasília – DF, nos dias 16 a 21 de outubro de 2021 para resolver demandas referentes a emendas parlamentares destinadas ao município.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 15 de outubro de 2021.

ÍTALO ISAAC BORGES ROCHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:4AFA73F3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DIVERSAS PARA SEREM INSTALADAS EM VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.

36.534.168/0001-24, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 113.787,50 (CENTO E TREZE MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL E CINQUENTA CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 14 de outubro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:331DAA37**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº. 000002/2020****EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.452.637/0001-38. OBJETO: READEQUAÇÃO DE VALOR. VALOR DO ADITIVO: R\$ 13.401,42 (TREZE MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

RC Construções e Serviços EIRELI

RONEY FELLIPE BATISTA CALISTRATO

Representante Legal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:AE8CE619**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2021-GP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Secretária Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, a Sra. Ana Ítala Gurgel de Brito, inscrita no CPF 110.611.924-07, Portaria nº006/2021-GP, em viagem a cidade de Natal-RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado (COEGEMAS) que será realizada no dia 30/09/2021 (quinta feira), a partir das 8h30min, no auditório da SINE/RN, Rua Nossa Senhora da Candelária, S/N – Candelária, Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 24 de setembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D3850898**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2021-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2392/2021****ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2021-SRP.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2392/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**objeto:** Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado oxigênio medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Geral Maria Cristina Maia – e Demais Unidades de Saúde.**PREÂMBULO:**Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduís-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Fornecedor: EDIVAN BORGES DE SOUZA - ME	
CNPJ: 03.936.626/0001-00	Telefone: (83) 3441-2672
Endereço: RUA AMERICO HERMENEGILDO - CEP: 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB	
Representante: EDIVAN BORGES DE SOUSA - CPF: 785.891.264-04	
Itens Adjudicados no Certame: 01, 02.	
Valor total dos itens adjudicados R\$: 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)	

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 08 de outubro de 2021.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:0C274C33Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: EDIVAN BORGES DE SOUZA - ME	
CNPJ: 03.936.626/0001-00	Telefone: (83) 3441-2672
Endereço: RUA AMERICO HERMENEGILDO - CEP: 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB	
Representante: EDIVAN BORGES DE SOUSA - CPF: 785.891.264-04	
Itens Adjudicados no Certame: 01, 02.	
Valor total dos itens adjudicados R\$: 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)	

Janduís/RN, 08 de outubro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:AF5281A1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2392/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2392/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: EDVAN BORGES DE SOUSA - ME.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado oxigênio medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Geral Maria Cristina Maia – e Demais Unidades de Saúde.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE USO HOSPITALAR.

Janduís, 11 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Edvan Borges de Sousa - ME

CNPJ: 03.936.626/0001-00

EDVAN BORGES DE SOUSA

Representante Legal

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador: D23615C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 8/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2392/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ- RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **EDVAN BORGES DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ 03.936.626/0001-00, com sede na RUA AMERICO HERMENEGILDO, CEP: 58.884-000, Catolé do Rocha/PB, neste ato representada pelo Sr. **EDVAN BORGES DE SOUSA**, portador do CPF: **052.876.294-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Janduís-RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EDIVAN BORGES DE SOUZA - ME	
CNPJ: 03.936.626/0001-00	Telefone: (83) 3441-2672
Endereço: RUA AMERICO HERMENEGILDO - CEP: 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB	
Representante: EDIVAN BORGES DE SOUZA - CPF: 785.891.264-04	
Itens Adjudicados no Certame: 01, 02.	
Valor total dos itens adjudicados R\$: 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)	

Valor Total: 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo: a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 08 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Edvan Borges de Sousa- ME
03.936.626/0001-00

EDVAN BORGES DE SOUSA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:FC4ED5AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO -
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA:
FREITAS & LINO ASSESSORIA CONTÁBIL
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua

Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **FREITAS & LINO ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrito CNPJ sob o nº **40.413.162/0001-76**, com endereço comercial na Rua José Teixeira de Barros, 08 – Cruz de Almas – Martins-RN CEP: 59.800-000, representada neste ato pelos sócios, senhora **CECILIA LOPES DE FREITAS**, administradora da sociedade, conforme cláusula quinta, do contrato social, portadora do CPF nº **103.701.544-44** e do **RG 3.098.591 – SSP/RN**, e o senhor, **RAUL ALMEIDA DE SOUZA**, portador do CPF nº **101.696.084-09** e do **RG 003.004.322 – SSP/RN**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de **aditivo ao Contrato**, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo para **REEQUILÍBRIO DE PREÇO de 18% (dezoito por cento) ficando consignado o acréscimo nominal de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais)** incorporados ao **Contrato Administrativo nº 023/2021**, nos termos da **Cláusula Nona que reza**: “quaisquer alterações que venham ocorrer na execução dos serviços aqui contratados, serão efetuadas mediante termo Aditivo, com base nos ditames legais dos artigos 57e 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores”.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 65 e incisos, combinado com o que estabelece o inciso I, do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente **aditivo**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 20 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Freitas & Lino Assessoria Contabil LTDA
CNPJ: 40.413.162/0001-76
RAUL ALMEIDA DE SOUZA
CPF: 101.696.084-09
Contratado

Freitas & Lino Assessoria Contabil LTDA
CNPJ: 40.413.162/0001-76
CECILIA LOPES DE FREITAS
CPF nº 103.701.544-44
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:4B07A784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO Artigo 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3129/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2021.

OBJETO:

Autorização para pagamento de despesa na modalidade “indenização” com amparo legal no artigo 59 da Lei 8.666/93, conforme documentação acostada ao referido processo, vinculado ao memorando de solicitação da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, inerente a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Locação de um Veículo: 07 lugares - Álcool - Gasolina, Ar Condicionado; Air bag, Motor com no mínimo 1.8, com 04 Portas, quilometragem livre; Seguro total; sem motorista, atendendo as demandas do combate ao novo coronavírus – COVID 19, para deslocamento das equipes envolvidas na campanha de combate a pandemia.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Sra. EDINETE KATIUSCIA Bezerra De Sousa**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, em favor da pessoa jurídica, **ANA M T DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.916.083/0001-51**, com o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 11 de outubro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:9E55268A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO 3129

TERMO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO Artigo 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3129/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2021.

1 - OBJETO

Indenização de pagamento com amparo legal no artigo 59 da Lei 8.666/93, conforme documentação acostada ao referido processo. Referente à contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de um veículo de 07 lugares - flex, Ar condicionado, air bag, motor com no mínimo 1.8, 4 portas, quilometragem livre, seguro total, sem motorista atendendo as demandas do combate ao novo corona vírus - Covid 19, para deslocamento das equipes envolvidas na campanha ao combate a pandemia.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços praticados no mercado. **O serviço de locação foi realizado, porém ocorreu o lapso temporal de ausência no termo de execução, peça contratual, mesmo assim a prestação dos serviços foram atestadas pelo gestor do contrato, auferido no período de julho a setembro de 2021, três meses, valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

A pessoa jurídica executou o contrato integral têm condições técnicas para realização do serviço, bem como imóvel vistoriado, e escritura, anexada aos autos.

Dessa forma, justifica-se invocar o **artigo 59 da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores, para pagamento pela Administração, em favor da pessoa jurídica: **ANA M T DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.916.083/0001-51**, com o valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de indenização de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, configura-se a contratação por indenização ancorada nos dispositivos legais do artigo 59 para viabilizar a execução da presente prestação dos serviços de locação de um veículo de 07 lugares - flex, Ar condicionado, air bag, motor com no mínimo 1.8, 4 portas, quilometragem livre, seguro total, sem motorista atendendo as demandas do combate ao novo corona vírus - Covid 19, para deslocamento das equipes envolvidas na campanha ao combate a pandemia.

5 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 e 59 a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **DISPENSA A LICITAÇÃO e pagamento em regime de indenização** à Pessoa Jurídica. **ANA M T DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.916.083/0001-51, com o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Janduis-RN, 11 de outubro de 2021.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA
Secretária de Saúde e Saneamento Básico

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:3F32F1FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00062/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00062/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN.**

Japi - RN, 06 de Outubro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:8ED9DA57

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00062/2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Japi e: CT Nº 00083/2021 - 06.10.21 - FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN.

Publicado por:
Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:E43C90E1

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00003/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Batista Confessor, 19 - Centro - Japi - RN, às 10:00 horas do dia 01 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 32970040. E-mail: cplpmjapirn@gmail.com. Edital: <http://japi.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.**

Japi - RN, 14 de Outubro de 2021.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:234F0D58

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00052/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00052/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DEPUTADO MARCÍLIO FURTADO, LUIZ GOMES, JOSÉ DA COSTA MEDEIROS, CRECHE HERNANDES CÉSAR, CLAUDIONOR LUIS DE LIMA E MANOEL GOMES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 129.919,62.

Japi - RN, 29 de Setembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:

Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:151BBEC8

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00052/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DEPUTADO MARCÍLIO FURTADO, LUIZ GOMES, JOSÉ DA COSTA MEDEIROS, CRECHE HERNANDES CÉSAR, CLAUDIONOR LUIS DE LIMA E MANOEL GOMES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 129.919,62.

Japi - RN, 29 de Setembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:

Glauca Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:5579AAA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2021 GP

PORTARIA Nº 343/2021-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 04 e ½ (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor total de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o Servidor o Senhor CARLOS ANDRÉ CAMARA BEZERRA, Matrícula: 0002437, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, Lotado no Gabinete Civil deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 18.10.2021 (segunda-feira), com retorno previsto no 22.10.2021 (Quinta-feira), onde o mesmo irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 14 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:E0068002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2021 GP

PORTARIA Nº 344/2021-GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 03 e ½ (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor total de 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais) para o Servidor o Senhor JOCIEL DE ANDRADE SILVA, ocupante do Cargo de Secretário de Saúde, Lotado na Secretaria de Saúde deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 19.10.2021 (terça-feira), com retorno previsto no 22.10.2021 (sexta-feira), onde o mesmo, irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 14 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:F32ABB44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.002/2021 -
REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES, INCLUSAS TODAS AS TAXAS INERENTES A ESTES SERVIÇOS, NOS TERMOS DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, DESTINADAS AO PREFEITO CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA, COM DESTINO A BRASÍLIA/DF DIA 19/10/2021 E RETORNO EM 22/10/2021. BEM COMO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE JOCIEL ANDRADE SILVA, COM DESTINADO A BRASÍLIA/DF NO DIA 17/10 COM RETORNO EM 20/10/2021**, em favor da empresa: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90**, estabelecida a AV PRUDENTE DE MORAIS, nº 4283, LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP: 59.075-700, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 8.369,02 (oito mil trezentos e sessenta e nove reais e dois centavos)

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2.002/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:6F9A58B7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 2.002/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES, INCLUSAS TODAS AS TAXAS INERENTES A ESTES SERVIÇOS, NOS TERMOS DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, DESTINADAS AO PREFEITO CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA, COM DESTINO A BRASÍLIA/DF DIA 19/10/2021 E RETORNO EM 22/10/2021. BEM COMO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE JOCIEL ANDRADE SILVA, COM DESTINADO A BRASÍLIA/DF NO DIA 17/10 COM RETORNO EM 20/10/2021**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **EMBARQUE JA VIAGENS E**

TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90, estabelecida a AV PRUDENTE DE MORAIS, nº 4283, LAGOA NOVA, NATAL/RN – CEP: 59.075-700, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 8.369,02 (oito mil trezentos e sessenta e nove reais e dois centavos).

Jardim de Angicos/RN, em 13 de outubro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:B29DB733

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00078/2021. DOTAÇÃO: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 0013 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00111/2021 - 08.10.21 - FILADELFIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - R\$ 276.998,85.

Jardim de Piranhas - RN, 08 de outubro de 2021

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:634E9A74

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 393/2021 - GP

PORTARIA Nº 393/2021 – GP

Dispõe sobre a reestruturação e nomeação da Coordenação Municipal de Proteção Social Especial do Órgão Gestor da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais, de conformidade com o que dispões a Lei Orgânica do Município, art. 65º, Inciso II, VII e X da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, e, ainda, em observância a Lei Municipal nº 865, de 06 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, os membros para compor a Coordenação Municipal de Proteção Social Especial do Órgão Gestor da Assistência Social do município de Jardim de Piranhas/RN:

Sabrina Araújo de Oliveira, Brasileira, Solteira, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, nº 78, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN;

Nágyna Regina Araújo, Brasileira, Solteira, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 429, Centro, Jardim de Piranhas/RN;

Cleidimar de Mesquita Vieira, Brasileira, Casada, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 465, Centro, Catolé do Rocha/PB;

Raianne Laís Pereira Cavalcante, Brasileira, Solteira, Pedagoga, residente e domiciliada na Rua Artur Ribas, nº 11, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN;

Siderley Nogueira de Medeiros, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Severino Gomes da Silva, nº 124, São José, Jardim de Piranhas/RN;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 054/2021 – GP, de 27 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Oliveira

Código Identificador:4B275291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 49/2021.**

Nos termos das Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998 e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 49/2021, realizada em 05/10/2021, a saber:

Objeto: Aquisição de material de construção em geral, para atender as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS- CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora no item: 31; totalizando o valor de **R\$ 29.490,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais).**

DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedora nos itens: 3, 8, 12, 32, 33, 34, 35, 36, 60, 61; totalizando o valor de **R\$ 36.945,20 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).**

JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA- CNPJ: 16.864.240/0001-74, saiu vencedor no item: 57; totalizando o valor de **R\$ 39.510,00 (trinta e nove mil, quinhentos e dez reais).**

LUIS ROCHA COMERCIO LTDA- CNPJ: 28.562.706/0001-66, saiu vencedor no item: 23; totalizando o valor de **R\$ 19.474,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).**

M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP- CNPJ: 03.033.221/0001-54, saiu vencedor nos itens: 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 29, 30, 46, 47, 50, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70; totalizando o valor de **R\$ 535.986,80 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).**

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedor nos itens: 2, 15, 17, 25, 27, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 48, 49, 51, 68; totalizando o valor de **R\$ 93.346,00 (noventa e três mil, trezentos e quarenta e seis reais).**

ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA- CNPJ: 07.324.021/0001-01, saiu vencedor nos itens: 37, 45; totalizando o valor de **R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 14 de outubro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:28B77111

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 440, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó

CONSIDERANDO Convênio celebrado entre o Município de Jardim do Seridó e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO o Ofício nº 849/2021-GP, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, que solicita cessão de pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar as cessões funcionais dos servidores públicos efetivos ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, perante a Direção do Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN: **Jailma Santos de Azevedo**, matrícula n.º 419; **Naiva Medeiros de Araújo Costa**, matrícula n.º 116; e **Suerda Caline de Araújo**, matrícula n.º 1143.

Art. 2º - As cessões serão válidas pelo prazo de 02 (dois) anos do período de 08 de outubro de 2021 à 07 de outubro de 2023 e sem ônus para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 08 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:802F5956

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021 *

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 na ordem classificatória, para comparecer no período de 14/10/2021 à 20/10/2021 à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, de Jardim do Seridó-RN, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005, 1.105/2018 e o disposto no Edital do Processo Simplificado 001/2021.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Considerando , a desistência em 08/10/2021 da Candidata **LINDINEIDE GONÇALVES PRUDÊNCIO / INSCRIÇÃO 003**, classificada no 3º lugar , convocada pelo Edital de nº 06/2021;

1.2. A convocação do candidato aprovado classificado na (4ª) quarta colocação para o Cargo de Pedagogo , ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social , conforme solicitação por Ofício de nº 377/2021 SEMTHAS/PMJS.

1.3. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.4. O candidato designados deverão assumir suas atividades a partir do dia 21 de outubro de 2021, em hora e local definido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

2.0 DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação, quando necessária se dará na forma prevista na Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e da Lei Municipal 1.105/2018;

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi selecionado o candidato aprovado deverá:

2.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.5. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.6. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

3.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO :

3.1 - APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição ;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS / PASEP/NIT ;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX)

m) Declaração de Bens;

n) atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

o) Certidão Negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.

q) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais, sendo válidos os realizados nos últimos (60) dias, tais como : Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo;

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jardim do Seridó-RN, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO SELETIVO 001/2021 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – PEDAGOGO/ 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
070	4º	WESVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA	5,45

Jardim do Seridó-RN, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção *

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:34BC4FC5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

Nº do Processo: 924.161/2021.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO.

Credor/Fornecedor: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA-ME.

CNPJ/CPF: 02.037.818/0001-04.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais).

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2021.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4921CB4E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

Processo de Despesa nº: 924.161/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 057/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA-ME. Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO. Preço Global: R\$ 632,00(seiscentos e trinta e dois reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3D82AFE5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 441, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, servidor ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 1794, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 14 de outubro de 2021, com o objetivo participar de reunião para discussão de alterações no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO.

Art. 2º Consórcios Interfederativos/Intermunicipais tratam-se de um modelo de gestão do SUS no qual se reúnem um conjunto de municípios que somam esforços entre si e o Estado para prestar assistência à saúde. O principal objetivo dos consórcios é efetivar a regionalização da saúde, para que os problemas de atendimento sejam resolvidos mais próximo de onde as pessoas moram. Os consórcios possibilitam a união de esforços e racionalização de recursos dos entes federativos, a partir de uma gestão compartilhada, organizando os serviços de forma integralizada e ampliada. Diante disso, justifica-se a necessidade de participação dos servidores municipais nas reuniões do referido projeto, para que estes possam prestar um melhor serviço ao ente municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2021, 133º ano da República.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:03E98381

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o art. 10, inciso II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 160/2021, que solicita estabilidade provisória do cargo de Guarda Sanitário em conformidade com alínea “b”, do Inciso II, do art.10, do ato das disposições constitucionais transitórias;

CONSIDERANDO a Ultrassonografia Obstétrica, feita pelo Prof. Dr. Vitor Luciani Medeiros Batista, CRMPB 7320/ CREMERN 7639, que comprova a idade gestacional estimada em 7 semanas e 1 dia, da paciente Medilly Barbara Dantas de Azevedo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pelo Procurador Jurídico Mozart Batista Filho, em 08 de outubro de 2021, opinando pelo Deferimento do pleito, devendo ser reconhecida estabilidade provisória,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida a estabilidade provisória a Sra. **MEDILLY BÁRBARA DANTAS DE AZEVEDO**, na Função de Guarda Sanitário da COVISA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em virtude da conclusão do Processo Administrativo nº 160/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 08 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FD847CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 024, DE 07 OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 08 de outubro de 2021, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 08 de outubro de 2021 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Clínico “Dr. Maurino Silva”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2021, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:729F3229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 025, DE 07 OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 09 de outubro de 2021, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (retorno pós-cirurgia de catarata), retornando no dia 09 de outubro de 2021 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Clínico “Dr. Maurino Silva”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2021, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes dos Santos
Código Identificador:EF1B1F42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226 /2021, 14 DE OUTUBRO 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: **Art. 1º** CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor Claudio Roberto Alves a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 14 de outubro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:9DF5BD08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227 /2021, 14 DE OUTUBRO 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: **Art. 1º** CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$70,00 (setenta reais) ao servidor Francisco José de Oliveira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade Natal - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 14 de outubro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:B3ADA635

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228 /2021, 14 DE OUTUBRO 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: **Art. 1º** CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor Eduardo Ferreira de Lima a título de custeio de estadia e alimentação na cidade Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 14 de outubro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:7D1947F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 1410003/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:1410003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO: ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS

CPF/CNPJ: 055.040.084-25

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 423/2021.

OBJETO: Contratação de MOTORISTA destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2008 – Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 – Atenção Básica, Programa: 10 – Saúde, Ação: 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: B8CF4AA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 139 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 139 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. FRANCISCO BLINIO DA SILVA NO CARGO COORDENADOR DE MÚSICA NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Sr. Francisco Blinio da Silva no cargo de Coordenador de Música da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: D3593221

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 480/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 480/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para

acompanhar e conduzir o Sr. MARIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 14 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: FC26E9A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 481/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 481/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coleta de peças para a Pá Mecânica Hyndai junto a universal tratores., no dia 14 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: 5B16AD41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 - PROC. ADM. MJ/RN Nº
13090001/2021**

ATA DE REUNIÃO

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 15hs00min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Igo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelas empresas: **ANNE CAROLINE DE FIGUEIREDO NÓBREGA**, inscrito no CPF: 013.126.224-66, **J QUEIROZ & LOPES LTDA ME**, inscrito no CNPJ: 18.281.905/0001-42, e **EMPREENDIMENTOS 3L LTDA**, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66, **MATEUS NOBREGA GONCALVES – EIRELI**, inscrito no CNPJ: 40.994.747/0001-27, para o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não**

dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pelos profissionais/empresas ANNE CAROLINE DE FIGUEIREDO NÓBREGA, inscrito no CPF: 013.126.224-66, J QUEIROZ & LOPES LTDA ME, inscrito no CNPJ: 18.281.905/0001-42 e EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66, MATEUS NOBREGA GONCALVES – EIRELI, inscrito no CNPJ: 40.994.747/0001-27, constatando-se que a profissional/empresa apresentou toda a documentação exigida em edital estando HABILITADA. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 14 de Outubro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Membro Suplente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:021B2B1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 13090001/2021
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação das empresas: ANNE CAROLINE DE FIGUEIREDO NÓBREGA, inscrito no CPF: 013.126.224-66, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro nº 348, Bairro Dom Elizeu, CEP: 59650-000, na cidade de Assú/RN, J QUEIROZ & LOPES LTDA ME, inscrito no CNPJ: 18.281.905/0001-42, sediado a Rua João Medeiros nº 11, COHAB, CEP: 59330-000, na cidade de Jucurutu/RN, e EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66, sediado a Rua Celso Fernandes, nº 45, Santa Isabel, CEP: 59330-000, na cidade de Jucurutu/RN, MATEUS NOBREGA GONCALVES – EIRELI, inscrito no CNPJ: 40.994.747/0001-27, sediado a Rua Pirapora, 4677, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.088-330, referente ao **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 14 de outubro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Suplente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E6A8E570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 212, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EDILANE LOPES DE SOUZA, CPF nº 082.774.694-62, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE SAÚDE BUCAL, de nível em comissão CC-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de outubro de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:80D93F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
015/2021**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 13090001/2021

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
015/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas**

dessa **município**, junto as empresas: **ANNE CAROLINE DE FIGUEIREDO NÓBREGA**, inscrito no CPF: 013.126.224-66, **J QUEIROZ & LOPES LTDA ME**, inscrito no CNPJ: 18.281.905/0001-42 e **EMPREENDEMENTOS 3L LTDA**, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66, **MATEUS NOBREGA GONCALVES – EIRELI**, inscrito no CNPJ: 40.994.747/0001-27.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação das empresas: **ANNE CAROLINE DE FIGUEIREDO NÓBREGA**, inscrito no CPF: 013.126.224-66, **J QUEIROZ & LOPES LTDA ME**, inscrito no CNPJ: 18.281.905/0001-42, **EMPREENDEMENTOS 3L LTDA**, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66 e **MATEUS NOBREGA GONCALVES – EIRELI**, inscrito no CNPJ: 40.994.747/0001-27, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:20B4A245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.305, 14 DE OUTUBRO DE 2021**

DECRETO Nº 1.305, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreta ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

DECRETA:

Art. 1º - O ponto facultativo relativo ao feriado do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, uma quinta-feira, fica transferido para o dia 1º de novembro, uma segunda-feira, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 14 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:B41E6F4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA-ME CNPJ: 06.911.404/0001-13 AV CIRCULAR, 1192, QUADRA: 26; LOTE: 6-E; SALA: 11; ANDAR: 3; EDIF: COMERCIAL SHOP. 1000; SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANA/GO, CEP: 74.823-020 SR. LUPERCIO

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, **CONVOCAR** a empresa licitante: **SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA-ME - CNPJ: 06.911.404/0001-13**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **Aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância), visando atender as demandas do Município de Jucurutu/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 13 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:7971621E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA ELIMAX
COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ARTE CÊNICA LTDA ME.
CNPJ: 09.615.826/0001-30 RUA ADELINO GASPARINE, 56,
JARDIM VERONA, ITATIBA/SP SR. MAX SCHIFTAN**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, **CONVOCAR** a empresa licitante: **ELIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ARTE CÊNICA LTDA ME. - CNPJ: 09.615.826/0001-30**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 13 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:F604050C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JOSE ALTAIR GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF Nº 828.503.724-04, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 14 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:0D9308AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr^a. **JOSANYELEM VIDAL LOPES**, inscrita no CPF/MF Nº 104.893.874-38, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 14 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:ED642EF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
018/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação referente a contratação de pessoa jurídica para realização de procedimento de cateterismo cardíaco em caráter de urgência, tendo o seguinte contratado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA, inscrita no CNPJ: 01.507.901/0001-37, no importe global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mediante contratação direta, conforme define o art. 25, caput. da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de outubro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:83D45434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 385/2021

LEI ORDINARIA Nº 385/2021

DISPÕE SOBRE O MÊS DA CAMPANHA “AGOSTO LILÁS”, O “PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA” E O “CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AS MULHERES DE LAGOA DE PEDRAS/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha “Agosto lilás”, o “Programa Maria da Penha vai a Escola” e o “Curso de Capacitação para as Mulheres de Lagoa de Pedras” a ser realizada, anualmente, durante o mês de Agosto.

Parágrafo Único. A Campanha Agosto Lilás será incluindo no calendário oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo em vista que o dia 07 de agosto é o dia da promulgação da lei nº 11.340/06 – Lei Maria da Penha..

I – Conscientização sobre a lei Maria da Penha;

II – Contextualização da realidade atual da mulher;

III – Viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

Paz

Não Violência;

Igualdade de condições de vida;

Plena cidadania

Conquista de direitos;

Dignidade e respeito

Outras ações voltadas ao bem-estar da mulher;

IV – Reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º. A Campanha prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo mês de Agosto, para o público em geral.

Art. 4º. O “programa Maria da Penha vai à escola” e o “Curso de Capacitação para as Mulheres de Lagoa de Pedras” consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando alunos da rede municipal, podendo, entretanto, ser realizado em escolas estaduais e estabelecimentos particulares de ensino.

Art. 5º. O Poder Executivo municipal, por meio do órgão competente, poderá realizar as atividades previstas nos artigos 3º e 4º desta lei, podendo fazê-las de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres, podendo firmar parcerias e convenio com instituições governamentais, organizações da sociedade civil, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, 24 de setembro de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:32B8D19C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

PROCESSO: Nº 0810202101/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação, reembolso, ressarcimento, endosso, com fornecimento de passagens aéreas nacionais, para as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.260,45 (Treze mil duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021; **EXERCÍCIO:** 2021; **UNIDADE:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; **FONTE:** 001- Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de outubro de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:E5A8C079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 086/2021**

PROCESSO: Nº 0810202101/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação, reembolso, ressarcimento, endosso, com fornecimento de passagens aéreas nacionais, para as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.260,45 (Treze mil duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de outubro de 2021

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:D8BE8DF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 047/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3593/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO,

LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: EINART EUDES GUEDES DE SOUZA - CPF: 055.651.994-92, COM SEDE NA RUA LUCIA VIVEIROS, 255, AP-802, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.086-005.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1067 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:CED633A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A LTDA – ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, nos termos do art. 57, inciso I, § 2º, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA LOCALIZADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2021. EDIÇÃO 2510: **1. ONDE SE LÊ:** “FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso I, § 2º, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.”; **2. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, inciso V da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.”

LAGOA NOVA/RN, 14 de Outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:959E33DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): RENATHA PAULLIANY SILVA MACENA, BRASILEIRA, CASADA, NUTRICIONISTA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.981.109 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 097.381.604-05, DOMICILIADA NA RUA MAJOR FELIZARDO, Nº 100, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE NUTRICIONISTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

VALOR: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 Á 12 DE OUTUBRO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017; LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 13 DE OUTUBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Acirole da Silva
Código Identificador:3B75A0F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021**

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO.

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NÃO ESTÁVEL.

RECORRENTE: REJANIA MARIA MENDES ACIOLE DA SILVA - MAT 174

RECORRIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 013/2021

I – DA SÍNTESE DA DECISÃO E DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Recurso Administrativo devidamente tempestivo conforme despacho da “Comissão de Procedimento Administrativo”, interposto pela Sra. **REJANIA MARIA MENDES ACIOLE DA SILVA - MAT 174**, contra a decisão administrativa que julgou com base nos fundamentos do Parecer Jurídico e do Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo, que a recorrente “*não preenche os requisitos constantes nos artigos 37, II, e 19 da ADCT da Constituição Federal de 1988 e considerando o disposto no Terceiro Parágrafo da Segunda Cláusula do “Termo de Ajustamento de Gestão” N. 02/2019, celebrado pelo MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Assim, conforme disposto no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro*

de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais, senão vejamos: Artigo 79 – A vacância do cargo decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – promoção e acesso; IV – transferência; V – posse em outro cargo de acumulação proibida; VI – aposentadoria; VII – falecimento; VIII – por abandono do cargo.

Ao final decidindo o Sr. Excelentíssimo Prefeito pela aplicação da Exoneração ao Servidor (a) prevista nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007, notificando o servidor da referida decisão, e não se conformando com a decisão, o servidor apresentou Recurso Administrativo.

II – DA ANÁLISE DO RECURSO E SEUS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Recorrente em suas razões recursais devidamente fundamentadas alegou violação aos princípios constitucionais, que o município deveria ter regularizado os servidores como estatutário, que o servidor público que se encontra neste limbo constitucional, esquecimento pela legislação e omissão do Município quanto a proceder com os servidores contratados ao período posteriormente elencado, fere a isonomia, e que a exoneração mesmo sem a estabilidade deve obedecer igualmente à perseguição dos fins descritos na constituição.

Ao final alega a prestação de serviço no Município, e que não há qualquer ressalva ou exclusão em relação aos servidores já em exercício durante a promulgação do Regime Jurídico Único de Lagoa Nova/RN.

DA OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

Pois bem, foi realizado processo administrativo regular e dada oportunidade ao servidor (a) para apresentação de defesa, fulcro no art. 214 e seguintes da Lei Complementar 002/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos de Lagoa Nova/RN, obedecendo ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988.

Neste passo, conforme Parecer Jurídico da Doutra Procuradoria Municipal, o processo administrativo obedeceu estritamente aos princípios legais e constitucionais, e em consonância com o Cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão realizado junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN, além do cumprimento da legislação vigente municipal n. 002/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Nova/RN, além do disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e art. 19 da ADCT da Constituição de 1988.

Salientando ainda que o Município encontra-se devidamente seguindo os princípios administrativos da legalidade, como princípio básico de todo Direito Público "significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum", da Impessoalidade que impõe ao administrador público a obrigação de somente praticar atos para o seu fim legal, ou seja, aquele indicado pela norma e pelo Direito, não devendo buscar a realização de fins pessoais. O princípio da Moralidade que traz ao administrador o dever de não apenas cumprir a lei formalmente, mas cumprir substancialmente, procurando sempre o melhor resultado para a administração. Publicidade e eficiência, este último exige que a atividade administrativa seja prestada com presteza e rendimento funcional, exigindo a concretização de resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Neste interim, ressalta-se ainda que todos os termos da TAG e procedimentos realizados, inclusive, os processos administrativos disciplinares, serão encaminhados para a Procuradora do Ministério Público de Contas para fiscalização trimestralmente, conforme prazos a serem cumpridos constantes na TAG.

DA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE ESTABILIDADE REQUERIDA PELO SERVIDOR – NÃO PREENCHIMENTO

DOS REQUISITOS DO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 19 DA ADCT.

No tocante a estabilidade, frisa-se novamente que as determinações legais que fundamentaram a decisão e todo o processo administrativo, quanto a “Estabilidade do artigo 19 da ADCT”, **sendo de conhecimento do advogado (a) do (a) recorrente que servidor (a) efetivo (a) é aquele que foi nomeado (a) para exercer cargo de provimento efetivo ao qual foi aprovado mediante a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, in verbis:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Neste passo, **não é demais enfatizar que o Artigo 19 da ADCT da Constituição de 1988 com abrangência limitada aos servidores civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, informa que os servidores públicos em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, II, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público, in verbis:**

Art. 19 ADCT – CF/88 - Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público.

Quanto aos requisitos informados nos artigos acima, **percebe-se pela documentação acostada que o (a) Servidor (a) não é efetivo (a) do Município de Lagoa Nova/RN, uma vez que não aprovado em Concurso Público, e não ingressou no serviço público de Lagoa Nova/RN em data anterior a 05 de Outubro de 1983, conforme declaração emitida pela Secretária de Administração,** conforme documentos juntados, principalmente a “Ficha Cadastral e Ficha Financeira” emitida pela Secretária de Administração, não preenchendo assim os requisitos constantes no art. 37, II, da Constituição Federal e art. 19 da ADCT da Constituição de 1988.

DA LEGALIDADE PROCESSUAL E DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO N. 02/2019.

Apesar da recorrente possui mais de 36 (trinta e seis) anos de serviço prestado no Município de Lagoa Nova/RN, não se pode extrair a legalidade na manutenção do mesmo em decorrência, uma vez que iria de encontro ao Princípio da Legalidade, conforme já exposto acima, além de que o Município Recorrido não pode contrariar as cláusulas do “Termo de Ajustamento de Gestão n. 02/2019” sob pena de sofrer sanções administrativas, senão vejamos:

TAG n. 02/2019:

TERCEIRO PARÁGRAFO DA SEGUNDA CLÁUSULA - “A Prefeitura Municipal deverá identificar e exonerar aqueles servidores não estáveis do quadro, definidos conforme a redação do art. 19 da ADCT, cuja admissão se deu sem a prévia aprovação em concurso público, sem prejuízo do devido processo legal. A prefeitura compromete instaurará os processos administrativos cabíveis na seguinte ordem preferencial:

a) servidores com idade entre 61 (sessenta e um) e 70 (setenta) anos, até o dia 31 de dezembro de 2019, com economia anual de R\$ 162.716,12 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos);

b) servidores com idade entre 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) anos até dia 31 de Dezembro de 2020 com economia atual de R\$ 1.020.548,53 (um milhão, vinte mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos);

CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO AJUSTE – o Ministério Público de Contas, juntamente com o Tribunal de Contas do Estado, fiscalizarão o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário.

CLAUSULA QUINTA – o cumprimento das obrigações ajustadas não dispensa o **COMPROMITENTE** de satisfazer quaisquer exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal, tampouco de cumprir quaisquer imposições de ordem administrativa condizente com a atividade que exerce;

Desde a celebração do referido “Termo de Ajustamento de Gestão”, esta municipalidade vem encontrando enormes dificuldades para o cumprimento de todas as cláusulas de forma célere, seja por motivo de resistência por parte dos servidores, seja por motivos financeiros, já que um dos motivos desta TAG é justamente o fato do Município controlar e conter os gastos encontra-se impedido de efetuar qualquer tipo de despesa em face do Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal nº 000164/2016, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em atenção a Lei de Responsabilidade de Fiscal.

Salientando ainda os impactos negativos da Pandemia do Corona vírus – Covid-19, e em razão de vários programas de enfrentamento e combate realizados pelo Município de Lagoa Nova/RN, inviabilizou o cumprimento tempestivo dos Relatórios a serem enviados para a Procuradoria de Contas, uma vez que todos os processos administrativos já deveriam ter sido concluídos nos termos do Terceiro Parágrafo da Segunda Cláusula da TAG: *a) servidores com idade entre 61 (sessenta e um) e 70 (setenta) anos, até o dia 31 de dezembro de 2019, com economia anual de R\$ 162.716,12 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos); b) servidores com idade entre 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) anos até dia 31 de Dezembro de 2020 com economia atual de R\$ 1.020.548,53 (um milhão, vinte mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).*

Sem mais delongas, esta decisão possui também como fundamento, a própria **Súmula n. 685 do STF a inconstitucionalidade de toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido,** senão vejamos:

Súmula 685 STF - É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.

À luz dos elementos probatórios presentes, da legislação colacionada e do entendimento cristalizado na súmula 685 do STF, não restam evidenciados fundamentos aptos a ensejar a concessão de Estabilidade ao servidor (a) recorrente, razão pela qual, impõe-se o improvidamento do Recurso Administrativo, para manter a decisão administrativa.

III – DA DECISÃO FINAL

Ante os argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, art. 19 da ADCT da Constituição de 1988, a Súmula 685 STF, art. 79, inciso I, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007, e conforme Termo de Ajustamento de Gestão realizado junto a Procuradoria de Contas e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, **julgo**

TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso administrativo interposto e decidido pela manutenção da decisão administrativa nos moldes em que se encontra, com a aplicação da sanção de “Exoneração” a Servidora RITA DE CASSIA DANTAS F. DE MEDEIROS, matrícula n. 130, nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007.

Lagoa Nova/RN, 15 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CBC0B211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0423/2021 - GP**

Portaria nº 0423/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2021.

“Suspende licença da servidora MARIA DAS GRAÇASCOSTA SANTOS, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN, por motivo de doença na família”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a licença da servidora **MARIA DAS GRAÇAS COSTA SANTOS**, matrícula nº: 484; Cargo: Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença na família, de acordo com art.124 da Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença foi concedida através da Portaria nº 395/2020 – GP, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 3º - A servidora deverá voltar as suas funções a partir de **15 de outubro de 2021**.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9C9A03AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, nos termos do art. 57, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93. Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA LOCALIZADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 15/04/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 14 de Outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO
Sócio/Proprietário

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:4368EC5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06/2021**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 04 (quatro) diárias ao Exmo. Sr. Osivan Sávio Nascimento Queiroz, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais). Para custear despesas a BRASILIA/DF EM BUSCA DE MELHORIAS PARA ESTE MUNICIPIO JUNTO AOS MINISTERIOS, nos dias 18 a 21 de outubro do corrente ano. Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 14 de outubro de 2021.

ORLANDO FRANCISCO DE QUEIROZ JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9B7B0C9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 640/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaira Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI/RN)**, com sede na Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.060.774/0001-10, neste ato, representada por Marcelo Saldanha Toscano, brasileiro, Engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 023.587.804-99, portador do RG sob o nº 001.290.274 SSP/RN. No valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

OBJETO: **CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA – CATEGORIA ÚLTIMATE, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL, REALIZADOS PELO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **de 14 de outubro 2021 até 13 de outubro de 2022**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Inciso XIII, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93

Lajes /RN, 14 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte -SEBRAE/RN

CNPJ: 08.060.774/0001-10

JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO

Diretor Superintendente

MARCELO SALDANHA TOSCANO

CPF nº 023.587.804-99 e RG nº 001.290.274 – SSP/RN

Diretor de Operações

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:55C8D3B3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 095/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa H J DANTAS FILHO EIRELI e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 444/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaira Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONTRATADA: H J DANTAS FILHO EIRELI, com sede na Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 1056, bairro Tirol, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.015-110, neste ato, representada por Hédimo Jales Dantas Filho, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 014.249.524-76, portador do RG sob o nº 1.663.559 - SSP/RN. No valor total de **R\$ 423.164,88 (quatrocentos e vinte e três reais, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS. PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor global de **R\$ 423.164,88 (quatrocentos e vinte e três reais, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **de 14 de outubro 2021 até 14 de outubro de 2022**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Inciso II, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93

Lajes /RN, 14 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Empresa H J Dantas Filho EIRELI

CNPJ nº 24.855.726/0001-74

HÉDIMO JALES DANTAS FILHO

CPF sob o nº 014.249.524-76 e RG 1.663.559 - SSP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:138A4072

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 094/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa H J DANTAS FILHO EIRELI e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 367/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaira Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: H J DANTAS FILHO EIRELI, com sede na Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 1056, bairro Tirol, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.015-110, neste ato, representada por Hédimo Jales Dantas Filho, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 014.249.524-76, portador do RG sob o nº 1.663.559 - SSP/RN. No valor total de **R\$ 264.209,43 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e nove reais e quarenta e três centavos)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS GETÚLIO VARGAS E SEBASTIÃO DUDA DA ROCHA LOCALIZADAS NAS RUAS PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS E AVENIDA ULISSES VALE NA REGIÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor global de **R\$ 264.209,43 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e nove reais e quarenta e três centavos)**.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **de 14 de outubro 2021 até 14 de outubro de 2022**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Inciso II, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93

Lajes /RN, 14 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa h j Dantas Filho EIRELI

CNPJ nº 24.855.726/0001-74

HÉDIMO JALES DANTAS FILHO

CPF sob o nº 014.249.524-76 e RG 1.663.559 - SSP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:F506338E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 769/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, e demais condições gerais para a aquisição de cadeira de rodas destinada a doação para paciente portadora de doença de Creutzfeldt-Jakob (DCJ), conforme especificações e quantitativos informados a seguir, em favor de DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, CNPJ/CPF nº 35.284.764/0001-30, estabelecida à Rua Dom Carlos, 17, Sala 01, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000 que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 769/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 14/10/2021

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:0CA3E3D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 026/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio com a finalidade de Registro de Preços para a locação de veículo destinado aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucrécia, que teve como licitante vencedor Total: **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DIAS – CPF: 392.897.294 - 49** com o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Lucrécia – RN, 14 de outubro de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:ACC88991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 026/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para a locação de veículo destinado aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucrécia, que teve como licitante vencedor Total: **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DIAS – CPF: 392.897.294 - 49** com o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 14 de outubro de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:1A8C5D56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 026/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de Preços para a locação de veículo destinado aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucrécia, que teve como licitante vencedor Total: **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DIAS – CPF: 392.897.294 - 49** com o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 14 de outubro de 2021.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:FA340005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 14100121

NOME DO CREDOR: NATAL SERVICE LTDA

CNPJ: 08.412.520/0003-85

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BALANÇA PARA COMPRA DIRETA PELA NECESSIDADE DE PESAR ALIMENTOS ORIUNDOS DOS AGRICULTORES QUE FORNECEM ALIMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR COMPRA DIRETA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.730,70 (Hum mil, setecentos e trinta reais e setenta centavos)

Lucrécia/RN, 14 de outubro de 2021

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:AF84C213

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 293/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, nos dias 13 e 14 de outubro de 2021, na condução de paciente para realizar consulta no Hospital Deoclécio Marques.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:DC06189B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2021 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, no uso de suas atribuições o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para comporem a comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência do município de Lucrécia/RN.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

• **Articulador Municipal**

Ivam Jeffeson da Costa Medeiros

• **Mobilizador de Adolescentes**

Damiana Bezerra de Lima

• **Mobilizador de Educação**

Francisco Lidiano da Cunha

• **Mobilizador de Saúde**

Claudia Dantas de Oliveira

• **Mobilizador de Assistência Social**

Géssica Lorena Maia Soares

Representantes da Sec. Mun. de Educação e Cultura:

Titular – Maria José Duarte Leite

Suplente – Paula Hiandra Dias de Oliveira Costa

Representantes da Sec. Mun. de Saúde:

Titular – Denisi Mikaelly da Silva Dantas

Suplente – Romário Dias da Cunha

Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação

Titular – Magna Maria do Nascimento

Suplente – Maria Gorete Paulo Dias

Representantes da Sec. Mun. Da Juventude, Turismo e Esporte:

Titular – Antônia Costa da Silva Maia

Suplente- Joselena Reges Patrício

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:

Titular – José Washington Alves

Suplente – Maria Elânia de Queiroz

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular – Marta Samara Paulo Dias

Suplente – Mislene Alves da Costa

Representantes da Sociedade Civil com experiência na área de Promoção e Defesa da Infância e Adolescência:

Titular – Lucas Gabriel da Cunha

Suplente – José Carlos Cândido da Silva

Representantes de Lideranças Adolescentes

Titular – Elias Marques Dias

Suplente – Pietro Kaik Alves Valentim

Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescente (NUCA)

Titular – Josean Batista da Silva

Suplente – Maria Cleidiane Alencar de Andrade

Representantes de Comunicadores:

Titular – Francisco Erivanaldo de Oliveira

Suplente – Messias Dias Maia

Representante da Câmara Municipal:

Titular – Joilma Terezinha da Costa Araújo

Suplente – Rômulo Soares Vieira Liberato

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:FDD3D576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº
00024-PE/2021**

O Município de Marcelino Vieira-RN, torna público o RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00024-PE/2021, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de medicamentos injetáveis, para atender a necessidade do Município de Marcelino Vieira-RN. Após a conclusão da Sessão Licitatória, e dos atos de desistência de recursos administrativos. Na data de 13/10/2021. Foram vencedoras as empresas: Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34, vencedora dos itens: 01, 03, 12, 17, 18, 26 e 27 com o valor de R\$ 44.187,50; Odontomaster Comercio de Produtos para Saúde EIRELI. ME, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, vencedora dos itens: 02, 21, 23 e 24 com o valor de R\$ 8.989,60; Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares. EPP inscrita no CNPJ nº 27.600.270/0001-90, vencedora do item 04 com o valor de R\$ 2.490,00; Multimed Dental Eireli. EPP, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40, vencedora dos itens: 05 – 07, 09, 10, 13 – 15, 25, 29 – 34 com o valor de R\$ 147.630,00 e CLM Farma Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. ME inscrita no CNPJ nº 40.274.237/0001-85, vencedora dos itens: 08, 11, 16, 20, 22 e 28 com o valor de R\$ 55.970,00. Encaminha-se o processo para análise e Parecer do Competente Assessor Jurídico, para ser Homologado pela Autoridade Competente, e demais providencias.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:2F9517F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00024-PE/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e FMS, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de medicamentos injetáveis, para atender a necessidade do Município de Marcelino Vieira-RN, após a análise jurídica e emissão do parecer favorável, faz-se a Adjudicação as empresas: Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34, vencedora dos itens: 01, 03, 12, 17, 18, 26 e 27 com o valor de R\$ 44.187,50; Odontomaster Comercio de Produtos para Saúde EIRELI. ME, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, vencedora dos itens: 02, 21, 23 e 24 com o valor de R\$ 8.989,60; Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares. EPP inscrita no CNPJ nº 27.600.270/0001-90, vencedora do item 04 com o valor de R\$ 2.490,00; Multimed Dental Eireli. EPP, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40, vencedora dos itens: 05 – 07, 09, 10, 13 – 15, 25, 29 – 34 com o valor de R\$ 147.630,00 e CLM Farma Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. ME inscrita no CNPJ nº 40.274.237/0001-85, vencedora dos itens: 08, 11, 16, 20, 22 e 28 com o valor de R\$ 55.970,00. Segue o processo a Administração Municipal.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
 Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:4652F5C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 24-PE/2021, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de medicamentos injetáveis, para atender a necessidade do Município de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Homologação as empresas: Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34 com o valor de R\$ 44.187,50; Odontomaster Comercio de Produtos para Saúde EIRELI. ME, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06 com o valor de R\$ 8.989,60; Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares. EPP inscrita no CNPJ nº 27.600.270/0001-90 com o valor de R\$ 2.490,00; Multimed Dental Eireli. EPP inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40 com o valor de R\$ 147.630,00 e CLM Farma Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. ME inscrita no CNPJ nº 40.274.237/0001-85 com o valor de R\$ 55.970,00. Convocação para assinatura da ARP ou Contrato no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C848AA80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051001/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80003/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 MARTINS/RN
 CONTRATADO: NILO ALMEIRDA DE PAIVA CAVALCANTI**

CPF nº 720.466.274-15

OBJETIVO: Serviços de Translado de Pacientes na Cidade do Natal/RN, com acompanhamento de pacientes a clínicas e hospitais, marcação de exames e consultas encaminhadas pelo Município de Martins/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AÇÃO 10.122.0075.2019.0000 – MANUT.ATIVI.SEC.MUN. DE SAÚDE, FONTE 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, CLASSIFICAÇÃO 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Local e Data de Assinatura: Martins/RN, 05 de outubro de 2021.

ASSINANTES:

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
 NILO ALMEIRDA DE PAIVA CAVALCANTI – CONTRATADO

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:9DB50A14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 80003/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar. **RESULTADO:** ITEM 01 - *Serviços de Translado de Pacientes na Cidade do Natal/RN, com acompanhamento de pacientes a clínicas e hospitais, marcação de exames e consultas encaminhadas pelo Município de Martins/RN. Unidade Mês, Quantidade 12, valor Unitário R\$ 3.500,00.*

MARTINS/RN, 05 de outubro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B27A4E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
 LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80003/2021**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial nº 80003/2021, cujo objeto trata da aquisição Contratação dos Serviços de Translado de Pacientes na Cidade do Natal/RN, com acompanhamento de pacientes a clínicas e hospitais, marcação de exames e consultas encaminhadas pelo Município de Martins/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.

RESULTADO: ITEM 01 - *Serviços de Translado de Pacientes na Cidade do Natal/RN, com acompanhamento de pacientes a clínicas e hospitais, marcação de exames e consultas encaminhadas pelo Município de Martins/RN. Unidade Mês, Quantidade 12, valor Unitário R\$ 3.500,00.*

MARTINS/RN, 05 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
 Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:86FDC0C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no presente processo administrativo de nº 20210610001;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a solicitação do MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN para adesão a Ata de Registro de Preço, mediante Ofício nº 123/2021/GP de 14 de junho de 2021

Considerando a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2021, oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, Pregão Eletrônico nº 005/2021, através do Ofício nº 125/2021 de 16 de junho de 2021.

Considerando o aceite do fornecimento da empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, mediante Ofício nº 16/2021-AD de 24 de junho de 2021.

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, **DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Aquisição de material permanente destinados para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maxaranguape/RN.
Nome completo da Empresa	APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ nº	06.198.597/0001-07
Vigência da Ata	09 de junho de 2021 a 08 de junho de 2022
Valor total da adesão da ARP	R\$ 714.720,00 (Setecentos e quatorze mil, setecentos e vinte reais)
Unidade da Despesa	0207 – Sec Municipal de Educação
Atividades	2071 – Manutenção do Ensino - QSE 2063 – Manutenção da Sec Municipal de Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fontes de Recursos	11200000 – Transf. Do salário educação 11110000 – Receita de Impostos e transf. - Educação

A presente adesão tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.

Maxaranguape/RN, 14 de outubro de 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:5E794A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

OBJETO: Concessão de 05 (cinco) diárias para acompanhamento do Prefeito em Reuniões em Ministérios, Senado Federal, Câmara dos Deputados e Reunião com a Bancada Federal do RN a convite da FEMURN na cidade de Brasília-DF

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

BENEFICIADO: SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

VALOR: R\$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua a Lei nº. 794/2017 de 15 de dezembro de

2017, Lei nº. 853/2019 e a Resolução nº. 012/2007 do Tribunal de Contas do RN.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:CDBA9086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 112/2021

O Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, o Sr. Luiz Eduardo Bento da Silva, no uso de suas atribuições legais em concordância com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ANA GEOVANA RIBEIRO GOMES**, CPF nº. 072.976.124-05, como Coordenadora de Proteção Social Básica do Município de Maxaranguape/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape-RN, 14 de outubro de 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:10FE06D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: LDR LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME, CNPJ n.º 21.930.033/0001-00.

Objeto: O CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Processo Administrativo de Adesão de Ata de nº 20201214001 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde;
Atividade: 2.034 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.
12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde;
Atividade: 2.040 – PAB Fixo;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 12110000 – Recurso Ordinário.
12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Administração;
Atividade: 2.008 – Manut. da Sec. Munic. De Administração;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
Atividade: 2.057 – Manut. da Sec. Munic. De de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 2.063 – Manut. da Secretaria de Educação e Cultura;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 11110000 – Receita de Imposto e Tranf. – Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 2.071 – Manut. do Ensino QSE;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 11200000 – Transferência de Salário Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 2.074 – Manut. do Ensino Fundamental;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 11200000 – Transferência de Salário Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação;
Atividade: 2.091 – Manut. do Ensino Especial;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 11200000 – Transferência de Salário Educação

Unidade: 0212 – Secretaria Municipal de Gestão Tributária;
Atividade: 2.1.19– Manut. da Secretaria de Tributação;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serv. Social e Habitação;
Atividade: 2.027 – Blocos de Proteção Básica;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.
 13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serv. Social e Habitação;
Atividade: 2.015 – Manutenção Da Secretaria de Habitação;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serv. Social e Habitação;
Atividade: 2.021 – Índice de Gestão Descentralizada IGDBF;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.
 13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

* **Valor:** R\$ 294.500,07 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS E SETE CENTAVOS).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato até o dia 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 08 de janeiro 2021.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Processo Administrativo de Adesão de Ata de nº 20201214001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: Rodrygo Sowhammy dos Santos Do Nascimento, CPF: 010.268.294-10 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
 Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:E6DDE1F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ nº 08.170.540/0001-25.

Contratada: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07.

Objeto: Aquisição de material permanente destinado para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maxaranguape/RN.

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 0207 - Sec Mun de Educação
 Programa de Trabalho: 2.071 – Manutenção do Ensino – QSE
 2.063 – Manutenção da Sec Mun de Educação e Cultura
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente
 Fonte de despesa: 11200000 – Transferência do Salário-Educação
 11110000 – Receitas de Impostos e Transferência-Educação

Valor: R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 14 de outubro de 2021.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Processo Administrativo nº 20210610001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.
 Contratada: JOSE PEREIRA DA COSTA JUNIOR – Sócio Administrador, CPF: 534.105.055-04

Publicado por:
 Joelson da Silva
Código Identificador:CF6C5984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 108/2021 - CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

OBJETO: Concessão de 05 (cinco) diárias para participação em Reuniões em Ministérios, Senado Federal, Câmara dos Deputados e Reunião com a Bancada Federal do RN a convite da FEMURN na cidade de Brasília-DF.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

BENEFICIADO: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

VALOR: R\$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua a Lei nº. 794/2017 de 15 de dezembro de 2017, Lei nº. 853/2019 e a Resolução nº. 012/2007 do Tribunal de Contas do RN.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
 Secretário Municipal Administração

Publicado por:
 Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:8C2BF1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2021 - CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIA

OBJETO: Concessão de 05 (cinco) diárias para acompanhamento do Prefeito em Reuniões em Ministérios, Senado Federal, Câmara dos Deputados e Reunião com a Bancada Federal do RN a convite da FEMURN na cidade de Brasília-DF

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

BENEFICIADO: EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**VALOR:** R\$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua a Lei nº. 794/2017 de 15 de dezembro de 2017, Lei nº. 853/2019 e a Resolução nº. 012/2007 do Tribunal de Contas do RN.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:98ED9DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2021 - CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

OBJETO: Concessão de 05 (cinco) diárias para acompanhamento do Prefeito em Reuniões em Ministérios, Senado Federal, Câmara dos Deputados e Reunião com a Bancada Federal do RN a convite da FEMURN na cidade de Brasília-DF

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

BENEFICIADO: LEALDO PEZZI ARAÚJO**VALOR:** R\$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua a Lei nº. 794/2017 de 15 de dezembro de 2017, Lei nº. 853/2019 e a Resolução nº. 012/2007 do Tribunal de Contas do RN.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:4509B02A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
001/2021

OBJETO: Inserção de Dotação Orçamentária, prevista no orçamento fiscal vigente, em substituição àquelas prevista no instrumento inicial, o qual tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Avenida Augusto Gomes, nº 91, centro, Montanhas/RN, destinado aos atendimentos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08

LOCATÁRIO: CARLOS ANDRÉ CAVALCANTE
CPF: 026.685.424-99

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000002/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2064 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 8º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora apostilado, não

expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Montanhas/RN, 01 de setembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B9AA9220

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 007/2018

OBJETO: Aditivo de valor de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato de nº 007/2018, o qual tem como objeto a contratação de Assessoria Técnica Profissional, para acompanhamento e orientação na Administração Pública com intuito de estruturar os setores administrativos e programar procedimentos para intensificar as ações o desenvolvimento de orientações do órgão de Controle Interno deste Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** JÚLIO CÉSAR DE BRITO FERREIRA**CPF:** 072.065.564-18**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 000005/2017 – PMM/RN**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE****ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 – Controladoria Geral do Município;**FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 124 –**CONTROLE INTERNO; AÇÃO:** 2090 – Manutenção daControladoria Geral do Município; **NATUREZA:** 3.3.90.36 –**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;****FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários;**REGIÃO:** 0001 – Montanhas.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira**PELA CONTRATADA:** Júlio César de Brito Ferreira

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:38A3A467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 01101021-2021
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 00004/2021

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da referida Edilidade, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00004/2021**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES DE Nº 14.133/2021, PARA CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO TOSCANO NETO, PREGOEIRO DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 18 A 22 DE OUTUBRO DE 2021, NA CIDADE DE JOÃOPESSOA - PB, com o valor de R\$ 1.470,00 (MIL QUATROCENTOS E**

SETENTA REAIS); FAVORECIDO: NANO CRIATIVO SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA – INSCRITA NO CNPJ: 30.932.619/0001-03. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 13 Inciso VI, c/c art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JAÍLTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenador de despesas.

Monte das Gameleiras - RN, 14 de Outubro de 2021.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:4CE09C4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
00004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 01101021-
2021

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NANO CRIATIVO SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA – INSCRITA NO CNPJ: 30.932.619/0001-03, cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CURSO COMPLETO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES DE Nº 14.133/2021, PARA CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO TOSCANO NETO, PREGOEIRO DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 18 A 22 DE OUTUBRO DE 2021, NA CIDADE DE JOAO PESSOA - PB**, com o valor total de R\$ 1.470,00 (MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Monte das Gameleiras - RN, 14 de Outubro de 2021.

JAÍLTON FÉLIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E6DE7563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº35/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 03 de novembro de 2021, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 14 de outubro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C5AD870E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 1409.01/2021, relativa ao Pregão Eletrônico nº 01.052/2021, Prefeitura Municipal de Ubajara/CE, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na aquisição de material permanente para as escolas da rede de ensino - para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 14/10/2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:EF8358D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
MARCELO HENRIQUE RIBEIRO ALECRIM E O
MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, RIO GRANDE DO
NORTE.

Pelo presente instrumento de doação, de um lado **MARCELO HENRIQUE RIBEIRO ALECRIM**, inscrito no CPF sob o nº 444.657.424-87, com endereço na Avenida Presidente Getúlio Vargas 544 -Ld A, Ap-2101 - Residencial Issa Hazbum - Petrópolis – CEP: 59012-360 /Natal - RN, doravante denominada **DOADOR**, e do outro o **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08167306/0001-49, com sede na Rua Prefeito Americo de Oliveira, 23 - Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo Sr(a). Prefeito, doravante denominado **DONATÁRIO**;

Para os fins deste TERMO, DOADOR(a) e DONATÁRIA são conjuntamente designados como “PARTES” e, individualmente, como “PARTE”.

CONSIDERANDO a necessidade premente de materiais e serviços essenciais para a realização da vacinação da população de NÍSIA FLORESTA no menor prazo possível;

CONSIDERANDO a importância do apoio da sociedade civil no esforço de combate à enfermidade por meio da vacinação, e a intenção da DOADORA em contribuir por meio da doação de insumos;

CONSIDERANDO que os bens ora doados poderão se somar àqueles obtidos diretamente pelo DONATÁRIO ou por meio de outras doações de membros da sociedade civil;

Têm as Partes entre si ajustadas o presente **TERMO DE DOAÇÃO** (“**TERMO**”), nos termos do art. 538 do Código Civil e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes bens móveis pela DOADORA ao DONATÁRIO:

5 Caixas térmicas de 15L com termômetro

1.2. Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza.

1.3. O objeto da doação possui valor total de R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais) valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A).

1.4. O objeto deve ter o único propósito de ajudar a promover o acesso à vacina a todos, de forma gratuita, sem vinculação político-partidária ou interesses econômicos, sem nenhuma expectativa de contrapartida pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – TITULARIDADE

2.1. A DOADORA declara, sob as penas da lei, ser proprietária dos bens mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ou que irá adquirir sua propriedade após a assinatura deste instrumento, e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil,

inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA

3.1. O DONATÁRIO aceita os bens referidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato tão logo efetuada a entrega dos bens.

3.2. A DOADORA se compromete a garantir a integridade dos bens doados até sua entrega ao DONATÁRIO, bem como a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte dos bens ao local e no prazo indicados pelo DONATÁRIO, inclusive a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre os bens até a sua entrega ou em razão da doação.

3.3. A DOADORA autoriza o DONATÁRIO a escolher, a seu critério, o destino dos objetos doados, desde que atendam o propósito descrito na CLÁUSULA 1.4.

3.4. Os bens que compõem o objeto do presente TERMO deverão ser entregues no prazo de 30 dias contados da assinatura do presente termo de doação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da DONATÁRIA:

Utilizar os bens doados para a finalidade exclusiva de promover a vacinação contra a COVID-19 de forma isonômica para toda a comunidade sob sua jurisdição, sem eventuais direcionamentos para atendimento de interesses particulares;

Exercer o acompanhamento e controle sobre o efetivo emprego dos bens doados para a destinação pretendida de promoção do combate ao Coronavírus por meio da vacinação;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da DOADORA nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

Garantir transparência e publicidade à forma como os bens doados serão utilizados e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA para acompanhamento da forma como os bens doados serão utilizados;

Comunicar à DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

Registrar e arquivar os registros e comprovantes referentes à utilização e destinação dos objetos doados para permitir a realização de eventual auditoria, pela DOADORA ou por auditor independente por ela contratado, se necessário;

Comunicar à coordenação do movimento “Unidos pela Vacina” tão logo seja concluída a entrega dos bens objeto de doação à DONATÁRIA, informando descrição dos bens, quantidades e local da entrega.

4.2. São obrigações da DOADORA:

Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;

Acatar as orientações do DONATÁRIO para a entrega dos bens, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como despesas trabalhistas, despesas de transporte, armazenamento e cuidados com os bens até a entrega e descarregamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O DONATÁRIO deverá providenciar a publicação de extrato deste instrumento no Diário Oficial, em até cinco dias após sua assinatura.

5.2. Sem prejuízo da obrigatoriedade prevista na Subcláusula 7.1, o DONATÁRIO se compromete a publicar em seu respectivo site oficial as principais informações contidas nesse termo, incluindo a divulgação (i) das partes, (ii) do objeto da doação e (iii) do valor do bem doado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente TERMO constitui o único e integral acordo estabelecido entre as PARTES no tocante ao seu objeto, substituindo e superando quaisquer documentos ou ajustes prévios e anteriores à sua celebração, obrigando as PARTES e seus respectivos sucessores a qualquer título.

6.2. Os direitos e obrigações decorrentes do presente TERMO somente poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, pelo(a) DOADOR(a) com anuência por escrito da DONATÁRIA.

6.3. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

6.4. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos mediante emissão de documento que ateste o recebimento pelo gestor designado pelo DONATÁRIO.

6.5. O presente TERMO é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

6.6. A DOADORA não será responsável por eventuais despesas de manutenção e assistência técnica que venham a ser necessárias posteriormente à efetivação da doação.

CLÁUSULA SÉTIMA – INTEGRIDADE

7.1. DOADORA e DONATÁRIO declaram que a realização da doação não representa nenhuma ofensa à legislação brasileira de combate à corrupção e improbidade, incluindo, porém não se limitando, à Lei no 8.429/1992, Lei no 12.846/2013 e Código Penal. Ainda, declaram ter agido e comprometem-se a agir em estrita conformidade com a referida legislação durante toda a negociação e execução do instrumento, sendo esta obrigação extensiva a seus prepostos, inclusive empregados, servidores e terceiros envolvidos no processo de doação.

7.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis, o descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral deste Termo por qualquer das partes, sem que seja devida qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA - EXTINÇÃO

8.1 Sem prejuízo da obrigação de reparação de danos que eventuais descumprimentos deste instrumento possam gerar de parte a parte, o presente contrato extingue-se por qualquer das seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em outras sessões deste instrumento:

a. Por acordo entre as partes;

b. Por descumprimento de obrigações por alguma das partes, de forma que não seja possível saná-lo após notificação pela parte prejudicada dentro de até 30 (trinta) dias.

c. Por inobservância ou descumprimento da CLÁUSULA SÉTIMA que dispõe sobre integridade.

8.2. Caso o processo de vacinação seja concluído sem que os bens doados sejam inteiramente utilizados pela DONATÁRIA, a DOADORA poderá (a) solicitar a devolução dos bens restantes; ou (b) autorizar a utilização pela DONATÁRIA dos bens para outra destinação de interesse público, hipótese em que será realizado um aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA TRIBUTAÇÃO

9.1. A DONATÁRIA declara ser imune/isenta do imposto ITCMD nos termos do art. 150, VI, alínea a da Constituição Federal de 1988 conforme Declaração da Secretária Estadual da Fazenda, anexa a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Estadual do Rio Grande do Norte, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.1. O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente até que a totalidade dos itens doados por meio deste Termo sejam entregues pela DOADORA e devidamente recebidos pelo DONATÁRIO.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Natal, 30 de Setembro de 2021

MARCELO HENRIQUE RIBEIRO ALECRIM

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:62E3F2DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 244/2021.

PORTARIA Nº 244/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 020/2021, de 14 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$150,00 (cento e cinquenta reais), à Sra. **Maria Paula da Silva de Alencar Fernandes**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Regulação da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Acompanhamento de pacientes no CIED/Alexandria.

Local de destino: Av. Antônio Fernandes Mousinho, nº 339 – Alexandria/RN, 59965-000.

Período do Afastamento: 15 a 16 de outubro de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de outubro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:44C168EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE 12º ADITIVO – PROCESSO Nº 056/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): MORGÁS COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF sob nº. 00.870.515/0002-23. Objeto: Visando a alteração do valor unitário do item Gasolina Comum, motivada pela majoração dos valores do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando, os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos), para R\$ 7,05 (sete reais e cinco centavos), para o item GASOLINA COMUM.

Ouro Branco/RN, 13 de outubro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:A2EA8FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

PROCESSO Nº 65/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA CRECHE MUNICIPAL ALMEIDA JUNIOR NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: RENATA MERCIA DE ALMEIDA ARAUJO, CNPJ/CPF sob o nº 028.759.564-18.

Valor.....: R\$3.000,00 (três mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 08 de Outubro de 2021

ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:93E9C34B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
038/2021

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com RENATA MERCIA DE ALMEIDA ARAUJO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 028.759.564-18, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA CRECHE MUNICIPAL ALMEIDA JUNIOR NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$3.000,00** (três mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 08 de Outubro de 2021

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:7AA2351C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021 / DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 038/2021

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.....:** 055/2021**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60.**CONTRATADA(O).....:** RENATA MERCIA DE ALMEIDA ARAUJO, CNPJ/CPF nº 028.759.564-18.**OBJETO.....:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA CRECHE MUNICIPAL ALMEIDA JUNIOR NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA.....:** 05.10.2021 a 31.12.2021**DATA DA ASSINATURA.:** 05.10.2021

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:FD2F0286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2021/GP/PMP

Portaria nº 094/2021/GP/PMP**Parazinho/RN, 15 de Outubro de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **FRANCISCO DOMINGOS FILHO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Outubro de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:EB40E883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2021/SMAD

Portaria nº 095/2021/SMAD**Parazinho/RN, 15 de Outubro de 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias ao Senhor: **CARLOS VERIANO DE LIMA**, Prefeito Municipal, CPF nº 032.459.234-57, perfazendo a quantia de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), para custear agenda oficial e despesas de estadia na cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 21 de Outubro de 2021.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

JOSÉ EDINALDO SILVA DA COSTA

Secretário de Administração

Portaria nº 089/2020/GP/PMP

CPF: 737.796.104-00

Publicado por:
 Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:0D5472A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE NOVA DATA
DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1940/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL 28/2021

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, marca nova data de licitação em virtude de ter sido deserta a sessão e torna público que às 10:00 horas do dia 27/10/2021 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021, tendo como objeto: ““REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR”. As especificações estão estabelecidas no Termo de

Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:1AA6A7D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1629/2021 PREGÃO
PRESENCIAL 23/2021

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CATAVENTO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 23/2021 realizada em 04 de outubro de 2021 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$26.400,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

VALDECY MARCOLINO DE MELO- CNPJ: 19.887.171/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 14 de Outubro de 2021.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:81E0FEE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1629/2021
PREGÃO PRESENCIAL 23/2021

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CATAVENTO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 23/2021 realizada em 04 de outubro de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$26.400,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

VALDECY MARCOLINO DE MELO- CNPJ: 19.887.171/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 14 de Outubro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B91ECF7B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 040/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

=

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 12:30 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: BUSCAR O SENHOR GÉZIO GOMES DE MELO, INSCRITO SOB O CPF DE Nº 813.979.174-15, QUE ESTAVA INTERNADO NA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DENOMINADA DE COMUNIDADE BOA NOVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PAULISTA. O CONDUTOR FOI O SERVIDOR WILLAMY DE SOUZA SILVA, MATRÍCULA DE Nº 120559-5. O MESMO FOI RECEBIDO PELA SENHORA EDILENE CÁSSIA SILVA, A QUAL REPRESENTA A INSTITUIÇÃO.			
PERÍODO: 11/08/2021			
DESTINO: PAULISTA-PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 11 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:32A18737

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 043/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

=

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 04:30 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUIZIR O GERENTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS, O SENHOR ITAMÁRIO BEZERRA DE LIMA, INSCRITO SOB O CPF DE Nº 706.382.444-98, PARA TRATAR DE ASSUNTOS IMPORTANTÍSSIMOS NA AGN-AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE, A RESPEITO DO CREDIJOVEM E AFINS. O DESTINO DA VIAGEM É A CAPITAL DO ESTADO, NATAL E O CONDUTOR É O SENHOR WILLAMY DE SOUZA SILVA, MATRICULADO SOB O Nº 120559-5. AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO.			
PERÍODO: 20/08/2021			
DESTINO: NATAL-RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 19 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:04127F3D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 044/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

=

SERVIDOR (A): Itamário Bezerra de Lima			
CARGO: Gerente da Assistência Social e Programas Sociais			
MATRÍCULA: 1213970			
DI: CPF: 706.382.444-98 / RG: 003.408.262			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 2878-9 /Banco do Brasil	Conta: 63267-8
HORARIO DE SAÍDA: 04:30 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Transporte da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CUMPRIR AGENDA NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NATAL, ESPECIFICAMENTE NA AGN-AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA TRATAR DE ASSUNTOS ACERCA DO CREDJOVEM, BEM COMO VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO DOS JOVENS INSCRITOS NO PROGRAMA. O CONDUTOR DA VIAGEM É O SENHOR WILLAMY DE SOUZA SILVA, MATRICULADO SOB O Nº120559-5.			
PERÍODO: 20/08/2021			
DESTINO: NATAL-RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total			125,00

Parelhas (RN), 19 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:BEB8C8E8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 045/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

=

SERVIDOR (A): Ivanaldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 13:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR O SENHOR GEZIO GOMES DE MELO PARA SER INTERNO EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LOCALIZADA NA CIDADE DE SANTA RITA, MA PARAÍBA, ONDE OS MESMOS FORAM RECEBIDOS PELO SENHOR JOSÉ DE ARIMATELA, INSCRITO SOB O CPF DE Nº 028.163.354-10, REPRESENTANTE DA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO. O CONDUTOR FOI O SENHOR IVANALDO DOS SANTOS SOUTO, INSCRITO SOB A MATRÍCULA DE Nº 120743-3.			
DESTINO: SANTA RITA-PB			
PERÍODO: 23/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 23 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:39894E12

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 048/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

=

SERVIDOR (A): Ivanaldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 07:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: NO DIA 29/08/2021 EM UM DOMINGO, O SENHOR IVANALDO DOS SANTOS SOUTO, INSCRITO SOB O CPF DE Nº 970.280.534-15, CONDUZIU OS COSELHEIROS (AS) TUTELARES RUZENETE DA COSTA SILVA, INSCRITA SOB O CPF DE Nº 292.426.574-68, E ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA, INSCRITO SOB O CPF DE Nº 044.799.384-43, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGAIS DE APLICAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA A UMA CRIANÇA DE INICIAIS A.M, NASCIDO NO DIA 11/09/2018, NA CIDADE DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, UMA VEZ QUE A MÃE SE ENCONTRAVA DETIDA NA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA CIDADE DE CAICÓ-RN.			
DESTINO: CARNAÚBA DOS DANTAS-RN			
PERÍODO: 29/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Parelhas (RN), 29 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:12A3C293

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2636/2021**

LEI Nº 2636/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da listagem semanal dos profissionais de saúde que irão atuar nos expedientes e plantões diários da Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a proceder a divulgação de listagem semanal dos profissionais de saúde escalados para atuarem nos expedientes e plantões diários em toda a rede municipal de saúde de Parelhas, devendo a mesma, constar as seguintes informações:

I – Nome completo dos profissionais escalados/lotados em cada unidade de saúde;

II – Horários de início e de término de seus expedientes/plantões;

III – Especialidade dos profissionais de saúde referidos no inciso primeiro.

Art. 2º A divulgação referida no artigo acima será feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura para os usuários dos serviços de saúde.

Parágrafo único. Haverá fixação das referidas listagens nos Postos da Estratégia de Saúde da Família - ESF, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, na Maternidade Dr.º Graciliano Lordão, e no hospital Dr.º José Augusto Dantas, bem como em seu anexo.

Art. 3º A listagem semanal dos profissionais plantonistas deverá ser igualmente publicada no sítio *web* oficial da Prefeitura Municipal, devendo ser reproduzida nas mais diversas redes sociais administradas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Em havendo contrato ativo do Poder Público Municipal com emissora de rádio, ficará este obrigado a divulgar a listagem semanal em programa de sua responsabilidade.

Art. 4º Eventuais alterações na listagem que venham a ocorrer após a sua divulgação, ainda que decorrentes de rearranjos internos entre as equipes de profissionais de saúde, deverão ser prontamente tornadas públicas através dos mesmos meios utilizados para a divulgação semanal referida no artigo anterior.

Art. 5º Esta lei deverá regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação, entrando em vigor e produzindo seus efeitos imediatamente após o decurso deste prazo.

Parelhas, 20 de setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:938DA4B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 354/2021**

PORTARIA DE Nº 354/2021 GAB/PREFEITO-

Nomeia a comissão de planejamento orçamentário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE: Constituir a COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO do Município de Parelhas/RN.

Ana Ligia de Macedo Dantas - Presidente;
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva - Membro titular;
Vera Lucia de Souza Lima - Membro titular;
Maria de Fatima de Medeiros - Membro suplente;
Clara Monise Silva - Membro suplente.

Art. 2º A Comissão Especial será presidida por Ana Ligia de Macedo Dantas, que ficará incumbida das convocações, e pautas das reuniões ordinárias a serem definidas em calendário.

Art. 3º - A presente portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2021, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2021 revogando-se a Portaria nº 327/2021 de 16 de setembro de 2021.

Parelhas, 14 de outubro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:4E04FFDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 355/2021-**

PORTARIA DE Nº 355/2021- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Linielly da trindade silva lima			
MATRICULA: 1205528			
D.I.: 082.970.864-29			
CARGO: Secretária de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
LOTAÇÃO: Secretaria de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: REUNIÃO MENSAL DO COEGEMAS			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	diária sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 29 de setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:E3C15D06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

O Município de Passagem/RN torna público aos interessados que estará procedendo o Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, matriculados na Junta Comercial do Estado – para a realização de possíveis leilões de veículos/máquinas, sucatas e materiais inservíveis, bem como, de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal, na forma da legislação em vigor. Retirada do Edital: a partir de 15/10/2021 pelo email: cplpassagemrn@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal a Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN. Entrega dos envelopes até às 9h00 horas do dia 11/11/2021.

A COMISSÃO

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:1B61D819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

Assunto: Requerimentos de vantagem especial de locomoção.
Interessados: Rita Lerconzia Alves Pereira Rocha, Maria Ilma de Moura, Antônio Tarcio Soares de Moura e Ozenir Ferreira do Amaral.

DESPACHO

O Prefeito do Município de Patu RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 2º, § 3º do Decreto nº 9.830/2019, e; Considerando o Parecer Jurídico que analisou conjuntamente os requerimentos dos professores da Rede Municipal de Ensino, que com base no art. 57, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 253/2010, solicitaram a implantação da vantagem especial de locomoção; Considerando a declaração da Secretaria Municipal de Educação informando sobre o fornecimento de transportes para as comunidades rurais objeto dos requerimentos; Considerando o que dispõe o § 1º do art. 57 da LC Municipal nº 253/2010, que diz:

“(…) § 1º - No caso das vantagens especiais previstas nos incisos I e II deste artigo, elas não serão devidas se o Município oferecer o transporte de ida e volta do local de trabalho, em horários compatíveis com o início e o término da jornada do servidor. (…)”

Resolve:

PRIMEIRO: ACOLHER integralmente o Parecer Jurídico para com base na declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DEFERIR** a implantação da vantagem prevista no art. 57, II da Lei Complementar Municipal nº 253/2010, na remuneração das servidoras, **RITA LERCONZIA ALVES PEREIRA ROCHA** e **MARIA ILMA DE MOURA**, a partir do mês de outubro/2021.

SEGUNDO: ACOLHER integralmente o Parecer Jurídico para com base na declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **INDEFERIR** a implantação da mesma vantagem (art. 57, II da LCM nº 253/2010) na remuneração dos servidores, **ANTÔNIO TARCIO SOARES DE MOURA E OZENIR FERREIRA DO AMARAL**, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura atende a regra do § 1º do art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 253/2010.

TERCEIRO: DETERMINAR: 1) a publicação da presente Despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para fins de cumprimento do princípio da publicidade; 2) a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para implantação da vantagem no contracheque das servidoras, Rita Lerconzia Alves Pereira Rocha, Maria Ilma de Moura; 3) a Secretaria de educação que dê ciência aos servidores Antônio Tarcio Soares de Moura e Ozenir Ferreira do Amaral, para que no prazo legal, querendo interpor Recurso de Pedido de Reconsideração, assegurando o direito previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Publique-se
Cumpra-se

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu RN, 01 de outubro de 2021.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:46D3FC68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTSEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUALRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 05.04.2021, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE ENFRETAMENTO A COVID-19, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, E DE OUTRO,

O SR. RENIEY CAVALCANTE TEIXEIRA, CPF Nº. 100.963.494-17.

Pelo presente instrumento O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 10.343.901/0001-30, com sede na Rua José da Costa Alecrim, 130 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 453.610, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 365.670.604-25, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. RENIEY CAVALCANTE TEIXEIRA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 100.963.494-17 residente e domiciliado a Rua Monsenhor João da Mata Paiva, nº 32, Centro, Lajes/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao contrato e anexos do termo de dispensa nº 028/2021 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido termo, o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 05.04.2021.

CLÁUSULA 1a. – DO VALOR E PRAZO:

I – Prorroga prazo de fornecimento do contrato até 05 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o Art. 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Contrato.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 01 de outubro de 2021.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES	RENIEY CAVALCANTE TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde	Contratado
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FFB4B625

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS- CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES E VERBAIS.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceu a empresa: **COMERCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ/MF nº 16.874.662/0001-20** aqui representada pelo Sr. Carlos Henrique Nogueira do Nascimento, Identidade nº 1509845 ITEP/RN, CPF nº

030.703.894-73, CNH: 01743864000, após análise dos credenciamentos pode-se constatar que estar apto a participar do certame, inicialmente foi aberto o envelope de proposta e passou-se a analisar a mesma, logo após passa-se para o licitante rubricar a proposta, encontrando-se inicialmente o seguinte valor **COMERCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ/MF nº 16.874.662/0001-20** valor global da proposta R\$ 145.537,58 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), após a análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, após negociação foi possível chegar ao seguinte: **COMERCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ/MF nº 16.874.662/0001-20** vencedor dos itens: 257, 258, 259, 260, 261, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 300, 301, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 339, 2218, 2220 e 3812 no valor de R\$ 138.226,33 (cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida o pregoeiro estipula o prazo de 02 (dois) dias para análise dos documentos apresentados, e publicará resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h30min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Comercio Pioneiro EIRELI
CNPJ/MF Nº 16.874.662/0001-20

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EE24DED3

CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 019/2021, às empresas **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21** com o valor de **R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais)**, **KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80** com o valor de **R\$ 794.623,80 (setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos)** e **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 07.932.265/0001-77** com o valor de **R\$ 343.996,00 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais)**, para aquisição futura de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 13 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:12C5274E

CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 30 de setembro de 2021, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 019/2021, as empresas **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21** com o valor de **R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais)**, **KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80** com o valor de **R\$ 794.623,80 (setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos)** e **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 07.932.265/0001-77** com o valor de **R\$ 343.996,00 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais)**, para aquisição futura de forma parcelada de medicamentos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações contidas nas suas propostas de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 13 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:561ABE5C

CPL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, aquisição de brinquedos para as crianças do município de Pedra Preta, em alusão ao dia das crianças.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **recursos consignados no orçamento de 2021 – 04 – Fundo de Assistência; 001 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08 – Assistência Social; 244- Assistência Comunitária; 0005 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social; 2021 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.** Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: J D ALVES MISAEL, CNPJ: 10.685.202/0001-78, Rua Rio Jaguaribe, nº 13-A, Emaus, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-666.

4 – Valor global da aquisição R\$ 6.393,49 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, em 14 de outubro de 2021. .

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E2634D26**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
060/2021****PROCESSO Nº:** 2171/2021**ASSUNTO:** Aquisição de brinquedos para as crianças do município de Pedra Preta, em alusão ao dia das crianças.**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2021**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para aquisição de brinquedos para as crianças do município de Pedra Preta, em alusão ao dia das crianças**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 6.393,49 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 14 de outubro de 2021.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:7D6631E1**CPL****EXTRATO DE DISPENSA Nº 060/2021****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.000.906/0001-83.**CONTRATADO:** J D ALVES MISAEL, CNPJ: 10.685.202/0001-78**OBJETO:** Aquisição brinquedos para as crianças do município de Pedra Preta, em alusão ao dia das crianças.**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.32- Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.**RECURSOS FINANCEIROS:** transferência de recursos do fundo municipal de assistência social – FMAS.**VALOR:** R\$ 6.393,49 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).**RATIFICAÇÃO:** Rosiliane Moreira Câmara, Secretária Municipal de Assistência Social, Pedra Preta, RN, em 14 de outubro de 2021.**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E76B9039**CPL****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061 /2021****O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:**Art. 24 – É dispensável a Licitação***II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a**parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de show infantil com duração de 03 (três) horas com os personagens (O Palhaço Bozo do SBT, Mágico, Malabarista, Baby Shark, Lucas Neto, Patrulha Canina, Marsha e o Urso, Pepa Pig e Galinha Pintadinha) incluído Algodão Doce, Crepe Suíço, Picolé, Pipoca e Churros, para as crianças dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **recursos consignados no orçamento de 2021 – 04 – Fundo de Assistência; 001 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08 – Assistência Social; 244- Assistência Comunitária; 0004 – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (suas); 2017 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; Elemento de Despesa: 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.** Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: FRANCILEUDO DOS SANTOS SILVA 07900500480, CNPJ: 21.737.363/0001-84, Rua Obdedon Licarião, nº 615, Monste Castelo, Campina Grande/PB – CEP: 58.407-100.

4 – Valor global da contratação R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 14 de outubro de 2021.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D5DAE9AA**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
061/2021****PROCESSO Nº:** 2073/2021**ASSUNTO:** Contratação de show infantil com duração de 03 (três) horas com os personagens (O Palhaço Bozo do SBT, Mágico, Malabarista, Baby Shark, Lucas Neto, Patrulha Canina, Marsha e o Urso, Pepa Pig e Galinha Pintadinha), para as crianças dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de show infantil com duração de 03 (três) horas com os personagens (O Palhaço Bozo do SBT, Mágico, Malabarista, Baby Shark, Lucas Neto, Patrulha Canina, Marsha e o Urso, Pepa Pig e Galinha Pintadinha) incluído Algodão Doce, Crepe Suíço, Picolé, Pipoca e Churros, para as crianças dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 14 de outubro de 2021.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:157E7465

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 061/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.000.906/0001-83.

CONTRATADO: FRANCILEUDO DOS SANTOS SILVA 07900500480, CNPJ: 21.737.363/0001-84

OBJETO: Contratação de show infantil com duração de 03 (três) horas com os personagens (O Palhaço Bozo do SBT, Mágico, Malabarista, Baby Shark, Lucas Neto, Patrulha Canina, Marsha e o Urso, Pepa Pig e Galinha Pintadinha) incluído Algodão Doce, Crepe Suíço, Picolé, Pipoca e Churros, para as crianças dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

RATIFICAÇÃO: Rosiliane Moreira Câmara, Secretária Municipal de Assistência Social, Pedra Preta, RN, em 14 de outubro de 2021.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:3514AD88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ROSINALDO DE MACEDO**, CPF: **069.792.604-48** e RG: **002.565.546** para suplente de movimentações da Conta referente ao FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, sendo o mesmo servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 14 de outubro de 2021.

ATENCIOSAMENTE;

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:17FA74B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2021**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três/meia diária à senhora Luana Talita Rodrigues de Melo, Matrícula: 517, ocupante do cargo de Digitadora da secretaria de Saúde, sendo o valor total de uma diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a

cidade de João Câmara/RN, no período de 20 a 22 de outubro de 2021, para participar da oficina de capacitação do SINANNET.

Pedra Preta/RN, 14 de OUTUBRO de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:B0AA7CD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2021**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três/meia diária à senhora Vioska Gomes Pereira Bezerra, Matrícula: 887, ocupante do cargo de Enfermeira da secretaria de Saúde, sendo o valor total de uma diária de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, no período de 20 a 22 de outubro de 2021, para participar da oficina de capacitação do SINANNET.

Pedra Preta/RN, 14 de OUTUBRO de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:DA9948B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO NR. 005/2021 RELATÓRIO FINAL**

**PROCESSO SELETIVO NR. 004/2021
RELATÓRIO FINAL**

Aos Catorze (14) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (2021), por volta das 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, sita à Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino, se reuniu esta Comissão, presentes Mereane Alves de Miranda, Jailson Cândido do Rosário Filho e Paulo Marcell Silva de Moraes, para analisar apurar a Nota Final dos candidatos habilitados:

I – BIOMÉDICA

INGRID CAROLINE DE OLIVEIRA TEODORO Prova Curricular 100 + Prova Entrevista 100 = **200/2 = Média Final 100;**

II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

COSMA DE PAULA MARQUES DO NASCIMENTO FONSECA Prova Curricular 100 + Prova Entrevista 100 = **200/2 = Média Final 100;**

JOSÉ EWERTON DE ARAÚJO Prova Curricular 100 + Prova Entrevista 100 = **200/2 = Média Final 100;**

ANDRYEVERSON EDNEY DOS SANTOS Prova Curricular 100 + Prova Entrevista 100 = **200/2 = Média Final 100;**

MARIA DE LOURDES DA SILVA Prova Curricular 90 + Prova Entrevista 100 = **190/2 = Média Final 95;**

LEZI MARTINS DE OLIVEIRA Prova Curricular 70 + Prova Entrevista 100 = **170/2 = Média Final 85;**

ALISON HENRIQUE SILVA Prova Curricular 60 + Prova Entrevista 100 = **160/2 = Média Final 80;**

DANIEL MESSIAS PINHEIRO RIBEIRO Prova Curricular 80 + Prova Entrevista 66,66 = **143,33/2 = Média Final 71,66;**

ADELSON BARBOSA Prova Curricular 70 + Prova Entrevista 63,33 = **133,33/2 = Média Final 66,66;**

ROGACIANO FRANCISCO O. NETO Prova Curricular 60 + Prova Entrevista 70 = **130/2 = Média Final 65**;

JEFFERSON AUGUSTO DE SOUZA Prova Curricular 60 + Prova Entrevista 60 = **120/2 = Média Final 60**.

Na análise da Prova Curricular foram desconsiderados períodos concomitantes para fins de pontuação na forma do item 3.2.2.2. Ao final concluiu a Comissão, á unanimidade, pela aprovação dos candidatos **acima na ordem de classificação**, os quais atingiram média igual ou superior a 50 pontos. E para constar EU, Paulo Marcell Silva de Moraes _____, digitei e assino o presente termo.

MEIREANE ALVES DE MIRANDA

Presidente

JAILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO FILHO

Membro

PAULO MARCELL SILVA DE MORAIS

Membro

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:156101F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO
005/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, após apreciação do resultado final do Processo Seletivo para contratação em caráter excepcional e temporários de 03 Cargos de Técnico em Radiologia e 01 Cargo de Biomédico, neste Município de Pedro Avelino – RN, realizado em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor, bem como o Edital nº 05/2021, e em conformidade com o Relatório Final, HOMOLOGA o RESULTADO DEFINITIVO/ FINAL do PROCESSO SELETIVO – EDITAL 005/2021, com o respectivo Relatório Geral por Ordem de Cargo e Classificação, para fins de direito e consequências de lei.

Pedro Avelino/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:AB4AA2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 378/2021 NOMEA ELIENE ANDRE DE SAUZA

PORTARIA Nº 378/2021 GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ELIENE ANDRÉ DE SOUZA para exercer em caráter efetivo o cargo de **Psicóloga** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Zona Urbana do Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando

desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 14 de Outubro de 2021

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FE75A894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 379/2021 NOMEA TIAGO EZEQUIEL DA SILVA

PORTARIA Nº 379/2021 GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, TIAGO EZEQUIEL DA SILVA para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor de Geografia** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Lazer, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na **Escola Municipal Professor Raimundo Cavalcanti** na Zona Urbana do Município.

Art. 2º A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 14 de Outubro de 2021

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9180C895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 56/2021

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias, por 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Aline de Almeida Carlos	1100158	01/09/2021 a 30/09/2021
Antônia Maria da Silva Sousa	100063	01/09/2021 a 30/09/2021
Eugênio Antônio da Silva	1100116	01/09/2021 a 30/09/2021
Francisca Rosigleibe de Aquino	1100205	01/09/2021 a 30/09/2021
Francisco Rodrigues Filho	100692	01/09/2021 a 30/09/2021
Maria Rosângela de Queiroz	1000225	21/09/2021 a 21/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 14 de Outubro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:7834C804

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 404/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Fica rescindido a pedido, o contrato temporário do servidor contratado através do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, **PEDRO JUNHO TRAJANO DE FONTES**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com carga horária de 30 h/s semanais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E2DF9131

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 416/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 08 de outubro de 2021

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os relatórios de ponto do servidor Moisés Lucena Lopes, vigia, matrícula nº 52;

CONSIDERANDO ausência injustificada do referido servidor;

CONSIDERANDO o descumprimento do disposto no inciso X do art. 118 da Lei nº181/2007, bem como o § 1º do Art. 3º da Lei 365/2016 que dispõem sobre ser assíduo ao trabalho e na impossibilidade de comparecimento comunicar 24 horas antes ao chefe imediato;

RESOLVE,

Art. 1º Fica aplicada a pena de advertência ao servidor, Moisés Lucena Lopes, vigia, matrícula nº 52, com fulcro no inciso I do art. 129 do Estatuto do Servidor.

Art. 2º A penalidade contida no art. 1º desta portaria deverá ser anotada no registro funcional do servidor junto ao Setor de Recurso Humanos para seus fins precípuos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:87ABA269

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 417/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 08 de outubro de 2021

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO os relatórios de ponto do servidor João Otilio Silva Filho, vigia, matrícula nº 41; CONSIDERANDO ausência injustificada do referido servidor; CONSIDERANDO o descumprimento do disposto no inciso X do art. 118 da Lei nº181/2007, bem como o § 1º do Art. 3º da Lei 365/2016 que dispõem sobre ser assíduo ao trabalho e na impossibilidade de comparecimento comunicar 24 horas antes ao chefe imediato;

RESOLVE,

Art. 1º Fica aplicada a pena de advertência ao servidor, João Otilio Silva Filho, vigia, matrícula nº 41, com fulcro no inciso I do art. 129 do Estatuto do Servidor.

Art. 2º A penalidade contida no art. 1º desta portaria deverá ser anotada no registro funcional do servidor junto ao Setor de Recurso Humanos para seus fins precípuos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:80DE2280

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 418/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 13 de outubro de 2021

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os relatórios de ponto do servidor Antonio Euriberg Lucena Paiva, gari, matrícula nº 19; bem como, o Ofício de nº 001/2021- SLP/PMP, relatando faltas sem justificativa que causam prejuízo ao bom andamento do serviço público;
CONSIDERANDO o descumprimento do disposto nos incisos I e X do art. 118 da Lei nº 181/2007, que estabelecem como dever do servidor exercer com zelo as atribuições do cargo e ser assíduo e pontual ao serviço.

RESOLVE,

Art. 1º Fica aplicada a pena de advertência ao servidor, Antonio Euriberg Lucena Paiva, gari, matrícula nº 19, com fulcro no inciso I do art. 129 do Estatuto do Servidor.

Art. 2º A penalidade contida no art. 1º desta portaria deverá ser anotada no registro funcional do servidor junto ao Setor de Recurso Humanos para seus fins precípuos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5D114F3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 419/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 13 de outubro de 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 006/2021, de 05 de outubro de 2021 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora pública municipal **ARLETE DIAS ALVES**, matrícula nº 151, do exercício do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA/ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Parágrafo único- A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **Aposentadoria por Idade** da referida servidora, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 05 de outubro de 2021, através da **Portaria nº 006/2021-IPREV-PORTALEGRE**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:479D52F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2021 GP/PMP**

PORTARIA Nº 420/2021 GP/PMP Portalegre/RN, 13 de outubro de 2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 009/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), destinado ao preenchimento de vagas em Estágio não obrigatório ou extra curricular, remunerado, sem vínculo empregatício.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em estágio, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não no Edital 001/2018.

Art. 3º A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:

Ana Maria Holanda Diógenes Soares - Presidente
Maria da Conceição Matias - Membro
Marcia Fernanda Viana Leite - Membro

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:67EE19B7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **HUGO RICHARDSON OLIVEIRA**, com endereço na Rua Menino Jesus de Praga, nº 27, Francisco Dantas-RN, doravante denominado

CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 009/2021 do PSS 003/2021. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em razão de alguns professores efetivos encontrarem-se com readaptação temporária de função por motivo de limitações de saúde, deixando o cargo vago temporariamente. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.589,71 (Dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 06/10/2021 a 06/10/2022.

Portalegre/RN, 06 de outubro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:34B4339D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021 - MEDICO DANILO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, NO CARGO DE MÉDICO PSF.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, ao senhor **DANILO CESAR DA COSTA RENOVARO**, brasileiro, médico, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.902.444-06 e RG nº 002.493.905 -SSP/RN, com endereço na Rua Joaquim Soares, nº 285, Riacho de Santana-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 034/2021, DO OBJETO: para preenchimento de cargo vago **Médico PSF** do Programa do Governo Federal, em virtude da desistência do médico do Programa Mais Médico causando desfalque na Equipe da Estratégia Saúde da Família, para que não haja descontinuidade do serviço público, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base nos moldes do art. 2º, incisos I e III da Lei Municipal nº 403/2018. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais) + gratificação de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), com carga horária de 40 horas semanais, com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, período de 04/10/2021 a 04/10/2022.

Portalegre/RN, 04 de outubro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:05EDE3C4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021, de excepcional interesse público para contratação de merendeira/zeladora, por tempo determinado, na forma da Lei 403/2018, que fazem entre si o Município de Portalegre e a senhora Ester de Lucena Cavalcante.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, portador da cédula de identidade nº 003.093.884-SSP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a Senhora **ESTER DE LUCENA CAVALCANTE**, brasileira, merendeira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 120.418.294-94 e RG nº 003.093.884-SSP/RN, com endereço no Sítio Bom Sucesso, Zona Rural de Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: de 30/09/2021 até 24/12/2021. Fundamentação: Art. 21-A da Lei Municipal nº 403/2018, e suas alterações posteriores e por força do Decreto Municipal nº.249/2021 que alterou a vigência do Decreto Municipal nº. 152/2021. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ESTER DE LUCENA CAVALCANTE.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3C398CD9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021,

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2021, de excepcional interesse público para contratação de merendeira/zeladora, por tempo determinado, na forma da Lei 403/2018, que fazem entre si o Município de Portalegre e a senhora Andrea Gasparina Bessa Silva.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, portador da cédula de identidade nº 003.093.884-SSP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a Senhora **ANDREA GASPARINA BESSA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 016.740.494-63 e RG nº 3151362 -SSP/RN, com endereço no Sítio Sobrado, Zona Rural de Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: de 30/09/2021 até 24/12/2021. Fundamentação: Art. 21-A da Lei Municipal nº 403/2018, e suas alterações posteriores e por força do Decreto Municipal nº.249/2021 que alterou a vigência do Decreto Municipal nº. 152/2021. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ANDREA GASPARINA BESSA SILVA.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:46EC89ED

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2021, de excepcional interesse público para contratação de merendeira/zeladora, por tempo determinado, na forma da Lei

403/2018, que fazem entre si o Município de Portalegre e a senhora Julia Santana do Carmo.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053//0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, portador da cédula de identidade nº 003.093.884-SSP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a Senhora **JULIA SANTANA DO CARMO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 012.125.334-10 e RG nº 002.193.650 -SSP/RN, com endereço na Rua João Romana de América, nº 12, Centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: de 30/09/2021 até 24/12/2021. Fundamentação: Art. 21-A da Lei Municipal nº 403/2018, e suas alterações posteriores e por força do Decreto Municipal nº.249/2021 que alterou a vigência do Decreto Municipal nº. 152/2021. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e JULIA SANTANA DO CARMO.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:70603828

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

PORTARIA Nº 011/2020 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - JANDIRA RODRIGUES DE FREITAS*

PORTARIA n.º 012, de 31 de Outubro de 2017.*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo APOSENTADORIA POR IDADE pela Servidora Pública Municipal, JANDIRA RODRIGUES DE FREITAS BESSA, admitida no Serviço Público em 04 de maio de 1988, exercendo as atribuições do cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, inscrita na matrícula nº 4-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, § 1º, inciso III, b e art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, como também do Art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 37, da Lei Ordinária Municipal n.º 280/2013, combinado com o artigo 72-A da Lei Municipal n.º 344/2016, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a JANDIRA RODRIGUES DE FREITAS BESSA, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 4-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, portadora da Carteira de Identidade nº. 931.647 SSP/RN e CPF/MF nº. 553.600.414-04, APOSENTADORIA POR IDADE, cadastrado sob o número 101.101.099-04, visto preenchidos os requisitos do artigo 37 da Lei Ordinária Municipal n.º

280/2013 c/c o art.1º da Lei nº 10.887/2004 e o artigo 40, § 1º, inciso III, b e art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da CF/88 c/c art.56 da Lei Ordinária Municipal nº 181/ 2007 c/c art. 72- A da Lei Ordinária Municipal nº 344/ 2016 e conforme dispõe a Súmula nº 11 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

*Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI e acréscimos de bases legais, conforme recomendação contida no despacho enviado pelo Tribunal de Contas do Estado, na notificação nº 001081/2021 do processo nº 100416/2019.

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:AF433E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2021, de excepcional interesse público para contratação de merendeira/zeladora, por tempo determinado, na forma da Lei 403/2018, que fazem entre si o Município de Portalegre e a senhora Maria Solange Pereira do Carmo Lucena.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053//0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, portador da cédula de identidade nº 003.093.884-SSP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a Senhora **TEORGIA FONSECA DE PAIVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 779.495.874-15 e RG 001447540 -SSP/RN, com endereço na Rua Agostinho Hermes de Freitas, nº 30, Centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: de 30/09/2021 até 24/12/2021. Fundamentação: Art. 21-A da Lei Municipal nº 403/2018, e suas alterações posteriores e por força do Decreto Municipal nº.249/2021 que alterou a vigência do Decreto Municipal nº. 152/2021. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e TEORGIA FONSECA DE PAIVA.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:68CE0262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSADE LICITAÇÃO Nº14100002/21

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO(A): Comebom Distribuidora Ltda – CNPJ: 10.871.390/0001-29

Valor Global: R\$ 98,55 (Noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos);

OBJETIVO: Aquisição de pipocas e pirulitos para distribuição no dia "D" da Campanha de multivacinação de crianças e adolescentes, a ser realizada no dia 16/10/2021, na sede e comunidades da zona rural deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde - FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 14 de outubro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

COMEBOM DISTRIBUIDORA LDDA
CNPJ: 10.871.390/0001-29
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5FFA2DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 150901/2021 -
INEX/PMRC

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 150901/2021 - INEX/PMRC

O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 150901/2021 - INEX/PMRC, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Participação do município de Riacho da Cruz/RN, como membro da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - AMOP, no exercício de 2021, em favor de PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, COMO MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - AMOP, CNPJ N.º: 42.981.122/0001-56, pelo valor total de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 15 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B591F351

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
141001/2021 - INEX/PMRC

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 141001/2021 - INEX/PMRC

O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 141001/2021 - INEX/PMRC, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, EM CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021) NOS DIAS 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2021**, em favor de RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI CPF N.º: 26.791.857/0001-60, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14 de Outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:53279C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 211013DP00192

Número: DP00116/2021

Objeto: Realização de procedimento de Ultrassonografia em pacientes deste Município de Riacho de Santana - RN

Contratado: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER

Valor Total Julgado: R\$ 360,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 14/10/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8A0261D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 315/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
OUTUBRO DE 2021.

Portaria N.º 315/2021 Riacho de Santana/RN, 14 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 outubro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7EE45C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Às 09 horas do dia 14/10/2021, reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 117/2021 de 07 de maio de 2021, composta pelo Senhor **NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA** – Presidente, **SALATIEL JOSÉ CLARO** – membro e **CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR** - membro, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, para realização dos procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 005/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA BURACOS) NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Senhor Presidente fez constar em ata as empresas que protocolaram os envelopes contendo a habilitação e as propostas de preços, conforme segue abaixo:

EMPRESAS QUE PROTOCOLARAM OS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante

Razão Social / CNPJ

H & M CONSTRUCOES LTDA / CNPJ nº 01.233.506/0001-03
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 24.295.246/0001-04
GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 08.570.061/0001-04
AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ nº 19.657.875/0001-99
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ nº 26.635.344/0001-60
EMPREENDIMIENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ nº 07.275.651/0001-33
ENGENHARIA QUALITY LTDA / CNPJ nº 30.399.726/0001-00
S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI / CNPJ nº 27.668.411/0001-06
J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / CNPJ nº 11.992.954/0001-44
A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA / CNPJ nº 38.027.455/0001-73

Dado início ao Certame, o Senhor Presidente da CPL recolheu os invólucros de documentação de habilitação e propostas, quando então deu início a abertura do primeiro e retirado dele os documentos, entregando-os aos membros da Comissão para as conferências de praxe, ato contínuo aos demais envelopes. A Comissão de Licitação,

por unanimidade decidiu suspender a presente sessão, em virtude do número de documentos a analisar, bem como a veracidade dos mesmos, de acordo com o subitem 9.7.2 do Edital. Informamos que o resultado da fase de habilitação será posteriormente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Os Envelopes nº 02 contendo as Proposta de Preços, rubricados externamente pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, **Nailton Maciel Leite da Fonseca** _____, presidente da CPL-PMR, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente da CPL

SALATIEL JOSÉ CLARO
Membro da CPL

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:8E9759F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RIACHUELO, Nº 01, DE 12 DE MAIO
DE 2021.

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS/2021.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 430 de 26 de abril de 2005; CONSIDERANDO a necessidade de aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Apreciar e aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2021, o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, e o Relatório Anual de Gestão – RAG, sendo esses, instrumentos norteadores e direcionadores das ações e serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária devendo ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 12 de maio de 2021.

EMANOELE BELCHIOR DE MEDEIROS
Presidente do CMS

JOAO BASILIO NETO
Prefeito Municipal

Homologo a Resolução nº 01/2021, de 12 de maio de 2021, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal nº 430 de 26 de abril de 2005.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:63BAD6DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que aguardou a apresentação da proposta de venda até o dia 13/10/2021, FOI DECLARADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

Rio do Fogo/RN, 15 de outubro de 2021

PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:67DC5BFE

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 -
SEGUNDA CHAMADA**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 (SEGUNDA CHAMADA), até o dia 03 de novembro de 2021, às 10:00 horas. O objeto da presente chamada pública visa a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 02 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar documentação para a Habilitação e Projeto de Venda no período de 15/10 a 03/11/2021, das 08:00 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida 17 de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN. Maiores informações, telefone (84) 3638-0088, ou ainda pelo email : riodofogocpl@gmail.com, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>.

Rio do Fogo/RN, 15 de outubro de 2021

PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:9084B00F

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 060/2021**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57
Contratado: EDUARDO SOUSA DE AZEVEDO LIMA - CPF: 702.244.034-43;

Objeto: Serviço de Consultoria Técnica, para acompanhamento, levantamento e mapeamento, visando a elaboração do Código de Meio Ambiente deste Município de Rio do Fogo/RN.
Valor global R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Eduardo Sousa de Azevedo Lima - CPF nº 702.244.034-43

Rio do Fogo- RN, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:AA6280A5

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 060/2021**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratado: EDUARDO SOUSA DE AZEVEDO LIMA - CPF: 702.244.034-43;

Objeto: Serviço de Consultoria Técnica, para acompanhamento, levantamento e mapeamento, visando a elaboração do Código de Meio Ambiente deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Vigência : 15/10/2021 a 15/12/2021

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Eduardo Sousa de Azevedo Lima - CPF nº 702.244.034-43

Rio do Fogo- RN, 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:CC01AB49

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 002/2021**

Termo de Adjudicação – Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para dar continuidade na construção de uma (01) escola padrão FNDE, com doze (12) salas de aula, nesta cidade de Rio do Fogo/RN.

Aos sete (07) dia do mês de outubro do ano de 2021, por despacho do Senhor Presidente da Comissão de Licitação, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a Concorrência Pública nº 002/2021, com base no Parecer da CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a Empresa: Licitante **H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ 15.033.936/0001-96), no valor global de R\$ 2.044.590,77 (Dois Milhões, Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Setenta e Sete Centavos), por apresentar MENOR PREÇO GLOBAL. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:06E7D36F

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 002/2021**

Rio do Fogo, 07 de outubro de 2021

Termo de Homologação – Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para dar continuidade na construção de uma (01) escola padrão FNDE, com doze (12) salas de aula, nesta cidade de Rio do Fogo/RN.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Concorrência Pública nº 002/2021, em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, usada subsidiariamente, e de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 15.033.936/0001-96), no valor global de R\$ 2.044.590,77 (Dois Milhões, Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Setenta e Sete Centavos), como a mais vantajosa para este Município.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B8FDF42C

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 064/2021 -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: H.S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 15.033.936/0001-96;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DAR CONTINUIDADE NA CONSTRUÇÃO DE UMA (01) ESCOLA PADRÃO FNDE, COM DOZE (12) SALAS DE AULA, QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NESTA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global R\$ 2.044.590,77 (Dois Milhões, Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Setenta e Sete Centavos).

Vigência : 08/10/2021 a 08/06/2022 (NOVE MESES)

Fundamentação: Concorrência Pública nº 002/2021

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: Hudson Silvestre Bezerra - CPF nº 012.262.936-96

Rio do Fogo- RN, 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C1993482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 781/2021**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 290.00,00 (duzentos e noventa mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 290.00,00 (duzentos e noventa mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2013 - Secretaria Municipal de Esportes		
FUNÇÃO	27 - Desporto e Lazer		
SUB-FUNÇÃO	812 - Desporto Comunitário		
PROGRAMA	14 - Promoção do Desporto e Lazer		
AÇÃO	1.24 - Construção de Campo de Futebol Society (Areninhas Potiguares)		
ELEMENTOS DESPESAS	DE	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	286.500,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 10010000 - Recursos ordinários	3.500,00
Total R\$			290.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior no tocante a fonte de recursos: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou contratos da União são provenientes do excesso de arrecadação oriundos de emendas parlamentares destinados a esta órgão municipal e o valor dos recursos ordinários através de anulação de dotações, nos termos do inciso II do § 1º, § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 761/2020 de 15 de dezembro de 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:63C3EA3F

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 326/2021**

“CONCEDER DIÁRIA AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital Federal, BRASÍLIA, nos dias 18 a 22 de outubro de 2021, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município de Rodolfo Fernandes/RN, e visita aos ministérios para assuntos de interesse da administração.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOSÉ FLAVIO MORAIS** (Prefeito Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 18 a 22 de outubro de 2021;
- **Saída às:** 06:00 Retorno: 23:00h
- **Total das Diárias:** 5 (cinco) diárias;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 700,00 (setecentos reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F98C0AA8

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 327/2021

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital Federal, BRASÍLIA, nos dias 18 a 22 de outubro de 2021, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município de Rodolfo Fernandes/RN, e visita aos ministérios para assuntos de interesse da administração.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 18 a 22 de outubro de 2021;
- **Saída às:** 06:00 Retorno: 23:00h
- **Total das Diárias:** 5 (cinco) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:44594DF7

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 328/2021

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital Federal, BRASÍLIA, nos dias 18 a 22 de outubro de 2021, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município de Rodolfo Fernandes/RN, e visita aos ministérios para assuntos de interesse da administração.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 18 a 22 de outubro de 2021;
- **Saída às:** 06:00 Retorno: 23:00h
- **Total das Diárias:** 5 (cinco) diária;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:11E64FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua

Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvío Pereira Araújo, e o Sr(a). **Claudia Clezia Lima Silva**, brasileira; solteira; técnico em saúde bucal; domiciliado na Rua Sebastião Gomes de Oliveira, 76, Bico Torto, Apodi/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 049.716.994-06, portador da cédula de identidade nº 2.090.126, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **serviços de Técnico em Saúde Bucal**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 13 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Francisco Silvío Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **CLAUDIA CLEZIA LIMA SILVA**.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:036F74E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2021**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a Chamada Pública n.º 02/2021, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes de Projeto de Venda e Habilitação, no período mínimo de 20 (vinte) dias, encerrando-se em **08 de Novembro de 2021, às 13:00 horas**, na sala da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro. A sessão pública de análise dos documentos e propostas será no dia **08 de Novembro de 2021, às 14:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Ruy Barbosa/RN, em 14 de Outubro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:83FD31CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04100003/21 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 15, de 04 de janeiro de 2021, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de agência de viagem para fornecimento de passagens aéreas nacionais com destino Natal/Brasília/Natal, destinadas ao Prefeito Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como justificativa a necessidade de contratação de agência de viagem para fornecimento de passagens aéreas destinadas ao Prefeito Municipal, onde o mesmo participará de reuniões e visitas aos órgãos ministeriais: Saúde, Educação, Desenvolvimento Regional, Infraestrutura e aos gabinetes dos parlamentares, dos dias 18 a 20 de outubro de 2021 em Brasília/DF, a fim de tratar de assuntos de interesses públicos municipais.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ nº 00.878.230/0001-58, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 4.532,37 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0201.041220009.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 13 de Outubro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:497E91DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04100003/21 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de agência de viagem para fornecimento de passagens aéreas nacionais com destino Natal/Brasília/Natal, destinadas ao Prefeito Municipal.

Favorecido: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ nº 00.878.230/0001-58.

Valor Total: R\$ 4.532,37 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).

Programa de Trabalho: Exercício 2021 Atividade 0201.041220009.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 14 de Outubro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:78EDEBB0

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0410003/21 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ nº 00.878.230/0001-58, referente à Contratação de agência de viagem para fornecimento de passagens aéreas nacionais com destino Natal/Brasília/Natal, destinadas ao Prefeito Municipal, pelo valor total de R\$ 4.532,37 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 14 de Outubro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:75E66AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 008/2021 - SMA

Ruy Barbosa/RN, em 14 de outubro de 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para o Sr. Francisco Felipe da Silva, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 230.926.964-68, para participar de reuniões e visitas aos órgãos ministeriais: Saúde, Educação, Desenvolvimento Regional, Infraestrutura e aos gabinetes dos parlamentares, dos dias 18 a 20 de outubro de 2021 em Brasília/DF a fim de tratar de assuntos de interesses públicos municipais.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:18691CC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 588/2021 – GAB

PORTARIA Nº. 588/2021 – GAB

Atualiza os quinquênios dos profissionais da educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que é cediço à administração retificar seus atos a qualquer tempo;

CONSIDERANDO, que os quinquênios são devidos, por força de lei, a todos os membros efetivos do quadro funcional do município;

CONSIDERANDO, que o Poder Judiciário, em reiteradas decisões, vem pacificando o entendimento de que as vantagens devidas aos professores do Município de Santa Cruz/RN não estão restritas àquelas elencadas no art. 35 da Lei Complementar nº 013/2009;

CONSIDERANDO, por fim, que o quinquênio é uma verba criada pelo Regime Jurídico Único datado de 1975, e portanto não atingida pelas vedações da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que em seu artigo 8º, proíbe até 31 de dezembro de 2021, dentre outras medidas, a conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os quinquênios dos professores municipais e realizar a implantação dessa atualização na folha de pagamento do mês corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, em 14 de outubro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:BC6198C3

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de outubro de 2021, às 11h00min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, objetivando a contratação do serviço de análise físico-química e bacteriológica da água potável distribuída pelo SAAE. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN,

no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 14 de outubro de 2021.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:EA581E05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1306/2021**

Portaria de diária nº 1306/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:07666C2C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1307/2021**

Portaria de diária nº 1307/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 11 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:41649D8C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1308/2021**

Portaria de diária nº 1308/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JUCIANA FERNANDA DA SILVEIRA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2457**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 11 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:51AF13E7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1309/2021**

Portaria de diária nº 1309/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **CLAUDIA VARLENE DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2109**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4CA2DFA3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1310/2021

Portaria de diária nº 1310/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 10 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:855BFB37

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1311/2021

Portaria de diária nº 1311/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 06 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A2363392

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1312/2021

Portaria de diária nº 1312/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 07 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:430C7FDD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1313/2021

Portaria de diária nº 1313/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 08 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0FD7522A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1313/2021

Portaria de diária nº 1313/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE**

ENFERMAGEM. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 08 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:CDAF80BB

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 2457/2021

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 037/2021, em favor das empresas:

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 14.163.479/0001-91, com o valor global de R\$ 564,75(quinhetos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73**, com o valor global de R\$ 10.528,00(dez mil quinhetos e vinte e oito reais); **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00**, com o valor global de R\$ 64,00(sessenta e quatro reais); **MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 36.342.832/0001-33**, com o valor global de R\$ 7.893,00(sete mil oitocentos e noventa e três reais) e **POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.585.637/0001-58**, com o valor global de R\$ 9.724,50(nove mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Valor Total da Contratação R\$ 28.774,25(vinte e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 14 de Outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:08738C80

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 2532/2021

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 038/2021, em favor da empresa:

ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450 - CNPJ: 37.159.359/0001-16, com o valor global de R\$ 67.000,00(sessenta e sete mil reais).

Valor Total da Contratação R\$ 67.000,00(sessenta e sete mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS MECANICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 14 de Outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:F0C7C07E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1314/2021

Portaria de diária nº 1314/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSE ETELVINO SOBRINHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ASG**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de levar documentos de Identidade junto ao ITEP, no dia 18 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:96F03EF7

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 - PROCESSO ADMIN. Nº 2457/2021

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 037/2021, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO**, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 14.163.479/0001-91, com o valor global de R\$ 564,75(quinhetos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP – CNPJ: 04.805.345/0001-73**, com o valor global de R\$ 10.528,00(dez mil quinhentos e vinte e oito reais); **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00**, com o valor global de R\$ 64,00(sessenta e quatro reais); **MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 36.342.832/0001-33**, com o valor global de R\$ 7.893,00(sete mil oitocentos e noventa e três reais) e **POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 30.585.637/0001-58**, com o valor global de R\$ 9.724,50(nove mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); perfazendo um montante de R\$ 28.774,25(vinte e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Santana do Matos/RN, 14 de Outubro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:57FA8B4A

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 2457/2021

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 14.163.479/0001-91, com o valor global de R\$ 564,75(quinhetos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP – CNPJ: 04.805.345/0001-73**, com o valor global de R\$ 10.528,00(dez mil quinhentos e vinte e oito reais); **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00**, com o valor global de R\$ 64,00(sessenta e quatro reais); **MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 36.342.832/0001-33**, com o valor global de R\$ 7.893,00(sete mil oitocentos e noventa e três reais) e **POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 30.585.637/0001-58**, com o valor global de R\$ 9.724,50(nove mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Valor Total da Contratação R\$ 28.774,25(vinte e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 14 de Outubro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:43462771

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2021 – COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº 045/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 2532/2021

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 038/2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS MECANICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, cujo certame teve como vencedora a empresa:

ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450 – CNPJ: 37.159.359/0001-16, com o valor global de R\$ 67.000,00(sessenta e sete mil reais).

Santana do Matos/RN, 14 de Outubro de 2021

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6734013D

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2021 - COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 2532/2021

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450 – CNPJ: 37.159.359/0001-16, com o valor global de R\$ 67.000,00(sessenta e sete mil reais).

Valor Total da Contratação R\$ 67.000,00(sessenta e sete mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS MECANICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 14 de Outubro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6D8FDB4F

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1398/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a desclassificação das empresas: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: 23.993.742/0001-60** para os itens 0015, 0020 e 0026 e **DA MATA REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 26.620.865/0001-44**, para os itens 0001, 0005, 0007, 0008, 0009, 0010, 0014, 0016, 0018, 0022, 0024, 0025, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032 e 0033, do **Pregão em epigrafe**, ambas deixou de cumprir o item 8 - da formalização da contratação, 8.3 e subitens: 8.3.1; 8.3.2; 8.3.3; 8.3.4 e 8.3.5 do instrumento convocatório. Desde já, fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea “b” da Lei n.º 8.666/93. Mediante ao exposto a Pregoeira **CONVOCA: GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ: 33.618.111/0001-15, AIRTON DA COSTA BATISTA – ME – CNPJ: 18.738.798/0001-39, F A DA CUNHA TRANSPORTES – CNPJ: 14.022.315/0001-44 e FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS – CNPJ: 29.048.853/0001-85**, ambas classificadas em 3º e 4º **COLOCADOS** dos referidos itens para retomada da sessão eletrônica no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia 19/10/2021, às 11:30h.

Santana do Matos/RN, 14 de outubro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C98155CF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 047.2021**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e CATARINA MARIA DA SILVA, CPF: 048.346.001-40, CONTRATADA.

O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da CONTRATADA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, em substituição do servidor público municipal sr. Francisco Canindé Barbosa, que encontra-se afastado da sua função por licença médica.

Do Valor Global: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Da Vigência: 15 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção Ensino Fundamental FUNDEB 40%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de outubro de 2021.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e CATARINA MARIA DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4DFB0F82

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 276/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 14 de outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. JANAIZE CUNHA CADÓ DE MACEDO, CPF nº. 704.888.724-99, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Promoção em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3E306C69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
003/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº26070001/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, tendo como OBJETO: **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE TUIUIÚ, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** em favor da licitante **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 21.933.413/0001-07, com valor global de R\$78.779,51 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Santana do Seridó/RN, 08 de outubro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BDF63222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
003/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a ADJUDICAÇÃO do PROCESSO Nº26070001/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, tendo como OBJETO: **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE TUIUIÚ, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** em favor da licitante **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 21.933.413/0001-07, com valor global de

R\$78.779,51 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Santana do Seridó/RN, 08 de outubro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1DAF0680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 14.259.820/0001-07.

CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- Departamento Regional do Rio Grande do Norte- SENAI-DR -CNPJ: 03.784.680/0001-70, pelo valor global de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar Cursos profissionalizantes através do Projeto Qualifica Santana, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo nº 29090007/2021, DISPENSA nº 043/2021. VIGÊNCIA: de 14 de Outubro de 2021 Até 31 de dezembro de 2021. Dotação orçamentaria: 08.334.0100.2.066- Fomentar Ações de Geração de Trabalho Emprego Renda Valorização do Artesanato/Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica/Fonte: 10010000- Recurso Ordinário.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:ECD48296

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000039/2021 – PMSA/RN - AVISO
DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 410/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO MENSAL A RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA GFIP E DCRTF, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO ANUAL DA DIRF, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO MENSAL AO MTE DA RAIS, ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO MENSAL AO TCE DO SIAI-DE E DEMAIS AÇÕES ORIUNDOS DO SETOR PESSOAL, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização dos lances será às 09h30 (Horário de Brasília) do dia 27 DE OUTUBRO DE 2021. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia 27 DE OUTUBRO DE 2021, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 14 de outubro de 2021.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:4D8C7668

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
007/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição tratores novos, 0km, com patrulha mecanizada e implementos agrícolas, e com demais características constantes no termo de referência do presente edital, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 007/2021SRP, e seguindo a homologação, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI LTDA, CNPJ. 22.825.872/0001-21 e ASAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ. 20.716.823/0001-25, para o objeto do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 06 de outubro de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:E85F3CAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
007/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição tratores novos, 0km, com patrulha mecanizada e implementos agrícolas, e com demais características constantes no termo de referência do presente edital, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI LTDA, CNPJ. 22.825.872/0001-21 e ASAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ. 20.716.823/0001-25, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 06 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:EEA49CED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL N° 007/2021**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Empresas Detentoras: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI LTDA, CNPJ. 22.825.872/0001-21 e ASAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ. 20.716.823/0001-25.

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição tratores novos, 0km, com patrulha mecanizada e implementos agrícolas, e com demais características constantes no termo de referência do presente edital, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 007/2021, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 08 de outubro de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 007/2021.

São Bento do Norte/RN, 08 de outubro de 2021.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Órgão Gerenciador

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI LTDA

CNPJ. 22.825.872/0001-21
Empresa detentora

ASAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA

CNPJ. 20.716.823/0001-25
Empresa detentora

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:EC418C96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Empresas Detentoras: JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
LTDA ME, CNPJ. 17.570.889/0001-45.

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE
MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES, destinados ao
atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais, tudo
em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta
vencedora do Pregão Presencial nº 018/2021, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 14 de outubro de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até
12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 018/2021.

São Bento do Norte/RN, 14 de outubro de 2021.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Órgão Gerenciador

JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

CNPJ. 17.570.889/0001-45
Empresa Detentora

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:D2A859AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2021-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE
MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES, destinados ao
atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais, tudo
em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade
competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João
Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a
Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 018/2021-SRP,
conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ.
17.570.889/0001-45, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à
Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 13 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:FB2D2E2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2021-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE
MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES, destinados ao
atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais, tudo
em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 018/2021SRP, e
seguindo a homologação, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta
licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da
adjudicação:

JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ.
17.570.889/0001-45, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à
Administração, para o objeto do Edital em epígrafe, para o objeto do
Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 13 de outubro de 2021.

PREGOEIRO

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:A60CCBC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2021-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL
CARTEIRAS ESCOLARES, destinados ao atendimento das
necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo em
conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade
competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João
Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a

Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 019/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

EDM - EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI, CNPJ. 31.472.249/0001-23, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 13 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:FF4F5A0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL CARTEIRAS ESCOLARES, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 019/2021SRP, e seguindo a homologação, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

EDM - EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI, CNPJ. 31.472.249/0001-23, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe, para o objeto do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 13 de outubro de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:753888F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0825/2021.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2021, Crédito Especial no valor R\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 18 – Promoção Extensão Rural

Ação/Projeto: 1.113 – Pavimentação, Recuperação de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 480.000,00

Fonte de Recursos:15100000 – Outras Transferências de Convênios /Contratos de Repasse da União.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos:10010000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos do Excesso de Arrecadação através do repasse de convênio/contrato firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da anulação de dotação orçamentária.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 - 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 13 de outubro de 2021. 63.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros
Código Identificador:E337019B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇO**

A comissão permanente de licitação composta por Emanuela Cristina Estevão Leite – Presidente, Francisco Hérico Soares Maia – Membro e Sebastião Santilho Fernandes Costa – Membro, procederam o julgamento das propostas de preço do Processo Licitatório instaurado pela Tomada de Preços nº 006/2021, que tem por objeto a Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a reforma e revitalização da praça da matriz, vinculado ao Contrato de repasse OGU nº 899081/2020 – Operação 1070034-26, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico.

Diante da análise minuciosa das propostas proponentes, desse modo a comissão decidiu pela **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI CNPJ 09.181.832/0001-26** por não ter apresentado junto a proposta as composições analíticas com preços unitários e o preço final da planilha orçamentária é divergente do preço apresentado na proposta de preço. Dada a análise a comissão resolve por **CLASSIFICAR** as empresas **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ 14.605.825/0001-44**, **MHF DE FREITAS EIRELI CNPJ 14.148.901/0001-30** e **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI - EPP, CNPJ 27.400.853/0001-77** por terem apresentado suas propostas em conformidade com as exigências do edital.

Registra-se os valores por ordem de classificação: Primeiro lugar a **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI - EPP, CNPJ 27.400.853/0001-77** com o valor de R\$ 225.189,98 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), segundo lugar a **MHF DE FREITAS EIRELI CNPJ 14.148.901/0001-30** com o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil) e terceiro lugar a **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ 14.605.825/0001-44** com o valor de R\$ 239.755,45 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

A comissão decidiu por unanimidade que a empresa **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI - EPP, CNPJ 27.400.853/0001-77** é

vencedora do certame, por apresentar a proposta de menor valor registrado, conforme as exigências do edital.

Concluindo os trabalhos a presidente determinou que fosse aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109 inciso I letra b, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, determinou ainda que fosse publicado no diário oficial do município o resultado ora proferido. E que o processo encontra-se com vistas abertas na Sala da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 14 de outubro de 2021.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Presidente da CPL

SEBASTIÃO SANTILHO FERNANDES COSTA
Membro da CPL

FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA
Membro da CPL

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:2ABAABD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 406/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2021.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a ser realizada no dia 14 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de outubro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:20F5D11F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 407/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a ser realizada no dia 14 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de outubro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E750C9E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.517- REGULAMENTA A PACTUAÇÃO DO
PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM ENTIDADES DO
TERCEIRO SETOR, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 9.637/1998 E
Nº 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019/2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à área social, atendidos os requisitos previstos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e neste regulamento.

Art. 2º - São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

- Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispendo sobre: natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;
- previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- composição e atribuições da diretoria executiva;
- obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial da FEMURN, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
- no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;
- comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.
- haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou

titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse da União, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 05 (cinco) anos e que comprovem ter no mínimo 03 (três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§2º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do Estado, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos e que comprovem ter no mínimo 02 (dois) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§3º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumentos congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do próprio Município, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos e que comprovem ter no mínimo 01 (um) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§4º Poderão ser qualificadas imediatamente entidades que comprovem serem qualificadas como organizações sociais, no âmbito das atividades previstas neste Decreto, em outros estados ou municípios e que sejam constituídas nos termos dos parágrafos anteriores e comprovem possuírem contratos de gestão e/ou outros instrumentos congêneres vigentes há mais de 02 (dois) anos.

§5º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado e/ou instrumentos congêneres.

§6º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

Art. 3º - Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

- comprovação da regularidade jurídico-fiscal;
- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º - Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Prefeito ou por delegação ao Secretário Municipal ou responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como organização social.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 5º - O Conselho de Administração é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

- ser composto por:
 - 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
 - 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
 - até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
 - 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
 - até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
- são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau

do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

- o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, admitida recondução;
- o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;
- os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;
- é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Art. 6º - Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

- aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;
- aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;
- designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;
- fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Sessão III

Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º - A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal ou o titular do ente da administração indireta responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

- ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;
- cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.
- documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de 10 (dez) dias dirigido ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, proferir a decisão quanto ao deferimento ou

indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta responsável formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso §4º deste artigo, a Secretaria Municipal responsável poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 8º - As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º - Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I Dos Conceitos

Art. 10º - São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

- Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à área social, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

- Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

- Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

- Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único - As organizações sociais da saúde, educação e assistência social deverão, respetivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

Sessão II Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11º - A celebração de qualquer desses instrumentos será iniciada com a publicação, no Diário Oficial da FEMURN, e, se for o caso, do Estado de Rio Grande do Norte, conforme legislação vigente, e em

jornal de grande circulação, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social, indicando o objeto da parceria que a Secretaria responsável pretende pactuar:

- O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

- possibilidade de visita técnica na unidade em questão; III - outras informações julgadas pertinentes;

- O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão.

- A decisão de se firmar a parceria deverá ser fundamentada tecnicamente;

Art. 12º - A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar em igualdade de condições parceria com o Poder Público, o fomento e a execução poderão ser divididos entre todas as que preencherem os requisitos próprios, respeitada a capacidade operacional de cada uma delas.

§2º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar parceria, mas o fomento e a execução não puderem ser divididos, poderá ser realizado através de chamamento público.

§3º No caso de impossibilidade de execução do disposto nos §§1º e 2º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, é inexigível o processo seletivo, por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial da FEMURN, e se for o caso do Estado, conforme legislação vigente.

Art. 13º - O edital de Chamamento Público será publicado em forma resumida nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo 20 (vinte) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

Parágrafo Único - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 14º - Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial da FEMURN.

Art. 15º - Tratando-se de termo de colaboração, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

- descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

- programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

- capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Com base no edital publicado pela Administração Pública, entidade qualificada como organização sociedade interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e as exigidas por este Decreto.

§ 2º Poderá ser dispensada a apresentação de plano de trabalho pela entidade qualificada como organização sociedade, quando a Administração Pública definir, no instrumento convocatório, todos os elementos exigidos pelo art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 16º - Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17º - O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

- publicação e divulgação do edital;
- recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;
- julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;

IV - publicação do resultado.

Art. 18º - O edital do chamamento público observará, no mínimo:

- a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- o objeto da parceria;
- as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- o valor previsto para a realização do objeto;
- as condições para interposição de recurso administrativo;
- a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
- de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

Parágrafo único - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

- a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
- o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais

Art. 19º - Qualquer pessoa ou entidade qualificada como organização social poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

Parágrafo único - A impugnação, que não impedirá a entidade qualificada como organização social impugnante de participar do chamamento.

Art. 20º - Nos casos de contratação direta com a entidade qualificada como organização social, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal, em especial a Lei nº 9.637/1998, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 8.666/93.

Art. 21º - Serão juntados aos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

- relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;
- comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização Social, do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;
- ato de designação da Comissão Especial de Seleção;
- programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;
- atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;

VI - pareceres técnicos e jurídicos;

- recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;
- despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;
- minuta de instrumento de parceria;

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º A Comissão Especial de Seleção a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e será formada, preferencialmente, no mínimo, por 03 (três) servidores do quadro permanente do município, sendo 01 (um) deles, obrigatoriamente, integrante da respectiva Comissão Permanente de Licitação.

§3º O edital conterá:

- descrição detalhada da atividade a ser transferida;
- inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;
- critério de julgamento, objetivamente definido;

IV - minuta do instrumento de parceria.

Art. 22º - O edital de Chamamento Público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23º - Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção II

Do Julgamento das Propostas

Art. 24º - No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

- economicidade;
- otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25º - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26º - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27º - Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28º - Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial da FEMURN ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29º - A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Sessão III

Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30º - Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993

§1º As Organizações Sociais autorizadas a absorver atividades e serviços relativos ao setor deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição da Organização Social.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPITULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Sessão I

Da Execução

Art. 31º - A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, Conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata o §4º deste artigo será composta por no mínimo 05 membros, dentre os quais 03 da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável e 02 membros de livre nomeação pelo Secretário ou titular da entidade da administração indireta responsável.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Sessão II

Da Fiscalização

Art. 32º - Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao órgão de controle interno do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 33º - Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Sessão III

Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34º - O Poder Executivo Municipal poderá intervir na organização social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Sessão IV

Dos Resultados

Art. 35º - A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o *caput* deste artigo Controladoria-Geral do Município decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

Sessão V

Da Contratação de Pessoal pela Organização Social

Art. 36º - A contratação de pessoal deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37º - Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

Art. 38º - São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

- as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respectivo instrumento;
 - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;
 - as receitas originárias do exercício de suas atividades;
 - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;
- V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;
- VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39º - A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40º - A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 41º - facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as organizações sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Das Normas gerais

Art. 42º - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43º - A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44º - A entidade qualificada como organização social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;
- extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. IX do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 45º - As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

- análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;
- emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

- os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;
- os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos

subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

- o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sessão II

Da análise da Prestação de Contas

Art. 46º - A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

- análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

- análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47º - Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 48º - A prestação de contas será apresentada pela organização social:

- para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

- para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Sessão III

Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

- aprovação da prestação de contas;

- aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

- rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

- nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

- a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

- quando não for executado o objeto da parceria;

- quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

CAPÍTULO VII

DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 50º - O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder Público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51º - No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de São João do Sabugi da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 52º - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
julgamento das propostas;
anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
rescisão do contrato da parceria;

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53º - As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais.

Art. 54º - As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55º - As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56º - As entidades devem realizar contratação de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 57º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 58º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 13 de outubro de 2021.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:0A288692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 003/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 CONTRATO Nº 014/2018 ADITIVO II

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A

EMPRESA PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA
EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.968/0001-06, com sede à Rua Jaguarari, 1215 - Loja 07 – Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.030-500, neste ato representada por Paulo Eduardo Campiolo Barreto Ramos, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade nº 002.135.330 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 045.201.124-86, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 014/2018, firmado entre as partes em 22 de outubro de 2018, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 003/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018**, por mais 03 (três) meses, com base no art. 57, § 1º, inciso III da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.2 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 22 de abril de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:A4A36A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 003/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 CONTRATO Nº 014/2018 ADITIVO III

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.968/0001-06, com sede à Rua Jaguarari, 1215 - Loja 07 – Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.030-500, neste ato representada por Paulo Eduardo Campiolo Barreto Ramos, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade nº 002.135.330 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 045.201.124-86, resolvem celebrar

o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 014/2018, firmado entre as partes em 22 de outubro de 2018, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 003/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018**, por mais 03 (três) meses, com base no art. 57, § 1º, inciso III da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 22 de julho de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	<i>PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP</i>
<i>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</i>	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:3696C563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 003/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 CONTRATO Nº 014/2018 ADITIVO IV

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.968/0001-06, com sede à Rua Jaguarari, 1215 – Loja 07 – Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.030-500, neste ato representada por Paulo Eduardo Campiolo Barreto Ramos, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade nº 002.135.330 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 045.201.124-86, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo ao valor do contrato firmado entre as partes em 22 de outubro de 2018, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 003/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018**, nos termos previstos na Cláusula 14ª do Contrato nº 014/2018.

Cláusula 2ª DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato decorrente da readequação orçamentária aprovada pela Fundação Nacional de Saúde é de **R\$ 11.809,84 (onze**

mil, oitocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), que é parte integrante do presente Aditivo independentemente de transcrição.

Cláusula 3ª DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS O PRESENTE TERMO ADITIVO

3.1 - O valor total do contrato, após acrescido, é **R\$ 1.131.757,24 (um milhão, cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

Cláusula 4ª DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal constante no **Processo MSJS/RN nº 003/2018 – Tomada de Preços nº 001/2019** e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 5ª DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São João do Sabugi/RN, 22 de julho de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	<i>PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP</i>
<i>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</i>	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:6BC55712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 003/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 CONTRATO Nº 014/2018 ADITIVO X

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.968/0001-06, com sede na Rua Jaguarari, 1215 - Loja 07 – Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.030-500, neste ato representada por Paulo Eduardo Campiolo Barreto Ramos, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade nº 002.135.330 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 045.201.124-86, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 014/2018, firmado entre as partes em 22 de outubro de 2018, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 003/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018**, por mais 03 (três) meses, com base no art. 57, § 1º, inciso III da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

**Cláusula 2ª
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES**

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 22 de janeiro de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN	PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:8089611F

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 131/2021 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 094/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de prêmios para a realização de sorteio entre os contribuintes que pagarem o IPTU 2021 no Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: MOVEIS E ELETROS CAVALCANTI & FERNANDES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.581.043/0001-76, perfazendo o valor total de R\$ 6.466,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:3FFE0FC7

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 132/2021 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 095/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o interesse do Município de São João do Sabugi/RN na participação do II Seminário Undime/RN, com o tema “Gestão e Planejamento da Educação Municipal”, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76, perfazendo o valor global de R\$ 180,00 (cento e oito reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:9682D09E

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 133/2021 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 096/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de caminhão guindaste para utilização na manutenção da rede de iluminação pública do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.315.234/0001-89, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:A8F1E7E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 195/2021 – SGM**

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

PORTARIA Nº 195/2021 – SGM

São José de Mipibu/RN, 13 de Outubro de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA LUCIA SIMIÃO DOS RAMOS**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSOR NII D**, matrícula nº 0000298, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:03D7FC68

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2021, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
GREICE KELLY MARIN BARROS	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA DE CIRCO.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 14 de outubro de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:FABA88A9

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2021, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2021, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
PEDRO WILLIAN HOLANDA	AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS EM GERAL.

São José de Mipibu/RN, 13 de outubro de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:4856AB4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14100001/21

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para apresentação de personagens infantis, para animar a festa em comemoração ao dia das crianças no município de São José do Campestre/RN. á acontecer no dia 17 de outubro de 2021.

Contratado.....: AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438
CNPJ: (21.254.158/0001-68)

Valor.....: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 14 de Outubro de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:23763213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023//2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O SR. NATHAN FELIPE FERREIRA DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor **NATHAN FELIPE FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, CRO -RN 5927 portador da cédula de identidade nº 003.053.513-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 016.955.874-64, domiciliado na Rua Maria de Fátima, 1276, Penedo, Caicó/RN, CEP:59300-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 04 de outubro de 2021, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 04 de outubro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 14 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal da SESAD

NATHAN FELIPE FERREIRA DE SOUZA
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:085F093B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 251/2021, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de outubro de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 13 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:26D5875F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 252/2021, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de outubro de 2021	R\$ 200,00	R\$ 100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FFEF1A8D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 253/2021, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de outubro de 2021.	300,00	150,00

TOTAL

R\$150,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:86D576EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 254/2021, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de outubro de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 14 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:52CD590C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 241/2021, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de outubro de 2021	R\$ 125,00	RS62,50

(

TOTAL

R\$ 62,50

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 05 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:54E657C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE JULGAMENTO - LICITAÇÃO Nº 007/2021 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PEIXE SERRA (TRECHO D) – CONTRATO DE REPASSE Nº 906012/2020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

ATA DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS ENVELOPES Nº 01, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021, às 08:45 (oito e quarenta e cinco) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, setor de Licitações, situado na Avenida dos Arrecifes, 1710 Centro São Miguel do Gostoso - CEP 59 585-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para análise dos envelopes de habilitação e propostas de preços com o objetivo de analisar a documentação de habilitação constantes do envelope nº 1, apresentados pelos licitantes que protocolaram todos os envelopes de habilitação e propostas de preços em número de 09 empresas, sendo elas: ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E

COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 28.452.637/0001-38, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60, H&M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 01.233.506/0001-03, ASP SERVIÇO E COMÉRCIO, CNPJ: 26.747.505/0001-08, ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.659.632/0001-27, NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 24.581.449/0001-59, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ: 29.646.397/0001-75

Dando início a análise dos documentos de habilitação dos licitantes, a comissão permanente de licitação, julgou o seguinte:

Licitante: H&M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 01.233.506/0001-03.

Infringindo o 4.4.5.1 garantia de proposta nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, **sendo considerada inabilitada.**

Diante do que foi analisado e relatado, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, chegou ao seguinte julgamento: Pela **"INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS"**

H&M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 01.233.506/0001-03

pelos irregularidades apresentadas. Pela **"HABILITAÇÃO DA EMPRESAS"** ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 28.452.637/0001-38, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60, ASP SERVIÇO E COMÉRCIO, CNPJ: 26.747.505/0001-08, ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.659.632/0001-27, NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 24.581.449/0001-59, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ: 29.646.397/0001-75

pele cumprimento das regras editalícias. Em seguida o Senhor Presidente da CPL determinou que seja publicado o resultado final da fase de apuração das habilitações na Imprensa Oficial do Órgão, sendo respeitado o prazo recursal. Não havendo nada mais a ser dito, questionado ou discutido, o Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente reunião.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de outubro de 2021.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

FRANCISCO CANINDE MODESTO DE ASSIS

Membro

ANTONIO MARCOS CATARINA

Membro

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:32EBDDC7

ATA DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS ENVELOPES Nº 01, CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021, às 08:45 (oito e quarenta e cinco) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, setor de Licitações, situado na Avenida dos Arrecifes, 1710 Centro São Miguel do Gostoso - CEP 59 585-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para análise dos envelopes de habilitação e propostas de preços com o objetivo de analisar a documentação de habilitação constantes do envelope nº 1, apresentados pelos licitantes que protocolaram todos os envelopes de habilitação e propostas de preços em número de 10 empresas, sendo elas: ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 28.452.637/0001-38, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60, H&M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 01.233.506/0001-03, ASP SERVIÇO E COMÉRCIO, CNPJ: 26.747.505/0001-08, ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.659.632/0001-27, NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 24.581.449/0001-59, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ: 29.646.397/0001-75, ENGECOMP SOLUÇÕES, CNPJ: 13.301.388/0001-02

Dando início a análise dos documentos de habilitação dos licitantes, a comissão permanente de licitação, julgou o seguinte:

Licitante: H&M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 01.233.506/0001-03.

Infringindo o 4.4.5.1 garantia de proposta nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, **sendo considerada inabilitada.**

Licitante: ENGECOMP SOLUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 13.301.388/0001-02.

Infringindo o item 7.3.3.1 (ausência de meio fio em concreto pré fabricado em seu acervo técnico)

Infringindo o item 7.4.2.2 (ausência do termo de autenticação do livro diário), **sendo considerada inabilitada.**

Diante do que foi analisado e relatado, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, chegou ao seguinte julgamento: Pela **"INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS"**

H&M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 01.233.506/0001-03

ENGECOMP SOLUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 13.301.388/0001-02

pelos irregularidades apresentadas. Pela **"HABILITAÇÃO DA EMPRESAS"** ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 28.452.637/0001-38, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60, ASP SERVIÇO E COMÉRCIO, CNPJ: 26.747.505/0001-08, ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.659.632/0001-27, NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 24.581.449/0001-59, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ: 29.646.397/0001-75

pele cumprimento das regras editalícias. Em seguida o Senhor Presidente da CPL determinou que seja publicado o resultado final da fase de apuração das habilitações na Imprensa Oficial do Órgão, sendo respeitado o prazo recursal. Não havendo nada mais a ser dito, questionado ou discutido, o Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente reunião.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de outubro de 2021.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE JULGAMENTO - LICITAÇÃO Nº 008/2021 -
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE ANGICO DE FORA CONTRATO DE REPASSE Nº 905200/2020 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

FRANCISCO CANINDE MODESTO DE ASSIS

Membro

ANTONIO MARCOS CATARINA

Membro

Publicado por:Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:5AE42A6A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO - Nº. 010/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público O CANCELAMENTO da licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 010/2021 a ser realizada no dia 21 de OUTUBRO de 2021, das 09h00, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura em virtude de autorizações junto ao Ministério da Saúde, cujo objeto é: Contratação de: **EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS (ANGICO DE FORA E PARAISO) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN – CONTRATO DE REPASSE Nº 026529/2020 – MINISTERIO DA SAUDE.** Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 14 de OUTUBRO de 2021.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

Publicado por:Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:48987F61**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
PROPOSTA DE PREÇO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de São Paulo do Potengi/RN, está **SUSPENSA** em virtude de decisão proferida nos autos do processo de nº 0800727-86.2021.8.20.5132 - Mandado de Segurança que determinou que o município se abstenha de promover qualquer modalidade licitatória que tenha relação com o objeto supracitado.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de Outubro de 2021.

A COMISSÃO.**Publicado por:**Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D71FCA49**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora SAYARA PEREIRA DO LAGO SANTOS DANTAS do cargo de provimento em comissão de

Secretária Adjunta de Gestão de Trabalho na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de outubro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:FB036D83**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2021****ONDE SE LÊ:**

Totalizando o valor de R\$ 361.904,00 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e quatro reais).

LEIA-SE:

Totalizando o valor de R\$ 368.562,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

Ficam mantidas as demais informações constantes na **TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.**

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de Outubro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:38EC55B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2021****ONDE SE LÊ:**

Totalizando o valor de R\$ 361.904,00 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e quatro reais).

LEIA-SE:

Totalizando o valor de R\$ 368.562,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

Ficam mantidas as demais informações constantes na **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.**

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de Outubro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9DEB0F53**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
ERRATA AO TERMO DE CONTRATO DE Nº 20212627 –
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021****ONDE SE LÊ:**

Totalizando o valor de R\$ 361.904,00 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e quatro reais).

LEIA-SE:

Totalizando o valor de R\$ 368.562,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

Ficam mantidas as demais informações constantes na **TERMO DE CONTRATO DE Nº 20212627 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de Outubro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:783EC621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 092/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas tendo em vista a necessidade do Gestor Municipal buscar recursos em Brasília junto aos órgãos do Governo Federal no sentido de viabilizar obras e serviços de grande interesse da Administração Municipal, bem como a necessidade de participar de reunião com a Bancada Federal de Parlamentares do Rio Grande do Norte a ser realizada na sede da Confederação Nacional dos Municípios.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 5.420,12 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos).

São Paulo do Potengi/RN, 13 de outubro de 2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:DE0FB192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 076/2021

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 076/2021

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **CAROLINE CHEYNNE SOARES DE MOURA**, inscrita no CPF sob o n.º **106.971.454-25** e no RG sob o n.º **002.654.203 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, n.º 264, Centro, São Pedro/RN, para exercer a função

de **TÉCNICO DE PROJETOS EDUCACIONAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO DE PROJETOS EDUCACIONAIS**, atuando na Coordenação das atividades de ensino, planejamento, orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo; Assessorando nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.; Planejando, supervisionando, analisando e reformulando o processo de ensino aprendizagem, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e supervisionando o cumprimento do mesmo e criando ou modificando processos educativos de estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional para proporcionar educação integral dos alunos; Elaborando projetos de extensão; Elaborando apostilas; Orientando pesquisas acadêmicas; Executando outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 13 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

CAROLINE CHEYNNE SOARES DE MOURA
CPF: 106.971.454-25
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:3E1C4050

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 016, DE 14 DE
OUTUBRO DE 2021. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Coordenadora da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, matrícula 11476, inscrita no CPF sob o nº 029.717.944-66, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 15 de outubro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para regularização de documentos da Operação Pipa no 16º Batalhão de Infantaria Motorizada do Exército Brasileiro.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 14 de outubro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:39C71ADE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 017, DE 14 DE
OUTUBRO DE 2021. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. LUIZ DE BRITO BENTO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário da Coordenadoria Municipal de Prevenção e Defesa Civil, matrícula 10242, inscrito no CPF sob o nº 838.986.034-15, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 15 de outubro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para regularização de documentos da Operação Pipa no 16º Batalhão de Infantaria Motorizada do Exército Brasileiro.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 14 de outubro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:7CCBBF85

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190018**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrito(a) no CNPJ 13.022.808/0001-11, com sede na RUA VICENTE MEDEIROS, 18, CENTRO, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por ELENIZE CRISTINA DE ARAÚJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO
PREFEITO**

PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINARIO

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINARIO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – MANUTENÇÃO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 – MANUTENÇÃO DO QSE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.118 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 15/10/2021 e terá sua vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 14 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
 CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
 Contratante

E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS
 CNPJ 13.022.808/0001-11
 Contratado(a)

Publicado por:
 Washington José da Costa Filho
Código Identificador:34AD4FBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210187 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 16080002/2021 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 003/2021

CONTRATO Nº.....: 20210187

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: ASSOCIAÇÃO JOVENS, AÇÃO E CIDADANIA – CNPJ Nº 07.224.517/0001-03

OBJETO.....: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVA, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.090 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A CULTURA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA FÍSICA
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.091 – EXECUÇÃO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS E OUTRAS
FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

VIGÊNCIA.....: 14 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Outubro de 2021

Publicado por:

Washington José da Costa Filho
Código Identificador:61FD52CF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210188 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080002/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

CONTRATO Nº.....: 20210188

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE – CNPJ Nº 23.604.435/0001-40

OBJETO.....: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVA, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO/ATIVIDADE: 1.090 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A CULTURA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA FÍSICA
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.091 – EXECUÇÃO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS E OUTRAS
FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

VIGÊNCIA.....: 14 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Outubro de 2021

Publicado por:

Washington José da Costa Filho
Código Identificador:4A3DE90F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210189 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080002/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

CONTRATO Nº.....: 20210189

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: JÚLIO CÉSAR SILVA RIBEIRO – CPF Nº 850.647.694-15

OBJETO.....: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVA, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.090 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A CULTURA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO****ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****PROJETO/ATIVIDADE: 1.091 – EXECUÇÃO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO****CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA****SUBELEMENTO: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS E OUTRAS****FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO****VIGÊNCIA.....: 14 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021****DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Outubro de 2021****Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:45FA112B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210190 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080002/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021****CONTRATO Nº.....: 20210190****ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****CONTRATADA(O).....: MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO – CPF Nº 736.929.134-00****OBJETO.....: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVA, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN****VALOR TOTAL.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****PROJETO/ATIVIDADE: 1.090 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A CULTURA****CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA****SUBELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA FÍSICA****3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA****FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO****ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****PROJETO/ATIVIDADE: 1.091 – EXECUÇÃO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO****CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA****SUBELEMENTO: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS E OUTRAS****FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO****VIGÊNCIA.....: 14 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021****DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Outubro de 2021****Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:4E067CDD**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210191 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080002/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021****CONTRATO Nº.....: 20210191****ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****CONTRATADA(O).....: JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO – CPF Nº 108.554.544-07****OBJETO.....: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVA, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN****VALOR TOTAL.....: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****PROJETO/ATIVIDADE: 1.090 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A CULTURA****CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA****SUBELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO****3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA FÍSICA****3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA****FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO****ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****PROJETO/ATIVIDADE: 1.091 – EXECUÇÃO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO****CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA****SUBELEMENTO: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS E OUTRAS**

FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

VIGÊNCIA.....: 14 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Outubro de 2021

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:2A1BB51A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210192 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 16080002/2021 CHAMADA PÚBLICA
Nº 003/2021

CONTRATO Nº.....: 20210192

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE GAMELEIRA – CNPJ Nº 02.505.237/0001-50

OBJETO.....: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVA, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.090 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A CULTURA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.091 – EXECUÇÃO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS E OUTRAS
FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

VIGÊNCIA.....: 14 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Outubro de 2021

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:E8075C1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210193 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 16080002/2021 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 003/2021

CONTRATO Nº.....: 20210193

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: JOSÉ AILSON ALVES – CPF Nº 116.270.234-61

OBJETO.....: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVA, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.090 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A CULTURA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.091 – EXECUÇÃO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS E OUTRAS
FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

VIGÊNCIA.....: 14 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Outubro de 2021

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:568DCEOE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210194 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 16080002/2021 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 003/2021

CONTRATO Nº.....: 20210194**ORIGEM.....:** CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**CONTRATADA(O).....:** MAHSON SOARES DA SILVA – CPF Nº 897.260.574-37**OBJETO.....:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVA, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.000,00 (um mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.090 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A CULTURA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.091 – EXECUÇÃO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS E OUTRAS
FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO**VIGÊNCIA.....:** 14 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de Outubro de 2021**Publicado por:**Washington José da Costa Filho
Código Identificador:6ABC310F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210195 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080002/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021****CONTRATO Nº.....:** 20210195**ORIGEM.....:** CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**CONTRATADA(O).....:** JASON PAIXÃO DE OLIVEIRA 96823178434 – CNPJ Nº 27.658.779/0001-93**OBJETO.....:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVA, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.126,14 (seis mil, cento e vinte e seis reais e catorze centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.090 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS RELACIONADOS A CULTURA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.091 – EXECUÇÃO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS E OUTRAS
FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO**VIGÊNCIA.....:** 14 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de Outubro de 2021**Publicado por:**Washington José da Costa Filho
Código Identificador:521BE685**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02090027**Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 11.661.215/0001-70) referente ao **empenho global nº 02090027**, datado em 02/09/2021, conforme **nota fiscal nº 100802 no valor de R\$ 1.695,00 (Mil seiscentos e noventa e cinco reais)**. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviços de acesso à internet banda larga, com suporte técnico, distribuídos em pontos de acesso. A Eventual interrupção de tal serviço poderá comprometer a continuidade das atividades, tais como: **inadimplência** nas informações indispensáveis aos órgãos de fiscalizatórios, bem

como, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6F2714DE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 15090008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILSON DIEGO DA SILVA (CPF: 077.262.134-93) referente ao empenho nº 15090008, datado em 15/09/2021, no valor de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais), referente a nota fiscal nº 31, no valor de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviço de lavagens. Com intuito de evitar a suspensão do referido serviço de lavagem, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, o veículo Tipo Motoniveladora New Holland RG 140B, está sendo frequentemente usado para Melhoria das Estradas Vicinais, para atender melhor do homem do campo, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de OUTUBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ACD76DBF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -
031/2021**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: Serviços de Assessoria e Consultoria em GESTÃO DE FROTA, visando o controle de gastos com combustíveis, pneus, manutenções preventivas e corretivas de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle, CONFORME T.R. ANEXO I DO EDITAL

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 3.500,00

Valor Final: 3.450,00

Valor Total: 41.400,00

Adjudicado em: 14/10/2021 - 12:05:07

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (30.248.766/0001-50)

Modelo: N/C

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E9ED58BD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -
031/2021**

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: Serviços de Assessoria e Consultoria em GESTÃO DE FROTA, visando o controle de gastos com combustíveis, pneus, manutenções preventivas e corretivas de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle, CONFORME T.R. ANEXO I DO EDITAL

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 3.500,00

Valor Final: 3.450,00

Valor Total: 41.400,00

Situação: Homologado em 14/10/2021 12:53:42 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Nome da Empresa: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Modelo: N/C

SÃO VICENTE/RN 14 DE OUTUBRO DE 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C9A4A3D9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 11100003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA(CNPJ: 24.716.970/0001-56) referente empenho nº. **11100003**, datado em 11/10/2021, referente a nota fiscal nº. 78 no valor de R\$ 8.860,00 (OITO MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de prestação de serviços de confecção de bancos e mesas destinados as praças do município (DL Nº 056/2021 contrato Nº 20210362). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de OUTUBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F1823534

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30080012

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador NOBREGA E DANTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ:(17.041.820/0001-24) referente empenho nº. 30080012 datado em 30/08/2021, no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 10553. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais D.F.S., necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica. Sendo assim devido a esses problemas de saúde requer urgência na realização do exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14/10/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B66E5D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090027

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILSON DIEGO DA SILVA, (CPF ; 077.262.134-93), referente empenho nº. 01090027, datado em 01/09/2021, no valor de R\$ 312,00 (TREZENTOS E DOZE REAIS), referente nota fiscal nº. 33. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de lavagem de veículos tipo, ambulância, passeio e van. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço é de suma importância para o transporte de pacientes do município para hospitais da região, para realizarem consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14/10/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C7674E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2021

GABINETE DO PREFEITO

O Secretário do Gabinete do Prefeito do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

Resolve:

Art.1º. Conceder ao servidor **Maciel Gomes da Silva**, Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, lotado no Gabinete do Prefeito, quatro diárias e meia (4,5), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Angra dos Reis/RJ, durante o período de 17 à 21 de outubro do corrente ano, com o objetivo de participar do XIV Congresso Previdenciário da AEPREMERJ.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 14 de outubro de 2021.

ANTÔNIO LOURENÇO DE MORAIS
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:67F95ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

Resolve:

Art.1º. Conceder ao servidor **Antônio Victor da Silva Neto**, Secretário Municipal de Controle Interno de Senador Elói de Souza/RN, lotado na Secretária de Controle Interno, quatro diárias e meias (4,5), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Angra dos Reis/RJ, durante o período de 17 a 21 de outubro do corrente ano, com o objetivo de assessorar o Prefeito Municipal no XIV Congresso Previdenciário da AEPREMERJ.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 14 de outubro de 2021.

LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:232F2CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2021

GABINETE DO PREFEITO

O Secretário do Gabinete do Prefeito do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

Resolve:

Art.1º. Conceder ao servidor **Wanderley de Almeida Palau**, Assessor Especial das Secretarias de Senador Elói de Souza/RN, lotado na Secretaria de Gabinete do Prefeito, quatro diárias e meias (4,5), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Angra dos Reis/RJ, durante o período de 17 a 21 de outubro do corrente ano, com o objetivo de assessorar o Prefeito Municipal no XIV Congresso Previdenciário da AEPREMERJ.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 14 de outubro de 2021.

ANTÔNIO LOURENÇO DE MORAIS

Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:DA259201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Define a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de recompor a Mesa Diretora do CMDCA;

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Georgino Avelino/ RN.

I – Presidenta: Bruna Sales Barbosa;

II – Vice-presidente: Sávio de Oliveira Ferreira;

III – 1º Secretária: Flávia Gomes de Oliveira;

IV – 2º Secretária: Sílvia Cristiane de Sena Oliveira

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino /RN, 13 de Outubro de 2021.

BRUNA SALES BARBOSA

Presidenta do CMDCA

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:71DAE3AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
041/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 813.002/2021

TIPO: Menor preço Por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS PARA MELHOR DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE

QUADRO CLÍNICO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federais

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedor - INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA - CNPJ: 30.659.659/0001-15, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do lote 01 (LOTE ÚNICO) totalizando o valor de R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais);

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 14 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:53FA03BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 267/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **I. A. TENORIO - SERVICOS MEDICOS** para a Custeio de consulta e exame com o profissional em alergologista para o menor Davi Lucas Fernandes Nunes., no valor global de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de Outubro de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B88369E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 2.552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021-SRP AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 2.552/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021-SRP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, representado pelo seu Pregoeiro Oficial,

nomeado pela Portaria 0041/2021, torna público para conhecimento dos interessados que está SUSPENSA a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para registro de preços visando a futura e possível contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de CONFECÇÃO, MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR, E PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR, que estava inicialmente marcada para o dia **20 de outubro de 2021**, às 09:00hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN.

A suspensão se faz necessária e indispensável, devido à realização de alterações no Termo de Referência, quanto ao quesito de quantitativos a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, ficando a nova data a ser definida logo que concluídas as alterações no referido TR e Edital.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 98609-2714.

Serra do Mel-RN, 14 de Outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8AEC7AE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 046/2021 - REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2110140001

Interessado: **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

Assunto: **Contratação de empresa para a execução dos serviços de filmagem com drone destinado ao registro da Comemoração do Dia das Crianças, no dia 15 de outubro de 2021.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **VINICIUS MONTEIRO E OLIVEIRA 10265577470 – CNPJ nº 37.951.315/0001-24**, perfazendo a importância global de **R\$ 900,00** (novecentos reais), para execução dos serviços no dia 15 de outubro de 2021.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **contratação de empresa para a execução dos serviços de filmagem com drone destinado ao registro da Comemoração do Dia das Crianças, no dia 15 de outubro de 2021**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DB06AC87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO -
DISPENSA Nº 046/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2110140001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** VINICIUS MONTEIRO E OLIVEIRA 10265577470 – CNPJ nº 37.951.315/0001-24; **OBJETO:** Execução dos serviços de filmagem com drone destinado ao registro da Comemoração do Dia das Crianças, no dia 15 de outubro de 2021; **DATA PARA EXECUÇÃO:** 15 de outubro de 2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 900,00 (novecentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.08.122.0032.2102 – **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;** Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2CA01BE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PROC ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2109020001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.804.389/0001-16; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 05 de maio de 2021 – **SIMILARES;** **VALIDADE:** 15 de outubro de 2021 a 14 de outubro de 2022; **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com desconto percentual sobre serviços e produtos de 57 % (cinquenta e sete por cento); **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Eudes Batista de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2BC44389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PROC ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2109020001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** GLEYCIANNY C DE ARAUJO FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ nº 36.969.807/0001-84; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 05 de maio de 2021 – **GENÉRICOS;** **VALIDADE:** 15 de outubro de 2021 a 14 de outubro de 2022; **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com desconto percentual sobre serviços e produtos de 57,5 % (cinquenta e sete, vírgula cinco por cento); **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Saul de Medeiros Vieira Marques - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:85455132

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 047/2021 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2110140002**

Interessado: **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

Assunto: **Contratação direta dos serviços de apresentação teatral para comemoração do dia das crianças.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a profissional **SUELI LINHARES ARAÚJO DE OLIVEIRA – CNPJ nº 20.727.506/0001-04**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), data de execução dos serviços o dia 15 de outubro de 2021.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de apresentação teatral para comemoração do dia das crianças**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:D408BCDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 047/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2110140002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SUELI LINHARES ARAÚJO DE OLIVEIRA – CNPJ nº 20.727.506/0001-04; OBJETO: Execução dos serviços de apresentação teatral para comemoração do dia das crianças; DATA PARA EXECUÇÃO: 15 de outubro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0032.2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10010000; Percentuais: 100% Recursos Próprios; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:9243F86B

**GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 046/2021 -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 046/2021

Protocolo nº 00016079/2021

PROCESSO SELETIVO 001/2021 de 05 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: GESSILENE MONTEIRO DE SOUZA - CPF nº 038.981.044-43; OBJETO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM; VIGÊNCIA: À partir do dia 04 de outubro de 2021, indo até o dia 02 de novembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 1.570,00 (hum mil quinhentos e setenta reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.570,00 (hum mil quinhentos e setenta reais) se compo do da seguinte forma: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) de salário base, somado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de gratificação TÉCNICO DE ENFERMAGEM, somado a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) de 20% de insalubridade, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês outubro a contratada receberá a quantia de R\$ 1.360,66 (hum mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) proporcional aos dias trabalhos no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020, aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.11 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10. 301.0018. 2069, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:0C0C2A6A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 212/2021**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal **RÚBIA BATISTA DE SALES**, matrícula 533, ocupante do cargo de PROFESSORA – PEM 30 H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gozo no período de 1º de novembro de 2021 a 29 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:796354B9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 213/ 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal NATHANAEL ARAÚJO DE FARIA, matrícula 782, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e assistência Social, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo fracionado nos seguintes períodos: de 16 a 25 de novembro 2021 - 10(dez) dias, e o restante, de 07 a 26 de janeiro de 2022 - 20(vinte) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:E71DF1CA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 214/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função: CPF	COORDENADOR GERAL DE ESPORTE E LAZER 914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	PATOS/PB	16 de outubro de 2021	300,00	150,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 150,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a PATOS/PB, no(s) dia(s) **16 de outubro de 2021**, com intuito de acompanhar os desportistas da do time LYON F. C. de Serra Negra do Norte/RN, que irão participar da Copa Patos de Futebol Sub-17, que ocorrerá no Campo Olaria, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:5366DCA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
013/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 013/2021

Processo Administrativo nº. 809003/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A SINAIS DE INTERNET (FIBRA OPTICA E RÁDIO).

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedor a seguinte empresa:

F F TORRES ME
CNPJ nº. 13.751.517/0001-64
(Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08)

Serrinha/RN, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:1E32F934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2021/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a COMISSÃO INTERSOTORIAL DO SELO UNICEF do Município de Serrinha, os seguintes membros – EDIÇÃO 2021/2024.

NOME	ÓRGÃO DE ORIGEM
Ana Cristina Teixeira do Nascimento	Secretaria de Assistência Social
Dilma Tavares Bento	Secretaria de Educação
Alessandra Amador da Silva	Secretaria de Saúde
José Sérgio de Moraes	Secretaria de Esporte e Cultura
Thiany Carla de Lima Dutra	Articuladora
José Henrique Santos Vasconcelos	Mobilizador
Rafael Braga dos Santos	Presidente
João Garcia de Araújo	Conselho Tutelar
Ruy de Oliveira Costa	Comunicação e Eventos
Juscelino Alves da Silvas	Representante de Organização da Civil – ODLIS
Leandro de Araújo	Liderança Adolescentes: Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA
Maria Amanda	Liderança Adolescentes: Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serrinha/RN, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:4C7CFEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 013/2021

Processo Administrativo nº. 809003/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A SINAIS DE INTERNET (FIBRA ÓPTICA E RÁDIO).

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguintes vencedores:

F F TORRES ME

CNPJ nº. 13.751.517/0001-64

(Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08)

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Serrinha/RN, 14 de outubro de 2021.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:B61E259F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 013/2021

Processo Administrativo nº. 809003/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A SINAIS DE INTERNET (FIBRA ÓPTICA E RÁDIO).

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 013/2021, em favor das empresas inframencionadas:

F F TORRES ME

CNPJ nº. 13.751.517/0001-64

(Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08)

Serrinha/RN, 14 de outubro de 2021.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:21C1BF7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) EXTRATO DE TERMO ADITIVO (TERCEIRO)

Republicado por incorreção (*) EXTRATO DE TERMO ADITIVO (TERCEIRO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: SERVAP - EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADM.

CNPJ: 09.525.449/0001-48

OBJETO: ASSESSORIA TÉCNICA PARA O FUNDO DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021

*CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **007/2018** DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

SERRINHA/RN, 21.12.2020

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro na grafia da vigência e valor do aditivo em publicação feita na FEMURN em 29/12/2020, Edição 2429.

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:3218024A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 18.334.420/0001-70

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 07/2021, celebrado em 29 de abril de 2021, visando o fornecimento de material elétrico conforme processo administrativo de Adesão a ARP nº. 05/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

Convoca-se os demais licitantes contratados no referido processo para manifestação de interesse de fornecimento no prazo legal de 5 (cinco) dias.

Serrinha/RN, 14 de outubro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:6967ED28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 118/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 118/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, FRANCISCA NILZA DE QUEIROZ, Matrícula 2082012, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, que serão gozadas a partir de 01 (um) de outubro a 30 (trinta) de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CC99A831

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal MARIA EDINÉIA ALVES, ocupante do Cargo de Agente Com. de Saúde, Matrícula: 2142012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2020-2021, que serão gozadas a partir de 01 (um) de outubro a 30 (trinta) de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CF177276

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 119/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 119/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a (o) servidor pública (o) Municipal EDILSON ARMANDO DA SILVA matrícula nº 0521998, ocupante do Cargo de Gari Padrão A – Nível - IV, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2020 - 2021, que serão gozadas a partir de 01 (um) de outubro a 30 (trinta) de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0F00C32E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 120/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 120/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 121/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal SONIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 471998, ocupante do Cargo ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão A - Nível-V, lotada na Secretaria de Assistência Social, relativas ao período de 2020 - 2021, que serão gozadas a partir de 01 (um) de outubro de 2021 a 30 (trinta) de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:25E9C645

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 122/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal FABIANA LILIA DE QUEIROZ LOPES, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, relativas ao período de 2020/2021, que serão gozadas a partir de 04 (quatro) de outubro a 02 (dois) de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de outubro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:112A789B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2021 TERMO DE CONVOCAÇÃO-8**

Termo de Convocação - 8

Eu, Jacinto Lopes de Carvalho, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2021 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata SANDRA CARLA FELIPE DE OLIVEIRA SILVA aprovada, CPF: 046.640.674-61, para o cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - PSF, na Secretaria Municipal de Saúde. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 14 de Outubro de 2021

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:B36B5687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 702/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 702/2021

“Veda a nomeação para cargos em comissão no âmbito do Município de Severiano Melo-RN, pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº11.340”.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, no Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, na qualidade de prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Severiano Melo-RN, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiveram sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único – Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - O secretário de Administração, deverá exigir no ato de nomeação ou pactuação de contrato a certidão criminal, para averiguar o possível crime.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na Data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 14 de outubro de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:01F0F50C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 703/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 703/2021

Ementa: Modifica o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 579/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, sobretudo o que lhe atribui a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Omissis

Parágrafo Único: O dia municipal do pizzaiolo será comemorado anualmente, na primeira terça-feira do mês de setembro, assim também será em sequência a este dia, a semana do pizzaiolo.

Art. 2º. Esta Lei entra vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 14 de outubro de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:DB6C0BED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 257/2021-GP DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 257/2021-GP DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Torna sem efeito o ato da Portaria nº 251/2021-GP, designando a Chefe de Gabinete para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – TORNAR sem efeito o ato de Portaria nº 251/2021-GP, que designa a Servidora **ANDRÉA DE ARAÚJO PAIVA SILVA**, Matrícula nº 4693, inscrita no CPF/MF sob o nº 703.440.174-86, portadora da Cédula de Identidade nº 2.879.970/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 14 de outubro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:6F1D8750

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 258/2021-GP DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 258/2021-GP DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de Membro Titular representante dos Diretores das Escolas Municipais da Educação Básica Pública para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, CACS-FUNDEB, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Servidor **MANOEL MARCÍLIO DE ARAÚJO**, pediu exoneração do cargo de Diretor da Escola Municipal José Machado de Souza, e também o afastamento da função de Membro Titular como representante dos Diretores das Escolas no Conselho Municipal do CACS/FUNDEB.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Servidor **LUCIANO ENEDINO MAFRA**, Matrícula nº 1759, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.804.694-88, portador da Cédula de Identidade nº 1.483.142/SSP/RN, ocupante do cargo provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA LUCAS DA SILVA, como Membro Titular representante dos Diretores das Escolas Municipais da Educação Básica Pública para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, CACS/FUNDEB, do Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 14 de outubro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:9A18678C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
GILSONAR DA SILVA	477.511.694-00	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
SECRETÁRIO DE SAÚDE	2925	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	RS 100,00	RS 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
13/10/2021	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da CVS INTINERANTE na III URSARP na cidade de João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:65A192AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
ARISVALDO BANDEIRA JUNIOR	122.046.504-63

CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
PREFEITO MUNICIPAL		1226-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Gabinete do Prefeito			
ENDEREÇO			
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (DUAS E MEIA)		R\$ 800,00	R\$ 2.000,00
DATA/PERÍODO		DESTINO	
19 A 21/10/2021		BRASÍLIA/DF	
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participar da Reunião com a Bancada Federal do Rio Grande do Norte na Sede da CNM em Brasília/DF no dia 20/10/21 e no dia 19/10/21 visita diversos Ministérios em buscas de recursos livres, bem como a confirmação de emendas orçamentárias.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO LEONE FERREIRA DE QUEIROZ

Chefe De Gabinete

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:7B5E1406

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 020/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 020/2021, realizada em 14/10/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas em ônibus, Micro-ônibus, Van e Carro de Passeio destinado a atender as necessidades da Educação Municipal.**

EMPRESA: ENGEPRO CONSTRUÇÕES COMERCIO LTDA CNPJ: 34.200.213/0001-89, saiu vencedora nos itens: 01, 02; totalizando o valor de **R\$ 590.600,00 (quinhentos e noventa mil e seiscentos reais).**

Tangará/RN, em 14 de outubro de 2021.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:758706D1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2021.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 020/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 020/2021 com início 30 de julho de 2021, realizada em 11 de agosto de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo

a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

EMPRESA: ENGEPRO CONSTRUÇÕES COMERCIO LTDA CNPJ: 34.200.213/0001-89, saiu vencedora nos itens: 01, 02; totalizando o valor de **R\$ 590.600,00 (quinhentos e noventa mil e seiscentos reais).**

Tangará/RN, 14 de outubro de 2021.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:94C4616E

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESAPROPRIAÇÃO Nº
001.2021**

NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

(art. 10-A- Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESAPROPRIAÇÃO Nº
001.2021.**

LEGISLAÇÃO: art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ (RN), CNPJ: 08.159.089/0001-45, com sede localizada a Rua Miguel Barbosa N. 548, Centro, Tangará (RN).

NOTIFICADO: O Sr. JOSÉ ROBERTO HONORATO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 355.427-SSP RN, inscrito no CPF sob n. 182.847.444-49, residente e domiciliado à Avenida João Ataíde de Melo, 663, Centro, Tangará (RN).

REFERÊNCIA: Decreto Municipal nº 31, publicado no diário oficial nº 2621, em 30 de setembro de 2021; Laudo de Avaliação de Imóvel; Termo de Acordo Administrativo e de Indenização.

Tangará (RN), 30 de setembro de 2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:95536C1B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO**

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE
DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESAPROPRIAÇÃO Nº
001.2021.**

LEGISLAÇÃO: art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ (RN), CNPJ: 08.159.089/0001-45, com sede localizada a Rua Miguel Barbosa Nº 548, Centro, Tangará (RN).

EXPROPRIADO: O Sr. JOSÉ ROBERTO HONORATO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 355.427, SSP RN, inscrito no CPF sob nº 182.847.444-49, residente e domiciliado à Avenida João Ataíde de Melo, 663, Centro, Tangará (RN).

DECRETO: Decreto Municipal nº 31, publicado no diário oficial nº 2621, em 30 de setembro de 2021.

OBJETO: A porção de um terreno localizado no perímetro urbano da cidade com limitado com a BR - 226, com área de 10.000 m² ou 01 hectare e perímetro de 400,00 m, tendo como confrontantes, ao Nordeste o Senhor: José Roberto Honorato; Ao Noroeste o Senhor José Roberto Honorato; Ao Sudeste a BR 226; Ao Sudeste o Senhor José Roberto Honorato; Com a seguinte descrição do perímetro que se

inicia no vértice P-1, de coordenadas N = 9.314.808,31 m e E = 191.061,00 m; deste, segue confrontando com a BR - 226, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°51'17" e 100,00m até o vértice P2, de coordenadas N=9.314.745,19 m e E= 190.983,45 m; deste, segue confrontando com terras do Senhor José Roberto Honorato, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°51'17" e 100 m até o vértice P-3, de coordenadas N = 9.314.822,74 m e E= 190.920,32 m, segue com 50°51'17" e 100,00 m até o vértice P-4, de coordenadas N=9.314.885,87 m e E 190.997,87 m; segue com 140°51'17" e 100m até o vértice p -1, ponto inicial deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n2 33°00', fuso- 25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memória descritivo produzido com a RT do Sr. Davyd Erick da Costa, CREA: 2119695970.

AVALIAÇÃO: O imóvel fora avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Ofertado e aceito ao EXPROPRIANDO o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil).

VALOR A SER PAGO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil), que será pago em 10 (dez) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira na data de 10 de outubro de 2021.

MISSÃO NA POSSE: O EXPROPRIANTE será imitado na posse do imóvel em caráter definitivo a partir da data de assinatura do presente instrumento, renunciando o EXPROPRIADO a qualquer direito relativo a posse do imóvel.

Tangará (RN), 30 de setembro de 2021.

Expropriante:
Prefeitura Municipal de Tangará/RN
JOSÉ AIRTON BEZERRA
- Prefeito Municipal -

Expropriado:
JOSÉ ROBERTO HONORATO
CPF SOB N.0182.847.444-49

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:846107C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 248 LICENÇA SEM REMUNERACAO

PORTARIA Nº 248/2021-GAB/PREF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, o requerimento da Servidora ROBERTA KARINE DE ALMEIDA, de 06 de outubro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e

Considerando, o Processo nº 30/2021 da Secretaria Municipal de Educação -SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ROBERTA KARINE DE ALMEIDA**, matrícula nº 987, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora PM II - C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para tratar interesses particulares – SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos, no período de 06/10/2021 a 05/10/2023,** conforme faculta a Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C0572D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 249

PORTARIA Nº 249/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES**, portadora do CPF/MF 074.603.324-96, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSORA DE GABINETE NIVEL 2 – N2**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus ao dia 07 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:458E5CF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 75 EXONERACAO

PORTARIA Nº 75/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **LUCYANA DE OLIVEIRA LIMA**, portadora do CPF/MF 097.247.717-92, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSORA DE GABINETE NIVEL 2 – N2**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dia 07 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:734D7845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
031/2021 – PMTLC/SMASDC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Psicóloga**, junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, no **CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais),

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de outubro de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:C413A65E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de Outubro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor **JOSENALDO CLAUDINO DE MEDEIROS**, sob CPF de Nº XXX.061.904-XX do cargo em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009, nomeada através da Portaria de Nomeação de nº 036/2021 de 05 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2021 revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 14 de Outubro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:67E5F96B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021 – PMTLC/ SMASDC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: ALLANA DE OLIVEIRA DANTAS

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Visitador do Programa Criança Feliz**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 13 de outubro 2021 até 13 de janeiro de 2022.

Data da Assinatura: 13 de outubro de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de outubro 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:8DF45313

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021 – PMTLC/ SMASDC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: RAFAEL IVANILDO DA SILVA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Visitador do Programa Criança Feliz**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 13 de outubro 2021 até 13 de janeiro de 2022.

Data da Assinatura: 13 de outubro de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de outubro 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:D843D2B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021 – PMTLC/ SMASDC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: EDICLEIDE BARROS DA SILVA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Visitador do Programa Criança Feliz**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 13 de outubro 2021 até 13 de janeiro de 2022.

Data da Assinatura: 13 de outubro de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de outubro 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:6E139149

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021 – PMTLC/ SMASDC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARIA DAS VITORIAS SILVA COSTA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Visitador do Programa Criança Feliz**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 13 de outubro 2021 até 13 de janeiro de 2022.

Data da Assinatura: 13 de outubro de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de outubro 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:602C3333

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021 – PMTLC/ SMASDC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MARISON JUNIOR DE SOUZA RODRIGUES

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Visitador do Programa Criança Feliz**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 13 de outubro 2021 até 13 de janeiro de 2022.

Data da Assinatura: 13 de outubro de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de outubro 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:FC9081AC

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 017/2021 – SEMAIRH

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº0027/2021 – Chefe de Gabinete.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE**, 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE** perfazendo o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. Nº 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 13 a 14 de Outubro de 2021 com o objetivo de interesse Municipal junto a Secretaria Estadual de Educação, Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Civil do Rio Grande do Norte, como também compareceu na sede da **Federação dos Municípios do RN – FEMURN** para recebimento de Caixas Térmicas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **14 de setembro de 2021**.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:7C50E48D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
27/2021

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 707001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material permanente para atender a demanda das Secretarias Municipais componentes da Prefeitura Municipal de Tibau e os seus setores a ela vinculados., com abertura marcada para o dia 27 de outubro de 2021 (quarta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 14/10/2021, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 14 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B8F43F46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 47/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 47/2021.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **Aquisição de 1 (um) veículo tipo Pick-up cabine dupla para Secretaria de Saúde, conforme descrito abaixo**., configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA- CNPJ: 35.503.721/0003-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :

1 ; totalizando o valor de **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**.

Tibau do Sul/RN, em 13 de outubro de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
 Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B50C25AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021. ATO DE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº187/2021
Pregão Eletrônico Nº 47/2021.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível aquisição de 1 (um) veículo tipo Pick-up cabine dupla para Secretaria de Saúde, conforme descrito abaixo:

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA- CNPJ: 35.503.721/0003-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**.

Tibau do Sul/RN, 13 de outubro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:66A6D5BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 48/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 48/2021.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Dívida Ativa da União; Elaboração das Prestações de Contas dos recursos dos Programas Federais portarias do FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE)**., configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS- CNPJ: 02.398.628/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).**

Tibau do Sul/RN, em 14 de outubro de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:363F6C21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021. ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 48/2021.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, Dívida Ativa da União; Elaboração das Prestações de Contas dos recursos dos Programas Federais portarias do FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE).

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS- CNPJ: 02.398.628/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).**

Tibau do Sul/RN, 14 de outubro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F249FE65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

**EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

O contrato de patrocínio, dar-se-á por **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no “caput” do artigo 25 e da Lei nº 8.666/93, através da empresa abaixo indicada.

Objeto: PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DA 3ª EDIÇÃO DO EVENTO DE CORRIDA MISTA, A “TRADICIONAL CORRIDA 21K” QUE ACONTECE ANUALMENTE NA PRAIA DA PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

Dotação Orçamentária: Unidade:13001/Projeto de Atividade:1301/Natureza da despesa: 33.90.39/Fonte:1062

Nome do Credor: SUPERAÇÃO EVENTOS E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 22.289.624/0001-03.

Valor Total da Cota: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Tibau do Sul/RN, 14 de outubro de 2021

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F1E82076

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 015/2021**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 015/2021**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o “caput”, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento de contrato de patrocínio, visando a promoção do “Evento da Tradicional Corrida 21k”, que se realizará na Praia de Pipa, Município de Tibau do Sul, que teve como capacitada a empresa: SUPERAÇÃO EVENTOS E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.289.624/0001-03, a qual apresentou as condições acostadas aos autos, com o valor total da cota de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a realização da publicação do extrato de inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 14 de outubro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:07BAB133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 91/2021**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 91/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: GIRO DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL LTDA

Processo nº 194/2021 - Dispensa nº 91/2021 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIAS BILATERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

**GIRO DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL
LTDA**

Contrata

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:DC57251D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.112.461/2021- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. PROMITENTES CONTRATADAS: CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.402.186/0001-69, saiu vencedora, com valor global de R\$ 265.500,00, (**Duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais**); COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, CNPJ: 23.993.742/0001-60, saiu vencedora, com valor global de R\$ 88.770,00, (**Oitenta e oito mil, setecentos e setenta reais**) e TEODORO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.993.742/0001-60, , saiu vencedora, com valor global de R\$ 220.460,00 (**Duzentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta reais**), conforme mapa de apuração anexo aos autos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Futura Locação de horas de máquinas pesadas com operador, para realização de serviços no Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:AEBB5A23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.586/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado ao Registro de Preços visando a contratação dos serviços de regência para a Banda Filarmônica Elino Julião. com participação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 29 de Outubro de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de outubro de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:43BEB9CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 871/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 671/2021

Dispõe sobre a Criação do Programa Touros Esportivo no Município de Touros/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a **Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:**

Art. 1º - Fica Instituído no âmbito do Município de Touros/RN, o Programa Touros Esportivo que visa apoiar as Práticas Esportivas, vinculado à coordenação de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, visando promover a aplicação de

recursos financeiros em projetos de fomento a práticas esportivas e ao desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades.

Art. 2º - São objetivos do Programa Touros Esportivo promover e consolidar o esporte como direito social pelos princípios da democratização e inclusão social, valorização a acessibilidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º - A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte se darão por meio de:

- I - Manutenção dos eventos esportivos já existentes no âmbito do município;
- II - Criação de eventos esportivos em diferentes modalidades;
- III - Apoio para criação de escolas e centros de treinamentos em diferentes modalidades esportivas;
- IV - Uso de bens públicos e espaços públicos para prática de diferentes modalidades esportivas;
- V - Apoio à realização de palestras, cursos e oficinas que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimento de novas técnicas e habilidades esportivas;
- VI - Apoio à realização de palestras, cursos e oficinas que tenha como objetivo a especialização nas áreas do conhecimento aplicado ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
- VII - Patrocínio e custeio de equipes e atletas que participem de competições, desde que em representação oficial do município, podendo contemplar pagamento de inscrições, passagens aéreas ou de ônibus, hospedagem e alimentação;
- VIII - Apoio à realização de competições no âmbito municipal;
- IX - Apoio a iniciativas que tenham como objetivo inserir o município no circuito de competições estaduais e nacionais.
- X - Fornecimento de material esportivo;
- XI - Oferecimento de serviços de arbitragem; e
- XII - Fornecimento de infraestrutura.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar recursos financeiros constantes do orçamento do município de Touros/RN para entidades esportivas que venham a representar o município em competições esportivas e também para a realização de eventos esportivos no próprio município, dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 5º - Os recursos financeiros do Programa Touros Esportivo serão provenientes da dotação orçamentária do município.

Art. 6º - A utilização de espaços esportivos públicos e equipamentos públicos serão administrados pela coordenação de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 7º - Fica autorizado a divulgação institucional em competições municipais a que alude a presente Lei.

Art. 8º - Na divulgação dos projetos beneficiados pelo Programa Touros Esportivo deve constar o registro do apoio institucional do município de Touros/RN e da coordenação de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 9º - Os projetos aprovados e executados com recursos do Programa Touros Esportivo serão acompanhados e avaliados pela coordenação de Esportes.

Art. 10º - Para habilitação de Entidades Esportivas que visem o recebimento de recursos financeiros, a interessada deverá encaminhar e protocolar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado dos seguintes documentos e comprovantes:

- I – Cópia autenticada do Estatuto Social da Entidade, registrada junto ao cartório;
- II – Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria em exercício;
- III – Cópia da documentação pessoal do Presidente da Entidade;
- IV – Cópia do CNPJ da Entidade;

V - Documentos que venham a comprovar a participação em competição esportiva em nível Regional, Estadual ou Nacional; e ou a importância da realização do evento no Município;

VI – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

VII – Certidões negativas de tributos Municipais, Estaduais e Federais;

VIII – Certidão negativa de débitos com o FGTS;

IX – Certidão negativa de débitos previdenciários junto ao INSS;

X – Plano de trabalho, acompanhado do cronograma de desembolso dos recursos e da contrapartida;

XI – Relatório de atividades realizadas no último exercício anterior e cópia do balanço da Entidade.

Art. 11º - Aprovado o plano de trabalho e cumpridos todos os requisitos, o Poder Executivo providenciará a celebração do convênio com a entidade esportiva beneficiada, repassando-lhe os valores correspondentes nos prazos que foram estipulados, sendo que os recursos deverão ser movimentados em conta corrente específica, identificada pelo nome e número do convênio, em estabelecimento bancário.

Art. 12º - A Entidade Esportiva beneficiada deve prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o plano de trabalho aprovado, no prazo de até 30 dias após o término do prazo de execução do convênio, devendo apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

I – Cópia dos comprovantes das despesas;

II – Declaração expressa do presidente e do tesoureiro, de que a importância recebida foi aplicada na consecução dos fins a que se destinava e que foram efetuados os devidos registros contábeis;

III – Relação discriminada da aplicação dos valores recebidos, indicando a data, o valor, o nome do credor e o histórico das despesas realizadas;

IV – Extrato bancário da conta corrente e de conciliação bancária, devidamente assinados pelo presidente e pelo tesoureiro;

V – Na hipótese de existência de saldo disponível, deverá a entidade, comprovar o recolhimento do valor aos cofres da municipalidade;

VI – Relatório final das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos, data de realização dos jogos, inclusive com registros fotográficos e de reportagens.

Art. 13º - A entidade que deixar de prestar contas dos valores recebidos, dentro do prazo fixado no artigo anterior, ou que tiver a prestação de contas rejeitada, parcial ou total, está impedida de receber novos auxílios e subvenções do município, antes que a situação seja regularizada, bem como, deverá ressarcir o município dos valores apurados.

Art. 14º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros (RN), 14 de outubro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque

Código Identificador:AA1C6D96

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TP: 008/2021**

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **08 de novembro de 2021 às 10:00 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021**, visando a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo das ruas da Floresta, Travessa e do Campo, localizadas na praia de Cajueiro, do município de Touros/RN**. O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br e no email licitacaotourosrn@gmail.com, a

sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de outubro de 2021.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO

Presidente - CPL

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:22C98203

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TP: 007/2021**

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **03 de novembro de 2021 às 10:00 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021**, visando a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo das ruas da Quadra e Onze de Novembro, localizadas no distrito de Santa Luzia, do Município de Touros/RN**. O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br e no email licitacaotourosrn@gmail.com, a sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de outubro de 2021.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO

Presidente - CPL

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:9AD77CBB

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 034/2021**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 034/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **27 de outubro de 2021 às 10:00 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 034/2021**, visando o registro de preços para os **serviços de manutenção de aparelho de ar condicionados, com objetivo de atender a necessidade dos diversos órgãos que compõem a prefeitura municipal de Touros/RN**. O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br e no email licitacaotourosrn@gmail.com, a sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de outubro de 2021.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:D9F44DF1

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PP: 033/2021**

PREGÃO PRESENCIAL -SRP - N.º 033/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão presencial-SRP N.º 033/2021, objetivando o registro de preços para o **fornecimento futuro e parcelado de equipamentos odontológico, com objetivo de atender a população assistida pela atenção primária em saúde bucal no município de Touros/RN**, onde foi declarada vencedoras do referido certame as licitantes:

01 – SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-EPP – CNPJ: 11.511.020/0001-43 e itens 01, 02, 05, 06, 07 e 09;

02 – DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 07.897.039/0001-00, Itens: 03, 04, 08 e 10, por ter acudido todos os preceitos legais e regras editalicias.

Touros/RN, 13 de outubro de 2021.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro - PMT

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:2CA6EDF9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP: 033/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 033/2021

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos odontológico, com objetivo de atender a população assistida pela atenção primária em saúde bucal no município de Touros/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 com a Lei N.º 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto para o **fornecimento futuro e parcelado de equipamentos odontológico, com objetivo de atender a população assistida pela atenção primária em saúde bucal no município de Touros/RN**, que consagrou como vencedoras as empresas:

01 – SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-EPP – CNPJ: 11.511.020/0001-43 e itens 01, 02, 05, 06, 07 e 09;
02 – DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 07.897.039/0001-00, Itens: 03, 04, 08 e 10.

Touros/RN, 14 de outubro de 2021.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:9B49A8AC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP: 033/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N.º 033/2021

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos odontológico, com objetivo de atender a população assistida pela atenção primária em saúde bucal no município de Touros/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e a lei 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o fornecimento **futuro e parcelado de equipamentos odontológico, com objetivo de atender a população assistida pela atenção primária em saúde bucal no município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedores as licitantes:

01 – SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-EPP – CNPJ: 11.511.020/0001-43 e itens 01, 02, 05, 06, 07 e 09;

02 – DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 07.897.039/0001-00, Itens: 03, 04, 08 e 10.

Touros/RN, 14 de outubro de 2021.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:963EC57D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO A TERMO DE ADESÃO N.º 003/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO N.º 003/2021

Município: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, CNPJ: 08.234.155/0001-02.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ, N.º 18.325.678/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ N.º 14.779.349/0001-88

Município Cedente: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – CNPJ: 08.079.402/0001-35.

Fornecedor: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 11.075.071/0001-70.

ORIUNDO: Ata de Registro de Preços N.º 045/2021 – Pregão Presencial N.º 014/2021.

VALOR: ITENS 920867 R\$ 40,67, 920867 R\$ 40,13, 920869 R\$ 138,50, 920870 R\$ 348,00, 920871 R\$ 247,00, 920872 R\$ 0,54 – 920873 R\$ 0,55 – 920874 R\$ 178,00 – 920875 R\$ 920875 e 920876 R\$ 920876.

Objeto: Adesão parcial para futura e parcelada locação de impressoras diversas, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas municipais, cemeis e as necessidades das secretarias municipais de Touros/RN.

Base Legal: Lei N.º 10.520/02, 8666/93 e Decreto Federal N.º 7.892/2013.

Pelo Município:

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ, sob o n.º 18.325.678/0001-00, GENILCE MARIA MARCIEL DE ALMEIDA - CPF: 941.425.304-10;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o n.º 14.779.349/0001-88, KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS - CPF 076.469.817-61.

Pelos Fornecedores:

LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 11.075.071/0001-70 - JOSE INACIO DE AZEVEDO CPF: 131.072.914-04.

Touros/RN, 04 de outubro de 2021.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:8401E557

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20210164

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 20210164
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO N.º PE 014/2021-SRP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ N.º 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: L B CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ Nº 04.113.698/0001-02.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEICULO 4X4 CAPACIDADE MINIMA DE 5 LUGARES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA, DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 53.868,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

VIGÊNCIA.....: 13 de Setembro de 2021 a 13 de Setembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.: 13 de Setembro de 2021

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:00345B6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 019/2021 – GB, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 019/2021 – GB, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município na Assessoria de Contratos e Convênios para tratar de trâmite de emendas parlamentares e reunião na FUNCERN para tratar de possibilidades de parceria com o órgão;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 14 de Outubro de 2021;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:42F85981

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0468/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 - GPMU.

PORTARIA Nº 0468/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor GUNNABERG LARRYGHAM DE SOUSA ALMEIDA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **GUNNABERG LARRYGHAM DE SOUSA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município na Assessoria de Contratos e Convênios para tratar de trâmite de emendas parlamentares e reunião na FUNCERN para tratar de possibilidades de parceria com o órgão;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 14 de outubro de 2021;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5D71861A

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, que a empresa **ELTON ALVES DA SILVA ME** - CNPJ: 00.852.365/0001-44, ficou INABILITADA, e sanou o erro dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.

Considerando, que ocorrendo a interposição de recurso, a própria autoridade competente promoverá a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação, bem como homologará o procedimento. Esse é o entendimento obtido da leitura do art. 4º, incs. XX, XXI e XXII, da Lei nº 10.520/02.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa: **ELTON ALVES DA SILVA**- CNPJ: 00.852.365/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 ; totalizando o valor de **R\$ 39.824,50 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 24 de Agosto de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:6C575595

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 012/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
563/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021 – Processo Administrativo nº 563/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **ELTON ALVES DA SILVA**- CNPJ: 00.852.365/0001-44, seu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41; totalizando o valor de **R\$ 39.824,50 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 24 de Agosto de 2021

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:C2B59608

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E MEIO AMBIENTE
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

Prefeitura Municipal de Upanema CNPJ:08.085.771/0001-30.Torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LP para a desenvolver a atividade de construção de uma quadra de esporte, área construída de 703,4 m² localizada no Projeto de Assentamento Esperança, s/n, zona rural do município de Upanema –RN.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:61F3A2BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº. 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021.
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021.

O Município de Várzea/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, representada pela sua Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, designado pela Portaria 035/2021, torna público para conhecimento dos interessados que no

dia 04 de novembro de 2021, as 09:00hs, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UM COMPLEXO DE LAZER NA RUA, CLAUDINO DO RÊGO, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA – RN.**

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos realizando solicitação através do e-mail da CPL, licitacao@varzea.rn.gov.br Ou de forma presencial na Prefeitura de Várzea/RN, sala da CPL no horário de expediente de segunda a sexta das 08:00h as 14:00h, até o 3o dia que antecede a data marcada para abertura do certame.

Várzea/RN, 14 de outubro de 2021

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente - CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B39731AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2021

Várzea/RN, em 13 de outubro de 2021.

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais. Resolve:

Art. 1º Conceder a PEDRO SALES BELO DA SILVA, inscrito no RG nº 963662, Cargo – Prefeito Municipal de Várzea, a quantidade de 03 (três) diárias, para se deslocar a Brasília/DF, para tratar de assuntos referentes a Administração do Município, em diversos Ministérios, no período 18, 19 e 20 de outubro de 2021.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 13 de outubro de 2021

ADILSON PEREIRA DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8B2FD0F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0056/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Passagem Aéreas nacionais e Internacionais.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 00.878.230/0001-58, objetivando Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Passagem Aéreas nacionais e Internacionais. Com o valor total julgado de R\$ 5.650,10 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais e dez centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 14/10/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:BC2893CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0090/2021

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 0090/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver**CONTRATADA:** SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 00.878.230/0001-58**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 0056/2021**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Passagem Aéreas nacionais e Internacionais..**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 5.650,10 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais e dez centavos).**DOTAÇÃO:** 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção
54 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**VIGÊNCIA:** 14/10/2021 à 13/10/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2021

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:40348ADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021 – AGRICULTURA
FAMILIAR.

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021 – AGRICULTURA
FAMILIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021 – AGRICULTURA FAMILIAR, declarou-se vencedores dos itens: **Item 01 Carne Bovina de 1º (3500KG): GRUPO INFORMAL - IVANILSON TAVARES DE ANDRADE** CPF N° 806.769.794-91 (66kg), **ANTONIO JOAQUIM DA COSTA** CPF N°637.993.594-00 (200kg), **MARYLIZE DANTAS DE ANDRADE**, CPF N° 123.277.834-61(66kg), **IRANILDO BENTO DA SILVA** CPF N°072.088.584-11(200kg), **PATRICIA PEDRO DANTAS** CPF N° 050.172.194-04(66kg), **VERIDIANO ERNESTO DA SILVA** CPF: 091.835.684-92(200kg), **JOSE MARIA GOMES** CPF: 091.377.034-55(200kg), **VALDEIR CABRAL QUERINO** CPF: 097.110.044-61(200kg), **JOSE BERNADO VALDEVINO** CPF: 097.745.914-45 (200kg), **COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL - JOSÉ NATANIEL OLIVEIRA DA SILVA** CPF: 702.338.854-04 (291kg),

LUIZ GOMES DE OLIVEIRA NETO CPF: 011.377.134-70 (380kg), **LUIZ LAERCIO DA SILVA JUNIOR** CPF: 011.538.90-39 (380kg), **MARCIA NUNES DE OLIVEIRA** CPF: 011.971.971-28 (380kg), **MARIA BERNADETE DANTAS LIMA** CPF: 366.042.084.00 (380kg), **MAARIA DA GUIA BARROSO PIRES** CPF: 073.596.464-56 (291kg). **Item 02 Carne Bovina de 2º (2800KG): GRUPO INFORMAL - ANTONIO JOAQUIM DA COSTA** CPF N°637.993.594-00 (300kg), **IRANILDO BENTO DA SILVA** CPF N°072.088.584-11(300kg), **VERIDIANO ERNESTO DA SILVA** CPF: 091.835.684-92(300kg), **JOSE MARIA GOMES** CPF: 091.377.034-55(300kg), **VALDEIR CABRAL QUERINO** CPF: 097.110.044-61(300kg), **JOSE BERNADO VALDEVINO** CPF: 097.745.914-45 (300kg). **COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL - IVANILSON TAVARES DE ANDRADE** CPF:806.769.794-91 (200kg), **IZABEL DE LIMA MOREIRA** CPF: 073.290.354-83 (350kg), **JEFFERSON SILVANO DE ANDRADE** CPF: 055.128.574-52 (350kg), **JOSÉ NATANIEL OLIVEIRA DA SILVA** CPF: 702.338.854-04 (100kg). **Item 03 Carne Moída (2500KG): GRUPO INFORMAL - ANTONIO JOAQUIM DA COSTA** CPF N°637.993.594-00 (300kg), **IRANILDO BENTO DA SILVA** CPF N°072.088.584-11(300kg), **VERIDIANO ERNESTO DA SILVA** CPF: 091.835.684-92(300kg), **JOSE MARIA GOMES** CPF: 091.377.034-55(300kg), **VALDEIR CABRAL QUERINO** CPF: 097.110.044-61(300kg), **JOSE BERNADO VALDEVINO** CPF: 097.745.914-45 (300kg). **COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL - GERALDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR** CPF: 008.249.474-60 (150kg), **GERALDO GOMES DE OLIVEIRA NETO** CPF: 111.917.414-78 (225kg), **IVANILDO DA SILVA** CPF: 069.638.127-30 (225kg), **IVANILSON TAVARES DE ANDRADE** CPF: 806.769.794-91 (100kg). **Item 04 Polpa de Fruta Acerola (2000KG): GRUPO INFORMAL - IVANILSON TAVARES DE ANDRADE** - CPF N° 806.769.794-91 (2000kg). **Item 05 Polpa de Fruta Goiaba (2000KG): GRUPO INFORMAL - MARYLIZE DANTAS DE ANDRADE**, CPF N° 123.277.834-61(2000kg). **Item 06 Polpa de Fruta Cajá (2.000KG): GRUPO INFORMAL - PATRICIA PEDRO DANTAS** CPF N° 050.172.194-04(2000kg). **Item 07 Feijão Verde Debulhado (2000KG): GRUPO INDIVIDUAL - JOSE REINILSON DA SILVA** CPF: 089.056.344-60 (1200kg). **APAMI - EDILSON GENEROSO DA SILVA** CPF: 072.337.384-16 (800kg). **Item 08 Macaxeira (4.000KG): GRUPO INDIVIDUAL - JOSE REINILSON DA SILVA** CPF: 089.056.344-60 (2000kg). **APAMI - ANTONIO CABRAL NETO** CPF: 029.531.794-96 (2000kg). **Item 09 Pão de Massa de Macaxeira de 70g (40.000kg): APAMI - ANGELA MARIA DA SILVA LIMA** CPF: 049.760.934-76 (20000kg), **MARIA JOSE DE BRITO PEREIRA** CPF: 971.179.434-91 (20000kg). **Item 10 Goma Peneirada (4.000KG): GRUPO INFORMAL - ELIZABETE BENTO DA SILVA** CPF: 049.672.094-59 (4000kg). **Item 11 Biscoito de Goma 50G (40.000KG): APAMI - MAURICIO SALES DA SILVA** CPF: 096.527.264-86 (40000kg). **Item 12 Bolo de Macaxeira (2000KG): APAMI - MARIA JOSE DE BRITO PEREIRA** CPF: 971.179.434-91 (400kg), **JOSE FLOR DA ROCHA** CPF: 671.735.274-49 (1600kg). **Item 13 Bolo de Milho (2000KG): APAMI - JOSE FLOR DA ROCHA** CPF: 671.735.274-49 (1600kg), **MANOEL BERNADO DA SILVA FILHO** CPF: 807.247.014-00 (400kg) **Item 14 Bolo de Ovos (2000KG): APAMI - JOSÉ MERCIO MAFRA** CPF: 029.012.244-90 (1600Kg), **ANGELA MARIA DA SILVA LIMA** CPF: 049.760.934-76 (400kg). **Item 15 Abacaxi (5000KG): GRUPO INDIVIDUAL - LUIZ SEVERINO PEREIRA** CPF: 702.180.054-15 (5000kg). **Item 16 Banana Prata (5.500KG): GRUPO INDIVIDUAL - CARLOS EDUARDO PEREIRA** CPF: 108.876.684-61 (5500kg). **Item 17 Mamão (3000KG): APAMI - MANOEL BERNADO DA SILVA FILHO** CPF: 807.247.014-00 (3000kg). **Item 18 Laranja (3.000KG): APAMI - ANTONIO CABRAL NETO** CPF: 029.531.794-96 (3000kg).

CONVOQUE-SE OS PARTICIPANTES ACIMA MENCIONADOS PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E/OU RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS.

VERA CRUZ - RN, 14 de Outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:14573BAD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021****RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, Torna Público O Resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação e questionamentos da Licitação Tomada de Preços nº02/2021, cujo O Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NAS RUAS: PROJETADAS 01, PROJETADA 04, PROJETADA 07, PROJETADA 02, PROJETADA 08, PROJETADA 03 E PROJETADA 13 (NO GULLANDI) SENDO ELAS LOCALIZADAS NO DISTRITO COBÉ, MUNICÍPIO VERA CRUZ/RN. As empresas Habilitadas foram: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 13.079.100/0001-05; EMPROTEC ENGENHARIA E SERV. EIRELI CNPJ: 10.465.480/0001-10; BARTOLOMEU A. DE SOUSA CNPJ: 19.988.502/0001-09; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES CNPJ: 29.646.397/0001-75; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83 (apresentou a certidão do ministério da fazenda vencida, porém por ser empresa de pequeno porte faz goza da lei 123/2006, art. 42 da citada lei, a comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato). ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E C. DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 07.275.651/0001-33; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-54; KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CNPJ: 11.306.141/0001-53. As empresas Inabilitadas Foram: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 24.372.340/0001-01 deixou de atender o instrumento convocatório nos itens: 7.3.3.10 e 11.1; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 26.635.344/0001-60 deixou de atender o instrumento convocatório no item 11.1; H& M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.233.506/0001-03 deixou de atender o instrumento convocatório nos itens: 7.3.3.10 e 11.1; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.621.931/0001-75 deixou de atender o instrumento convocatório no item 7.3.3.10; CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 27.082.033/0001-84 deixou de atender o instrumento convocatório no item 7.3.3.10 ; RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 28.452.637/0001-38 deixou de atender o instrumento convocatório nos itens 7.3.3.10 e apresentou o cronograma financeiro com os valores; Dº LEON COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 24.295.246/0001-04 deixou de atender o instrumento convocatório no item 11.1; M2 ENGENHARIA CNPJ: 19.119.769/0001-51 deixou de atender o instrumento convocatório nos itens 7.3.3.2 ; apresentou nas folhas 95,96,101,102,107 e 108 o cronograma financeiro com valores; PLANO A SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.249.596/0001-63 deixou de atender o instrumento convocatório no item 7.3.3.6.A Comissão Informa Ainda Que, Caso Não Haja Interposição de Recurso, Ira Dar Continuidade Ao Certame Tomada de Preços nº 002/2021 com a Abertura das Propostas de Preços (Envelope nº2) No Dia 27 de setembro de 2021 às 10h:00minno endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, nº180, centro, Vera Cruz/RN . O Processo Licitatório Está Disponível, no mesmo endereço, nos Horários de 08:00 às 13:00 Horas, Diariamente.

Vera Cruz/RN 14 de Outubro de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:7F55BEE0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13100001/2021**

CONTRATO Nº: 13100001/2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021 - PP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA, CNPJ N.º 61.198.164/0001-60. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas. VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 352 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 79 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 13/10/2021 a 12/10/2022. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:77CD9DE4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - PP****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL****LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)****PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - PP****(Processo Administrativo nº 06100002/2021)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 127/2021-PMV/GP, torna público que às **14:00** do dia **27/10/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, de nº **010/2021 - PP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Serviço de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado de veículos automotivos do Município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **27/10/2021 às 14:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 14 de outubro de 2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C7889079

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VETO AO PROJETO LEI ORDINÁRIA Nº 003/2021

VETO AO PROJETO LEI ORDINÁRIA Nº 003/2021

Veta o Projeto de Lei nº 003/2021, originário da casa legislativa, que “ *Institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo da JIU JITSU e permite a celebração de parcerias para sua instrução nos estabelecimentos da Rede Pública de Ensino no Município de Vila Flor/RN*”

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flor/RN.

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no inciso V, do Art. 57, da Lei Orgânica do Município, VETEI integralmente, o Projeto de Lei nº 003/2021, originário dessa Casa Legislativa, que “ *Institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo da JIU JITSU e permite a celebração de parcerias para sua instrução nos estabelecimentos da Rede Pública de Ensino no Município de Vila Flor/RN*”

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura do presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertida em Lei, impondo-se seu Veto Integral.

Com efeito, constata-se a inconstitucionalidade do PL nº 003/2021, na medida da incompetência do Poder Legislativo Municipal para tomar iniciativa sobre a presente matéria, ou seja, para dirimir sobre questões de cunho curricular pedagógico da rede pública municipal de ensino.

Consigne-se que a matéria em tela é de iniciativa do poder executivo e compete privativamente ao mesmo tratar tal matéria, conforme preconiza o artigo 57, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 57 – **Compete privativamente ao Prefeito:**

...

XXIV – **Providenciar sobre o ensino público.**

....

É imperioso ressaltar, que a organização e planejamento da prestação do serviço público de educação é de competência exclusiva do Executivo.

A PL 003/2021 que em seu artigo art. 4º inclui nova disciplina na grade curricular do ensino público municipal, o que interfere em programa governamental e cria obrigações à administração pública, é tema relacionado à organização, funcionamento e direção da administração, cuja competência para regulamentação é afeta ao Poder Executivo, vedado, portanto, ao Poder Legislativo editar o referido Projeto de Lei, por ser ele, à evidência, ato de gestão, inserido na esfera do poder discricionário da prefeita municipal.

Portanto, o aumento de despesa imposto ao Executivo Municipal sem a devida previsão na lei orçamentária, tornando iminente o prejuízo aos cofres públicos, não pode ser determinado pelo Poder Legislativo. Frisa-se, finalmente, que não se está afastando a obrigação do Poder Público de zelar pela educação da população, porém a criação do programa, não compete a iniciativa do legislativo sendo que a PL 003/2021 causará excesso de dispêndio ao erário municipal, sendo que, independente do que dispõe tal projeto, a rede municipal de ensino está em total consonância com a Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB .

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção do Projeto de Lei nº 003/2021, em virtude de sua inconstitucionalidade, apresentamos Veto total ao mesmo.

Vila Flor/RN, 14 de outubro de 2021

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D0D76F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VETO AO PROJETO LEI ORDINÁRIA Nº 007/2021

VETO AO PROJETO LEI ORDINÁRIA Nº 007/2021

Veta o Projeto de Lei nº 007/2021, originário da casa legislativa, que “ *Cria e institui o Programa , o Corpo no âmbito escolar*”

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flor/RN.

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no inciso V, do Art. 57, da Lei Orgânica do Município, VETEI integralmente, o Projeto de Lei nº 007/2021, originário dessa Casa Legislativa, que “*Cria e institui o Programa, o Corpo no âmbito escolar*”

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura do presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertida em Lei, impondo-se seu Veto Integral, *ex vi* do §1º do art. 44 da Lei Orgânica do Município, *Verbis*:

Art.44 *Concluída a votação de projetos de Lei, a Mesa Diretora o remete ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, sanciona.*

§ 1º *Considerando o Projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito pode vetá-lo no prazo de 15 dias, contados se seu recebimento comunicando o veto ao Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de 48 horas, com os motivos do ato.*

Com efeito, constata-se a inconstitucionalidade do PL nº 007/2021, na medida da incompetência do Poder Legislativo Municipal para tomar iniciativa sobre a presente matéria, ou seja, sobre a criação e instituição de programas educativos no âmbito da rede pública municipal de ensino, assim como, a criação de nova disciplina na grade curricular de ensino.

Consigne-se que a matéria em tela é de iniciativa do poder executivo e compete privativamente ao mesmo tratar tal matéria, conforme preconiza o artigo 57, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 57 – **Compete privativamente ao Prefeito:**

...

XXIV – **Providenciar sobre o ensino público.**

....

É imperioso ressaltar, que a organização e planejamento da prestação do serviço público de educação é de competência exclusiva do Executivo.

A PL 007/2021 que em seu artigo art. 3º inclui nova disciplina na grade curricular do ensino público municipal, o que interfere em programa governamental e cria obrigações à administração pública, é tema relacionado à organização, funcionamento e direção da administração, cuja competência para regulamentação é afeta ao Poder Executivo, vedado, portanto, ao Poder Legislativo editar o referido Projeto de Lei, por ser ele, à evidência, ato de gestão, inserido na esfera do poder discricionário da prefeita municipal.

Portanto, o aumento de despesa imposto ao Executivo Municipal sem a devida previsão na lei orçamentária, tornando iminente o prejuízo aos cofres públicos, não pode ser determinado pelo Poder Legislativo. Frisa-se, finalmente, que não se está afastando a obrigação do Poder Público de zelar pela educação da população, porém a criação do programa, não compete a iniciativa do legislativo sendo que a PL 007/2021 causará excesso de dispêndio ao erário municipal, sendo que, independente do que dispõe tal projeto, a rede municipal de ensino está em total consonância com a Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção do Projeto de Lei nº 007/2021, em virtude de sua inconstitucionalidade, apresentamos Veto total ao mesmo.

Vila Flor/RN, 14 de outubro de 2021

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:1081400D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vila Flor/RN.

CONTRATADO: A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

VALOR TOTAL: 16.244,60 (dezesseis mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Vila Flor/RN, 14 de outubro de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL

Ratificação:

KALIANE QUERINO DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:BC25DC1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN EXTRATO
DE CONTRATO Nº 070/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR – CNPJ 08.169.278/0001-07

Contratado(a): A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vila Flor/RN.

Valor Total: R\$ 16.244,60 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 070/2021)

Vigência: 30/12/2021

Fundamentação Legal: Art.24, II da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Vila Flor/RN, 14 de outubro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – Secretaria Municipal de Saúde

Pela Contratada – A. A. DE S. WANDERLEY

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:5E0EA94B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2365/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de setembro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:5C542578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 033/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **JAIANY CRISTINA DE MORAIS**

ARAÚJO, Auxiliar de serviços gerais, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 1052 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 14/10/2021 com término em 12/11/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14 de outubro de 2021.

SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:2CBBDB359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2366/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARELHAS/RN**, no dia 11 de outubro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:5FD56B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2367/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE**

MORAIS Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 12 de outubro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:0A56EB87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2368/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de outubro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:A2604316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2369/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:0BD21B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2370/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ALBANITA LUCIO DA SILVA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de outubro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:713B1A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2371/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 13 de outubro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:5DFA14D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2372/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:833630EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2373/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 13 de outubro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:F0B89580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2374/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:9D03D410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2375/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de outubro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:79249A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2376/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de outubro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:D1FB50C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2377/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:5DF538EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2378/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:269E1155

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2379/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de outubro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:719C0732

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2380/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de outubro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:519F81EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0431/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 334.650,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1665/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1665/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2429, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 334.650,00 (trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2004	SEC. MUN. DE FINANÇAS			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 600,00
Total (R\$)					600,00

Unidade Orçamentária	2015	GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0000	Operações Especiais			
Ação	0.10	Gestão de Indenizações e Restituições			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 184.000,00
Total (R\$)					184.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS			
Ação	2.183	Contribuições a Entidades Sem Fins Lucrativos – LIGA MOSSOROENSE - LMCC			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 20.000,00
Total (R\$)					20.000,00

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS			
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 130.000,00
Total (R\$)					130.000,00

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	241	Assistência ao Idoso			
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ			
Ação	2.128	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras despesas Correntes			

Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 50,00
Total (R\$)					50,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2002	Gabinete Civil			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.3	Manutenção de Veículos do Gabinete Civil			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 6.000,00
Valor da Anulação (R\$)					6.000,00

Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 5.000,00
Valor da Anulação (R\$)					5.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	364	Ensino Superior			
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.69	Manutenção de Ações de Incentivo ao Ensino Superior			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 600,00
Valor da Anulação (R\$)					600,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	10	Saúde			
Subfunção	367	Educação Especial			
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.64	Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 1.000,00
Valor da Anulação (R\$)					1.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 2.000,00
Valor da Anulação (R\$)					2.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.35	Manutenção dos Conselhos Municipais da Educação			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 1.000,00
Valor da Anulação (R\$)					2.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras despesas Correntes			

Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 1.000,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449040	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 4.000,00
Valor da Anulação (R\$)					5.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0016	TRANSPORTE ESCOLAR			
Ação	2.71	Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 103.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 10.000,00
Valor da Anulação (R\$)					113.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	362	Ensino Médio			
Programa	0016	TRANSPORTE ESCOLAR			
Ação	2.73	Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 15.000,00
Valor da Anulação (R\$)					15.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.47	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – PRÉ-ESCOLA			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 2.000,00
Valor da Anulação (R\$)					22.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.49	Programa de Distribuição de Fardamento Escolar para Alunos			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 5.000,00
Valor da Anulação (R\$)					5.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.185	Educação em Saúde			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 1.000,00
Valor da Anulação (R\$)					1.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.186	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola/Administrativo			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 5.000,00
Valor da Anulação (R\$)					5.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	367	Educação Especial			
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.64	Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 3.000,00
Valor da Anulação (R\$)					8.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	367	Educação Especial			
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.187	Parceria com Instituições Públicas – Educação Inclusiva			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 6.000,00
Valor da Anulação (R\$)					6.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0018	CULTURA E LEITURA PARA TODOS			
Ação	2.85	Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 2.000,00
Valor da Anulação (R\$)					2.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0018	CULTURA E LEITURA PARA TODOS			
Ação	2.95	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 2.000,00
Valor da Anulação (R\$)					4.000,00

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.53	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 30.000,00
Valor da Anulação (R\$)					40.000,00

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 8.000,00
Valor da Anulação (R\$)					8.000,00

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ			
Ação	2.134	Manutenção do Programa de AABB Comunidade			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 14.000,00
Valor da Anulação (R\$)					14.000,00

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.190	Programa de Assistência Básica a População			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 10.000,00

Valor da Anulação (R\$)						10.000,00
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.127	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	35.000,00
Valor da Anulação (R\$)						35.000,00

Unidade Orçamentária	6001	Fundo Municipal do Idoso				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.128	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoa Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50,00
Valor da Anulação (R\$)						25.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 14 de outubro de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:36EB4112

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 132789/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão do **Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como as mais vantajosas para a Administração.

Vencedor(es): A NOVA SOLUÇÃO EIRELI						
CNPJ: 70.157.680/0001-37			Email: ANOVASOLUCAO@GMAIL.COM		Telefone: (84) 3351-3609	
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00049	TROFÉU EM MDF ACABAMENTO LAQUEADO BRILHANTE COM APLICAÇÃO DE RESINA DE 90CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	próprio	Unidade	20,00	206,00	4.120,00
00051	TROFÉU EM MDF ACABAMENTO LAQUEADO BRILHANTE COM APLICAÇÃO DE RESINA, ALTURA APROXIMADAMENTE 30CM COM 13 CM APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO, COM LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	próprio	Unidade	20,00	64,95	1.299,00
00053	TROFÉU EM MDF ACABAMENTO LAQUEADO BRILHANTE COM APLICAÇÃO DE RESINA, COM 20 CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO.	próprio	Unidade	20,00	98,00	1.960,00
00054	MEDALHA EM ACRÍLICO - GRANDE 5,7 X 7,5 CM, COM LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E DA SECRETARIA.	próprio	Unidade	300,00	7,29	2.187,00
00058	TROFÉU EM MDF - ACABAMENTO LAQUEADO BRILHANTE COM APLICAÇÃO DE RESINA, COM 40 CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	próprio	Unidade	20,00	79,98	1.599,60
Total:						11.165,60

Vencedor(es): FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO - EIRELI - EPP						
CNPJ: 13.674.709/0001-14			Email: atasecontratos@passarelafeliz.com.br		Telefone: (51) 3637-2901	
Endereço: AV. CEL. MARCOS JOSE DE LEO, 583, SALA 01, CENTRO, FELIZ/RS, CEP: 95.770-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - INDICADO PARA JOGO - COMPOSIÇÃO PU - COM COSTURA - PESO 410 A 450G- CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70CM. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE.	NEDEL	Unidade	30,00	93,90	2.817,00

	CONFORME CERTIFICADO.					
00008	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - INDICADO PARA JOGO - COMPOSIÇÃO PU - SEM COSTURA - PESO 410 A 450G- CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70CM. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.50	NEDEL	Unidade	40,00	96,45	3.858,00
00009	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - INDICADO PARA JOGO - COMPOSIÇÃO PU - SEM COSTURA - PESO 400 A 440G - CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64CM. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	NEDEL	Unidade	10,00	94,70	947,00
00010	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - INDICADO PARA JOGO - COMPOSIÇÃO PU - COM COSTURA - PESO 400 A 440G - CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64CM. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	NEDEL	Unidade	15,00	97,00	1.455,00
00011	MEIÃO PARA FUTEBOL CORES VARIADAS.	NEDEL	Unidade	240,00	9,00	2.160,00
00012	JOGO DE COLETE PARA TREINAMENTO- DUPLA FACE. CONFECCIONADO EM 100% POLIESTER E ELASTICOS NAS LATERAIS. TAMANHO UNICO NAS MEDIDAS: ALTURA 45 CM E LARGURA 62 CM. CORES VARIADAS. ACABAMENTO EM VIES.	NEDEL	Unidade	200,00	15,60	3.120,00
00014	BOLA DE BASQUETE - 7,8. BOLA OFICIAL DA NBB. POSSUI CERTIFICADO FIBA, NÃO POSSUI COSTURA E CONTA COM 8 GOMOS	SPALDING	Unidade	10,00	104,90	1.049,00
00018	BOLA VOLEIBOL - MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSÃO 03 - 04 LB. APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA - BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSÃO 03- 04 LB, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA.	NEDEL	Unidade	10,00	146,90	1.469,00
00019	BOLA VOLEIBOL - BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSÃO 03- 04 LB, APLICAÇÃO VOLEI DE QUADRA, COR BRANCA	NEDEL	Unidade	10,00	107,90	1.079,00
00020	BOLA DE FUTEVOLEI EM PU: 08 GOMOS S/ COSTURA, CIRCUNFERENCIA:68 A 69 CM, PESO: 420 - 450G, MIOLO: AUTO LUBRIFICADO REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE, EM POLIURETANO.	NEDEL	Unidade	10,00	133,70	1.337,00
00021	BOMBA ENCHER BOLA , BOMBA DE ENCHER BOLA NOME - BOMBA DUPLA AÇÃO. DESENVOLVIDA PARA ENCHER BOLA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE E POSSUI DUPLA AÇÃO, INFLANDO DE AR NOS DOIS SENTIDOS (VAI E VOLTA), MEDINDO A PROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE DIÂMETRO. FORMATO TUBULAR COM 2 AGULHAS, MANGUEIRA E ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	TOPPER	Unidade	20,00	21,99	439,80
00022	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ) - ALUMÍNIO, 0,75 M, PRÁTICAS ESPORTIVAS, DESENCAPADO - ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 0,75 M, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENCAPADO.	CEMAR	Unidade	100,00	4,49	449,00
00023	APITO - APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO.	CMG	Unidade	20,00	10,25	205,00
00024	PRATOS DEMARCATORIOS - MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL - PESO: 100 G - DIMENSÕES: 19 X 19 X 5 (C X L X A) - NÃO ACOMPANHA SUPORTE PARA O CHAPÉU.	NEDEL	Unidade	100,00	5,45	545,00
00027	CRONÔMETRO - CRONÔMETRO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNÇÕES INÍCIO,PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E, TIPO DISPLAY LCD TRIPLO COM 22 DÍGITOS, TAMANHO NÚMEROS 5,5 X 3,5 MM, PESO 110 G, DIMENSÕES 80 X 57 X 18 MM, MOSTRADOR 9 H, 59 MIN E 59,99 S, SUBDIVISÃO 1/100 S, 1/1.000 MIN E 1/100.000 H.	TOPPER	Unidade	10,00	34,95	349,50
00028	CORDA ELÁSTICA - ELÁSTICO E NYLON, 8 MM, 6 M, GINÁSTICA INDIVIDUAL, ATLETISMO E DESPORTO - CORDA ELÁSTICA, MATERIAL ELÁSTICO E NYLON, DIÂMETRO 8 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO GINÁSTICA INDIVIDUAL, ATLETISMO E DESPORTO.	NEDEL	Metro	10,00	10,95	109,50
00030	CINTURÃO DE TRAÇÃO - POSSUI UM ELÁSTICO DE 100CM DE TENSÃO MÉDIA. ELÁSTICO REVESTIDO EM TECIDO, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA. O CINTURÃO DE TRAÇÃO DUPLA É UTILIZADO EM TREINOS FUNCIONAIS E DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.	KALANGO	Unidade	10,00	411,95	4.119,50
00031	CORDA NAVAL - 10 METROS DE COMPRIMENTO E 34 MM DE ESPESURA.	NEDEL	Unidade	3,00	260,45	781,35
00032	KIT BANDEIRA DE ARBITRAGEM - TAMANHO 40X40 CM, ESTAMPADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER. COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL.COSTURAS REFORÇADAS. MANOPLA EM EVA COM 12 CENTÍMETROS, GARANTINDO CONFORTO E FIRMEZA NO EMPUNHO DA BANDEIRA.ESTAMPADA EM PROCESSO INDUSTRIAL ASSEGURANDO CORES FIRMES E VIBRANTES.CORES OFICIAIS.TAMANHO: 40X40 CENTÍMETROS.VALOR UNITÁRIO PARA 01 PEÇA.	Z LIVRE	Unidade	6,00	68,10	408,60
00043	PAR REDE TRAVES OFICIAL DE BEACH SOCCER - NYLON FIO 04.	NEDEL	Par	5,00	243,90	1.219,50
00044	REDES PARA VOLEIBOL - OFICIAL FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 2MM TRANÇADO, MEDINDO DE 0,95M A 1,00M DE COMPRIMENTO, COM 0,25 A 0,5M EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS, NA COR PRETA.	NEDEL	Unidade	10,00	149,95	1.499,50
00067	FITA DE MARCAÇÃO VOLEI DE PRAIA - MATERIAL NAILON, COMPRIMENTO 16 M, LARGURA 8 CM, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA.	NEDEL	Unidade	5,00	99,70	498,50
00068	KIMONO - MODELAGEM KEIKO SLIM FITVAGUI EM TECIDO TRANÇADO 100% ALGODÃO - 360G E CALÇA EM SARJA 100% ALGODÃO COM REFORÇO DUPLA NOS JOELHOS GOLA HIGIÊNICA	YAMA	Unidade	30,00	254,70	7.641,00
00070	STEP RÍGIDO EM EVA - ANTIDERRAPANTE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL - 60CM.	NEDEL	Unidade	20,00	199,90	3.998,00
Total:						41.554,75

Vendedor(es): JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP						
CNPJ: 04.805.345/0001-73			Email: dodysport@gmail.com		Telefone: (84) 3272-3429	
Endereço: RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTO REIS, PARNAMIRIM /RN, CEP: 59141-150						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	UNIFORME COMPLETO FEMININO- TAMANHO ADULTO CONTENDO 22 UNIDADES,SUBLIMADAS, NUMERADAS DE CAMISA POLIESPORTIVA DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY ESPECIAL, DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO QUE PROPORCIONA RÁPIDA ABSORÇÃO DO SUOR E EQUILÍBRIO TÉRMICO, GERANDO CONFORTO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, COM APLICAÇÃO DE HIDRÓFILO, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, 22 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130 G, COM	DODY SPORT	Unidade	10,00	890,00	8.900,00

	ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO, 02 UNIDADES DE CAMISA DE GOLEIRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO, 22 UNIDADES DE MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO.					
00002	UNIFORME COMPLETO MASCULINO - TAMANHO ADULTO CONTENDO 22 UNIDADES.SUBLIMADAS, NUMERADAS DE CAMISA POLIESPORTIVA DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY ESPECIAL, DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO QUE PROPORCIONA RÁPIDA ABSORÇÃO DO SUOR E EQUILÍBRIO TÉRMICO, GERANDO CONFORTO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, COM APLICAÇÃO DE HIDRÓFILO, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, 22 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO, 02 UNIDADES DE CAMISA DE GOLEIRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO, 22 UNIDADES DE MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO.	DODY SPORT	Unidade	50,00	990,00	49.500,00
00056	MEDALHA ESTAMPADA EM METAL - COM 6 CM DE DIÂMETRO E 1,2 MM DE ESPESSURA COM FITA COM 2 CM DE LARGURA, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO EVENTO COLORIDA NA PARTE FRONTAL E NA PARTE DE TRAS GRAVAÇÃO DOS DIZERES DA COMPETIÇÃO.	CRESPAR	Unidade	300,00	4,20	1.260,00
00061	QUADRADA MEDINDO 17CM - LARGURA E 16,5CM DE ALTURA EM MDF PRETO, COM PEDESTAL DA TAÇA DOURADO SOBRE A BASE E TAÇA DOURADA COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR TENDO DISTANCIA ENTRE ALÇAS DE 29 CM NA COR DOURADA COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA DE METAL PARA GRAVAÇÃO QUE SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE.	JEBBS	Unidade	30,00	164,00	4.920,00
Total:						64.580,00

Vendedor(es): JÚLIO CÉSAR PINTO CORDEIRO -EPP						
CNPJ: 20.965.430/0001-55			Email: cormed@cormed.com.br		Telefone: (31) 3482-4955 / 3466-2763	
Endereço: RUA CONSELHEIRO LAFAIETE, 1959, LOJA 13, SAGRADA FAMILIA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.035-560						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00035	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO - PAINEL POLIESPORTIVO COMPLETO COM 8 DÍGITOS DE 2,5"X6,35CM E 2 DÍGITOS DE 2"X5,08CM, POSSUI CRONÔMETRO E MARCAÇÃO DE PONTOS DE 0 A 99, CRIADO PARA ESPORTES EM GERAL, ALÉM DAS DIVERSAS FUNÇÕES CONTA COM SIRENE EXTERNA E CONTROLE WI SEM FIO PARA COMPLETA OPERAÇÃO.	CO10090	Unidade	3,00	1.300,00	3.900,00
Total:						3.900,00

Vendedor(es): LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME						
CNPJ: 11.183.984/0001-00			Email: lc.comercial2009@hotmail.com		Telefone: (84) 99960-9701	
Endereço: AVENIDA CORONEL ESTEVAM, 1598, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.035-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00036	FAIXA DE CAPITÃO - ELASTANO E NYLON, 6,40 CM, 46 CM, DUPLA FACE, FECHO REGULÁVEL COM VELCRO, MATERIAL ELASTANO E NYLON, LARGURA 6,40 CM, COMPRIMENTO 46 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, FECHO REGULÁVEL COM VELCRO, TIPO FAIXA DE CAPITÃO.	PANGUE	Unidade	10,00	10,00	100,00
00038	CARTÕES PARA ARBITRAGEM OFICIAL DE FUTSAL - 3 UNIDADES NAS CORES AMARELA, AZUL E VERMELHO EM PVC; POSSÍVEL MARCAR O NÚMERO DE GOLS E NÚMEROS DE JOGADORES.	PANGUE	Unidade	10,00	13,00	130,00
00039	PAR REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO MEXICO 6MM COLMEIA PAR - PANGUE - TAMANHO PADRÃO (7,56 C X 2,50m A X 180m F - FIO 6MM - SEDA .	PANGUE	Par	10,00	500,00	5.000,00
00048	PAR ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VÔLEI - CONFECCIONADA - FIBRA DE VIDRO TAMANHO OFICIAL - 1,80 X 0,01LISTRADA VERMELHO/BRANCO - ALTERNADA CADA 10CM (CONFORME ORIENTAÇÃO OFICIAL DA FIVB).	PANGUE	Par	10,00	63,00	630,00
00059	TAÇA MODELO CHAMPIONS LEAGUE - FEITA EM ALUMINIO POLIDO E DEPOIS BANHADA EM UM PROCESSO DE METALIZAÇÃO-COR PRATA-TAMANHO: 60 A 75 CM.	VITORIA	Unidade	10,00	229,99	2.299,90
00060	TROFÉU COM 82 CM DE ALTURA - COM BASE QUADRADA MEDINDO 17CM DE LARGURA E 10,5CM DE ALTURA EM MDF PRETO, COM PEDESTAL DA TAÇA DOURADO SOBRE A BASE E TAÇA DOURADA NA PARTE SUPERIOR TENDO DISTANCIA ENTRE ALÇAS DE 29 CM NA COR DOURADA COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA DE METAL PARA GRAVAÇÃO QUE SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE.TROFÉU COM 72 CM DE ALTURA COM BASE.	VITORIA	Unidade	30,00	186,99	5.609,70
00062	TROFÉU COM 19 CM DE ALTURA - COM BASE QUADRADA MEDINDO 7,5CM DE LARGURA E 8,5CM DE ALTURA EM PLÁSTICO PRETO, COM CORPO NA COR DOURADA TENDO A PARTE SUPERIOR COPA COM ALÇA (TAÇA) ABERTA. PLAQUETA DE METAL PARA GRAVAÇÃO QUE SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE.	VITORIA	Unidade	30,00	38,99	1.169,70
00063	TROFÉU DE 45 CM DE ALTURA - COM BASE PLÁSTICA MEDINDO 17,5CM DE CIRCUNFERÊNCIA PODENDO SER NA COR AZUL / PRETA OU DOURADA TENDO NA PARTE SUPERIOR UMA CHUTEIRA PLÁSTICA DOURADA COM MEDIDAS SIMILARES A BASE. PLAQUETA DE METAL PARA GRAVAÇÃO QUE SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE.	VITORIA	Unidade	10,00	47,99	479,90
00064	TROFÉU COM 67 CM DE ALTURA - COM BASE REDONDA COM 17,5CM DE CIRCUNFERÊNCIA EM PLÁSTICO PRETO, COM PEDESTAL DA TAÇA DOURADO SOBRE A BASE E TAÇA DOURADA COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR TENDO DISTANCIA ENTRE ALÇAS DE 29 CM NA COR DOURADA COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA DE METAL PARA GRAVAÇÃO QUE SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE.	VITORIA	Unidade	30,00	89,99	2.699,70
00065	TAÇA MELHOR GOLEIRO - TROFÉU/GOLEIRO LUVA, BASE =COR: PRETA / MATERIAL: ABS ESTATUETA =COR: DOURADA ALTURA: 27 CM (APROXIMADAMENTE)	VITORIA	Unidade	10,00	53,99	539,90
00066	KIT FITA DE MARCAÇÃO BEACH SOCCER POLIESTER;COR:AZUL.DIMENSÕES: 27 X 38 MTS;CONTÉM: 2 PEÇAS DE 27M, 2 PEÇAS DE 38M E 10 FIXADORES DE FERRO;GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO,NÃO COBRINDO DANOS CAUSADOS NA/APÓS SUA .	PANGUE	Unidade	10,00	179,79	1.797,90
00072	TATAME EVA - 1MX1M,COM 30 CM DE ESPESSURA E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO.	IBEL	Unidade	100,00	89,65	8.965,00
Total:						29.421,70

Vendedor(es): MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA ME						
CNPJ: 11.886.312/0001-60			Email: mf.comercio@hotmail.com		Telefone: (84) 3214-4489	
Endereço: RUA COLIBRIS, 33, AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.290-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)

00003	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX, COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. NA PARTE FRONTAL COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA DO LOGOTIPO A DEFINIR COLORIDO (5 CORES), MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0CM. NAS COSTAS OS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR À DEFINIR. ARTES DIVERSAS, CONFORME CAMPANHAS. COR À DEFINIR. TAMANHOS: PP, P, M, G E GG.	MF	Unidade	350,00		12,10	4.235,00
00004	UNIFORME ATLETISMO SUBLIMADO COMPOSTA POR. CALÇÃO TÉRMICO E CAMISA. TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO QUE PROPORCIONA RÁPIDA ABSORÇÃO DO SUOR E EQUILÍBRIO TÉRMICO, GERANDO CONFORTO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, COM APLICAÇÃO DE HIDRÓFILO, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER	MF	Unidade	30,00		53,99	1.619,70
00007	CAMISA MANGA CURTA PERSONALIZADA - MR TOTAL. TECIDO THERMAL EFFECT LISO, PARA MANTER A TEMPERATURA ESTÁVEL, COM ZIPER INTELIGENTE COMPOSTA POR, CALÇÃO TÉRMICO E CAMISA, DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO QUE PROPORCIONA RÁPIDA ABSORÇÃO DO SUOR E EQUILÍBRIO TÉRMICO, GERANDO CONFORTO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, COM APLICAÇÃO DE HIDRÓFILO, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, TAMANHOS: PP, P, M, G E GG.	MF	Unidade	100,00		69,99	6.999,00
00013	JOGO DE DAMA - OFICIAL COM TABULEIRO FEITO EM MADEIRA 40X40 CM E ESPESSURA DE 9 MM. PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLASTICO POLIETILENO.	SCALIBU	Unidade	20,00		83,13	1.662,60
00015	BOLA DE BEACH SOCCER - SEM COSTURA - COMPOSIÇÃO TPU - PESO 440 A 460g - CIRCUNFERÊNCIA 69 A 71CM.	MAGUSSY	Unidade	10,00		118,98	1.189,80
00016	BOLA ESPORTIVA - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - APROVADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL H2 L /1ª LINHA, TAMANHO INFANTIL, COM 32 GOMOS, DIÂMETRO: 49 - 51 CM, PESO: 230 - 270 G, CAMARA AIRBILITY; CONTRUÇÃO: COSTURADA; MATERIAL: PVC, MIOLO.SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	MAGUSSY	Unidade	10,00		248,96	2.489,60
00017	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL OFICIAL H3L - APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) ESPECIFICAÇÃO:H3L MASCULINA, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 58CM; PESO APROXIMADO: 425G - 80%PU; 8% NEOPRENE; 2%LÁTEX; 10% TECIDO.	MAGUSSY	Unidade	10,00		202,81	2.028,10
00025	CONE SINALIZADOR - EM PVC FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA APROXIMADA 25 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), COR LARANJA	SCALIBU	Unidade	100,00		79,79	7.979,00
00026	CONE SINALIZADOR - COR:LARANJA E BRANCO- MATERIAL:PVC - ALTURA:50CM.	PLASTCOR	Unidade	100,00		34,87	3.487,00
00029	CORDA DE PULAR - COMPOSTA DE SILICONE.	SCALIBU	Unidade	10,00		32,39	323,90
00033	KIT BANDEIROLA USO DEMARCAR LINHA DE ESCANTEIO DE CAMPO ESPORTIVO - MATERIAL BASE/HASTE PLÁSTICO MATERIAL BANDEIRA POLIÉSTER DIMENSÕES HASTE: 1,75 CM; BANDEIROLAS: 35 X 35 CM COR VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA MECÂNICO DE MOLAS REVESTIDO POR BORRACHA - APARELHO / ACESSÓRIO - ACONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO KIT BANDEIROLA, USO DEMARCAR LINHA DE ESCANTEIO DE CAMPO ESPORTIVO, MATERIAL BASE/HASTE PLÁSTICO, MATERIAL BANDEIRA POLIÉSTER, DIMENSÕES HASTE: 1,75 CM; BANDEIROLAS: 35 X 35 CM, COR VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA MECÂNICO DE MOLAS REVESTIDO POR BORRACHA.	MUVIN	Unidade	22,00		339,98	7.479,56
00034	PLACAR DE MESA EM PVC - PLACAR DE MESA MULTI ESPORTE 7 SETS 31 PONTOS EM PVC. O PLACAR DE MESA PODER SER UTILIZADO EM VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COMO TÊNIS DE MESA, VÔLEI, FUTEBOL, ETC. CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR.	GSPORT	Unidade	3,00		269,07	807,21
00037	CARTÃO DE ARBITRAGEM - OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO MEDINDO 8X9,5.NAS CORES VERMELA E AMARELA,FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	SCALIBU	Unidade	10,00		14,88	148,80
00040	ESCADAS DE AGILIDADE - COM FITAS DE NYLON E DEGRAUS DE EVA.	MF	Unidade	5,00		125,38	626,90
00041	REDE DE BASQUETE - FIO DE SEDA, COR BRANCA, MEDIDAS DE NO MÍNIMO 0,40M E NO MÁXIMO 0,45M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 45 CM, FIO 4MM.	PANGUE	Unidade	10,00		22,00	220,00
00042	PAR REDE PARA FUTSAL - FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4MM TRANÇADO, MALHA 12X12 CM. VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60 M. COM ACABAMENTO ULTRAVIOLETA, APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	MATRIX	Par	10,00		434,99	4.349,90
00045	REDE OFICIAL DE FUTEVÓLEI - 4,5+ MARCAÇÃO 9,00 X 18,00) LARGURA 100CM.	MASTER	Par	10,00		128,98	1.289,80
00046	COLCHONETE REVESTIDO EM NAPA COM COSTURA REFORCADA E ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 20. NAS MEDIDAS: LARGURA: 120 CM; COMPRIMENTO: 50CM; ALTURA: 03 CM. NA COR AZUL.	MF	Unidade	40,00		69,48	2.779,20
00047	JOGO UNIFORME COMISSÃO TECNICA	MF	Conjunto	10,00		79,99	799,90
00050	MEDALHA GRANDE 4CM DOURADA - MEDALHAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL EM LIGA METÁLICA E BANHO DUPLO QUE GARANTE A DURABILIDADE DO BRILHO, METAL E CORES. INCLUEM FITAS EM POLIÉSTER RESISTENTE EM CADA MEDALHA. CATEGORIA DE HONRA AO MÉRITO É USADA PARA PREMIAÇÃO DE QUALQUER MODALIDADE OU OCASIÃO.	CRESPAR	Unidade	300,00		3,58	1.074,00
00052	MEDALHA GRANDE 4CM PRATA - MEDALHAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL EM LIGA METÁLICA E BANHO DUPLO QUE GARANTE A DURABILIDADE DO BRILHO, METAL E CORES. INCLUEM FITAS EM POLIÉSTER RESISTENTE EM CADA MEDALHA. CATEGORIA DE HONRA AO MÉRITO É USADA PARA PREMIAÇÃO DE QUALQUER MODALIDADE OU OCASIÃO.	CRESPAR	Unidade	300,00		3,58	1.074,00
00055	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA DE ZAMAQ - COM 6 CM DE DIÂMETRO E 3 MM DE ESPESSURA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO EVENTO COLORIDA NA PARTE FRONTAL, E ATRÁS DEMAIS GRAVAÇÕES CASO SEJA NECESSÁRIO; COM FITA COM 2 CM DE LARGURA.	CRESPAR	Unidade	300,00		6,78	2.034,00
00057	MEDALHA DE BRONZE - TAMANHO 4 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA CONFORME MODELO.	CRESPAR	Unidade	300,00		3,69	1.107,00
00071	BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO - EM ALUMÍNIO COM APOIO PARA OS PÉS REVESTIDO EM PVC, AJUSTE DE DISTÂNCIA E QUATRO POSIÇÕES DE INCLINAÇÃO. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	PCAMPO	Unidade	5,00		555,00	2.775,00
00073	JOGO DE XADREZ OFICIAL - COM TABULEIRO FEITO EM MADEIRA 40 X 40 CM E ESPESSURA DE 9 MM. PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLASTICO POLIETILENO.	SCALIBU	Unidade	10,00		74,97	749,70
00074	SACO PARA TRANSPORTAR MATERIAL ESPORTIVO - CARREGA GRANDE QUANTIDADE DE MATERIAIS DE TREINO EM GERAL - MATERIAL EM NYLON - ALÇA COMPLEMENTAR - CAPACIDADE APROXIMADO 6 A 7	MF	Unidade	10,00		74,49	744,90

	BOLAS CAMPO, FUTEBOL OU VOLEIBOL MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM ALTURA 20CM ESPESSURA 40CM LARGURA.					
Total:						60.073,57

Vencedor(es): W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME						
CNPJ: 18.647.472/0001-04			Email: wsadm17@gmail.com		Telefone: (84) 3206-1591/ (84) 3206-1591	
Endereço: RUA MOISES SESYON, 3510, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59.064-700						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	CAMISETA REGATA-COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. NA PARTE FRONTAL COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA DO LOGOTIPO A DEFINIR COLORIDO (5 CORES), MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0CM, NAS COSTAS OS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR À DEFINIR. COSTURA DUPLA. ARTES DIVERSAS, CONFORME CAMPANHAS. COR À DEFINIR. TAMANHOS: PP, P, M, G E GG.	PRÓPRIA	Unidade	200,00	11,95	2.390,00
Total:						2.390,00

O valor total é de **R\$ 213.085,62 (duzentos e treze mil e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).**

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 11 de outubro de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:5393D9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 132584/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão do **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como as mais vantajosas para a Administração.

Vencedor(es): ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475						
CNPJ: 40.290.899/0001-49			Email: adrianoalexandria@gmail.com		Telefone: (84) 9 8812-9160	
Endereço: RUA CAMPO AZUL, 135, CASA 1, CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59156-850						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ROTEADOR - Padrão de rede - IEEE 802.11b/g/n - Segurança de dados - WPA-WPA2/PSK - Velocidade de transmissão - 300 Mbps - Portas - 3 portas LAN ; 1 porta WAN - Hardware - 2 antenas fixas de 5 dBi - 3 portas LAN Fast Ethernet (10/100 Mbps cada) - 1 porta WAN Fast Ethernet (10/100 Mbps) - Chipset Realtek® RTL8196 + RTL8192ER - Memória Flash 2 MB - Memória SDRAM 16 MB - Parâmetros Wireless - Padrões IEEE 802.11b/g/n - Modo do rádio MIMO - Modo de operação Roteador AP / Repetidor Wireless / Cliente Wireless - Frequência de operação 2,4 GHz - Largura de banda 20, 40 MHz - Taxa de transmissão 2,4 GHz: até 300 Mbps - Canais de operação 1-13 (Brasil) - Potência máxima (E.I.R.P.) 100 mW (20 dBm) - Segurança WPA-WPA2/PSK- Alimentação - 220V.	Mercusys	Unidade	15,00	89,00	1.335,00
00002	LICENÇA DE USO DE ANTIVÍRUS - OTIMIZAÇÃO DO DESEMPENHO, SEGURANÇA E SUPORTE ONLINE .GERENCIADOR DE SENHAS, NAVEGAÇÃO SEGURA NA WEB.	Norton	Unidade	150,00	39,00	5.850,00
00028	HD - EXTERNO DE 1 TB.	Western Digital	Unidade	20,00	339,00	6.780,00
00029	MOUSE - TIPO: USB, MODELO: ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÃO DE ROLAGEM, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE: 03 UN, RESOLUÇÃO: 1.000 DPI	Renux	Unidade	70,00	11,00	770,00
00030	TECLADO -TIPO : PADRAO , TIPO CONECTOR:USB, CONECTIVIDADE: COM FIO	Brighth	Unidade	30,00	31,00	930,00
00033	HD INTERNO SSD PARA PC - C/NO MÍNIMO 480GB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Goldenfir	Unidade	15,00	355,00	5.325,00
00034	LICENÇA WINDOWS 10 PRO - (VITALÍCIA) COMPATÍVEL PARA 32/64 BITS.	Microsoft	Unidade	100,00	79,00	7.900,00
Total:						28.890,00

Vencedor(es): ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461						
CNPJ: 23.676.320/0001-61			Email: empreendimentosaci@gmail.com		Telefone: (84) 99653-9957 / (84) 2140-0097	
Endereço: RUA DONA CARMINHA SOARES, 29, ALTO SAO MONUEL, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.631-220						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00050	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - TIPO ZOOM ÓPTICO DE 4X, TIPO VISOR LCD DE 2 1/2 POL, INTERFACE USB 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 2 GB, CAPACIDADE MEMÓRIA 1MB, RESOLUÇÃO MÍNIMA 12 MPX, FLASH AUTOMÁTICO COM REDUÇÃO DE OLHOS VERMELHOS, SENSOR IMAGEM 7,2 MPX, ACESSÓRIOS 2 BATERIAS/ CARREGADOR BIVOLT/CABOS/MANUAL/ESTOJO, ZOOM DIGITAL 4X.	NIKON	Unidade	2,00	6.299,00	12.598,00
Total:						12.598,00

Vencedor(es): ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA						
CNPJ: 32.911.658/0001-41			Email: ANDREBCAMELO@HOTMAIL.COM		Telefone: (84) 98892 3509 / 2226-6664	
Endereço: R PHILADELFIA, 43, NEOPOLIS, NATAL /RN, CEP: 59088-109						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)

00012	COMPUTADOR AVANÇADO – Conexões - Frente: 2 Portas USB 3.2 Gen 1 Type-A, 2 Portas USB 2.0 Type-A, 1 Conector para fones de ouvido*) Portas traseiras: 2 Portas USB 3.2 Gen 1 Type-A, 2 Portas USB 2.0, 1 Porta de rede RJ-45, 1 Saída HDMI, 1 Conector VGA, 1 Saída de canal de áudio - Memória Ram – 8 GB - Sistema Operacional - Windows 10 - Modelo Tamanho Tela – Monitor LED Full HD 21,5" Widescreen – HD - 1TB - Garantia do Fornecedor - 12 Meses - Modelo Capacidade do HD - Disco rígido (HD) SATA 3.5" de 1TB (7200RPM) – Mouse - Mouse Óptico- Processador - Intel Core i5 - Tamanho da Tela – 21" - Modelo do Processador - Intel® Core™ i5-10400 (2.9 GHz até 4.3 GHz, cache de 12MB, hexa-core, 10ª geração) – Chipset - Chipset integrado com o processador - Placa de Rede - Conectividade: Placa de rede 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0 – Drives - Gravador e reprodutor de CD/DVD - Tipo de Produto – Completo - Alimentação – 220V.	LOGIN INFORMATICA-AOC	Unidade	65,00	3.050,00	198.250,00
00015	UNIDADE DISCO - TIPO RÍGIDO CAPACIDADE 2 TB. VELOCIDADE 7.200 RPM PADRÃO SATA III APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VELOCIDADE 6GB; TRANSFERENCIA EXTERNA 300MBS MEMÓRIA CACHE 64 MB - UNIDADE DISCO, TIPO RÍGIDO, CAPACIDADE 2 TB., VELOCIDADE 7.200 RPM, PADRÃO SATA III, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VELOCIDADE 6GB; TRANSFERENCIA EXTERNA 300MBS, MEMÓRIA CACHE 64 MB.	SEAGATE	Unidade	30,00	390,00	11.700,00
00021	ROTEADOR COM 8 ANTENAS - APLICAÇÃO: TERMINAL REMOTO. FONTE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA, TIPO INTERFACE: WAN.LAN, PROTOCOLO ENLACE: IPV4,IPV6, TENSÃO ENTRADA: 12 V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN - Alimentação – 220V.	MULTILASER	Unidade	20,00	289,00	5.780,00
00024	FILTRO DE LINHA - COM PROTEÇÃO DPS; FILTRO DE LINHA EM GABINETE QUE DEVERÁ SER EM PLÁSTICO ANTICHAMAS NA COR PRETA COM CARATERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO; DEVE POSSUIR CARATERÍSTICA DE UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE DE PROTEÇÃO III (IEC 61643-11) PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONECTADOS À REDE ELÉTRICA; DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA COM DISJUNTOR REARMÁVEL; DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 5 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO DISPOSTAS EM POSIÇÃO DIAGONAL PARA PERMITIR A CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS COM PLUGUES DE 90 GRAUS; DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 16008 / IEC 61643-11 / ABNT NBR 14136; DEVE POSSUIR FILTRO EMI/RFI PARA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS E RADIOFREQUÊNCIA; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO POR VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO COM PROTEÇÃO TÉRMICA; DEVERÁ POSSUIR CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA A 8/20 MICRO SEGUNDOS DE 4,5KA E CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO A 8/20 MICRO SEGUNDOS DE 13,5 KA. DEVERÁ POSSUIR PLUG 2P+T ENTRE 1,3M A 1,5M. MODELO DE REFERÊNCIA: ICLAMPER ENERGIA 5.	KITEC	Unidade	15,00	40,00	600,00
00026	PEN DRIVE – CAPACIDADE DE MEMÓRIA 16 GB, INTERFACE USB 3.0.APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 10 MBPS, VELOCIDADE LEITURA 40 MBPS.	SANDISK	Unidade	30,00	40,00	1.200,00
00027	PEN DRIVE - CAPACIDADE MEMÓRIA 32 GB, INTERFACE USB 3.0.APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 10 MBPS, VELOCIDADE LEITURA 40 MBPS.	MULTILASER	Unidade	30,00	60,00	1.800,00
00031	PLACA MÃE - APLICAÇÃO INTEL LGA-1151 TIPO PORTAS SERIAL E PARALELA MEMÓRIA EXPANSÃO DDR4 COM SOM, VIDEO E REDE GB REFERÊNCIA ASUS H110M-CS/BR - PLACA MÃE, APLICAÇÃO INTEL LGA-1151, TIPO PORTAS SERIAL E PARALELA, MEMÓRIA EXPANSÃO DDR4 COM SOM, VIDEO E REDE GB.	msi	Unidade	20,00	560,00	11.200,00
00056	DRONE - TELA DE 5,5 POLEGADAS DE 1080P INTEGRADA COM O RADIO CONTROLE COM 1000 CD/ M2 DE BRILHO, TRANSMISSÃO DE 5,8GHZ, PORTA HDMI, SLOT PARA CARTÃO, MICRO SD, WIFI,TELA EMBUTIDA NO RADIO CONTROLE, CAMERA DE 4K,ALCANCE ATE 7KM.SISTEMA LOCALIZACAO ATRAVES GPS E SATELITES GLOSNASS,AUTONOMIA DE VOOS DE ATE 30 MINUTOS POR RECARGA,SENSOR 1 POLEGADA CMOS DE 20MEGAPIXELS-ESTABILIZAÇÃO:GIMBAL 3 EIXOS.	DJI	Unidade	1,00	10.800,00	10.800,00
Total:						241.330,00

Vencedor(es): CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 11.502.318/0001-97		Email: CARVALHO.MIRANDA2017@GMAIL.COM			Telefone: (75) 3261-3489 / 9208-3500	
Endereço: AVENIDA MANOEL NOVAIS, 911, CENTRO, SERRINHA/BA, CEP: 48.700-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00042	MICROFONE - TIPO: DE MÃO SEM FIO, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 20 A 20.000 HZ, TIPO RECEPTOR: 2 ANTENAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 MICROFONES C,SIST.DUPLIO, 2 TRANSMISSORES C, CÁP.S, ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR: 220V, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: 15 VDC, FREQUÊNCIA: UHF 3 BANDAS - 700 A 900 MHZ, APLICAÇÃO: ESTÚDIO, PALCO E AUDITÓRIO, SENSIBILIDADE: +/- 3 DB.	LYCO	Unidade	5,00	547,09	2.735,45
00044	CAIXA ACÚSTICA - KIT DE CAIXA ACÚSTICA FORMADA POR UMA CAIXA DE SOM ATIVA E UMA CAIXA PASSIVA + (2)DOIS TRIPES ESPECÍFICO DA MARCA DAS CAIXAS COM TRAVAS PARA NÃO HAVER ACIDENTES, SENDO UM PARA CADA CAIXA + (1)UM CABO P10/P10 COM 10 METROS DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR 300W RMS DE POTÊNCIA CADA CAIXA – Alimentação – 220V.	DATREL+DATREL+KSR	Kit	4,00	3.759,99	15.039,96
00045	MESA ÁUDIO - QUANTIDADE CANAIS 12 UN, EQUALIZAÇÃO INTERFACE DE SOM MULTIEFEITOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIXER AMPLIFICADORCOM USB.	SOUNDVOICE	Unidade	1,00	1.770,55	1.770,55
00049	KIT DE MICROFONE PARA ESTÚDIO - COM MICROFONE CONDENSADOR + POP-FILTER + MONTAGEM DE CHOQUE (ARANHA) + ESPUMA ANTI-VENTO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MICROFONE CONDENSADOR; 1 MONTAGEM DE CHOQUE (ARANHA); 1 POP FILTER; 1 CACHIMBO PARA MICROFONE; 1 TAMPÃO DE ESPUMA ANTI-VENTO (ANTI-PUFF) NA COR PRETA; INFORMAÇÕES DO MICROFONE: TIPO: CONDENSADOR; APLICAÇÃO: ESTÚDIO, GRAVAÇÕES E TRANSMISSÕES DE RÁDIO; PADRÃO POLAR: UNI-DIRECIONAL, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ-16 KHZ; SENSIBILIDADE:-38DB ± 2DB; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 150 OHMS ±30% (EM 1 KHZ); IMPEDÂNCIA DE CARGA: =1000 OHMS; NÍVEL DE RUÍDO EQUIVALENTE: 16DBA; MATERIA DO CORPO: METAL; COR: PRETO COM DOURADO; PESO: 200G; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 46 X 150 (MM); CONEXÃO: XLR; CABO COM CONEXAO XLR/CANON EM UMA EXTREMIDADE E P2 3,5MM NA OUTRA; COMPRIMENTO DO CABO: APROX. 2,5M. INFORMAÇÕES DA MONTAGEM DE CHOQUE (ARANHA): MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO: 44 - 46MMCAPTO PARA DIÂMETRO DO MICROFONE: 43-50MM; BASE E TRAVA ROSQUEÁVE – Alimentação externa 220 V.	KSR	Unidade	2,00	672,83	1.345,66
Total:						20.891,62

Vencedor(es): DKSA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 28.360.435/0001-66			Email: patricia.lima@dksa.com.br		Telefone: (11) 5505-0287 (11)5505-0286	
Endereço: RUA PENSILOVÂNIA, 1439, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO/SP, CEP: 04.564-004						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00023	WEBCAN - CONEXÃO INTERFACE USB 2.0 CAPTURA CORES 30 FPS TAMANHO IMAGEM 1280 X 720 PIXELS COMPATIBILIDADE WINDOWS 10 RESOLUÇÃO FULL HD 1080 MPX CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MICROFONE EMBUTIDO - CÂMERA WEB, CONEXÃO: INTERFACE USB 2.0, CAPTURA CORES: 30 FPS, TAMANHO IMAGEM: 1280 X 720 PIXELS, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10, RESOLUÇÃO: FULL HD 1080 MPX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROFONE EMBUTIDO.	LEHMOX/LEHMOX	Unidade	30,00	97,50	2.925,00
00043	MICROFONE - TIPO: PROFISSIONAL COM FIO, ALIMENTAÇÃO: 220 V, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO METÁLICO GLOBO EM AÇO NIQUELADO, CABO COAXIAL.	LESON/LESON	Unidade	10,00	146,90	1.469,00
00052	MICROFONE DE LAPELA - TIPO: LAPELA COM FIO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 65 HZ - 18 KHZ, IMPEDÂNCIA SAÍDA: 1000 OHM, APLICAÇÃO: ÁUDIO E VÍDEO, PADRÃO: OMNIDIRECIONAL, ACESSÓRIOS: CLIP, PÁRA-BRISAS E ADAPTADOR, SENSIBILIDADE: -30 DB - alimentação 220 V.	BOYA/BOYA	Unidade	2,00	560,00	1.120,00
Total:						5.514,00

Vencedor(es): IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME						
CNPJ: 20.081.724/0001-14			Email: imperiocomerciodepapeis@gmail.com		Telefone: (47) 3546-2392 (47) 98801-5554	
Endereço: RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136, CENTRO, LAURENTINO/SC, CEP: 89.170-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00035	IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO - IMPRESSÃO PRETO E COLORIDO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 33 PPM, CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT, WI-FI, USB 2.0, BIVOLT (110/220V), TECNOLOGIA TANQUE DE TINTA, CARTUCHOS PRETO E COLORIDOS INCLUSOS, GARANTIA DE 1 ANO.	G3160	Unidade	20,00	1.198,89	23.977,80
00046	PROJETOR IMAGEM - TIPO DA IMAGEM FULL HD OU SUPERIOR, PARA MICROCOMPUTADOR (MULTIMÍDIA), TIPO FOCO AUTO FOCO, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO.	MPR-2003	Unidade	15,00	2.199,99	32.999,85
Total:						56.977,65

Vencedor(es): MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21			Email: rumolicitacoes@hotmail.com		Telefone: (84) 99810-0900 (84) 99947-2424	
Endereço: R SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, Nº 2770, SALA 07 - BAIRRO PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	TABLET - TELA 9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH.	SAMSUNG A7	Unidade	40,00	1.323,00	52.920,00
00018	IMPRESSORA LASER - 1200 X 600 DPI, 22 PPM, 26 PPM, 64 MB, CARTA/A4/OFÍCIO, 400 UN, MULTIFUNCIONAL PARA 100 FOLHAS, EMULAÇÃO/IMPRESSÃO APRIMORADA WINDOWS(GDI)/SISTEMA - IMPRESSORA LASER, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 1200 X 600DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA 22 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 26 PPM, CAPACIDADE MEMÓRIAS 64 MB, TIPO PAPEL CARTA/A4/OFÍCIO, CAPACIDADE FOLHA 400 UN, TIPO BANDEJAS MULTIFUNCIONAL PARA 100 FOLHAS, COMPATIBILIDADE EMULAÇÃO/IMPRESSÃO APRIMORADA WINDOWS(GDI)/SISTEMA.	XEROX B205	Unidade	10,00	1.898,00	18.980,00
Total:						71.900,00

Vencedor(es): PUHLTECH INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 40.214.076/0001-34			Email: cleiton@puhltech.com.br		Telefone: (49) 3647-2722	
Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1557, CENTRO, PALMITOS/SC, CEP: 89.887-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00032	MEMÓRIA PARA PC- PENTE DE MEMORIA 16GB, TECNOLOGIA DDR4, FORMATO UDIMM, VELOCIDADE 2400MHZ, LATENCIA DE 12-15, PARA USO EM COMPUTADOR.	WINMEMORY	Unidade	20,00	550,00	11.000,00
Total:						11.000,00

Vencedor(es): R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP						
CNPJ: 13.165.472/0001-46			Email: FF_DISTRIBUIDORA@YAHOO.COM.BR		Telefone: (84) 3645-0591/ (84) 9174-0742	
Endereço: AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 169, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.141-130						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN FÊMEA RJ45 - UTILIZADO PARA CONECTAR CABOS DE REDE EM TOMADAS RJ45 FÊMEA.	C3 TECH	Unidade	5,00	40,00	200,00
00004	ALICATE DE CRIMPAGEM PARA CONECTOR RJ-45 RJ-11 -ALICATE COM CATRACA PARA CRIMPAGEM DE CONECTORES DO TIPO RJ-11, RJ-12 E RJ-45 - COMPRIMENTO MÁXIMO DO ALICATE: 185MM, POSSUI 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8.1 LÂMINA DE CORTE DE FIO, 2 LÂMINAS DE DECAPAGEM.	EXBOM	Unidade	5,00	40,00	200,00
00006	CONECTOR - TIPO MACHO, APLICAÇÃO CABO DE REDE, CATEGORIA 6, PADRÃO RJ45.	EXBOM	Unidade	200,00	0,52	104,00
00011	ALICATE DESCASCAR FIO - ALICATE DESCASCAR FIO, MATERIAL AÇO ESTAMPADO, COMPRIMENTO 188 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE DE DESENCAPAMENTO E DE CORTE.	EXBOM	Unidade	3,00	40,00	120,00
00013	CABO USB - COMPRIMENTO: 1,00M, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 480 MBPS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTORES A MACHO X B MACHO, TIPO: V2.0, APLICAÇÃO: IMPRESSORA, ESCANNER, COMPUTADOR E NOTEBOOK.	EXBOM	Unidade	30,00	7,80	234,00
00016	NOTEBOOK - Sistema Operacional - Windows - SSD - 512GB - Alimentação, tipo de bateria - Bivolt - Processador - Intel Core i5 - Modelo do Processador - Intel Core i5 - 10210U - Cache - 6MB - Placa de Som - Microfone digital integrado - Placa de Vídeo - Webcam Acer HD com 1280 x 720 de resolução e Gravação de áudio e vídeo em 720p - Placa de Rede - Wake on LAN Ready - Rede - Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac wireless LAN - Som - sim - Memória de Vídeo - Intel UHD Graphics G1 com memória compartilhada com a memória RAM - Teclado - Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 - Mouse - Touchpad - Polegadas da Tela - 15.6" - Conexões - Porta USB 2.0 - Softwares Inclusos - Windows 10 - Voltagem - Bivolt - Garantia do Fornecedor - 12 Meses - CPU Model - Intel Core i5 - 10210U - Alimentação - 220V.	ACER	Unidade	10,00	3.890,00	38.900,00
00017	ESTABILIZADOR - TENSÃO - ESTABILIZADOR DE 2 KVA (BIVOLT): 1. POTENCIA MINIMA DE 2000VA/2000W; 2. COMPATIVEL COM ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PARA IMPRESSORA LASER DE VELOCIDADE MINIMA DE 30 PPM; 3. PLUGUE DO CABO DE FORÇA: PADRAO NBR 14136 10 AMP; 4. TENSÃO DE ENTRADA: DE 110 A 220 VAC, COM SELECAO	IMPLASTEC	Unidade	15,00	396,00	5.940,00

	AUTOMÁTICA; 5. FREQUÊNCIA DA REDE: 60 HZ; 6. TENSÃO DE SAÍDA: 115 VAC ± 6%; 7. RENDIMENTO COM CARGA NOMINAL: > 91 %; 8. MÍNIMO DE 6 TOMADAS DE SAÍDA COM PADRÃO NBR 14136 10 AMP; 9. DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE LINHA INTERNO; 10. ESTABILIZADOR COM NO MÍNIMO 8 ESTÁGIOS DE REGULACÃO; 11. FUSÍVEL REARMÁVEL OU FUSÍVEL REGENERATIVO OU DISPOSITIVO CIRCUIT BREAKER, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; 12. PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; 13. PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA; 14. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO; 15. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; 16. LEDS INDICATIVOS DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA; 17. GARANTIA: NO MÍNIMO 12 MESES.					
00019	TRANSFORMADOR - DE 1500WATTS 110VA / 220VA PARA IMPRESSORA LASER. TIPO DE TOMADA: NBR14136 TRIPOLAR 3 PINOS 10°.	IMPLASTE	Unidade	6,00	268,90	1.613,40
00025	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX - 230W REAIS E PICO 450W PARA PC GA230BU - CONEXÃO SATA. - FONTE E CABO DE ENERGIA CERTIFICADOS PELO INMETRO. - ALTA PERFORMANCE. - POTÊNCIA REAL DE 230W E PICO DE 450W. - BIVOLT. - 24 PINOS NA FONTE. - CONEXÕES: - 1 PLACA MÃE - 1 SATA - 3 CHICOTES MODULARES HDD - 1 CHICOTE MODULAR FCC - 1 CABO DE FORÇA - DIMENSÕES: 180 X 430 X 420MM.	BRAZIL PC	Unidade	20,00	149,90	2.998,00
00036	SCANNER - TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO PADRÃO, TIPO DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, INTERFACE PARALELA E USB.	BROTHER	Unidade	10,00	2.180,00	21.800,00
00037	MONITOR PARA COMPUTADOR - TAMANHO TELA 23 A 30 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE COM REGULAGEM DE ALTURA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES.	LG	Unidade	25,00	1.190,00	29.750,00
00038	MULTÍMETRO - TIPO DIGITAL, CAPACITÂNCIA DE 6MF/6MF, PRECISÃO +/- 10% + 2D, TENSÃO AC 750 V, CORRENTE DC 10 A, CORRENTE AC 10 A, RESISTÊNCIA 60 MOHM, FREQUÊNCIA 6000 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY DIGITAL COM 3 5/6 DÍGITOS, PRECISÃO BÁSICA, TENSÃO DC 1.000 V - MULTÍMETRO, TENSÃO AC: 750 V, CORRENTE DC: 10 A, CORRENTE AC: 10 A, RESISTÊNCIA: 60 MOHM, FREQUÊNCIA: 6000 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY DIGITAL COM 3 5,6 DÍGITOS, PRECISÃO BÁSICA, TENSÃO DC: 1.000 V, TIPO: DIGITAL, CAPACITÂNCIA: DE 6MF,6MF, PRECISÃO: +/- 10% + 2D.	EXBOM	Unidade	3,00	204,00	612,00
00039	TESTADOR DE CABOS UTPS - COM LEDS 3 X 1 RJ-45 / RJ-11, ALIMENTAÇÃO 9V (1 BATERIA 9V) TESTADOR DE CABOS 3 X 1, TESTA CABOS DE REDE, TELEFONE E CABOS USB. TUDO EM 1 SÓ EQUIPAMENTO.	EXBOM	Unidade	5,00	182,90	914,50
Total:						103.385,90

O valor total é de **R\$ 552.487,17 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseite centavos)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 13 de outubro de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:E663F0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PROCESSO Nº 132409/2021

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021, homologado em 06 de outubro de 2021, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

VENCEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09			EMAIL: CIRUFAR@TERRA.COM.BR		TELEFONE: (84) 3213-6910	
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00154	PETIDINA 50MG/ML 2ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPL	500,00	2,53	1.265,00
00175	VANCOMICINA 500MG	BLAU	FRSC AMP	50,00	6,55	327,50

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.592,50, (um mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.
11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.6.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de outubro de 2021.

Município De Arez/Rn
 CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 Pela Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN
 CNPJ nº 11.802.520/0001-34
DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
 Secretária Municipal de Saúde
 Pela Contratante

Cirufarma comercial LTDA.
 CNPJ nº 40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
 Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:64377C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PROCESSO Nº 132409/2021

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021, homologado em 06 de outubro de 2021, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75			EMAIL: RECEBER@PHOSPODONT.COM.BR		TELEFONE: (84) 3217-5960	
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00054	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	ISOFARMA	AMPL	500,00	0,39	195,00
00162	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML	HALEXISTAR	AMPL	1000,00	3,96	3.960,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 4.155,00, (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.6.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de outubro de 2021.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN

CNPJ nº 11.802.520/0001-34

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Pela Contratante

Phospodont LTDA

CNPJ nº 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:7BDA1F65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 59, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 222.042,02, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 222.042,02 (duzentos e vinte e dois mil, quarenta e dois reais e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, em consonância com a Lei Municipal nº 699/2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para fins que especifica.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 08 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					222.042,02
02 .021 SEC. MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE					222.042,02
	2085 ENFRENTAMENTO DA				222.042,02

	EMERGÊNCIA NO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC			
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	19400000	0001
				222.042,02

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:16FDD83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 10 de setembro de 2021, processo administrativo nº **13080002/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa Jurídica visando à aquisição de GERADOR para estruturação do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 24.035.925/0001-36						
ENDEREÇO: AV. PORTUGAL, Nº 4.747, BELO HORIZONTE/MG CEP: 31.710 - 400						
REPRESENTANTE: SILVIO MOREIRA SANTOS						
E-MAIL: silmaquinas@silmaquinas.com.br TEL: (31) 3615-2071						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Grupo gerador diesel aberto potencia 100/91 kva, conforme especificações e descrição contida no termo de referencia.	GE3-100 gera power brasil/gera power brasil	01	Und	R\$ 80.900,00	R\$ 80.900,00
TOTAL						R\$ 80.900,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:****5.9.1.** Por razão de interesse público; ou**5.9.2.** A pedido do fornecedor.**6. DAS PENALIDADES.****6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**7. CONDIÇÕES GERAIS.****7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 30 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

SILVIO MOREIRA SANTOS

Responsável Legal

Silmaquinas e Equipamentos LTDA

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:A70BB088**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 020/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1.292/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, eletrodomésticos, mobiliário e veículo tipo passeio 5 lugares, nos termos da proposta de aquisição nº 11485.886000/1200-01 (Emenda Parlamentar 24460017; destinados as diversas unidades básicas de saúde deste município, de acordo com as informações constante no termo de referência.

Assinatura da Ata: 30 de setembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA

CNPJ: 40.761.843/0001-25

ENDEREÇO: R TOMASD ANTÔNIO GONZAGA, 276 – CEP: 59.155-605
 REPRESENTANTE: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO CPF: 315.891.204-00
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: PERFILCONT@GMAIL.COM
 TELEFONE: (84) 3645-3657

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	GELADEIRA/ REFRIGERADOR CAPACIDADE MINIMA DE 260 A 299 L	2	CRA-30	UND	R\$ 1.640,00	R\$ 3.280,00
TOTAL						R\$ 3.280,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ivanaldo Severino Malheiro – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
 André Moreira da Silva
Código Identificador:89247FE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 020/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1.292/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, eletrodomésticos, mobiliário e veículo tipo passeio 5 lugares, nos termos da proposta de aquisição nº 11485.886000/1200-01 (Emenda Parlamentar 24460017; destinados as diversas unidades básicas de saúde deste município, de acordo com as informações constante no termo de referência.

Assinatura da Ata: 30 de setembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI

CNPJ: 21.062.777/0001-50

ENDEREÇO: R GONZAGA PEDRO DA SILVA, 342 F, BOSQUE DOS PINHA - SAO BENTO /PB CEP: 58.865-000 REPRESENTANTE: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CPF: 027.380.014-08

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ALFAELETROMOVEIS.SB@GMAIL.COM

TELEFONE: (83) 3444-1125

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE/CICLO: 9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO	10	AGRATTO - ECS09QF	UND	R\$ 1.480,00	R\$ 14.800,00
TOTAL						R\$ 14.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
 André Moreira da Silva
Código Identificador:B0921C5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 020/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1.292/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, eletrodomésticos, mobiliário e veículo tipo passeio 5 lugares, nos termos da proposta de aquisição nº 11485.886000/1200-01 (Emenda Parlamentar 24460017; destinados as diversas unidades básicas de saúde deste município, de acordo com as informações constante no termo de referência.

Assinatura da Ata: 30 de setembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 30.585.637/0001-58

ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, DIX-SEPT ROSADO – NATAL/RN. CEP: 59.054-600 REPRESENTANTE: MACIANE PAULO DA SILVA CPF: 060.040.174-00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ATENDENTEVIRTUAL@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (84) 999146638

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
09	FORNO DE MICROONDAS: CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS	02	philco	UND	R\$ 473,00	R\$ 946,00
TOTAL						R\$ 946,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maciane Paulo da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
 André Moreira da Silva
Código Identificador:A4B4E796

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 020/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1.292/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, eletrodomésticos, mobiliário e veículo tipo passeio 5 lugares, nos termos da proposta de aquisição nº 11485.886000/1200-01 (Emenda Parlamentar 24460017; destinados as diversas unidades básicas de saúde deste município, de acordo com as informações constante no termo de referência.

Assinatura da Ata: 30 de setembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: V.S.COSTA & CIA LTDA

CNPJ: 05.286.960/0001-83

ENDEREÇO: RUA FRANCELHO VILA NOVA – ARAPORANGAS/PR CEP: 86.707-040

REPRESENTANTE: VALDIR DA SILVA COSTA CPF: 563.814.419-68

ENDEREÇO ELETRÔNICO: LICITACAO@GRUPOCOSTA.COM.BR

TELEFONE: (43) 32547897

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO: ANALÓGICO, CAPACIDADE: DE 26 A 45 LITROS ACESSÓRIOS: NÃO POSSUI.	1	STERMAX-30 LITROS - ASA	UND	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
TOTAL						R\$ 3.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Valdir da Silva Costa – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
 André Moreira da Silva
Código Identificador:C2BE02FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021.

Pregão Eletrônico Nº 020/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1.292/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, eletrodomésticos, mobiliário e veículo tipo passeio 5 lugares, nos termos da proposta de aquisição nº 11485.886000/1200-01 (Emenda Parlamentar 24460017; destinados as diversas unidades básicas de saúde deste município, de acordo com as informações constante no termo de referência.

Assinatura da Ata: 30 de setembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: S-MED

CNPJ: 21.276.825/0001-03

ENDEREÇO: AV. DEPUTADO EMÍLIO CARLOS, LIMÃO – SÃO PAULO / SP. CEP: 02.270-100

REPRESENTANTE: SILVIO VIGIDO CPF: 264.026.208-40

ENDEREÇO ELETRÔNICO: SVIGIDO@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (11) 34596088

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
7	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, TIPO ANALÓGICO MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON	01	ADULTO	UND	R\$ 197,00	R\$ 197,00
14	OTOSCÓPIO SIMPLES – ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / LED, COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.	04	OMNI 3000	UND	R\$ 899,99	R\$ 3.599,96
TOTAL						R\$ 3.796,96

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Silvio Vigido – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
 André Moreira da Silva
Código Identificador:A2943A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021.

Pregão Eletrônico Nº 020/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1.292/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, eletrodomésticos, mobiliário e veículo tipo passeio 5 lugares, nos termos da proposta de aquisição nº 11485.886000/1200-01 (Emenda Parlamentar 24460017; destinados as diversas unidades básicas de saúde deste município, de acordo com as informações constante no termo de referência.

Assinatura da Ata: 30 de setembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI

CNPJ: 35.458.953/0001-82

ENDEREÇO: R PADRE TEOFILO TWORZ, 640 LOJA 0000, PRADO – RECIFE/PE. CEP: 50.751-315

REPRESENTANTE: VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA CPF: 104.152.454-43

ENDEREÇO ELETRÔNICO: VRRDISTDESOUZA@GMAIL.COM

TELEFONE: (81) 3421-3366

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
02	ARMÁRIO: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 KG, DIMENSÕES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04	01	ARMAÇO	UND	R\$ 495,00	R\$ 495,00
03	ARMÁRIO: MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA OU SIMILAR, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 KG, DIMENSÕES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110	02	ARMMDF	UND	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
04	ARQUIVO-MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO, GAVETAS: DE 3 A 4 GAVETAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA: ROLAMENTO	02	ARQAÇO	UND	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
06	CADEIRA, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇOS-NÃO POSSUI/REGULAGEM DE ALTURA- POSSUI/RODÍZIOS- POSSUI/ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO.	36	CADGRT	UND	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
08	ESTANTE, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO, CAPACIDADE/ PRATELEIRAS: DE 101 KG A 200 KG, COM REFORÇO.	04	ESTAÇO	UND	R\$ 228,00	R\$ 912,00
11	LONGARINA, ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS: 04 LUGARES.	11	LONG4	UND	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00
12	MESA PARA COMPUTADOR: GAVETAS DE 01 A 02 GAVETAS, MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	04	MESAPC	UND	R\$ 210,00	R\$ 840,00
13	MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 50 X 40 X 70 CM, TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	03	MESAIMP	UND	R\$ 110,00	R\$ 330,00
						R\$ 12.817,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Vinicius Rangel Rodrigues de Souza – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:5C1469BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 047/2021

DECRETO 48/2021	OUTUBRO/2021
-----------------	--------------

Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 19.731,72 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
1204	INCENTIVO DA LEI ALDIR BLANC	
33903100 - 19900000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	19.731,72
Soma da Ação:		19.731,72
Soma da Unidade:		19.731,72
Total Geral:		19.731,72

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	19.731,72
Total Geral:		19.731,72

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Caiçara Do Rio Do Vento, Estado Do Rio Grande Do Norte 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:D5684C7F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 047/2021

OUTUBRO/2021
DECRETO 47/2021

Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 290.306,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL E TREZENTOS E SEIS REAIS) e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02010	GABINETE DO PREFEITO	
2206	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	3.000,00
44905100 - 15100000	Obras e instalações	287.306,00
Soma da Ação:		290.306,00
Soma da Unidade:		290.306,00
Total Geral:		290.306,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02010	GABINETE DO PREFEITO	
1028	CONST DE UM CENTRO DE COMERC. P/ PEQUE. E MICRO E.	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2002	FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		50.000,00
02050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
2011	FUNCIONAMENTO DO ENSINO C/RECURSO DO FUNDEB	
31900400 - 11120000	Contratação por tempo determinado	150.000,00
Soma da Ação:		150.000,00
2045	MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL	
33903900 - 11230000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.306,00
Soma da Ação:		90.306,00
Soma da Unidade:		240.306,00
Total Geral:		290.306,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Caiçara Do Rio Do Vento, Estado Do Rio Grande Do Norte 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:3BFB1DD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1299/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1299/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Darlison Miguel Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizar consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4CA98932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1301/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1301/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Vicente de Lima, para realizar perícia no INSS, em Currais Novos/RN, no dia 13.10.2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B914F538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1302/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1302/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33		RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Artur Eduardo de Araújo Dantas, para realizar quimioterapia no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 13/10/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:09E91E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1305/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1305/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			

MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jefferson Monteiro de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizar consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/10/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6A433F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190-000
CNPJ: 08.365.017/0001-54

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2021, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.365.017/0001-54, com sede na Rua Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Wellinson Carlos Dantas Ribeiro brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade de nº 1.901.404 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 037.506.354-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **FABIO DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 34.281.803/0001-83, com sede na cidade de Goianinha/RN, na Rua Doutor Antonio de Souza, neste ato representada pelo Sr. Fábio Freire Coutinho, CPF nº 009.233.204-45, adjudicatária do **Pregão nº 012/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo objetivo fora processada nos termos do Processo Administrativo nº. 20210907001/2021, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador do fornecimento(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

02 - Integra a presente ARP, ao Município de CANGUARETAMA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Saúde;
- b) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
- c) a Secretaria Municipal de Educação

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2-Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o próprio Município de Canguaretama/RN Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal 022/2018, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

07.06.02. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e Decreto municipal 022/2018, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador do FORNECIMENTO, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04-O PRESTADOR DO FORNECIMENTO obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, de acordo com as necessidades das secretarias.
- Executar o fornecimento solicitados num prazo de FORMA IMEDIATA a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Fornecer O FORNECIMENTO conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- Executar o fornecimento solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Pagar, pontualmente, ao Prestador do FORNECIMENTO e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao FORNECIMENTO entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Prestador do FORNECIMENTO, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 012/2021.**

4.2. O (s) Prestador do FORNECIMENTO/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **11/10/2022**, podendo o Prestador do fornecimento solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o Prestador do fornecimento não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o Prestador do serviço e as especificações do fornecimento registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FABIO DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI - ME				
ENDEREÇO: Rua Doutor Antonio de Souza				
CNPJ: 08.365.017/0001-54				
TELEFONE: (84) 99210-2253 E-MAIL: fabiojgemeos2012@hotmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Gás GLP – Composição Básica propano e Butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial. Acondicionado em botijão com substituição de vasilhame – Carga 13Kg.	Unid	1.000	RS 112,00
02	Gás GLP – Composição Básica propano e Butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial. Acondicionado em botijão com vasilhame – Carga 13Kg	Unid	100	RS 215,00

07 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – (Tesouraria)**, por meio de crédito em conta bancária do Prestador do serviço ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal, FGTS, Certidão Conjunta Relativo aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte **DO FORNECIMENTO**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN.**

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede do Município Municipal de CANGUARETAMA/RN

10 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador do FORNECIMENTO registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de FORMA IMEDIATA a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de CANGUARETAMA/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, ao Município deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O Prestador do fornecimento estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”. Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Prestador do Serviço terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador do serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador do Serviço/Fornecimento(es).

CANGUARETAMA / RN, 11 de outubro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal de Canguaretama

P/Empresa:

Fábio Distribuidora De Gas EIRELI - ME

Representante Legal:

FÁBIO FREIRE COUTINHO,

Portador do CPF n.º 009.233.204-45 e RG n.º 2579355.

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:CCC0B3F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914004/2021

Ata de Pregão Presencial nº 42/2021

Às **09:00** do dia **14 de outubro de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **42/2021**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Gilrleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / 07.807.635/0001-44	JOSE ORLEAN FERREIRA /1672439/ITEP-RN
D. A. DANTAS MENDONÇA / 30.729.998/0001-20	DOUGLAS ANDRELLY DANTAS MENDONÇA /002492488/ITEP-RN
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP / 03.372.105/0001-60	ADELSON GUSTAVO COELHO PORCINO /001679676

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0022642 - Arabesco com tema natalino medindo pelo menos 6,00m de altura e pelo menos 2,00m de largura fabricado em tubo de aço de pelo menos 5/8" e cantoneira de pelo menos 1/8" composto de pelo menos 20m de mangueira de LED, e pelo menos 10 piscas, equipado com sistema de fixação em poste.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	45	R\$ 1.800,0000	*
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	45	R\$ 1.150,0000	*
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA	45	R\$ 1.000,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0022642			Rodada Nº 1
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		R\$ 990,0000	* 10:09:01
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 985,0000	* 10:09:18

30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		RS 950,0000	* 10:09:22
Item N°1 - 0022642			
		Rodada N° 2	
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	5	RS 940,0000	* 10:09:26
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 935,0000	* 10:09:31
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		RS 900,0000	* 10:09:49
Item N°1 - 0022642			
		Rodada N° 3	
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		RS 940,0000	10:09:54
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 890,0000	* 10:10:19
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		RS 900,0000	10:10:31
Item N°1 - 0022642			
		Rodada N° 4	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 890,0000	10:10:34

Item N°2 - 0022733 - Arabesco com tema natalino medindo pelo menos 6,00m de altura e pelo menos 2,00m de largura fabricado em tubo de aço de pelo menos 5/8" e cantoneira de pelo menos 1/8" composto de pelo menos 20m de mangueira de LED, e pelo menos 10 piscas, equipado com sistema de fixação em poste. (COTA RESERVADA)

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	5	RS 1.800,0000	*
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	5	RS 1.150,0000	*
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA	5	RS 1.000,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°2 - 0022733			
		Rodada N° 1	
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		RS 1.800,0000	10:11:15
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 890,0000	* 10:11:18
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		RS 1.000,0000	10:11:19
Item N°2 - 0022733			
		Rodada N° 2	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 890,0000	10:11:20

Item N°3 - 0022643 - Portal de entrada com tema natalino medindo pelo menos 2,5m de altura e pelo menos 10m de largura fabricado em tubo de aço de pelo menos 5/8" e cantoneira de pelo menos 1/8" composto de pelo menos 40m de mangueira de LED, e pelo menos 20 piscas, equipado com sistema de fixação em poste.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA	1	RS 18.000,0000	*
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	1	RS 3.500,0000	*
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1	RS 3.000,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°3 - 0022643			
		Rodada N° 1	
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		RS 18.000,0000	10:11:37
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		RS 2.950,0000	* 10:11:47
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 2.900,0000	* 10:11:52
Item N°3 - 0022643			
		Rodada N° 2	
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		RS 2.850,0000	* 10:11:58
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 2.800,0000	* 10:12:02
Item N°3 - 0022643			
		Rodada N° 3	
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		RS 2.700,0000	* 10:12:06
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 2.650,0000	* 10:12:09
Item N°3 - 0022643			
		Rodada N° 4	
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		RS 2.600,0000	* 10:12:15
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 2.550,0000	* 10:12:22
Item N°3 - 0022643			
		Rodada N° 5	
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		RS 2.500,0000	* 10:12:27
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 2.450,0000	* 10:12:32
Item N°3 - 0022643			
		Rodada N° 6	
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		RS 2.400,0000	* 10:12:36
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 2.350,0000	* 10:12:38
Item N°3 - 0022643			
		Rodada N° 7	
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		RS 2.300,0000	* 10:12:43
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 2.250,0000	* 10:12:56
Item N°3 - 0022643			
		Rodada N° 8	
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		RS 2.300,0000	10:13:02
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 2.250,0000	10:13:03
Item N°3 - 0022643			
		Rodada N° 9	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 2.250,0000	10:13:13

Item N°4 - 0022644 - Arvore de natal com pelo menos 12m de altura e pelo menos 4m de diâmetro, fabricada em chapa de aço pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8 composta de estrela luminosa na parte superior, pelo menos 200m de mangueira de LED cores variadas, pelo menos 20 bolas confeccionadas em ferro com 60cm de diâmetro contornada com mangueira de LED, equipado com sistema de fixação em poste.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	1	RS 20.000,0000	*
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA	1	RS 20.000,0000	*
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1	RS 13.000,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°4 - 0022644			
		Rodada N° 1	
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		RS 12.900,0000	* 10:13:37
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		RS 12.500,0000	* 10:13:41
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 12.450,0000	* 10:13:47
Item N°4 - 0022644			
		Rodada N° 2	
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		RS 12.400,0000	* 10:13:58
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		RS 12.000,0000	* 10:14:03
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 11.900,0000	* 10:14:08
Item N°4 - 0022644			
		Rodada N° 3	
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		RS 11.500,0000	* 10:14:13
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		RS 11.000,0000	* 10:14:18
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		RS 10.950,0000	* 10:14:27
Item N°4 - 0022644			
		Rodada N° 4	

30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 10.500,0000	* 10:14:34
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		R\$ 10.000,0000	* 10:14:41
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 9.950,0000	* 10:14:49
Item N°4 - 0022644		Rodada N° 5	
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 9.900,0000	* 10:14:55
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		R\$ 10.000,0000	10:14:58
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 9.900,0000	* 10:15:05
Item N°4 - 0022644		Rodada N° 6	
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 9.700,0000	* 10:15:29
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 9.850,0000	* 10:15:30
Item N°4 - 0022644		Rodada N° 7	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 9.650,0000	* 10:16:21
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 9.500,0000	* 10:16:25
Item N°4 - 0022644		Rodada N° 8	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 9.450,0000	* 10:16:45
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 9.300,0000	* 10:16:49
Item N°4 - 0022644		Rodada N° 9	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 9.250,0000	* 10:16:54
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 9.100,0000	* 10:16:59
Item N°4 - 0022644		Rodada N° 10	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 9.099,0000	* 10:17:09
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 9.000,0000	* 10:17:14
Item N°4 - 0022644		Rodada N° 11	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 8.999,0000	* 10:17:18
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 8.800,0000	* 10:17:23
Item N°4 - 0022644		Rodada N° 12	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 8.799,0000	* 10:17:27
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 8.600,0000	* 10:17:33
Item N°4 - 0022644		Rodada N° 13	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 8.599,0000	* 10:17:38
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 8.500,0000	* 10:17:49
Item N°4 - 0022644		Rodada N° 14	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 8.499,0000	* 10:18:07
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 8.350,0000	* 10:18:11
Item N°4 - 0022644		Rodada N° 15	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 8.300,0000	* 10:19:16
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 8.200,0000	* 10:19:19
Item N°4 - 0022644		Rodada N° 16	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 8.199,0000	* 10:19:28
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 8.200,0000	10:19:29
Item N°4 - 0022644		Rodada N° 17	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 8.199,0000	10:19:34

Item N°5 - 0022645 - Fonte luminosa com pelo menos 7m de altura, fabricada em chapa de aço pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8, composta com pelo menos duas bacias, sendo uma com pelo menos 3m de diâmetro e outra com pelo menos 1,5m de diâmetro, pelo menos 200m de mangueira de LED de cores variadas, efeito d'água jorrando, pelo menos 40 pisca.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	1	R\$ 20.000,0000	*
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1	R\$ 14.500,0000	*
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA	1	R\$ 10.000,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°5 - 0022645		Rodada N° 1	
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		R\$ 9.500,0000	* 10:19:54
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 9.499,0000	* 10:20:23
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 9.300,0000	* 10:20:33
Item N°5 - 0022645		Rodada N° 2	
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		R\$ 9.200,0000	* 10:20:35
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 9.199,0000	* 10:21:30
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 9.300,0000	10:21:34
Item N°5 - 0022645		Rodada N° 3	
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		R\$ 9.200,0000	10:21:38
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 9.199,0000	10:21:42
Item N°5 - 0022645		Rodada N° 4	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 9.199,0000	10:21:47

Item N°6 - 0022646 - Presépio luminoso fabricado em chapa de aço pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8 composto de pelo menos as seguintes silhuetas: Sagrada família (Jesus, Maria e José) medindo pelo menos 1,7m de altura e pelo menos 3m de largura, três reis magos medindo pelo menos 1,7m de altura e pelo menos 3m de largura, 1 anjo medindo pelo menos 1,7m de altura e pelo menos 1m de largura, casinha medindo pelo menos 2m de altura e pelo menos 4m de largura, 2 carneirinhos medindo pelo menos 1m de altura e pelo menos 2m de largura, 1 manjedoura medindo pelo menos 1m de comprimento e pelo menos 0,5m de largura, 1 jumento medindo pelo menos 1,40m de altura e pelo menos 2,30m de comprimento, 1 boi medindo pelo menos 1,50m de altura e pelo menos 2,50m de comprimento, 1 vaca medindo pelo menos 1,50m de altura e pelo menos 2,50m de comprimento.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA	1	R\$ 27.000,0000	*
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	1	R\$ 20.000,0000	*
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1	R\$ 14.500,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°6 - 0022646		Rodada N° 1	
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 14.000,0000	* 10:22:11
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		R\$ 13.500,0000	* 10:22:14
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 13.499,0000	* 10:22:23
Item N°6 - 0022646		Rodada N° 2	
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 13.300,0000	* 10:22:39
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		R\$ 13.000,0000	* 10:23:04
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 12.999,0000	* 10:23:09
Item N°6 - 0022646		Rodada N° 3	
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 12.800,0000	* 10:23:14
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		R\$ 13.000,0000	10:23:20

03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 12.799,0000	* 10:23:34
Item Nº6 - 0022646		Rodada Nº 4	
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 12.700,0000	* 10:23:50
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 12.500,0000	* 10:24:23
Item Nº6 - 0022646		Rodada Nº 5	
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 12.450,0000	* 10:24:35
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 12.349,0000	* 10:24:43
Item Nº6 - 0022646		Rodada Nº 6	
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 12.300,0000	* 10:24:50
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 12.299,0000	* 10:24:57
Item Nº6 - 0022646		Rodada Nº 7	
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 12.200,0000	* 10:25:09
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 12.199,0000	* 10:25:38
Item Nº6 - 0022646		Rodada Nº 8	
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 12.100,0000	* 10:25:44
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 12.099,0000	* 10:25:55
Item Nº6 - 0022646		Rodada Nº 9	
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 12.000,0000	* 10:26:10
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 11.999,0000	* 10:26:17
Item Nº6 - 0022646		Rodada Nº 10	
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 12.000,0000	10:26:24
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 11.999,0000	10:26:25
Item Nº6 - 0022646		Rodada Nº 11	
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 11.999,0000	10:26:28

Item Nº7 - 0022647 - Praça da luz com tema natalino fabricado em chapa de aço de pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8 composta de 1 treinó com 4 renas medindo pelo menos 6m de comprimento e pelo menos 3m de altura, 3 caixa de presente de tamanho variado, 1 cortina de LED medindo pelo menos 4m de altura e pelo menos 12m de largura, 3 arvores de natal com pelo menos 3m de altura.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA	1	R\$ 33.000,0000	*
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	1	R\$ 22.000,0000	*
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1	R\$ 14.500,0000	*

Lances
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.

Item Nº7 - 0022647			
			Rodada Nº 1
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 13.800,0000	* 10:27:00
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		R\$ 13.500,0000	* 10:27:04
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 13.499,0000	* 10:27:10
			Rodada Nº 2
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 13.400,0000	* 10:27:22
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		R\$ 13.000,0000	* 10:27:26
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 12.999,0000	* 10:27:31
			Rodada Nº 3
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 12.900,0000	* 10:27:36
07.807.635/0001-44 - FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		R\$ 13.000,0000	10:27:38
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 12.899,0000	* 10:28:05
			Rodada Nº 4
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 12.800,0000	* 10:28:09
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 12.799,0000	* 10:28:15
			Rodada Nº 5
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 12.500,0000	* 10:28:22
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 12.499,0000	* 10:28:33
			Rodada Nº 6
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 12.400,0000	* 10:28:43
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 12.350,0000	* 10:29:20
			Rodada Nº 7
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 12.200,0000	* 10:29:23
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 12.199,0000	* 10:29:26
			Rodada Nº 8
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 12.100,0000	* 10:29:30
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 12.099,0000	* 10:29:32
			Rodada Nº 9
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 12.000,0000	* 10:29:36
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 11.999,0000	* 10:29:45
			Rodada Nº 10
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 11.800,0000	* 10:29:49
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 11.000,0000	* 10:29:54
			Rodada Nº 11
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 10.800,0000	* 10:30:00
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 9.500,0000	* 10:30:05
			Rodada Nº 12
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 9.200,0000	* 10:30:14
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 9.000,0000	* 10:30:16
			Rodada Nº 13
30.729.998/0001-20 - D. A. DANTAS MENDONÇA		R\$ 9.200,0000	10:30:19
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 9.000,0000	10:30:20
			Rodada Nº 14
03.372.105/0001-60 - B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		R\$ 9.000,0000	10:30:21

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-Arabesco com tema natalino medindo pelo menos 6,00m de altura e pelo menos 2,00m de largura fabricado em tubo de aço de pelo menos 5/8" e cantoneira de pelo menos 1/8" composto de pelo menos 20m de mangueira de LED, e pelo menos 10 piscas, equipado com sistema de fixação em poste.		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	890,0000	1º Lugar
D. A. DANTAS MENDONÇA	900,0000	2º Lugar
FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	940,0000	3º Lugar
Item: 002-Arabesco com tema natalino medindo pelo menos 6,00m de altura e pelo menos 2,00m de largura fabricado em tubo de aço de pelo menos 5/8" e cantoneira de pelo menos 1/8" composto de pelo menos		

20m de mangueira de LED, e pelo menos 10 piscas, equipado com sistema de fixação em poste. (COTA RESERVADA)		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	890.0000	1º Lugar
D. A. DANTAS MENDONÇA	1.000.0000	2º Lugar
FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	1.800.0000	3º Lugar
Item: 003-Portal de entrada com tema natalino medindo pelo menos 2,5m de altura e pelo menos 10m de largura fabricado em tubo de aço de pelo menos 5/8" e cantoneira de pelo menos 1/8" composto de pelo menos 40m de mangueira de LED, e pelo menos 20 piscas, equipado com sistema de fixação em poste.		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	2.250.0000	1º Lugar
FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	2.300.0000	2º Lugar
D. A. DANTAS MENDONÇA	18.000.0000	3º Lugar
Item: 004-Árvore de natal com pelo menos 12m de altura e pelo menos 4m de diâmetro, fabricada em chapa de aço pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8 composta de estrela luminosa na parte superior, pelo menos 200m de mangueira de LED cores variadas, pelo menos 20 bolas confeccionadas em ferro com 60cm de diâmetro contornada com mangueira de LED, equipado com sistema de fixação em poste.		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	8.199.0000	1º Lugar
D. A. DANTAS MENDONÇA	8.200.0000	2º Lugar
FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	10.000.0000	3º Lugar
Item: 005-Fonte luminosa com pelo menos 7m de altura, fabricada em chapa de aço pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8, composta com pelo menos duas bacias, sendo uma com pelo menos 3m de diâmetro e outra com pelo menos 1,5m de diâmetro, pelo menos 200m de mangueira de LED de cores variadas, efeito d'água jorrando, pelo menos 40 piscas.		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	9.199.0000	1º Lugar
FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	9.200.0000	2º Lugar
D. A. DANTAS MENDONÇA	9.300.0000	3º Lugar
Item: 006-Presépio luminoso fabricado em chapa de aço pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8 composto de pelo menos as seguintes silhuetas: Sagrada família (Jesus, Maria e José) medindo pelo menos 1,7m de altura e pelo menos 3m de largura, três reis magos medindo pelo menos 1,7m de altura e pelo menos 3m de largura, 1 anjo medindo pelo menos 1,7m de altura e pelo menos 1m de largura, casinha medindo pelo menos 2m de altura e pelo menos 4m de largura, 2 carneirinhos medindo pelo menos 1m de altura e pelo menos 2m de largura, 1 manjedoura medindo pelo menos 1m de comprimento e pelo menos 0,5m de largura, 1 jumento medindo pelo menos 1,40m de altura e pelo menos 2,30m de comprimento, 1 boi medindo pelo menos 1,50m de altura e pelo menos 2,50m de comprimento, 1 vaca medindo pelo menos 1,50m de altura e pelo menos 2,50m de comprimento.		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	11.999.0000	1º Lugar
D. A. DANTAS MENDONÇA	12.000.0000	2º Lugar
FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	13.000.0000	3º Lugar
Item: 007-Praça da luz com tema natalino fabricado em chapa de aço de pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8 composta de 1 treinó com 4 renas medindo pelo menos 6m de comprimento e pelo menos 3m de altura, 3 caixa de presente de tamanho variado, 1 cortina de LED medindo pelo menos 4m de altura e pelo menos 12m de largura, 3 árvores de natal com pelo menos 3m de altura.		
B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	9.000.0000	1º Lugar
D. A. DANTAS MENDONÇA	9.200.0000	2º Lugar
FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	13.000.0000	3º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP- CNPJ: 03.372.105/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 85.147,00 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais)**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Nenhuma ocorrência a ser relatada no procedimento licitatório.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **comonenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer**, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:48 h do dia 14/10/2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe de Apoio

Licitantes:

07.807.635/0001-44 Flexx Comércio E Serviços LTDA - ME

JOSE ORLEAN FERREIRA

30.729.998/0001-20 D. A. Dantas Mendonça

DOUGLAS ANDRELLY DANTAS MENDONÇA

03.372.105/0001-60 B K L Construções LTDA - EPP

ADELSON GUSTAVO COELHO PORCINO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:32224E79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.422**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.422, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de outubro de 2021 .

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					9.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					9.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	9.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:DA269E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.423**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.423, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					2.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					2.000,00
	2032 MANUT. DO PROG. NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	2.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:4447D5EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
RELATÓRIO DE ITENS CANCELADOS/FRACASSADOS/DESERTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Processo

Número: 018/2021

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Órgão: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Processo interno: 00951/2021

Abertura: 13/09/2021 - 09:00

Município: Coronel João Pessoa

Itens	Produto	Quantidade	Situação
0003	4475 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO - 200ML PRONTO PRA BEBER, COMPOSTO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINAS E MINERAIS, COM 30G DE CARBOIDRATOS E 3,9G DE PROTEÍNA NA PORÇÃO DE 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE ATÉ 06 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	3.400 UN	Fracassado
0006	4478 - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PacoteE COM 1 Kg.	2.251 PC	Fracassado
0007	4479 - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR. FrascoASCO COM 200 ML.	431 UN	Fracassado
0010	4482 - ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 5L. BACTERICIDA ANTISSÉPTICO, INDICADO PARA A HIGIENE E ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM MÍNIMA DE 5L.	600 UN	Fracassado
0011	4483 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1L. LÍQUIDO 70% - GL 70°. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1.151 UN	Fracassado
0022	4494 - BACIA REDONDA DE PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 09 LITROS.	186 UN	Fracassado
0023	4495 - BACIA REDONDA DE PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 LITROS.	186 UN	Fracassado
0024	4496 - BALDE DE PLÁSTICO 12L. CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	200 UN	Fracassado
0025	4497 - BALDE DE PLÁSTICO 20L. CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	171 UN	Fracassado
0041	4513 - BORRIFADOR BORRIFADOR/PULVERIZADOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 500ML.	360 UN	Fracassado
0049	4521 - CALDO DE GALINHA. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, CARNE DE GALINHA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO, CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AÍPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTARDA. CAIXA DE 126 GR.	420 UN	Fracassado
0081	4553 - COPOS TIPO AMERICANO, EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE APROXIMADA 300 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	226 CX	Fracassado
0086	4558 - DESENTUPIDOR DE PIA. COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO CURTO EM POLIETILENO, COM ALTO PODER DE SUÇÃO. SANFONADO.	151 UN	Fracassado
0087	4559 - DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO LONGO, COM ALTO PODER DE SUÇÃO, SANFONADO.	151 UN	Fracassado
0095	4567 - DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL. EM METAL, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 140CM, LARGURA 35CM, PROFUNDIDADE 35CM; COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1 LITRO; ACIONADO ATRAVÉS DE PEDAL.	27 UN	Fracassado
0209	4681 - SABONETE LÍQUIDO 1L. SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPA E LACRE, ROTULADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	871 UN	Fracassado
0210	4682 - SABONETE LÍQUIDO 5L. SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPA E LACRE, ROTULADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	391 UN	Fracassado
0234	4706 - TOALHA DE ROSTO. 100% ALGODÃO, PRÉ-LAVADO E PRÉ- ENCOLHIDO, LISA, GARANTIA DE ABSORÇÃO E DURABILIDADE. CORES DIVERSAS. DIMENSÕES: 50 X 75CM.	131 UN	Fracassado
0236	4708 - VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, TOTALMENTE ARTESANAL	246 UN	Fracassado
0237	4709 - VASSOURA DE PELO EXTREMIDADE ROSQUEADA ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO E CERDAS EM PELO SINTÉTICO. MEDIDAS APROX.: BASE 40 CM X 5 CM(C X L), ALTURA DAS CERDAS 7 CM, COM CABO DE CHAPA DE AÇO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO DE 120 CM DE COMPRIMENTO.	251 UN	Fracassado

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:19A028E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04100001/2021 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 04100001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 04100001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (01) Consulta a ser realizada pelo Médico Ortopedista, em caráter de urgência no paciente Francisco Marcivan das Neves Costa, CPF: 029.764.244-89, residente na Rua das Bananeiras do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1526 - Centro De Art Do Ombro e Joelho LTDA (16.516.860/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18491 - Consulta Ortopedista Consulta Ortopedista	UND		1	300,00	300,00
Total (R\$):						300,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/10/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:A5DB9501

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28090001/2021 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 28090001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 28090001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (01) Consulta com Ortopedista, em caráter de urgência no paciente Cleidianor Alves da Costa, CPF: 022.237.004-11, residente no sitio Encanto de Cima, N.º 18, Zona Rural deste Município. , pelos valores abaixo descrito:

1526 - Centro De Art Do Ombro e Joelho LTDA (16.516.860/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6837 - CONSULTA COM ORTOPEDISTA	SV		1	300,00	300,00
Total (R\$):						300,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/09/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:9B552463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 015/2021

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59173000 CNPJ: 08.162.687/0001-73

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial SRP Nº 015/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial SRP nº 015/202, realizada em 07 de outubro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Vencedor: MARCONE SOARES DE PONTES-ME					
CNPJ: 10.912.215/0001-32		Email: marconesoares1974@gmail.com		Telefone: (84) 99412-4084	
Endereço: AV TAAVARES DE LIRA, 38, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-050					
Representante: MARCONE SOARES DE PONTES - RG: 001.358.243					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Serviços de rebombinamento do motor submerso 0,5 a 2,0 cv trifásico.	Serviço	40,00	770,00	30.800,00
00002	Serviços do rebombinamento do motor submerso 3,0 a 5,5 cv trifásico	Serviço	20,00	920,00	18.400,00
00003	Serviços do rebombinamento do motor submerso 7,5 cv trifásico	Serviço	30,00	970,00	29.100,00
00004	Serviços de embuchamento das tampas do motor	Serviço	30,00	240,00	7.200,00
00005	Serviços de embuchamento do eixo do motor	Serviço	30,00	87,00	2.610,00
00006	Serviços de limpeza de poço com compressor	Serviço	30,00	940,00	28.200,00
00007	Serviços de mão-de-obra, retirada de bombas submersas potência de 0,5 a 2,0 cv	Serviço	30,00	500,00	15.000,00
00008	Serviços de mão-de-obra, retirada de bombas submersas potência de 7,5 cv	Serviço	30,00	810,00	24.300,00
00009	Serviços de manutenção em quadro elétrico de comando	Serviço	25,00	193,00	4.825,00
Total: (Cento e sessenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)					160.435,00

Goianinha/RN, 13 de outubro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:31C8CA26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 285/2021.**

PORTARIA Nº 285/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS aos servidores:

SERVIDORES	MATRICULA	ADMISSÃO	SECRETARIAS	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ANTONIO REJANIO DO REGO	538	31/12/2001	Sec. Municipal de Saúde	31/12/2020 a 31/12/2021	01/10/2021 a 30/10/2021
BRENO FONTES PINHEIRO	1105	01/10/2019	Sec. Municipal de Saúde.	01/10/2020 a 01/10/2021	02/10/2021 a 31/10/2021
EDSON ALVES DE LIMA	490	01/10/1999	Sec. Municipal de Educação.	01/10/2020 a 01/10/2021	01/10/2021 a 30/10/2021
LUANA VANESSA ANDRADE SILVA	1136	10/01/2020	SMDSH – Conselho Tutelar	10/01/2020 a 10/01/2021	01/10/2021 a 30/10/2021
MARIA JOSE PINHEIRO HOLANDA	448	01/03/1998	Sec. Municipal de Saúde.	01/03/2020 a 01/03/2021	01/10/2021 a 30/10/2021
MARIA ROZENILDA NUNES	1099	01/10/2019	Sec. Municipal de Saúde.	01/10/2020 a 01/10/2021	02/10/2021 a 31/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 01 de outubro de 2021

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4C22689B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - LEI ALDIR BLANC II**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - LEI ALDIR BLANC II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AGENTES INDIVIDUAIS DE CULTURA INTERESSADOS EM RECEBER RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES CULTURAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC), ALTERADA PELA LEI 14.150 DE 12 DE MAIO DE 2.021, DECRETO FEDERAL 10.751 DE 22 DE JULHO DE 2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O município de Jaçanã – Rio Grande do Norte, por intermédio da Coordenação municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020, intitulada de Lei Aldir Blanc, Alterada pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2.021, o Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021 e o Decreto municipal nº 236, de 30 de agosto de 2021, torna público o Edital de Chamamento Público com o intuito de selecionar, em caráter emergencial, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes individuais culturais, de iniciativas, de cursos, de produções audiovisuais, oficinas, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser disponibilizadas que tiveram suas atividades interrompidas por forças das medidas de isolamento sociais, necessitados de subsídios para contribuição das suas manutenções, com o objetivo de apoiar o setor no contexto em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia do Covid-19, conforme Decreto Legislativo 06 de 2020 e o art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público é a aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes culturais individuais, de iniciativas, de cursos, oficinas, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas, que tenham funcionamento regular no município de Jaçanã, que tiveram suas atividades interrompidas por forças das medidas de isolamento social em virtude da pandemia da Covid-19, para obter subsídio para manutenção das suas atividades culturais, provenientes do saldo remanescente da Lei Aldir Blanc número 14.017/2020, no que se refere ao inciso III do art. 2º.

2. DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

2.1. Poderão participar agentes individuais de cultura com atividades interrompidas, desde que organizados e mantidos por pessoas, com residência no município de Jaçanã/RN.

2.2. Compreendem-se como projetos culturais todos aqueles organizados e mantidos por agentes individuais de cultura divididos nas seguintes categorias:

I – Música II - Dança; III – Artes;

IV – Artesanato;

V – Literatura.

VI - Audiovisual

2.3. Os Agentes individuais de cultura deverão comprovar, no mínimo, dois anos de atuação na área cultural, conforme Anexo II

2.4. Cada agente individual/pessoa poderá realizar apenas uma inscrição. Documentos pessoais, comprovante de residência, autodeclararão

3. RECURSOS, COTAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo total a ser utilizado é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), saldo remanescente oriundos da Lei Federal 14.017/2020, intitulado de Lei Aldir Blanc com a alteração trazida pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2021.

3.2. O agente cultural individual deverá solicitar o auxílio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que será pago em uma única parcela.

3.3. As despesas decorrentes desse Chamamento Público correrão por conta da dotação orçamentária:

4. DO PROCEDIMENTO, PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

4.1. A inscrição da solicitação do subsídio implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 intitulada de Lei Aldir Blanc, alterada pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2021, o Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 236/2021, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da secretaria municipal de Assistência Social, situada a Rua Francisco de Paula, 193, Centro, Jaçanã (acesso pela porta lateral) através da ficha de inscrição conforme modelo (anexo – I), com cópia da documentação pessoal (RG, CPF e comprovante de residência), comprovação do tempo da atividade conforme o anexo II, neste edital.

4.3. A candidatura do credenciado só será efetivada após o envio, ou presencial, da proposta com todos os anexos requeridos e a emissão do protocolo da inscrição.

4.4. O período de inscrição será do dia 14 de outubro de 2021 até o dia 25 de outubro de 2021 no horário das 07h às 12h.

4.5. No ato da inscrição, os proponentes preencherão além dos dados para o cadastro, as informações e documentação relacionada nos respectivos anexos, sendo responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Coordenação Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.6. A Coordenação de Cultura de Jaçanã não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de documentação, entre outros.

4.7. Após CONCLUSÃO da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Todos os beneficiados com o subsídio ficam obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, aos alunos das escolas públicas ou de atividades em espaços públicos do município, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido e indicados com a Coordenação de Cultura de Jaçanã/RN.

5.2. No ato da inscrição o solicitante deverá descrever a proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

5.3. A Contrapartida deverá ser realizada até 23 de janeiro de 2022, com a apresentação da seguinte documentação: I – Relatório de realização da contrapartida social com mínimo de 60 horas; II – Declaração em documento oficial da instituição onde foi realizada a atividade com fotos e lista de presença.

5.4. O relatório de execução da contrapartida sociocultural conforme o ANEXO IV deverá ser entregue até 31 de dezembro deste ano, em duas cópias na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Francisco de Paula, 193, Centro, Jaçaná/RN.

6. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

6.1. A análise das solicitações inscritas será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeados pela Portaria Municipal nº 244/2021

6.2. O processo de análise será realizado em sessão pública pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, junto a Coordenação Municipal de Cultura.

6.3. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização realizará a verificação dos documentos inseridos na solicitação que comprovem o atendimento ao edital e na legislação de regência, e consequentemente farão a avaliação das solicitações de forma imparcial obedecendo os critérios expostos neste edital.

6.4. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá diligenciar os solicitantes durante o processo de avaliação, estabelecendo um prazo específico para seu cumprimento e poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

6.5. Serão inabilitados os agentes culturais individuais cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

6.6. As solicitações classificadas que não forem inicialmente contempladas nos termos do subitem anterior integrarão listagem de suplentes e poderão ser convocados na hipótese de desistência ou não atendimento pelos convocados dos prazos e critérios previstos neste edital.

6.7. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

6.7.1. Maior pontuação recebida no Componente “Tempo de atuação”;

6.7.2. Maior pontuação recebida no Componente “Situação do desenvolvimento da atividade artística”;

6.7.3. Sorteio.

7. RESULTADO E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar da análise das solicitações será divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal (<https://www.jacana.rn.gov.br/>) com a indicação do Agente individual cultural, valor do subsídio e a devida classificação (caso houver).

7.2. Contra o resultado preliminar da análise das solicitações caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, a ser protocolado exclusivamente no prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação do resultado preliminar da fase de análise das propostas, devidamente identificado no assunto com a indicação: Recurso da Fase de Análise das Solicitações do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 – Lei Aldir Blanc II.

7.3. Não serão analisados os recursos extemporâneos e/ou por meio distinto do indicado no subitem 7.2.

7.4. Não será aceita entrega de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrições.

7.5. A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

7.6 O resultado final da análise das solicitações para cada uma das categorias será exclusivamente no site institucional da Prefeitura Municipal (<https://www.jacana.rn.gov.br/>) com a indicação do nome do agente cultural, valor do subsídio e a devida classificação (caso houver).

7.7. É de responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de análise das propostas nos meios de comunicação mencionados.

7.8. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos de 2 (dois) dias, havendo expressa desistência de participante(s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.

8. DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

8.1. ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO

8.2. ANEXO II: AUTODECLARAÇÃO

8.3. ANEXO III: TABELA DE CLASSIFICAÇÃO E PRIORIZAÇÃO.

8.4. ANEXO IV: CRONOGRAMA.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Jaçaná (<https://www.jacana.rn.gov.br/>).

9.2. A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com a Coordenação Municipal Cultura de Jaçaná.

9.3. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação da solicitação, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

9.4. O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do solicitante.

9.5. O solicitante será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Coordenação Municipal Cultura de Jaçaná de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.6. Caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação em seu site oficial. Caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.

9.7. Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, cabendo à Coordenação Municipal Cultura de Jaçaná a decisão terminativa.

9.8. É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.

9.9. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, de segunda à sexta, das 07h às 12h00, por meio do telefone (84) 9 9905-4310 ou, ainda, pelo e-mail (coordenacaodacultura@gmail.com).

9.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 13 de outubro de 2021.

Comissão de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc

JUCIELEN THALIA DA COSTA AZEVEDO

Titular da Coordenação Municipal de Cultura;

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO

Representante da Secretaria Municipal de Educação

FRANCISCO BATISTA DE MOURA JÚNIOR

Representante do Poder Legislativo Municipal

DAMIÃO JONATAN TAVARES FERREIRA

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

HUGO RAFAEL DANTAS DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

THUANA LARISSA DANTAS ARAÚJO

Representante da Sociedade Civil

ROSELY DIAS BARBOSA

Representante da Sociedade Civil

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.0 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Título:			
Assinale <u>uma</u> das seguintes modalidades:			
<input type="checkbox"/> Música			
<input type="checkbox"/> Dança			
<input type="checkbox"/> Artes			
<input type="checkbox"/> Artesanato			
<input type="checkbox"/> Literatura			
<input type="checkbox"/> Audiovisual			
2.0 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
2.1	Nome:		
2.2	Endereço: Obs.: anexar cópia comprovante de endereço (luz, água, telefone)		
2.3	Cidade:	2.4	Estado
2.5	CEP:		
2.6	Telefone:	2.7	e-mail:
2.8	CPF:	2.9	RG:
2.10	Redes sociais:		
3.0 DADOS DA ATIVIDADE CULTURAL DO PROPONENTE			
(*) Comprovar o tempo da atividade cultural.			
4.0 DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE			
4.1	Banco:	4.2	Agência:
4.3	Número conta corrente:		
5.0 PROJETO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO			
Obs.: O projeto e a metodologia de execução deverão ser elaborados contemplando os itens que serão avaliados, conforme edital de chamamento público / 2021.			

Jaçaná, ____ de ____ de 2021

Assinatura Nome do Proponente

ANEXO II AUTO DECLARAÇÃO

Eu _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, residindo em _____, declaro para os devidos fins que atuo no Campo Artístico e/ou Cultural na(s) área (s) _____, desenvolvendo ações voltadas para a cultura na localidade de: _____, desde _____, até a presente data.

Firmo e dou fé.

Jaçaná/RN, ____ de _____ de 2021.

Nome:

Contato:

Assinatura

ANEXO III - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO E PRIORIZAÇÃO.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Tempo mínimo de atividade 2 anos	02
Tempo de atividade 2 a 4 anos	04
Tempo de atividade mais de 4 anos	06
Situação em que o agente desenvolve o trabalho (no domicílio)	02
Situação em que o agente desenvolve o trabalho (fora domicílio)	04
Relevância para a cultura local	02 a 04

ANEXO IV – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	DIAS
13/10/2021	Lançamento do Edital	
14/10/2021 à 25/10/2021	Período de Inscrições	
01/11/2021	Publicação do Resultado Preliminar da Análise das Solicitações	
04/11/2021 à 05/11/2021	Prazo para interposição de recursos	

06/11/2021	Resultado Final da Análise das Solicitações	
14/11/2021 à 29/11/2021	Previsão para o pagamento	
25/01/2022	Limite para prestação de contas	

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador: 122EB6F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº583/2021.

CNPJ: 08.349.003/0001-47 Rua do Sul, nº 159 – Bairro Dr.
Onézimo – Janduís-RN. CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169

Lei N.º583/2021.

“Autoriza ao poder Executivo a abrir Crédito Adicional tipo: “Especial” ao orçamento de 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de **Janduís/RN** faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro I			
02.071.10.301.0102.1099	FONTE	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		Despesa de Capital	
44000000		Investimento	
44900000		Aplicações Diretas	
44905100	15100000	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
TOTAL			R\$ 300.000,00

Art. 2.º - - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, a **ANULAÇÃO DA DESPESA** de igual valor, nos termos do artigo 43 da lei 4.320/1964, conforme quadro II e III.

02.090.20.606.0134.1040	FONTE	CONST. DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		Despesa de Capital	
44000000		Investimento	
44900000		Aplicações Diretas	
44905100	15100000	Obras e instalações	R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 200.000,00

Quadro III			
02.100.15.451.0122.1042	FONTE	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ECANTEIROS	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		Despesa de Capital	
44000000		Investimento	
44900000		Aplicações Diretas	
44905100		Obras e instalações	
TOTAL			R\$ 100.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduís, 13 de outubro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E03E5B88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.711, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.711, 13 DE OUTURO DE 2021.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2021) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
188	01/10/2021	1.008.167/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/10/2021	DECRETO: 1.711	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									1.000,00
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente									1.000,00
				2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					1.000,00
Nº Solic.: 9 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13900000	0001		1.000,00
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									1.000,00
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente									1.000,00
				2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					1.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		1.000,00
Total:									1.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
189	01/10/2021	1.013.013/202	Anulação de Dotação	Suplementar	4.500,00	01/10/2021	DECRETO: 1.711	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									4.500,00
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente									4.500,00
				2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					4.500,00
Nº Solic.: 11 Criar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13900000	0001		4.500,00
Total:									4.500,00
Anexo II (Redução)									4.500,00
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente									4.500,00
				2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					4.500,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		4.500,00
Total:									4.500,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:81D21B75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.712, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.712, 13 DE OUTURO DE 2021.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2021) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2021.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
190	02/09/2021	1.014.013/202	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	02/09/2021	DECRETO: 1.712	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação Natureza				Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									500,00
		2039 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV							500,00
Nº Solic.: 22 Criar				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10010000		0001	500,00
Total:									
									500,00
Anexo II (Redução)									
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									500,00
		2039 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV							500,00
Nº Solic.: 23 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		13110000		0001	500,00
Total:									
									500,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BA3A0950

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 08090001/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA-ME - CNPJ: 06.911.404/0001-13

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida. Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ A.B.S. nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de	FIAT	UND	1,00	119.610,00	119.610,00

fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. OBS:O veículo deverá ser entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Jucurutu.				
--	--	--	--	--

Valor Total da Contratação **119.610,00(cento e dezenove mil, seiscentos e dez reais)**

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Republicado por incorreção*

Jucurutu/RN, 08 de Outubro de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:03F504C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 895/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 895/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2021.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				20.000,00

		3.3.90.30 CONSUMO	MATERIAL	DE	11230000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)							20.000,00
10.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							20.000,00
1043 CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO							20.000,00
		4.4.90.51 INSTALAÇÕES	OBRAS	E	12200000	0001	20.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:5AAC2A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 896/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 896/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
10.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	1044 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	20.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:47288192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 897/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 897/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 8.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					8.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					3.000,00
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				3.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:867BB3AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 898/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 898/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				5.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.055,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.055,00
	2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL				255,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	75,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	180,00
	1062 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE				690,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	690,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:85763B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 899/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 899/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 12.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.357,56
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	920,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	43,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	60,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	56,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	278,56
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				10.642,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.509,44
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	133,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:7FF1C1C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 900/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 900/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					30.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					30.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	30.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:9046A11C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 901/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 901/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%				3.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	3.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	200,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%				1.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	1.600,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:2846504E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 902/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 902/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 63.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					63.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					63.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				63.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	63.000,00
Anexo II (Redução)					63.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					63.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				63.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	63.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:FC67A26D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 903/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 903/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 22.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					22.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					22.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					
	1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				20.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	18.500,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	500,00
	2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR				720,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	720,00

	1960 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				780,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	780,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:67A2CA70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 904/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 904/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 37.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					37.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					37.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	37.000,00
Anexo II (Redução)					37.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					37.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	1.000,00
	2014 APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13900000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13900000	0001	2.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				15.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	13900000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13900000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13900000	0001	5.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13120000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13120000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:7C33E6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 905/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 905/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 17.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					17.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					17.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	17.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:97D603BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 906/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 906/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 7.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					7.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					7.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				6.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.800,00
	2052 CONTRIBUIÇÃO A OUTRAS ENTIDADES				200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	200,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:E703B4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 907/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 907/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 32.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					32.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	32.000,00
Anexo II (Redução)					32.000,00

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					32.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				29.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	29.600,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	600,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:E547A7C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 907/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 907/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 32.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					32.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	32.000,00
Anexo II (Redução)					32.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					32.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				29.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	29.600,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	600,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:B141E5AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 908/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 908/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Medeiros

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1054 AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:E85F5987

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 909/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 909/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:89D7781E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 910/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 910/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 8.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					8.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					8.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:453F8830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 911/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 911/2021 – GP
Lagoa Nova, 14 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					15.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					10.100,00
	2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15300000	0001	200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16100000	0001	100,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				800,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	800,00
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				9.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	7.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.900,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	4.900,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:3F853555**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 912/2021 – GP**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 912/2021 – GP**
Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				4.836,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	14,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	662,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	20,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	72,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	68,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				40,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				28,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	28,00
	2048 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				36,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	36,00
	1046 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				60,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	60,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:DD8A7FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 913/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 913/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2021.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 46.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					46.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	46.000,00
Anexo II (Redução)					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					46.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	6.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:1E73EA10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 46, DE 01 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					250.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					250.000,00
	1024 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	50.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	25.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%				150.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	11130000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	50.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:6E75E634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil
Decreto Nº 47, DE 01 de setembro de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				50.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
	2023 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO			50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	50.000,00
Anexo II (Redução)				50.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	20.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	10.000,00
	2023 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO			20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	20.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BD612B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil
Decreto Nº 48, DE 01 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	80.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					20.000,00
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	1024 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE				10.000,00

	DO MUNICÍPIO				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	10.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	50.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:FBD5F580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.14-0004**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.14-0004

Aos 14 dias do mês de outubro de 2021, na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15 – Cel. José Marcelino – Centro – CEP 59.970-000 foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00024-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial da União em 14/10/2021, do Processo nº 000069/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001-06, com sede na Avenida João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP: 59.140-690, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador o Sr. Rahul César Lima da Silva, portador do CPF nº 017.544.494-33, documento de identidade nº 3.229.216 SSP-RN, Telefone celular (84) 99939.0153, e-mail odontomastern@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 00024-PE/2021

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos injetáveis, para atender a necessidade do Município de Marcelino Vieira-RN., conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00024-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000069/21.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços - RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
2	ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20 ML Marca: ZYDUS NIKKHO	FRCO	10	38,28	382,80
	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Vencedor			
21	INSULINA GLARCINA 100UI/ML COM 1 REFIL DE 3ML Marca: AVENTIS	AMP	60	86,08	5.164,80
	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Vencedor			
23	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML Marca: SANTISA S A	AMP	5.000	0,53	2.650,00
	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Vencedor			
24	NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) 2MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	100	7,92	792,00
	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Vencedor			

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.989,60 (Oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUARTA: CONFERIR O CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições. **Onde a contratada poderá optar pela assinatura digital com certificado emitido pela ICP- Brasil como regulamentado na MP 2.200-2.**

Signatários:

Autoridade Competente

Assinado Eletronicamente por:

Kerles Jácome Sarmento

Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços

Assinado Eletronicamente por:

Odontomaster Com. de Prod. Saúde Eireli-ME

CNPJ nº 27.029.083/0001-06

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:27C94A2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.14-0002**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.14-0002

Aos 14 dias do mês de outubro de 2021, na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15 – Cel. José Marcelino – Nº 109 – Centro – CEP 59.970-000foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00024-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial da União em 14/10/2021, do Processo nº 000069/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.538.476/0001-34, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 1662, Aeroporto, Mossoró-RN, CEP: 59607-340, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Oseas Monthalggan Fernandes Costa, portador do CPF nº 054.799.774-40, documento de identidade nº 1.703.775 CNH-RN, Telefone celular (84) 3316-5726 e-mail dismedmossoro@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 00024-PE/2021

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos injetáveis, para atender a necessidade do Município de Marcelino Vieira-RN., conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00024-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000069/21.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços - RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20 ML Marca: ZYDUS	FRCO	10		
	DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	Vencedor		31,65	316,50
3	ACIDO ASCORBICO 500MG INJETAVEL AMPOLA 5ML Marca: SANTISA	AMP	5.000		
	DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	Vencedor		0,99	4.950,00
12	DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJETAVEL DE 2ML Marca: UNIÃO QUIMICA	AMP	100		
	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Vencedor		2,51	251,00
17	FITOMENADIONA 10MG/ML INJETAVEL 1ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1.000		
	DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	Vencedor		2,11	2.110,00
18	GENTAMICINA 40MG INJ. X 1 ML Marca: NOVA QUIMICA	AMP	2.000		
	DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	Vencedor		1,51	3.020,00
26	PENICILINA G. BENZATINA 1200UI INJ. AP S/DIL Marca: TEUTO	AMP	2.000		
	DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	Vencedor		8,35	16.700,00
27	PENICILINA G. BENZATINA 600UI INJ. AP S/DIL Marca: TEUTO	AMP	2.000		
	DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	Vencedor		8,42	16.840,00

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 44.187,50 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUARTA: CONFERIR O CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições. **Onde a contratada poderá optar pela assinatura digital com certificado emitido pela ICP- Brasil como regulamentado na MP 2.200-2.**

Signatários:

Autoridade Competente
Assinado Eletronicamente Por:
KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços
Assinado Eletronicamente Por:
DISMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP
CNPJ nº 10.538.476/0001-34

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B364089B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.14-0005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.14-0005

Aos 14 dias do mês de outubro de 2021, na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15 – Cel. José Marcelino – Nº 109 – Centro – CEP 59.970-000foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00024-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial da União em 14/10/2021, do Processo nº 000069/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: MULTIMED DENTAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.894.043/0001-40, com sede na Rua Vicente Fernandes, 09, Centro, Pau dos Ferros-RN, CEP: 59.900-00. Telefone fixo (84) 2141-0342, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Bruno Patrício Ferreira da Costa, portador do CPF nº 014.120.344-77, documento de identidade nº 2301712, Telefone celular (84) 9997-0014, E-mail multimed.dental@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 00024-PE/2021

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos injetáveis, para atender a necessidade do Município de Marcelino Vieira-RN., conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00024-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000069/21.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços - RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
5	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETAVEL 1ML Marca: HIPOLABOR	AMP	100	2,10	210,00
	MULTIMED DENTAL EIRELI	Vencedor			
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML - SISTEMA FECHADO Marca: FARMACE	FRCO	2.000	3,06	6.120,00
	MULTIMED DENTAL EIRELI	Vencedor			
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML - SISTEMA FECHADO Marca: FARMACE	FRCO	2.000	4,20	8.400,00
	MULTIMED DENTAL EIRELI	Vencedor			
9	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA INJETAVEL 1ML Marca: FARMACE	AMP	1.500	2,75	4.125,00
	MULTIMED DENTAL EIRELI	Vencedor			
10	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML Marca: FARMACE	AMP	500	1,85	925,00
	MULTIMED DENTAL EIRELI	Vencedor			
13	DEXAMETASONA 4MG AP X 2,5ML Marca: FARMACE	AMP	5.000	2,95	14.750,00
	MULTIMED DENTAL EIRELI	Vencedor			
14	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML - SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: FARMACE	AMP	5.000	0,81	4.050,00
	MULTIMED DENTAL EIRELI	Vencedor			
15	DIPIRONA SÓDICA INJ. 500MG AP X 2 ML Marca: FARMACE	AMP	5.000	0,77	3.850,00
	MULTIMED DENTAL EIRELI	Vencedor			
25	ONDANSETRONA 2MG/ML Marca: HYPOFARMA	AMP	2.000	2,44	4.880,00
	MULTIMED DENTAL EIRELI	Vencedor			
29	SOLUCAO DE RINGER + LACTATO, 500ML, FRASCO AMPOLA Marca: FARMACE	UND	3.000	4,19	12.570,00
	MULTIMED DENTAL EIRELI	Vencedor			

30	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJETÁVEL 500ML Marca: FARMACE	FRCO	5.000	4,20	21.000,00
	MULTIMED DENTAL EIRELI	Vencedor			
31	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO Marca: FARMACE	FRCO	5.000	2,51	12.550,00
	MULTIMED DENTAL EIRELI	Vencedor			
32	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML SISTEMA FECHADO Marca: FARMACE	FRCO	5.000	3,09	15.450,00
	MULTIMED DENTAL EIRELI	Vencedor			
33	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML SISTEMA FECHADO Marca: FARMACE	FRCO	5.000	4,05	20.250,00
	MULTIMED DENTAL EIRELI	Vencedor			
	SORO GLICOSADO A 5% DE 250ML SISTEMA FECHADO	AMP			
34	Marca: FARMACE		5.000	3,70	18.500,00
	MULTIMED DENTAL EIRELI	Vencedor			

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 147.630,00 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLAUSULA QUARTA A DÉCIMA QUARTA: CONFERIR O CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições. **Onde a contratada poderá optar pela assinatura digital com certificado emitido pela ICP- Brasil como regulamentado na MP 2.200-2.**

Signatários:

Autoridade Competente

Assinado Eletronicamente por:

Kerles Jácome Sarmento

Prefeito Constitucional

Detentor do Registro de Preços

Assinado Eletronicamente por:

Multimed Dental EIRELI-EPP

CNPJ nº 29.894.043/0001-40

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:54BB2D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

PROCESSO DE DESPESA: 148/2021

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 13.079.100/0001-05

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua 25 de dezembro, nº 2358, centro – Brejinho/RN, CEP: 59219- 000.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para as atividades inerentes de pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio granítico e drenagem superficial nos Sítios São Miguel e Ingá.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO GRANÍTICO E DRENAGEM SUPERFICIAL	SERV	01	304.087,53	304.087,53
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 304.087,53

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 001/2021

DATA DO TERMO: 14/10/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 22, II

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 304.087,53 (Trezentos e quatro mil oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de outubro de 2021 à 14 de junho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 1068 – Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 14 de outubro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira**PELA CONTRATADA:** Luciano José da Silva**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:85477090

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 07/10/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 014/2021 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

703 - ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	5951 - FOGÃO INDUSTRIAL COMPOSTO POR 04 QUEIMADORES/BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL COMPOSTO POR 04 QUEIMADORES/BOCAS DUPLOS, CORPO E MESA EM AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE COM PINTURA EM PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSTATIZADA, QUEIMADORES CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO, GRELHA REFORÇADA, COM APROXIMADAMENTE 40X40CM DE DIMENSÃO, EM FERRO FUNDIDO, EQUIPAMENTO QUE PERMITE FUNCIONAMENTO DE DUAS UNIDADES DE FORMA ACOPLADA, MEDIDAS APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO: 106X80X106, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, A GÁS. COR CINZA OU PRETO FUSCO, COM FORNO	UND	CRISTALAÇO	3	2.321,00	6.963,00
VALOR GLOBAL					R\$ 6.963,00	

704 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5947 - BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS; 2 (DUAS) TORNEIRAS, GELADA E NATURAL, ACOMPANHADO COM GARRAÇÃO DE 20 (VINTE) LITROS; TAMANHO APROXIMADO DO BEBEDOURO SEM O GARRAÇÃO DE 0,90 CM DE ALTURA X 0,30CM DE LARGURA.	UND	ESMALTEC	5	774,20	3.871,00
2	5960 - FOGÃO A GÁS DE 04 (QUATRO) BOCAS DE PISO FOGÃO A GÁS DE 04 (QUATRO) BOCAS DE PISO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AÇO INOX; VIDRO TEMPERADO, FORNO COM LUZ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO /MDIC Nº 20 DE 01/02/2006), NA COR BRANCA	UND	ESMALTEC	1	799,00	799,00
3	5950 - VENTILADOR DE COLUNA 220W COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADES, 3 PÁS COM DIÂMETRO DE 50CM	UND	VENTISOL	8	331,50	2.652,00
4	5949 - REFRIGERADOR DUPLEX, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO TIPO FROST FREE REFRIGERADOR DUPLEX, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO TIPO FROST FREE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL MÍNIMA 380 LITROS, CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAMENTO DO CONGELADOR - 90 LITROS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS EM VIDRO TEMPERADO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT, DOTADA DE COMPARTIMENTO EXTRA FRIO E GAVETÃO PARA HORTIFRUTI E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO /MDIC Nº 20 DE 01/02/2006), NA COR BRANCA.	UND	PANASONIC	5	3.396,75	16.983,75
6	5963 - BEBEDOURO INDUSTRIAL BEBEDOURO INDUSTRIAL - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INOX DE 100LITROS, COM 03 (TRÊS) TORNEIRAS, VOLTAGEM 220VOLTS CAPACIDADE APROXIMADA DE 800LITROS/DIA - detalhamento das especificações: em aço inoxidável com torneiras cromadas e pia frontal em aço inox com dreno (pingadeira removível com grade removível). Reservatório de água em aço inox com isolamento térmico injetável em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox, filtro com tripla filtragem: celulose, carvão ativo e celulose. Alta pressão no esguicho. Compressor 1/6 HP. Temperatura 0°C a 15°C. Fabricado com compressor de gás ecológico R140 a de baixo consumo de energia. Garantia de 12 meses. Assistência Técnica Nacional e certificado pelo INMETRO	UND	SC	1	3.155,00	3.155,00
7	5948 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 6 LITROS, BASE E COPO MONOBLOCO EM AÇO INOX, TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA, VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA DO MOTOR: 1/2 CV, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500 RPM, FREQUÊNCIA: 60 HZ, GARANTIA MÍNIMA 06 MESES, BAIXA ROTAÇÃO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	Spolu	2	1.079,00	2.158,00
VALOR GLOBAL					R\$ 29.618,75	

Olho D'Água do Borges/RN, 07/10/2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:728D058C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 014/2021 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**Pregão nº PE 014/2021 - SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PE 014/2021 - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

703 - ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	5951 - FOGÃO INDUSTRIAL COMPOSTO POR 04 QUEIMADORES/BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL COMPOSTO POR 04 QUEIMADORES/BOCAS DUPLOS, CORPO E MESA EM AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE COM PINTURA EM PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSTATIZADA, QUEIMADORES CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO, GRELHA REFORÇADA, COM APROXIMADAMENTE 40X40CM DE DIMENSÃO, EM FERRO FUNDIDO, EQUIPAMENTO QUE PERMITE FUNCIONAMENTO DE DUAS UNIDADES DE FORMA ACOPLADA. MEDIDAS APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO: 106X80X106. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, A GÁS. COR CINZA OU PRETO FUSCO, COM FORNO	UND	CRISTALAÇO	3	2.321,00	6.963,00
VALOR GLOBAL					R\$ 6.963,00	

704 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5947 - BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAÇÕES DE 20 (VINTE) LITROS; 2 (DUAS) TORNEIRAS, GELADA E NATURAL, ACOMPANHADO COM GARRAÇÃO DE 20 (VINTE) LITROS; TAMANHO APROXIMADO DO BEBEDOURO SEM O GARRAÇÃO DE 0,90 CM DE ALTURA X 0,30CM DE LARGURA.	UND	ESMALTEC	5	774,20	3.871,00
2	5960 - FOGÃO A GÁS DE 04 (QUATRO) BOCAS DE PISO FOGÃO A GÁS DE 04 (QUATRO) BOCAS DE PISO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AÇO INOX; VIDRO TEMPERADO, FORNO COM LUZ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO /MDIC Nº 20 DE 01/02/2006), NA COR BRANCA	UND	ESMALTEC	1	799,00	799,00
3	5950 - VENTILADOR DE COLUNA 220W COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3 VELOCIDADES, 3 PÁS COM DIÂMETRO DE 50CM	UND	VENTISOL	8	331,50	2.652,00
4	5949 - REFRIGERADOR DUPLEX, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO TIPO FROST FREE REFRIGERADOR DUPLEX, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO TIPO FROST FREE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL MÍNIMA 380 LITROS, CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAMENTO DO CONGELADOR - 90 LITROS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS EM VIDRO TEMPERADO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT, DOTADA DE COMPARTIMENTO EXTRA FRIO E GAVETÃO PARA HORTIFRUTI E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO /MDIC Nº 20 DE 01/02/2006), NA COR BRANCA.	UND	PANASONIC	5	3.396,75	16.983,75
6	5963 - BEBEDOURO INDUSTRIAL BEBEDOURO INDUSTRIAL - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INOX DE 100LITROS, COM 03 (TRÊS) TORNEIRAS, VOLTAGEM 220VOLTS CAPACIDADE APROXIMADA DE 800LITROS/DIA - detalhamento das especificações: em aço inoxidável com torneiras cromadas e pia frontal em aço inox com dreno (pingadeira removível com grade removível). Reservatório de água em aço inox com isolamento térmico injetável em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox, filtro com tripla filtragem: celulose, carvão ativo e celulose. Alta pressão no esguicho. Compressor 1/6 HP. Temperatura 0°C a 15°C. Fabricado com compressor de gás ecológico R140 a de baixo consumo de energia. Garantia de 12 meses. Assistência Técnica Nacional e certificado pelo INMETRO	UND	SC	1	3.155,00	3.155,00
7	5948 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 6 LITROS, BASE E COPO MONOBLOCO EM AÇO INOX, TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA, VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA DO MOTOR: 1/2 CV, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500 RPM, FREQUÊNCIA: 60 HZ, GARANTIA MÍNIMA 06 MESES, BAIXA ROTAÇÃO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	Spolu	2	1.079,00	2.158,00
VALOR GLOBAL					R\$ 29.618,75	

Olho D'Água do Borges/RN, 14/ 10 /2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6D432709

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICA Nº PE 014/2021 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICA Nº PE 014/2021 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 014/2021 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

703 - ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	5951 - FOGÃO INDUSTRIAL COMPOSTO POR 04 QUEIMADORES/BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL COMPOSTO POR 04 QUEIMADORES/BOCAS DUPLAS, CORPO E MESA EM AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE COM PINTURA EM PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSTATIZADA. QUEIMADORES CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO, GRELHA REFORÇADA, COM APROXIMADAMENTE 40X40CM DE DIMENSÃO, EM FERRO FUNDIDO, EQUIPAMENTO QUE PERMITE FUNCIONAMENTO DE DUAS UNIDADES DE FORMA ACOPLADA. MEDIDAS APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO: 106X80X106, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, A GÁS. COR CINZA OU PRETO FUSCO, COM FORNO	UND	CRISTALAÇO	3	2.321,00	6.963,00
VALOR GLOBAL					R\$ 6.963,00	

704 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5947 - BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS; 2 (DUAS) TORNEIRAS, GELADA E NATURAL, ACOMPANHADO COM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; TAMANHO APROXIMADO DO BEBEDOURO SEM O GARRAFÃO DE 0,90 CM DE ALTURA X 0,30CM DE LARGURA.	UND	ESMALTEC	5	774,20	3.871,00
2	5960 - FOGÃO A GÁS DE 04 (QUATRO) BOCAS DE PISO FOGÃO A GÁS DE 04 (QUATRO) BOCAS DE PISO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AÇO INOX; VIDRO TEMPERADO, FORNO COM LUZ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO /MDIC Nº 20 DE 01/02/2006), NA COR BRANCA	UND	ESMALTEC	1	799,00	799,00
3	5950 - VENTILADOR DE COLUNA 220W COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 3 VELOCIDADES, 3 PÁS COM DIÂMETRO DE 50CM	UND	VENTISOL	8	331,50	2.652,00
4	5949 - REFRIGERADOR DUPLEX, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO TIPO FROST FREE REFRIGERADOR DUPLEX, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO TIPO FROST FREE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL MÍNIMA 380 LITROS, CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAMENTO DO CONGELADOR - 90 LITROS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS EM VIDRO TEMPERADO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT, DOTADA DE COMPARTIMENTO EXTRA FRIO E GAVETÃO PARA HORTIFRUTI E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO /MDIC Nº 20 DE 01/02/2006), NA COR BRANCA.	UND	PANASONIC	5	3.396,75	16.983,75
6	5963 - BEBEDOURO INDUSTRIAL BEBEDOURO INDUSTRIAL - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INOX DE 100LITROS, COM 03 (TRÊS) TORNEIRAS, VOLTAGEM 220VOLTS CAPACIDADE APROXIMADA DE 800LITROS/DIA - detalhamento das especificações: em aço inoxidável com torneiras cromadas e pia frontal em aço inox com dreno (pingadeira removível com grade removível), Reservatório de água em aço inox com isolamento térmico injetável em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox, filtro com tripla filtragem: celulose, carvão ativo e celulose. Alta pressão no esguicho. Compressor 1/6 HP. Temperatura 0°C a 15°C. Fabricado com compressor de gás ecológico R140 a de baixo consumo de energia. Garantia de 12 meses. Assistência Técnica Nacional e certificado pelo INMETRO	UND	SC	1	3.155,00	3.155,00
7	5948 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX. CAPACIDADE MÍNIMA 6 LITROS, BASE E COPO MONOBLOCO EM AÇO INOX, TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA, VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA DO MOTOR: 1/2 CV, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500 RPM, FREQUÊNCIA: 60 HZ, GARANTIA MÍNIMA 06 MESES, BAIXA ROTAÇÃO, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	Spolu	2	1.079,00	2.158,00
VALOR GLOBAL					R\$ 29.618,75	

Olho D'Água do Borges/RN, 14 / 10 / 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C0243104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 041/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

=

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 13:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA MARCIA MARIA DE CARVALHO COSTA, INSCRITA SOB O CPF DE Nº 058.893.714-35 PARA BUSCAR CERTIDÃO DE ÓBITO DE PARENTE NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA CIDADE DO TENÓRIO NA PARAÍBA E FOI RECEPCIONADO PELA SENHORA CARMEM LUCIA DANTAS PIMENTA, INSCRITA SOB O CPF DE Nº 977.745.885-34. O CONDUTOR FOI O SENHOR WILLAMY DE SOUZA SILVA, MATRÍCULA SOB O Nº 120559-5			
PERÍODO: 17/08/2021			
DESTINO: TENÓRIO-PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 17 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:51C64F21

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 042/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

=

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 04:30 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR MARIA JOSÉ DE SOUZA ARAÚJO, INSCRITA SOB O CPF DE Nº 044.403.514-17 PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA NA PREVIDÊNCIA SOCIAL CIDADE DE CAMPINA GRANDE. O CONDUTOR FOI O SENHOR WILLAMY DE SOUZA SILVA, MATRICULADO SOB O Nº 120559-5.			
PERÍODO: 18/08/2021			
DESTINO: CAMPINA GRANDE-PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 18 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:6C1A0B96

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 046/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

=

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 11:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: BUSCAR A PALESTRANTE DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SENHORA RANYLA PATRÍCIA DUARTE RODRIGUES, INSCRITA SOB O CPF DE Nº 092.525.324-39, NA CIDADE DE MOSSORÓ-RN, PARA PALESTRAR NO DIA SEGUINTE, O CONDUTOR FOI O SENHOR WILLAMY DE SOUZA SILVA, MATRICULADO SOB O Nº 120559-5. LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO.			
PERÍODO: 25/08/2021			
DESTINO: MOSSORÓ-RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 25 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:7265CBE6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 047/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

=

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 11:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A PALESTRANTE DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SENHORA RANYLA PATRÍCIA DUARTE RODRIGUES, INSCRITA SOB O CPF DE Nº 092.525.324-39 ATÉ A SUA RESIDÊNCIA NA CIDADE DE MOSSORÓ-RN. O CONDUTOR FOI O SENHOR IVANALDO DOS SANTOS SOUTO, MATRICULADO SOB O Nº 120743-3, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO.			
DESTINO: MOSSORÓ-RN			
PERÍODO: 26/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 26 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Itamário Bezerra de Lima
Código Identificador:E73E0139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380/2021 CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA Nº 380/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		José Alexandre Sobrinho		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		Prefeito Municipal		
CPF: 596.825.744-04		MATRICULA: 3433		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	BRASÍLIA/DF	19,20 E 21 DE OUTUBRO 2021	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 2.400,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de pleitos pertencentes ao Município de Pedro Avelino/RN, na Cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 14 de Outubro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4FC99CE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10060/2021

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças automotivas para veículos leve pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI				
CNPJ: 34.894.640/0001-04				
TOTAL: 90.240,00				
1 - Veículo Tipo VW Saveiro e Gol				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	Caixa de direção		Und	2
2	Jogo cabo de velas		Jogo	2
3	Jogo de velas		Jogo	4
4	Cabecote		Und	2
5	Junta tampa de tuche		Und	2
6	Kit derolamento trás.		Und	2
7	Rolamento da roda diant.		Und	3
8	Cubo roda diant		Und	3
9	Cubo roda tras		Und	3
10	Amortecedor diant.		Und	3
11	Amortecedor trás.		Und	3
12	Kit amortecedor diant.		Und	3
13	Kit amortecedor trás.		Und	3
14	Coxim amortecedor diant.		Und	4

15	Articulador de direção		Und	3
16	Pivô		Und	3
17	Sapata de freios		Und	3
18	Comando de válvula		Und	2
19	Válvula de escape		Und	2
20	Válvula de admissão		Und	2
21	Óleo de freio dot 3		Und	2
22	Motor de partida		Und	2
23	Mangote inferior radiador		Und	3
24	Tambor de freio		Und	2
25	Disco de freios		Und	3
26	Pastilha de freio		Und	3
27	Cilindro de freio da roda		Und	3
28	Cilindro mestre		Und	2
29	Terminal de direção		Und	2
30	Parafuso de rodas		Und	24
31	Bandeja da susp.		Und	3
32	Para choque dianteiro		Und	2
33	Molas diant.		Und	6
34	Bobina		Und	6
35	Sensor de pressão de borboleta		Und	4
36	Sensor de rotação		Und	3
37	Kit de embreagem		Und	6
38	Cabo de freio de Mao		Und	6
39	Alavanca de freio de Mao		Und	4
40	Alavanca de cx de marcha		Und	4
41	Bico injetor		Und	8
42	Aditivo para radiador		Und	12
43	Farol diant Le		Und	8
44	Farol diant ld		Und	8
45	Lanterna tras		Und	6
46	Lâmpada de 1 polo		Und	10
47	Lâmpada de 2 polos		Und	10
48	Lâmpada h7		Und	20
49	Chave de seta		Und	4
50	Maquina da porta		Und	2
51	Bomba dagua		Und	2
52	Silencioso		Und	2
53	Tamque de combustivel		Und	2
54	Parabrisa diant		Und	2
55	Palhetas de parabrisa		Und	2
56	Reservatório de agua		Und	2
57	Carter do motor		Und	2
58	Protetor de Carter		und	2
59	Anéis de segmento		Und	2
60	Bronze de biela		Und	2
61	Bronze central		Und	2
62	Base do motor		Und	2
63	Correia dentada		Und	2
64	Esticador – tensionador		Und	2
65	Catalisador		Und	2
66	Correia do alternador		Und	2
67	Correia do hidráulico		Und	2
68	Rolamento duplo cx marcha		Und	2
69	Compressor de ar		Und	2
70	Condensador do ar condicionado		Und	2
71	Eletro ventilador		Und	2
Total do Lote 1				39.888,00
2 - Veículo Tipo Fiat Mobi Way				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
72	Kit de embreagem		Und	2
73	Retentor do volante		Und	2
74	Filtro de Ar		Und	2
75	Tambor de freio		Und	2
76	Kit bomba elétrica flex MOBI)		Kit	2
77	Jogo de velas		Jogo	2
78	Jogo cabo de velas		Jogo	2
79	Bomba água		Und	2
80	Jogo de anéis		Jogo	2
81	Correia dentada		und	1
82	Junta homocinética		und	2
83	Base Caixa de marcha MOBI)		und	2
84	Cilindro mestre		und	2
85	Tampa da bomba		und	1
86	Amortecedor Dianteiro MOBI)		und	2
87	Amortecedor traseiro MOBI)		und	1
88	Mangote de filtro de ar MOBI)		und	2
89	Colarde embreagem		und	1
90	Jogo Borracha de porta MOBI)		und	2
91	Junta do cabeçote		und	1
92	Valvula de escape		und	2
93	Pivô		und	2
94	Terminal direção		und	1
95	Pastilha de freios		und	2
96	Sapata de freios		und	2
97	Cilindro de freios		und	1
98	Sensor de oxigenio		und	2
99	Flexível do cano de escape FIAT MOBI)		und	1
100	Junta do carter		und	2

101	Carter do motor		und	1
102	Farol dianteiro		und	1
103	Coxim do amortecedor dianteiro E FIAT MOBI)		und	2
104	Kit de amortecedores MOBI)		und	1
105	Comando de válvula		und	2
106	Rolamento das rodas dianteiro FIAT MOBI)		Und	1
107	Discos de freio		und	1
108	Cabo de embreagem		und	1
109	Radiador		und	1
110	Válvulas termostáticas		und	2
111	Valvula termostatica		und	1
112	Cabo de freio de mão MOBI)		und	2
113	Sensor de rotação		Und	1
114	Buchas de bandejas		Und	2
115	Buchas do oscilante		und	1
116	Bucha do tirante		und	1
117	Óleo de freio dot 4		litro	1
118	Mangote inf. radiador MOBI)		Und	1
119	Motor de partida		Und	1
120	Aditivo p/ radiador		litro	1
121	Bandeja de susp.		und	1
122	Articulador direção		und	1
123	Coxim do motor		und	1
124	Cubo da roda		und	1
125	Cabo do velocímetro		und	1
126	Bomba de óleo		Und	2
127	Retrovisor		Und	2
128	Maquina da porta		Und	1
129	Silencioso final		und	1
130	Silencioso intermediário MOBI)		und	1
131	Junta tampa do tuche MOBI)		und	1
132	Junta do coletor escape MOBI)		und	1
133	Condensador de ar condicionado E FIAT MOBI)		und	1
134	Compressor de ar condicionado FIAT MOBI)		und	1
135	eletro ventilador)		und	1
136	Para choque dianteiro MOBI)		Und	1
137	Para choque traseiro MOBI)		und	1
Total do Lote 2			12.952,00	

3 - Veículo Tipo Fiat Dobló

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
138	Kit de embreagem		Kit	1
139	Filtro de Óleo		Und	1
140	Filtro de Ar		Und	1
141	Tambor de freio		Und	1
142	Kit bomba elétrica flex		Kit	4
143	Jogo de velas		jogo	1
144	Jogo cabo de velas		jogo	1
145	Jogo de anéis		jogo	1
146	Correia dentada		und	1
147	Junta homocinética		und	1
148	Coifa do lado cambio		und	1
149	Cilindro mestre		und	1
150	Tampa da bomba		und	1
151	Amortecedor Dianteiro		und	1
152	Amortecedor traseiro		und	1
153	Mangote de filtro de ar		und	1
154	Atuador de embreagem		und	1
155	Cilindro de embreagem		und	1
156	Junta do cabeçote		und	1
157	Valvula de escape		und	1
158	Pivô		und	1
159	Terminal direção		und	1
160	Pastilha de freios		und	1
161	Sapata de freios		und	1
162	Cilindro de freios		und	1
163	Sensor de oxigênio		und	1
164	Corpo de borboleta		und	1
165	Junta do carter		und	1
166	Carter do motor		und	1
167	Farol dianteiro ld		und	1
168	Farol dianteiro Le		und	1
169	Automático de motor de partida)		und	1
170	Bobina		und	1
171	Rolamento das rodas dianteiro)		Und	1
172	Discos de freio		und	1
173	Cabo de embreagem		und	1
174	Radiador		und	1
175	Válvulas termostáticas		und	1
176	Cabo de freio de mão		und	1
177	Sensor de rotação		Und	1
178	Buchas de bandejas		Und	1
179	Chave de seta		und	1
180	eletro ventilador		und	1
181	Óleo de freio dot 4		Litro	1
182	Bucha do feixe mola trás		Und	1
183	Motor de partida		Und	1
184	Aditivo p/ radiador		Litro	1
185	Reguladorde voltagem		und	1
186	Articulador direção		und	1

187	Coxim do motor		und	1	
188	Cubo da roda		und	1	
189	Cabo do velocímetro		und	1	
190	Bomba de óleo		Und	1	
191	Reservatório d'água		und	1	
192	Selante loctite		und	1	
193	Proteção de motor		und	1	
194	Palhetas		und	1	
195	Tensor da correia		und	1	
196	Filtro de combustível		und	1	
197	Correia do alternador		und	1	
198	Tanque de combustível		und	1	
199	Tirante do motor		und	1	
200	Coxim trás, do cambio		und	1	
201	Coxim elástico do motor		und	1	
202	Coxim do motor lado direito		und	1	
203	Coxim diant.do motor		und	1	
204	Comando de válvula		und	1	
205	Mangueira inferior motor		und	1	
206	Pára-choque diant		und	1	
207	Filtro de óleo		und	1	
208	Trizeta		und	1	
209	Coxim do amortecedor diante		und	1	
210	Rele de partida		und	1	
211	Porta escova motor de partida)		und	1	
212	Polia do alternador		und	1	
213	Catalisador		und	1	
214	Lanterna trás ld		und	1	
215	Lanterna trás Le		kit	1	
216	Bomba de direção hidráulica		Und	1	
217	Caixa de direção		und	1	
218	Cabeçote		und	1	
219	Silencioso final		und	1	
220	Silencioso intermediário		und	1	
221	Junta tampa tuche		und	1	
222	Junta do coletor		und	1	
223	Caixa de direção		und	1	
Total do Lote 3			19.800,00		
4 - Veículo Tipo Fiat Fiorino					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	
224	Jogo cabo de velas		jogo	4	
225	Bomba d'água		Und	3	
226	Junta homocinética		und	4	
227	Coifa do lado cambio		und	6	
228	Cilindro mestre		und	4	
229	Tampa da bomba		und	4	
230	Amortecedor Dianteiro		und	2	
231	Amortecedor traseiro		und	2	
232	Mangote de filtro de ar		und	2	
233	Junta do cabeçote		und	2	
234	Valvula de escape		und	2	
235	VALVULA DE ADMISSAO		und	2	
236	Pivô		und	2	
237	Terminal direção		und	2	
238	Pastilha de freios		und	2	
239	Sapata de freios		und	2	
240	Cilindro de freios		und	2	
241	Sensor de oxigênio		und	1	
242	Corpo de borboleta		und	1	
243	Junta do carter		und	2	
244	Carter do motor		und	2	
245	Farol dianteiro ld		und	1	
246	Farol dianteiro Le		und	1	
247	Automático de motor de partida FIORINO)		und	1	
248	Bobina		und	2	
249	Rolamento das rodas dianteiro FIORINO)		Und	2	
250	Discos de freio		und	2	
251	Cabo de embreagem		und	2	
252	Radiador		und	2	
253	Válvulas termostáticas		und	2	
254	Cabo de freio de mão		und	2	
255	Sensor de rotação		Und	2	
256	Buchas de bandejas		Und	3	
257	Chave de seta		und	1	
258	Eletro ventilador		und	1	
259	Óleo de freio dot 4		litro	4	
260	Óleo de freio dot 3		litro	4	
261	Aditivo p/ radiador		litro	10	
262	Reguladorde voltagem		und	4	
263	Articulador direção		und	6	
264	Coxim do motor		und	4	
265	Cubo da roda		und	6	
266	Cabo do velocímetro		und	2	
267	Bomba de óleo		Und	1	
268	Reservatório d'água		und	1	
269	Selante loctite		und	1	
270	Proteção de motor		und	1	
271	Palhetas		und	1	
272	Tensor da correia		und	1	

273	Filtro de combustível		und	1
274	Correia do alternador		und	1
275	Tanque de combustível		und	1
276	Coxim trás, do cambio		und	1
277	Coxim diant.do motor		und	1
278	Comando de válvula		und	1
279	Mangueira inferior radiador)		und	1
280	Pára-choque dianteiro		und	1
281	Filtro de óleo		und	1
282	Trizeta		und	1
283	Coxim do amortecedor dianteiro FIORINO)		und	1
284	Rele de partida		und	1
285	Porta escova motor de partida(FIAT FIORINO)		und	1
286	Polia do alternador		und	1
287	Catalisador		und	1
288	Lanterna trás ld		und	1
289	Lanterna trás Le		kit	1
290	Kit de embreagem		kit	1
291	Sensor map		und	1
Total do Lote 4		17.600,00		

VENCEDOR: SILVIO DE QUEIROZ LOPES				
CNPJ: 07.838.575/0001-27				
TOTAL: 148.000,00				
5 - Veículo Tipo Ford Fiesta				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
292	Sensor de nível de comb.		Und	2
293	Amortecedor diant.		und	2
294	Amortecedor tras. .		und	2
295	Bico injetor.		und	4
296	Kit tensor e corrente		KIT	2
297	Condensador do ar condicionado.		und	2
298	Compressor ar condicionado.		und	1
299	Pastilhas de freios(jogo) .		und	4
300	Disco de freios.		und	4
301	Filtro de combustível .		und	3
302	Lâmpada h7.		und	6
303	Filtro de óleo .		und	4
304	Polia livre.		und	2
305	Correia do alternador .		und	2
306	Tensionador do alternador.		und	2
307	Polia de apoio alternador.		und	2
308	Aditivo p radiador.		und	6
309	Água destilada.		und	15
310	Kit coxim e batente amortecedor diant. .(VW AMAROK)		kit	4
311	Radiador .		und	2
312	Bucha de bandeja.		und	8
313	Tambor de freios tras. .		und	4
314	Sapata de freios tras. .		und	2
315	Regulador de freios.		und	4
316	Farol diant. principal		und	2
317	Tanque de combustível		und	2
318	Mangueira bocal TANQUE		und	2
319	Tampa da bomba tanque		Und	2
320	kit de embreagem		Kit	1
321	Trizeta		Und	6
322	junta homocinetica		Und	2
323	Sensor map		Und	1
324	condensador ar condicionado		Und	2
Total do Lote 5		14.000,00		
6 - Veículo Tipo GM Montana				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
325	Caixa de direção		Und	1
326	Jogo cabo de velas		Jogo	2
327	Jg de velas		Jogo	2
328	Cabecote		Und	1
329	Junta tampa de tuche		Und	2
330	Kit derolamento trás		Und	2
331	Rolamento da roda dianteiro		Und	3
332	Cubo roda dianteiro		Und	2
333	Cubo roda traseiro		Und	2
334	Amortecedor diant.		Und	2
335	Amortecedor trás.		Und	2
336	Kit amortecedor diant		Und	2
337	Kit amortecedor trás.		Und	2
338	Coxim amortecedor diant.		Und	2
339	Articulador de direção		Und	2
340	Suporte do tirante		Und	2
341	Pivô		Und	2
342	Comando de válvula		Und	1
343	Válvula de escape		Und	8
344	Motor de partidal		Litro	1
345	Cano dagua		Und	1
346	Tambor de freio		Und	2
347	Disco de freios		Und	2
348	Pastilha de freio		Und	2
349	Cilindro de freio da roda		Und	3
350	Cilindro mestre		Und	2

351	Terminal de direção		Und	3
352	Sapata de freios		Und	1
353	Bandeja da susp.		Und	1
354	Molas diant.		Und	2
355	Bobina		Und	2
356	Sensor de pressão de borboleta (GM)		Und	1
357	Sensor de rotação		Und	1
358	Kit de embreagem		Und	1
359	Cabo de freio de Mao		Und	2
360	Alavanca de freio de Mao		Und	1
361	Alavanca de ex de marcha		Und	1
362	Bico injetor		Und	3
363	Aditivo para radiador		Und	5
364	Farol diant Le		Und	1
365	Farol diant ld		Und	1
366	Lanterna tras		Und	2
367	Lâmpada de 1 polo		Und	10
368	Lâmpada de 2 polos		Und	10
369	Chave de seta		Und	1
370	Maquina da porta		Und	1
371	Bomba dagua		Und	2
372	Tanque de combustivel		Und	1
373	Palhetas de parabrisa		Und	2
374	Reservatório de agua		Und	2
375	Carter do motor		Und	1
376	Protetor de Carter		Und	1
377	Anéis de segmento		Und	1
378	Bronze de biela		Und	1
379	Bronze central		Und	1
380	Base do motor		Und	1
381	Correia dentada		Und	1
382	Esticador – tensionador		Und	1
Total do Lote 6				14.000,00
7 - Veículo Tipo L200 Triton				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
383	CUBO RODA DIANT.		Und	3
384	Amortecedor diant.		Und	3
385	Amortecedor tra.		Und	3
386	Bico injetor		Und	5
387	pára-choque traseiro L200/TRITON)		Und	2
388	Condensador do ar condicionado L200/TRITON)		Und	2
389	Compressor ar condicionado		Und	2
390	Pastilhas de freios		Und	6
391	Disco de freios		Und	4
392	Filtro de combustível		Und	3
393	Lâmpada h7		Und	6
394	Motor de partida		Und	2
395	Polia livre		Und	2
396	Correia do alternador		Und	3
397	Tensionador do alternador		Und	4
398	relé alternador		Und	4
399	Aditivo p radiador		Und	10
400	Agua destilada		Und	15
401	Atuador de embreagem		Und	2
402	Kit coxim e batente amortecedor diant. L200/TRITON)		Und	3
403	Radiador		Und	2
404	Bucha de bandeja		Und	6
405	Tambor de freios tras		Und	6
406	Sapata de freios tras		Und	2
407	Regulador de freios		Und	6
408	FAROL DIANT. PRINCIPAL		Und	3
409	TANQUE DE COMBUSTIVEL		Und	2
410	MANGUEIRA BOCAL TANQUE		Und	4
411	TAMPA DA BOMBA TANQUE		Und	4
412	KIT DE EMBREAGEM		Und	2
413	TRIZETA		Und	3
414	SEMI EIXO HOMOCINETICO		Und	3
Total do Lote 7				40.000,00
8 - Veículo Tipo Fiat Pálio e Pálio Wek				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
415	Kit de embreagem		Kit	6
416	Filtro de Ar		Und	6
417	Tambor de freio		Und	10
418	Kit bomba elétrica flex		Kit	6
419	Jogo de velas		Jogo	6
420	Jogo cabo de velas		Jogo	6
421	Bomba água		Und	5
422	Jogo de anéis		Jogo	8
423	Correia dentada		und	10
424	Junta homocinética		und	14
425	Base Caixa de marcha		und	10
426	Cilindro mestre		und	10
427	Tampa da bomba		und	10
428	Amortecedor Dianteiro		und	14
429	Amortecedor traseiro		und	14
430	Mangote de filtro de ar		und	14
431	Colarde embreagem		und	14
432	Cilindro de embreagem		und	8
433	Junta do cabeçote		und	8

434	Valvula de escape		und	14
435	Pivô		und	14
436	Terminal direção		und	14
437	Pastilha de freios		und	14
438	Sapata de freios		und	14
439	Cilindro de freios		und	14
440	Sensor de oxigenio		und	8
441	Flexível do cano de escape		und	8
442	Junta do carter		und	8
443	Carter do motor		und	8
444	Farol dianteiro		und	14
445	Coxim do amortecedor dianteiro		und	14
446	Kit de amortecedores		und	14
447	Comando de válvula		und	8
448	Rolamento das rodas dianteiro		Und	14
449	Discos de freio		und	14
450	Cabo de embreagem		und	8
451	Radiador		und	10
452	Válvulas termostáticas		und	10
453	Cabo de freio de mão		und	10
454	Sensor de rotação		Und	8
455	Buchas de bandejas		Und	14
456	Buchas Da bandeja tras.		und	14
457	Mola tras		und	14
458	Aditivo p/ radiador		Litro	36
459	Bandeja de susp.		und	14
460	Articulador direção		und	14
461	Coxim do motor		und	8
462	Cubo da roda		und	10
463	sensor do velocímetro		und	8
464	Bomba de óleo		Und	3
465	Reservatório d'água		und	10
466	Selante loctite		und	10
467	Proteção de motor		und	10
468	Palhetas		und	14
469	Tensor da correia		und	10
470	Filtro de combustível		und	14
471	Correia do alternador		und	10
472	Tanque de combustível		und	3
473	Jg de pistões		Und	3
474	Alavanca de marcha		Und	6
475	Alavanca de freio de Mao		Und	6
476	Cx de direção		Und	3
477	Para brisa dianteiro		Und	4
478	Bico injetor		Und	8
479	Retrovisor		Und	8
480	Maquina da porta		Und	6
Total do Lote 8				80.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00024/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI.

34.894.640/0001-04

Valor: R\$ 90.240,00

- SILVIO DE QUEIROZ LOPES.

07.838.575/0001-27

Valor: R\$ 148.000,00

Total: R\$ 238.240,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 06 de Outubro de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:CC5F1349

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Aos vinte (20) dias de maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 003/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP		
CNPJ: 24.802.687/0001-47	TELEFONE: (61) 3968-9868	E-MAIL: hsinformatica.contato@gmail.com
ENDEREÇO: SHCGN CR Quadra 702/703, s/n, Bloco A, Loja 47, Parte EA, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, sob CEP nº 70.720-610,		
RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO MOREIRA – SÓCIO - CPF 480.361.101-72		

Item	Descrição	UND	QNT	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
5	TABLET Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 16GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado. Galaxy Tab A (SMT295N)	UND	30	R\$ 1.156,13	R\$ 34.683,90

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Empresa:

HS Comércio, Locação E Manutenção De Equipamentos De Inf. LTDA – EPP

CNPJ: 24.802.687/0001-47

CARLOS ALBERTO MOREIRA -SÓCIO

CPF 480.361.101- 72

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:A431EA63

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Aos vinte (20) dias de maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 003/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a** , a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA					
CNPJ: 12.633.952/0001-21		TELEFONE: (84) 99947-2424		E-MAIL: rumolicacoes@hotmail.com	
ENDEREÇO: Estrada RN 117, 2770, sala 07, bairro Planalto Martinense – Martins/RN - CEP: 59.800-000					
RESPONSÁVEL : MARCOS JULIANO DA SILVA – SÓCIO - CPF 084.309.524-54					
Item	Descrição	UND	QNT	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
3	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1024 x 768; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses., marca GOLDENTEC	UND	02	R\$ 1.899,00	R\$ 3.798,00
4	TELEVISOR TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41", marca PHILCO	UND	03	R\$ 1.280,00	R\$ 3.840,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal.

Empresa: Marcos Juliano Da Silva

CNPJ: 12.633.952/0001-21

MARCOS JULIANO DA SILVA

Sócio

CPF 084.309.524-54

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:53629C03

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Aos oito (08) dias de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO**

GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 003/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 04.679.119/0001-93		TELEFONE: (84) 3211-7625		E-MAIL: crmlicitacoes@yahoo.com.br	
ENDEREÇO: RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459, PETROPÓLIS – NATAL/RN - CEP: 59.012-570					
RESPONSÁVEL: RENILSON NERY DE MOURA – SÓCIO - CPF 421.327.974-04					
Item	Descrição	UND	QNT	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático, modelo BROTHER/ DCPB7520DW, marca BROTHER	UND	07	RS 1.690,00	RS 11.830,00
2	IMPRESSORA LASER (COMUM) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses, modelo BROTHER/ HLL5102DW, marca BROTHER	UND	21	RS 1.590,00	RS 33.390,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal.

Empresa: CRM Comercial LTDA
CNPJ: 04.679.119/0001-93
RENILSON NERY DE MOURA
CPF 421.327.974-04
Sócio

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:37A825BF

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Aos vinte e oito (28) dias de julho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 003/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA					
CNPJ: 12.633.952/0001-21			TELEFONE: (84) 99947-2424	E-MAIL: rumocitacoes@hotmail.com	
ENDEREÇO: Estrada RN 117, 2770, sala 07, bairro Planalto Martinense – Martins/RN - CEP: 59.800-000					
RESPONSÁVEL : MARCOS JULIANO DA SILVA – SÓCIO - CPF 084.309.524-54					
Item	Descrição	UND	QNT	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
3	NOTEBOOK Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com Processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses, MARCA LENOVO	UND	03	R\$ 3.970,00	R\$ 11.910,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal.

Empresa: Marcos Juliano Da Silva

CNPJ: 12.633.952/0001-21

MARCOS JULIANO DA SILVA

Sócio

CPF 084.309.524-54

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:9A319CD5

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Aos vinte e oito (28) dias de julho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 003/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JOSE JOAO BATISTA NETO		
CNPJ: 27.472.402/0001-45	TELEFONE: (84) 99409-2846	E-MAIL: jacksondavid87@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Rei da Arábia, 446, Portal dos Reis Magos - Brejinho/RN - CEP: 59.219-000		
RESPONSÁVEL/PROCURADOR: JACKSON DAVID BATISTA DE ARAÚJO - CPF 061.611.394-30		

Item	Descrição	UND	QNT	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
7	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses, modelo P-GGTL com Intel Core i22 i5, marca Goldentec	UND	35	R\$ 3.100,00	R\$ 108.500,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal .

Empresa:

Jose Joao Batista Neto

CNPJ: 27.472.402/0001-45

JACKSON DAVID BATISTA DE ARAÚJO

CPF 061.611.394-30

Procurador

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:3C6E35CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021 PE

Aos quatorze de outubro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0015/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
RUTH ATACAREJO EIRELI
CNPJ: 29.143.973/0001-61

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0015/2021 PE

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	6596 - BORRACHA VERDE Ref. Marca: Mercur ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. MERCUR	UNID	750	1,56	1.170,00
12	6616 - CLIPS 2/0 CX C/ 100 Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 2/0, caixa com 100 Unidades. acc	cx	442	2,95	1.303,90
16	6625 - COLA ISOPOR 90 G firmeza e delicadeza em um só produto. aderência perfeita para maquetes e trabalhos de arte em isopor. a cola isopor é transparente e proporciona uma excelente fixação. Leo&Leo	UNID	530	3,99	2.114,70
20	6631 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - KRAFT Tamanho 240x340mm, gramatura 90g e cor Kraft Pardo. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento. SCRITY	UNID	950	0,32	304,00
24	6636 - EXTRATOR P/ GRAMPO ESPATULA Extrator de grampo 26/6 em aço inoxidável e tratamento superficial cromado, tipo espátula, medidas 150 X 15mm. acc	UNID	81	2,47	200,07
28	6642 - GRAMPEADOR DE MESA 26/6 Grampeador com trava de segurança e estrutura metálica com tratamento superficial pintado, tipo mesa, para grampear e prender no mínimo 20 folhas, alcance de 110mm, capacidade de armazenamento mínimo de 200 grampos 26/6. Cor preta. masterprint	UNID	150	21,61	3.241,50
32	6647 - LÁPIS GRAFITE preto, nº2, corpo de madeira, selo INMETRO, com as informações descritas no corpo do lápis. Bic	UNID	1.603	0,33	528,99
36	6656 - PAPEL PESO 60 Papel ofício 180g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em Pacotes com 50 folhas cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. chamex	PT	170	18,79	3.194,30
40	6660 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 40mm. polibras	UNID	310	6,14	1.903,40
44	6677 - PORTA DUREX Porta durex, em material plástico com cortador em metal e dentes afiados, tipo conjugado, capacidade para durex pequeno. masterprint	UNID	40	13,33	533,20
48	6682 - TESOURA TAMANHO GRANDE Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho grande", cabo	UNID	83	5,59	463,97

	plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Tramontina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. cis				
52	6605 - CANETA PONTA POROSA PRETA nome; caneta hidrográfica com ponta porosa de escrita média, para uso em papel, cor azul. Bic	UNID	83	4,78	396,74
56	8268 - LIVRO DE PONTO C/100 FOLHAS TILIBRA	UNID	35	18,88	660,80
60	2129 - Clips 3/0 com 100 Unidades acc	cx	81	2,95	238,95
64	6620 - COLA BASTÃO GROSSO Refil cola grosso para pistola de cola quente, a cola é transparente, tem forte aderência e tem uso profissional, sendo assim, aguenta altas temperaturas a longo prazo, bom desempenho em colar qualquer tipo de material e fixação e secagem rápida. LULI	UNID	285	1,13	322,05
68	6671 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA Pistola para cola quente pequena, rápido e simples. Para colagem de flores artificiais, projetos artísticos, miniaturas, móveis e artigos de madeira e muito mais. 8W - Bivolt 127V - 220V. 50 - 60Hz. CLASSE	UNID	17	18,62	316,54
72	6623 - COLA EM BASTÃO C/B ADESIVO produto a base de água, polímero de n-vinilpirrolidina, estearato de sódio e glicerina. O produto não possui solvente, possibilitando uma colagem sem sujidades, peso: 8g/unidade. LULI	UNID	268	0,98	262,64
76	8267 - LIVRO DE PONTO C/200 FOLHAS TILIBRA	UNID	30	27,77	833,10
80	2212 - Calculadora portátil tamanho g Taksun	UNID	20	23,52	470,40
84	6615 - CD VIRGEM lacrado 52x, mídia com logo, original, lacrado, capacidade 700 MB, embalagem contendo 100 unidades. MULTILASER	PT	76	153,39	11.657,64
88	2623 - DVD Virgem* MULTILASER	UNID	200	1,87	374,00
92	587 - Fita transparente 45x45 ADELBRAS	UNID	250	4,92	1.230,00
100	6650 - PAPEL CAMURÇA para aplicações em trabalhos escolares, artesanato em geral, origamis, encadernações, convites e canudos de formaturas, decorações, embalagens, indústria de brinquedos. Utilizado também para forrações de caixas e objetos em diversas superfícies. chamex	UNID	950	1,24	1.178,00
104	2126 - Papel ofício A9 chamex	RES	30	37,79	1.133,70
108	2249 - Pasta plastica com elastico 2cm polibras	UNID	100	4,61	461,00
116	6610 - CARBONO DE UMA FACE ideal para múltiplas cópias feitas a mão, com seu papel monoface, possui ótimo rendimento com cópias precisas, caixa contendo 100 folhas, cor azul ou preto, formato A4. radex	cx	12	44,54	534,48
120	6622 - COLA BRANCA DE 90G Cola branca líquida para uso em atividades com colagem em papel. Tipo: Líquida/ Branca. Peso: 90g. Leo&Leo	UNID	250	1,78	445,00
128	6665 - PINCEL ATOMICO VERMELHO Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor vermelho. cis	cx	6	38,99	233,94
132	6669 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº18 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estamparia, estêncil, tecidos, tecido Fino. cis	UNID	48	4,59	220,32
136	6686 - TINTA TEMPERA GUACHE Tinta tempera Guache, é um importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Disponível em diversas cores miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Caixa contendo 6 potes, de 15 ml cada. acrilux	cx	350	5,49	1.921,50
140	430 - Caneta esferográfica Bic	UNID	100	0,84	84,00
144	2146 - Cola branca de 90g Leo&Leo	UNID	10	2,57	25,70
148	2127 - Envelope saco 310 x 324 SCRITY	UNID	50	0,89	44,50
152	212 - Fita Adesiva 32mx50m ADELBRAS	UNID	30	25,49	764,70
156	2138 - Lápis Grafite Bic	UNID	20	0,31	6,20
159	2132 - Papel para etiqueta adesiva 55,8 x 99 Bic	UNID	1	2,75	2,75
160	2253 - Pasta transparente 18mm c/ elástico polibras	UNID	10	5,79	57,90
164	8237 - COLA GLITTE Cores diversificadas Leo&Leo	cx	9	11,78	106,02
168	8243 - LÁPIS PILOTO PRETO P/ Quadro Branco cis	cx	5	52,78	263,90
176	8260 - E.V.A VERMELHO cis	UNID	80	1,91	152,80
180	8264 - E.V.A ROSA cis	UNID	80	1,91	152,80
184	8271 - TINTA P/ CARIMBO ROTATIVO PRETO cis	UNID	8	6,69	53,52
188	8285 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON AMARELO 1 LITRO Supla MI	UNID	6	80,99	485,94
192	6695 - REABASTECEADOR P/MARCADOR - VERMELHO Reabastecedor, tinta para Marcador de Quadro Branco 20ml cor vermelho, Ref. Marca Compactor ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. radex	cx	3	70,00	210,00
196	8257 - ENVELOPE P SCRITY	UNID	200	0,29	58,00
Total					40.317,56

Rodolfo Fernandes/RN, 14/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
RUTH ATACAREJO EIRELI
 CNPJ: 29.143.973/0001-61

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AC89C9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021 PE

Aos quatorze de outubro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

CNPJ: 11.106.245/0001-14

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0015/2021 PE

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6591 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3 caixa em plástico rígido e tampa em metal, almofada em esponja absorvente e tecido de alta resistência, recarregável, pronta para uso, nº3, cor azul. radex	UNID	146	6,47	944,62
5	6598 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLASTICO Caixa arquivo, material Plástico dobrável, cor azul ou vermelha, aplicação arquivamento de documentos, medindo 360 x 250 x 130 mm; polibras	UNID	772	6,32	4.879,04
9	6602 - CANETA ESFEROGRAFICA – COR VERMELHA traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. compactor	cx	31	28,50	883,50
13	6617 - CLIPS 4/0 CX C/ 50 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cromado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 4/0, caixa com 50 Unidades. frama	cx	504	2,95	1.486,80
25	6637 - FITA ADESIVA DUREX 12MM X 33MM em rolo de dimensões mínimas 12mm x 33m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. eurocel	UNID	108	1,22	131,76
33	6648 - LIVRO DE ATAS 200 FOLHAS Livro de ata 205 X 300mm com 200 folhas pautadas, numeradas e sem margem, capa e contra capa em papelão 700g e revestida em papel preto plastificado, folhas internas em papel off-set 56g. informações do produto descrito na capa traseira. TILIBRA	UNID	129	22,34	2.881,86
37	6657 - PASTA AZ Pasta tipo AZ lombada 455, com prendedor metálico interno com duas argolas e visor na lombada, papelão prensado e plastificado, largura 280 e altura 350, cor preta, para arquivo de documentos. frama	UNID	404	14,52	5.866,08
41	6661 - PERFURADOR Perfurador de papel em ferro fundido, pintura epóxi, tipo mesa com 2 furos redondos, funcionamento manual, base em plástico e alavanca em ferro fundido, perfuração mínima 50 folhas A4. masterprint	UNID	48	79,99	3.839,52
45	6678 - PRANCHETA DE ACRILICO OFICIAL A4 Prancheta em acrílico transparente, com prendedor para papel A4. waleu	UNID	103	17,23	1.774,69
53	6609 - CANETA PONTA POROSA AZUL nome: caneta hidrográfica com ponta porosa de escrita média, para uso em papel, cor azul. pilot	UNID	83	4,79	397,57
57	8255 - ENVELOPE G SCRITY	UNID	900	0,49	441,00
61	2147 - Fita gomada 50 x 50 eurocel	UNID	75	25,49	1.911,75
65	6640 - FOLHA DE E.V.A COM GLITER atóxico totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, trabalhos escolares, personalização de acessórios, dimensões 600x400x2mm, cores sortidas. make+	UNID	280	4,89	1.369,20
69	6672 - PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE Pistola para cola quente grande, rápido, fácil e simples. Para colagem de flores artificiais, projetos artísticos, miniaturas, móveis e artigos de madeira e muito mais. 8W - Bivolt 127V - 220V. 50 - 60Hz. make+	UNID	17	26,20	445,40
73	6679 - PRENDEDOR PARA CRACHÁ Prendedor retrátil para crachá, formato redondo com fio retrátil (tipo ioiô), que permita fixação na roupa com prendedor de aço inoxidável (clipe tipo jacaré), confeccionado em plástico, cor azul, personalizado com a inscrição "PRR 2º Região" em caracteres brancos. acp	UNID	205	2,66	545,30
77	2208 - Agendas Personalizadas TILIBRA	UNID	65	27,87	1.811,55
79	8258 - CAIXA ARQUIVO VERMELHA polibras	UNID	500	6,32	3.160,00
81	2213 - Caneta brilhante MOLIN	UNID	100	4,39	439,00
85	2123 - Classificador az largo frama	UNID	70	14,34	1.003,80
89	2222 - Elastex tubo cromus	UNID	70	2,34	163,80
93	2206 - Folha de isopor 25mm FRICALOR	UNID	300	7,89	2.367,00
97	8266 - LIVRO DE ATAS Livro de ata 205 X 300mm com 100 folhas TILIBRA	UNID	110	13,49	1.483,90
101	2243 - Papel de presente cromus	UNID	300	2,00	600,00
105	613 - Papel peso 40 c/ 250fls chamequinho	pct	100	51,00	5.100,00
109	2250 - Pasta plastica com elastico 4cm acp	UNID	200	6,14	1.228,00
113	6697 - AGENDA ESCOLAR Agenda escolar, capa dura, espiralada com visão de 1 dia por página, exceto sábado e domingo. Ideal para a organização do dia a dia. TILIBRA	UNID	50	27,16	1.358,00
117	6611 - CARBONO DUPLA FACE ideal para múltiplas cópias feitas a mão, com seu papel monoface, possui ótimo rendimento com cópias precisas, caixa contendo 100 folhas, cor azul ou preto, formato A4. radex	cx	12	71,00	852,00
121	6626 - COLA SILICONE LIQUIDA recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A, isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros. Embalagem contendo 95g, 100ml. jogar	UNID	48	7,74	371,52
124	6651 - PAPEL CREPOM paraafinado, ideal para: eventos, decoração de mesas, embalar doces de festas (bem casados, bola de coco, trabalhos escolares, trabalhos manuais, para embrulhar presentes, criar artigos de decoração em geral, diversas cores. Dimensões de tamanho: 0,48 X 2,00 m. NOVAPRINT	UNID	200	1,12	224,00
125	6654 - PAPEL PARANÁ tipo cartolina dupla face. Cor Kraft Pardo. VMP	UNID	50	7,07	353,50
129	6666 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº04 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estamparia, estêncil, tecidos, tecido Fino. Leo&Leo	UNID	250	2,59	647,50
133	6670 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº24 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estamparia, estêncil, tecidos, tecido Fino. Leo&Leo	UNID	48	11,59	556,32
137	552 - Almofada para carimbo nº 3 radex	UNID	3	6,09	18,27

141	565 - Clips 4/0 cx c/50 unid frama	UNID	1	2,95	2,95
145	2145 - Cola isopor 90g GR	UNID	10	4,01	40,10
153	2144 - Fita adesivo transparente 12 x 40 eurocel	UNID	10	1,67	16,70
157	2139 - Livro de ata 100 folhas TILIBRA	UNID	1	11,77	11,77
161	625 - Porta carimbo waleu	UNID	1	27,47	27,47
165	8238 - COLEÇÃO PILOTO masterprint	cx	9	32,59	293,31
169	8244 - LÁPIS PILOTO VERMELHO P/ Quadro Branco pilot	cx	5	52,68	263,40
173	559 - Caneta super grip 07 compactor	cx	1	66,50	66,50
177	8261 - E.V.A BRANCO make+	UNID	80	1,91	152,80
181	8265 - E.V.A AZUL make+	UNID	80	1,91	152,80
185	8275 - ALCOOL 70 - LÍQUIDO SOLUT	cx	2	170,04	340,08
189	8286 - TINTA PARA IMPRESSORA MAGENTA AZUL 1 LITRO masterprint	UNID	6	80,99	485,94
193	8241 - DUREX eurocel	UNID	28	1,34	37,52
197	8287 - COLEÇÃO GIZ DE CERA GR	UNID	20	3,59	71,80
Total					51.499,39

Rodolfo Fernandes/RN, 14/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

CNPJ: 11.106.245/0001-14

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:677923DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021 PE

Aos quatorze de outubro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
CNPJ: 08.349.459/0001-07

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0015/2021 PE

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
34	6653 - PAPEL OFICIO A4 Papel ofício 75g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em caixa com 10 resmas, contendo 500 folhas cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. COPIMAX	cx	302	263,29	79.513,58
112	627 - Prancheta de acrílico oficial A4 ACRIMET	UNID	90	16,55	1.489,50

172	8250 - PAPEL ADESIVO PIMACO	UNID	100	2,08	208,00
Total					81.211,08

Rodolfo Fernandes/RN, 14/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI
 CNPJ: 08.349.459/0001-07

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B54C9B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021 PE

Aos quatorze de outubro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o

recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP

CNPJ: 01.973.806/0001-29

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0015/2021 PE

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP (01.973.806/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	6595 - BOBINA PARA PONTO ELETRONICO TIPO (CONTROL ID) Bobina em papel térmico para relógio de ponto; Medida: 55 x 30 (55 mm de largura e 30 metros de comprimento); Possui capacidade de impressão de até 600 comprovantes com 5 cm de altura. sulex	UNID	84	11,50	966,00
7	6600 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades COMPACTOR ECONOMIC	cx	67	28,99	1.942,33
11	6604 - CANETA MARCA TEXTO - COR VERDE com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior masterprint	UNID	235	1,33	312,55
15	6624 - COLA ISOPOR firmeza e delicadeza em um só produto. aderência perfeita para maquetes e trabalhos de arte em isopor. a cola isopor é transparente e proporciona uma excelente fixação. Glinorte	kg	88	38,60	3.396,80
19	6630 - ENVELOPE OFICIO CARTA - COLORIDO medindo 114 x 229mm (75g). SCRITY	UNID	1.060	0,60	636,00
23	6634 - ESTILETO ESTREITO em Plástico, com Trava, profissional é perfeito para abertura de caixas e envelopes,	UNID	80	1,35	108,00

	possuindo também uma trava de segurança aplicada na ponta da lâmina que oferece maior segurança masterprint				
27	6639 - FITA ADESIVA GOMADA 38MM X 50MT em rolo de dimensões mínimas 38mm x 50mt; Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. eurocel	UNID	128	17,90	2.291,20
31	6646 - LÂMINA PARA ESTILETE - 25 MM peso: 0.20 Kg, conteúdo da embalagem: 1 Tubete com 10 lâminas, lâmina em aço com 0,7 mm de espessura, proporcionando excelente resistência, especificações Técnicas: Tipo da lâmina: Reta segmentada, comprimento da lâmina: 140,0 mm, largura da lâmina: 25,0 mm, espessura da lâmina : 0,7 cis	UNID	64	6,90	441,60
35	6655 - PAPEL PESO 40 Papel ofício 120g/m2, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em Pacotes com 50 folhas cada resma. Ref. Marca Chamex ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. JANDAIA	PT	120	13,00	1.560,00
39	6659 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 32MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 32mm. acp	UNID	240	5,00	1.200,00
43	6676 - PORTA CLIPS Porta Clips, lápis, lembretes, em material acrílico, tipo conjugado, modelo quadrado. WALLEU	UNID	40	11,50	460,00
47	6681 - RÉGUA TRANSPARENTE 50CM Régua, 50cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. WALLEU	UNID	106	3,06	324,36
51	6594 - AUTOADESIVO PARA RECADO 76 X 102MM dimensões mínimas 76 x 102 mm, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas. BRW	UNID	150	4,40	660,00
59	8273 - CORRETIVO koala	cx	15	15,40	231,00
63	6619 - COLA BASTÃO FINO Refil cola fino para pistola de cola quente, a cola é transparente, tem forte aderência e tem uso profissional, sendo assim, aguenta altas temperaturas a longo prazo, bom desempenho em colar qualquer tipo de material e fixação e secagem rápida. ibel	UNID	260	0,56	145,60
67	6652 - PAPEL MADEIRA Papel madeira, formato: 66 x 96cm, papel Kraft de alta qualidade, gramatura: 80gr, vendido em unidade/Folha. JANDAIA	UNID	550	1,12	616,00
71	6674 - PLACA DE ISOPOR 20MM Placa de isopor indicado p/ trabalhos escolares, embalagens, etc, medindo 20mm. ISOPLAC	UNID	87	6,98	607,26
75	8240 - FITA ADESIVA eurocel	UNID	90	2,30	207,00
83	6614 - CARTOLINA GUACHE cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 180g/m², dimensões: 50cm x 66cm. PREMIATA	UNID	578	1,46	843,88
87	678 - Cola branca 90g para papel Glinorte	cx	300	30,96	9.288,00
91	2230 - Fita durex 215x52mm eurocel	UNID	83	2,60	215,80
95	654 - Lápis marca texto masterprint	UNID	84	1,90	159,60
99	649 - Massa de modelar com 06 unidades koala	cx	20	2,44	48,80
103	2245 - Papel manilha 40 cm SCRITY	RL	6	120,00	720,00
107	615 - Papel seda Art Floe	UNID	300	0,35	105,00
111	2261 - Pistola cola quente GRAMPLINE	UNID	60	25,61	1.536,60
115	6597 - CADERNO 10 MATERIAS Caderno com espiral e capa dura, contendo 10 matérias e 200 folhas. FORONI	UNID	120	10,99	1.318,80
119	6621 - COLA BRANCA Cola branca líquida para uso em atividades com colagem em papel. Tipo: Líquida/ Branca. Peso: 1 Kg. Glinorte	kg	36	13,76	495,36
123	6649 - PALITO P/ PICOLÉ para artesanato e trabalhos manuais, auxilia no desenvolvimento da criatividade das crianças com projetos fáceis de desempenhar. Embalagem contendo 100 Unidades. THEOTO	PT	40	4,96	198,40
127	6664 - PINCEL ATOMICO VERDE Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor verde. GRAMPLINE	cx	6	39,00	234,00
131	6668 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº12 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estampa, estêncil, tecidos, tecido Fino, castelo	UNID	48	3,19	153,12
135	6685 - TINTA P/ ROSTO E CORPO Tinta para rosto e corpo, fórmula em base de silicone que pode ser pintada no rosto ou no corpo e que se mantém inalterada por 12 horas. Glitter	UNID	56	23,60	1.321,60
139	554 - Calculadora portatil masterprint	UNID	1	26,10	26,10
143	2150 - Cola bastão adesiva 8 gramas radex	UNID	2	2,05	4,10
147	448 - Corretivo a base de água 18 ml ECOLE	UNID	5	1,90	9,50
149	2128 - Envelope saco 310 x 410 SCRITY	UNID	30	0,40	12,00
167	8242 - LÁPIS PILOTO AZUL P/ Quadro Branco GRAMPLINE	cx	5	52,80	264,00
171	8249 - PASTA ESCOLAR 35MM VERMELHA POLYCART	UNID	100	6,60	660,00
175	840 - Papel foto MEXIL	UNID	100	0,80	80,00
179	8263 - E.V.A PRETO ibel	UNID	80	1,92	153,60
183	8270 - PAPEL PESO 40 Papel ofício, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. JANDAIA	PT	10	12,39	123,90
187	8284 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON PRETO 1 LITRO masterprint	UNID	6	81,00	486,00
191	6694 - REABASTECEDOR P/MARCADOR - PRETO Reabastecedor, tinta para Marcador de Quadro Branco 20ml cor preto, Ref. Marca Compactor ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. BRW	cx	3	70,50	211,50
195	8254 - CANETA ESFEROGRÁFICA GRIP 0.7 AZUL pilot	cx	4	68,99	275,96
198	8274 - COLA DE BASTÃO GRANDE DE SILICONE ibel	UNID	25	1,59	39,75
Total					35.091,07

Rodolfo Fernandes/RN, 14/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP

CNPJ: 01.973.806/0001-29

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:762A94D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021 PE

Aos quatorze de outubro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais

normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0015/2021 PE**

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	6592 - APONTADOR COM DEPOSITO plástico, prático e ideal para uso em sala de aula, escritório e serviços manuais. Caixa com 25 Unidades masterprint	cx	152	25,00	3.800,00
6	6599 - CALCULADORA PORTATIL Calculadora com visor grande de fácil leitura, 8 dígitos, função percentual %, função raiz quadrada, duas memórias: M+ e M.kenko	UNID	117	19,40	2.269,80
10	6603 - CANETA MARCA TEXTO – COR AMARELA com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. masterprint	UNID	387	1,40	541,80
14	6618 - CLIPS 8/0 CX. C/ 25 UNID Clips paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada e caixa de papel, tamanho 8/0, caixa com 25 Unidades. BRW	cx	270	3,10	837,00
18	6629 - ENVELOPE OFICIO CARTA - BRANCO medindo 114 x 229mm (75g). SCRITY	UNID	3.800	0,13	494,00
22	6633 - ESTILETO LARGO em Plástico, com Trava, profissional é perfeito para abertura de caixas e envelopes, possuindo também uma trava de segurança aplicada na ponta da lâmina que oferece maior segurança. masterprint	UNID	83	2,00	166,00
26	6638 - FITA ADESIVA DUREX 19MM X 33MM em rolo de dimensões mínimas 19mm x 33m; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Scotch ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. eurocel	UNID	108	2,70	291,60
30	6645 - LÂMINA PARA ESTILETE – 18 MM conteúdo da embalagem; 1 tubete com 10 lâminas, dimensões aproximadas do produto com embalagem (cm) - AxLxP:21 x 7, Material: Aço Carbono , Conteúdo da Embalagem em Unidades:10 Lâminas para Estilete. BRW	UNID	64	3,70	236,80
38	6658 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 18MM Pasta transparente, tipo polionda com aba e elástico, altura 18mm. acp	UNID	450	4,50	2.025,00
42	6675 - PORTA CARIMBO Porta carimbo, material metal, tipo duplo, capacidade para 12 carimbos, características adicionais/base redonda, plataforma superpostas, corpo fixo. waleu	UNID	40	36,00	1.440,00
46	6680 - RÉGUA TRANSPARENTE 30CM Régua, 30cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. waleu	UNID	216	0,85	183,60
50	6593 - AUTOADESIVO PARA RECADO 38 X 51MM dimensões mínimas 38 x 51 mm, com aderência firme e fácil remoção. Bloco com 100 folhas BRW	UNID	150	4,55	682,50
54	6627 - CORDÃO PARA CRACHÁ em poliéster fechado, não desbota, 09 mm x 84 cm. Com a impressão fornecida por esta Procuradoria. acp	UNID	78	2,50	195,00
58	8252 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL compactor	cx	102	39,00	3.978,00
62	8272 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE eurocel	UNID	45	4,40	198,00
66	6641 - FOLHA DE E.V.A E.V.A lavável, atóxico totalmente anatômico, ideal para trabalhos manuais, trabalhos escolares, personalização de acessórios, dimensões 600x400x2mm, cores sortidas. ibel	UNID	1.080	1,90	2.052,00
70	6673 - PLACA DE ISOPOR 15MM Placa de isopor indicado p/ trabalhos escolares, embalagens, etc, medindo 15mm. iglu	UNID	83	6,12	507,96
74	6696 - TESOURA ESCOLAR Tesoura Escolar, medindo 13, 5 cm, cabo plástico, lâmina inoxidável, régua de 5 cm, caixa com 20 unidades cores sortidas. BRW	UNID	4	48,00	192,00
78	2210 - Borracha ponteira REDBOR	UNID	300	0,10	30,00
82	6612 - CARTOLINA COMUM cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 150g/m², dimensões: 50cm x 66cm. reipel	UNID	1.230	0,85	1.045,50
86	2124 - Classificador duplo simples Delo	UNID	80	4,50	360,00
90	2204 - Fita adesiva gomada 38 x 50 eurocel	RL	300	31,80	9.540,00
94	2236 - Lapis cera preto koala	UNID	40	6,00	240,00
98	6700 - LIVRO DE PROTOCOLO TILIBRA	UNID	20	9,90	198,00
102	608 - Papel laminado reipel	UNID	750	1,40	1.050,00
106	2207 - Papel peso 60 g/ 250fls abc	pct	100	58,00	5.800,00
110	6662 - PINCEL ATOMICO AZUL Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor azul. BRW	cx	308	26,40	8.131,20
114	6703 - CLASIFICADOR DUPLA SIMPLES Classificador duplo simples, pasta classificadora em cartolina, pacote com 10, gramatura 480g/m², cor: azul, lombo regulável, grampo plástico estendido, grampo plástico injetado em polietileno, com capacidade para armazenar 600 folhas (ref. Sulfito 75g/m²), dimensões do grampo: 300 x 9,0 x 112 mm, 3g, dimensões: 345 x 250 mm, peso: 0.09 kg, ideal para classificar documentos. Delo	PT	145	49,80	7.221,00

118	6613 - CARTOLINA DUPLA FACE cor: cores mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde), gramatura: 120g/m², dimensões: 50cm x 66cm. reipel	UNID	650	1,15	747,50
122	6644 - KIT PINCEL P/ PINTURA DE ROSTO E CORPO cabo em madeira para pinturas : Aquarela, Guache, Pintura a óleo, Pintura Acrílica, conjunto contendo 10 tamanhos: 3/0 4 6 2 6 12 10... castelo	UNID	12	49,90	598,80
126	6663 - PINCEL ATOMICO PRETO Pincel atômico corpo plástico e ponta grossa arredondada indeformável, para uso em papel e papelão, caixa com 12 Unidades, cor preto. BRW	cx	8	38,90	311,20
130	6667 - PINCEL CHATO CERDA NATURAL Nº08 Pincel Chato de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural e tecidos. Pode ser utilizado com Tinta acrílica, artesanato, cerâmica, estamparia, estêncil, tecidos, tecido Fino. castelo	UNID	250	2,65	662,50
134	6684 - TINTA P/ TECIDO Tinta para Tecido, pote contendo 37ml, apresentada em vários tons de cores foscas, não tóxica, muito resistente a lavagens, pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. acrílex	UNID	150	4,00	600,00
138	2140 - Apontador c/ depósito masterprint	UNID	10	1,45	14,50
142	2130 - Clips 8/0 cx. c/ 25 unid BRW	UNID	1	3,20	3,20
146	2135 - Colchete nº.14 cx. com 72 unidades NYBC	UNID	1	15,80	15,80
150	2149 - Estilete largo masterprint	UNID	1	2,60	2,60
154	595 - Grampeador de mesa 26/6 BRW	UNID	2	10,90	21,80
158	600 - Livro de ponto 100 folhas TILIBRA	UNID	4	21,00	84,00
162	2264 - Prancheta escola Souza	UNID	3	4,20	12,60
166	8239 - COLEÇÃO DE HIDROCOR Coleção Hidrocor com cores vivas, pontas macias e duráveis, material lavável e atóxico. Ref. Marca Faber-Castell ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. BRW	cx	9	9,80	88,20
170	8245 - GRAMPOS 26/6 Grampo tamanho 26/6 em metal e tratamento superficial cobreado frama	cx	24	4,85	116,40
174	8256 - ENVELOPE M SCRITY	UNID	600	0,40	240,00
178	8262 - E.V.A VERDE íbel	UNID	80	1,90	152,00
182	8269 - PAPEL PESO 20 Papel ofício, tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis, abc	cx	10	32,90	329,00
186	8283 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON AZUL 1 LITRO masterprint	UNID	6	80,00	480,00
190	6693 - REABASTECEDOR P/MARCADOR - AZUL Reabastecedor, tinta para Marcador de Quadro Branco 20ml cor azul, Ref. Marca Compactor ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. radex	cx	3	70,00	210,00
194	6687 - APAGADOR COM DEPÓSITO Apagador em plástico preto com depósito externo para dois marcadores. Base em feltro. NÃO Acompanha Os Marcadores. Tamanho 14,5 cm comprimento - 5,5 cm largura - 3 cm. masterprint	cx	7	94,00	658,00
199	8288 - TONNER AFICIO PM 1500 RICON (1130D) masterprint	UNID	10	315,00	3.150,00
Total					62.204,86

Rodolfo Fernandes/RN, 14/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7FA7CB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021 PE

Aos quatorze de outubro de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0015/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA

Contratante	
-------------	--

Empresa Detentora Da Ata
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
 CNPJ: 07.245.458/0001-50

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0015/2021 PE****DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA (07.245.458/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	6601 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfíxiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Bic	cx	34	29,37	998,58
17	6628 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML Corretivo líquido, branco, à base de água, atóxico, em frasco com no mínimo 18ml, cobre na primeira aplicação. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. New Magic	UNID	295	1,43	421,85
21	6632 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - BRANCO tamanho 240x340mm, gramatura 90g e cor branco. Produzidos com papel de primeira linha e ótimo acabamento. FORONI	UNID	1.000	0,48	480,00
29	6643 - GRAMPO 26/6 CX. C/ 5000 UNIDADES Grampo tamanho 26/6 em metal e tratamento superficial cobreado, caixa com 5000 grampos. BRW	cx	232	4,88	1.132,16
49	6683 - TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO Tinta líquida para almofada a base de água e corantes, frasco de 40ml com tampa interna e externa, cor azul. radex	UNID	35	3,20	112,00
55	6635 - ETIQUETAS ADESIVAS INKJET + LASER Etiquetas Adesivas inkjet + laser 6283 50,8x101,6mm, conteúdo da embalagem 25 folhas com 10 etiquetas cada folha, total 250 etiquetas. LINK ETIQUETA	cx	23	15,00	345,00
96	2141 - Lápis marcador de DVD Onda Pro	UNID	50	2,39	119,50
151	580 - Extrator p/ grampo mordedor masterprint	UNID	1	4,64	4,64
155	596 - Grampo 26/6 cx. c/ 5000 Unidades Top	UNID	1	4,31	4,31
163	2148 - Tesouras multiuso masterprint	UNID	1	5,94	5,94
Total					3.623,98

Rodolfo Fernandes/RN, 14/10/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Alan Cassio Monteiro Medeiros
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
 CNPJ: 07.245.458/0001-50

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 1B1FB29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**
**GABINETE DO PREFEITO
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210084**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de 2021, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **CASA DO RADIADOR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.775.810/0001-27, estabelecida à Rua Presidente José Bento, nº 410, Alecrim, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr. EDEN SANTOS DE MEDEIROS, portador do CPF nº 068.469.484-06 e RG nº 2.324.918 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.

EMPRESA: CASA DO RADIADOR LTDA ME								
CNPJ: 20.775.810/0001-27								
ENDEREÇO: Rua Presidente José Bento, nº 410, Alecrim, Natal/RN								
TELEFONE: (84) 3223-4493								
EMAIL: casadoradiadorltda@gmail.com								
LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS	VLR. UNIT. DA HORA	TOTAL	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DESCONTO	TOTAL COM DESCONTO	TOTAL
01	MÃO DE OBRA (R\$/H)	760	38,00	28.880,00				
02	PEÇAS				200.000,00	40,00%	120.000,00	148.880,00

Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha;

A Manutenção preventiva ocorrerá sempre com serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilômetros percorridos ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil predeterminada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, etc.;

A Manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de efeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc.;

SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

- Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool e diesel;
- Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

- Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA

- Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA

- Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

- Após as manutenções previstas, os veículos deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicionais para o Município de Ruy Barbosa.

SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO

- Caminhão reboque com prancha articulada, e socorro mecânico, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrica/mecânica e sem condições de uso, no âmbito de Ruy Barbosa/RN, sem ônus adicionais para o Município.
- A empresa Contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) no âmbito de Ruy Barbosa/RN e, excepcionalmente, sem ônus adicional ao Contratante, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina de sua propriedade, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Transportes do Município de Ruy Barbosa.

- Os serviços serão prestados nas dependências do estabelecimento da CONTRATADA, mantendo os veículos sob sua guarda em local coberto e seguro, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos mesmos. Só serão pagos os serviços comprovadamente executados e/ou materiais adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal de Transportes do Município de Ruy Barbosa/RN:

- Serviços de retífica de motores: até 15 (quinze) dias úteis.
- Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a empresa, levando-se em consideração o grau de avaria nos veículos.
- Serviços de guincho/reboque e socorro mecânico (subitem 5.9 do Edital).

- Fora dos limites estipulados no subitem 5.9 do Edital: o prazo será determinado mediante acordo entre as partes contratantes.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Contratante

CASA DO RADIADOR LTDA ME

CNPJ nº 20.775.810/0001-27

Contratada

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1CF5C61F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

PREGOEIRO(A):						
Jaidelson Bezerril Freire						
DATA:						
22 de setembro de 2021.						
ÓRGÃO:						
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz.						
LICITAÇÃO:						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP.						
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:						
R\$ 252.110,00						
OBJETO:						
Registro de Preços objetivando a aquisição futura e parcelada de tubos PVC para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	TUBO PVC ÁGUA PBL DN32/DE40MM C/06 MTS	UNID.	200	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
2	TUBO PVC PBA 60 CLASSE 12 DN 50MM J.E.I C/06 MTS	UNID.	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
3	TUBO PVC PBA 85 CLASSE 12 DN 75MM J.E.I C/06MTS	UNID.	150	R\$ 186,00	R\$ 27.900,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
4	TUBO PVC PBA 110 CLASSE 12 DN 100MM J.E.I C/06MTS	UNID.	150	R\$ 308,00	R\$ 46.200,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
5	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 100MM IMPA J.E.I C/06MTS	UNID.	150	R\$ 327,00	R\$ 49.050,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
6	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 150MM IMPA J.E.I C/06MTS	UNID.	100	R\$ 635,00	R\$ 63.500,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
7	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 100MM J.E.I C/06MTS	UNID.	100	R\$ 156,00	R\$ 15.600,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
8	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 150MM J.E.I C/06MTS	UNID.	50	R\$ 318,00	R\$ 15.900,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
9	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 200MM J.E.I C/06MTS	UNID.	20	R\$ 513,00	R\$ 10.260,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:2A3B9124

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) Municipal, mantendo a Adjudicação exarada no referido processo licitatório em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

GESTOR(A): Fábio Rodrigues Dias

DATA: 22 de setembro de 2021.

ÓRGÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP.

OBJETO: Registro de Preços objetivando a aquisição futura e parcelada de tubos PVC para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 252.110,00

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	TUBO PVC ÁGUA PBL DN32/DE40MM C/06 MTS	UNID.	200	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
2	TUBO PVC PBA 60 CLASSE 12 DN 50MM J.E.I C/06 MTS	UNID.	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
3	TUBO PVC PBA 85 CLASSE 12 DN 75MM J.E.I C/06MTS	UNID.	150	R\$ 186,00	R\$ 27.900,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
4	TUBO PVC PBA 110 CLASSE 12 DN 100MM J.E.I C/06MTS	UNID.	150	R\$ 308,00	R\$ 46.200,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
5	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 100MM IMPA J.E.I C/06MTS	UNID.	150	R\$ 327,00	R\$ 49.050,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
6	TUBO PVC RIGIDO DEFOFO 150MM IMPA J.E.I C/06MTS	UNID.	100	R\$ 635,00	R\$ 63.500,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

7	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 100MM J.E.I C/06MTS	UNID.	100	R\$ 156,00	R\$ 15.600,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
8	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 150MM J.E.I C/06MTS	UNID.	50	R\$ 318,00	R\$ 15.900,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
9	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 200MM J.E.I C/06MTS	UNID.	20	R\$ 513,00	R\$ 10.260,00	M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:7421B6DB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1001001/2021

LICITAÇÃO:		ÓRGÃO GERENCIADOR:				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP.		SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz.				
FORNECEDOR:		DATA:				
M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI		01 de outubro de 2021.				
CNPJ:						
07.534.344/0001-20						
OBJETO:		Registro de Preços objetivando a aquisição futura e parcelada de tubos PVC para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.				
ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
1	TUBO PVC ÁGUA PBL DN32/DE40MM C/06 MTS	HIDROPLAST	UNID.	200	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00
2	TUBO PVC PBA 60 CLASSE 12 DN 50MM J.E.I C/06 MTS	HIDROPLAST	UNID.	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
3	TUBO PVC PBA 85 CLASSE 12 DN 75MM J.E.I C/06MTS	HIDROPLAST	UNID.	150	R\$ 186,00	R\$ 27.900,00
4	TUBO PVC PBA 110 CLASSE 12 DN 100MM J.E.I C/06MTS	HIDROPLAST	UNID.	150	R\$ 308,00	R\$ 46.200,00
5	TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO 100MM 1MPA J.E.I C/06MTS	HIDROPLAST	UNID.	150	R\$ 327,00	R\$ 49.050,00
6	TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO 150MM 1MPA J.E.I C/06MTS	HIDROPLAST	UNID.	100	R\$ 635,00	R\$ 63.500,00
7	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 100MM J.E.I C/06MTS	HIDROPLAST	UNID.	100	R\$ 156,00	R\$ 15.600,00
8	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 150MM J.E.I C/06MTS	HIDROPLAST	UNID.	50	R\$ 318,00	R\$ 15.900,00
9	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE 200MM J.E.I C/06MTS	HIDROPLAST	UNID.	20	R\$ 513,00	R\$ 10.260,00

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:50A04E49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SEGUNDO COLOCADO Nº039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1536/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 039/2021 publicada no **DOU** de 23/08/2021, processo administrativo n.º 1536/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 033/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 11.615.335/0001-30

ENDEREÇO: Av. Governador Agamenon Magalhães, 3341, Sala 804 – Torreão – Recife/PE – CEP: 52.030-210.

REPRESENTANTE: Marco Antonio de Souza Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 3.106.899(SSP/PE), inscrito no CPF nº 665.468.774-49, residente na Rua Zeferino Agra, 630, bloco B, Aptº 304 – Arruda – Recife/PE – CEP: 52.120180.

E-MAIL: TEL.:(84)

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0005	Compressor de ar comprimido. 20 pés, 175 libras, 200 litros, 5 cv, 20bar/200l	Schuz	Unid.	1	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00(onze mil e quatrocentos reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 08 de Outubro de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Macrotec Equipamentos LTDA - EPP
CPF: 597.533.074-20	CNPJ: 11.615.335/0001-30
Prefeita	REP: MARCO ANTONIO DE SOUZA JÚNIOR
	CPF: 665.468.774-49

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:13A882F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2021

Aos 14 dias de outubro do ano de 2021 na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, com Sede à Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, DI nº, CPF nº, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Seridó/RN CEP: 59.350-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 029/2021, cujo objetivo fora a formalização do Registro de Preço, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente Eventual, futura e parcelada aquisição de material para manutenção para piscina, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de compras foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Santana do Seridó/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador das compras, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos comprados registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE COMPRAS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os comprados solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/compra;
- c) Prestar os comprados conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação das compras, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de compras solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação das compras.

Parágrafo Único: Caso o prestador das compras não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Compras as especificações das compras registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CAMPING PESC. DANTAS & CIA LTDA		
CNPJ: 16.585.268/0001-72	TELEFONE: 84 99685-0555	E-MAIL: campesc@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Padre Bento, 153 – centro, Parelhas/RN		
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano da Silva Dantas – CPF: 027.152.154-60		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO RS	TOTAL RS
1	REDUTOR DE PH	Q – clor	100,000	UNIDADE	17,90	1.790,00
2	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA	Brustec	20,000	UNIDADE	9,90	198,00
3	ESCADA PARA PISCINA AÇO INOX 304-4	Inaqua	2,000	UNIDADE	614,90	1.229,80
	<i>Especificação : Degraus em abs. Especificações- Material: Aço inox 304, Degraus- Abs anatômicos, mais confortáveis; corrimão: tubo de 1 1/2; capacidade de peso: 120kg</i>					
4	ALGICIDA CHOQUE	Suall	80,000	LITRO	24,90	1.992,00
5	ALGICIDA MANUTENÇÃO	Q – clor	170,000	LITRO	14,90	2.533,00
	<i>Especificação : Algicida manutenção</i>					
6	ASPIRADOR DE CARRINHO COM RODAS	Brustec	6,000	UNIDADE	69,00	414,00
7	BARRILHA LEVE.	Q – clor	180,000	UNIDADE	17,90	3.222,00
8	CABO TELESCÓPICO COM 04 METROS	Brustec	5,000	UNIDADE	105,90	529,50
9	COLORO GRANULADO DE 10 KG	Suall	35,000	BALDE	239,00	8.365,00
10	CONJ. COPO PRÉ-FILTRO DA BOMBA	Brustec	6,000	UNIDADE	260,00	1.560,00
11	CLARIFICANTES	Suall	180,000	LITRO	18,90	3.402,00
	<i>Especificação : CLARIFICANTE PARA PISCINA</i>					
12	ELEVADOR E NEUTRALIZADOR DE PH	Suall	70,000	UNIDADE	19,00	1.330,00
13	ESCOVÃO DE AÇO	Brustec	6,000	UNIDADE	55,50	333,00
14	ESCOVÃO DE NYLON	Brustec	6,000	UNIDADE	34,90	209,40
15	FILTRO DRF 30	Dancor	1,000	UNIDADE	1.775,00	1.775,00
16	FLUTUADOR	Brustec	12,000	UNIDADE	39,00	468,00
17	KIT TESTE PH	Dorbel	6,000	UNIDADE	36,50	219,00
18	LIMPA BORDAS.	Q – clor	60,000	UNIDADE	16,90	1.014,00
19	MANGUEIRA PARA PISCINA LIMPEZA P/ ASPIRADOR- C/ 5M +PONTA	Q – clor	100,000	METRO	10,00	1.000,00
20	PENEIRA P/ LIMPAR PISCINA CATA FOLHA S/CABO MED 40X25	Brustec	6,000	UNIDADE	30,00	180,00
21	SULFATO DE ALUMÍNIO 2KG.	Suall	1000,000	PACOTE	14,95	14.950,00
22	UNIAO DUPLA 50MM	Brustec	8,000	UNIDADE	50,00	400,00
23	TABLETE 3 EM 1	HTH	80,000	UNIDADE	9,49	759,20
Total :						47.872,90

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização das compras, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS COMPRAS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador das compras registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador das compras estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Compras terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTANA DO SERIDÓ/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavro a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Empresa:

CAMPING PESC. DANTAS E C&A LTDA

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador: ADB7370B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 005/2021

O Município de São Bento do Trairi/RN, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme a seguir especificado: Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 006/2021-PMB/RN; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN; **Órgão não participante (Carona):** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 006/2021-PMB/RN, realizado pela Prefeitura de Bodó/RN, para posterior contratação de Empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalar; **Empresa detentora dos preços registrados:** A. A. de S. Wanderley, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.279.658/0001-35; **Itens e Valores:**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	10.000	RS 1,20	RS 12.000,00
2	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	1000	RS 1,50	RS 1.500,00
3	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	25000	RS 0,32	RS 8.000,00
4	ACICLOVIR POMADA	BISNAGA	500	RS 8,00	4.000,00
5	AMOXICILINA 50MG/ML - 60ML	FRASCO	1000	RS 6,95	6.950,00
6	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	20000	RS 0,45	9.000,00
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO 850 MG	COMPRIMIDO	15000	RS 0,95	RS 14.250,00
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSPENSÃO	FRASCO	1000	RS 12,05	RS 12.050,00
9	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	5000	RS 2,65	RS 13.250,00
10	AZITROMICINA 200 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	1000	RS 11,30	RS 11.300,00
11	AZITROMICINA 600 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	2000	RS 12,30	RS 24.600,00
12	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO 400 MG	FRASCO	1500	RS 8,98	RS 13.470,00
13	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	15000	RS 0,85	RS 12.750,00
14	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO- 60ML	FRASCO	2500	RS 9,98	RS 24.950,00
15	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	15000	RS 0,52	RS 7.800,00
16	CETOCONAZOL 2% CREME 30G	BISNAGA	600	RS 6,64	RS 3.984,00
17	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	600	RS 0,36	RS 216,00
18	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	12000	RS 1,98	RS 23.760,00
19	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	5000	RS 0,25	RS 1.250,00
20	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL 50 G	BISNAGA	1000	RS 8,32	RS 8.320,00
LOTE 02					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80 G	BISNAGA	1200	RS 9,30	RS 11.160,00
2	MICONAZOL LOCAO 2% 30 ML	FRASCO	1200	RS 7,50	RS 9.000,00
3	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISNAGA	2000	RS 7,00	RS 14.000,00
4	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME 60 G	BISNAGA	1000	RS 6,60	RS 6.600,00
5	NISTATINA SUSPENSÃO	FRASCO	500	RS 5,30	RS 2.650,00
6	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	BISNAGA	2500	RS 2,60	RS 6.500,00
7	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	15000	RS 0,50	RS 7.500,00
8	PERMETRINA 5% - 60 ML	FRASCO	1000	RS 6,90	RS 6.900,00
9	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	3000	RS 0,70	RS 2.100,00
10	SECNIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	5000	RS 0,63	RS 3.150,00
11	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BISNAGA	200	RS 6,20	RS 1.240,00
12	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG	COMPRIMIDO	5000	RS 0,18	RS 900,00
13	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40 MG + 8 MGML 150ML	FRASCOS	1500	RS 4,50	RS 6.750,00
14	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG - SUSP.50ML	FRASCO	1000	RS 3,90	RS 3.900,00
15	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	5000	RS 0,65	RS 3.250,00
16	KOLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G	POMADA	1000	RS 22,00	RS 22.000,00
17	LEVOFLOXACINO 500.MG	COMPRIMIDO	5000	RS 0,60	RS 3.000,00
18	AAS 100MG	COMPRIMIDO	50.000	RS 0,08	RS 4.000,00
19	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,12	RS 1.440,00
20	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,14	RS 1.680,00
21	ANLODIPINO 2,5 MG	COMPRIMIDO	15000	RS 0,10	RS 1.500,00
22	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	20000	RS 0,08	RS 1.600,00
23	ATELOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,11	RS 1.320,00
24	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,14	RS 1.680,00
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	60000	RS 0,06	RS 3.600,00
2	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	30000	RS 0,09	RS 2.700,00
3	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,24	RS 2.880,00
4	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,35	RS 4.200,00
5	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,17	RS 2.040,00
6	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,27	RS 3.240,00
7	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	5000	RS 0,60	RS 3.000,00
8	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	60000	RS 0,11	RS 6.600,00
9	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	60000	RS 0,14	RS 8.400,00
10	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	30000	RS 0,09	RS 2.700,00
11	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,28	RS 3.360,00
12	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,34	RS 4.080,00
13	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	30000	RS 0,09	RS 2.700,00
14	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	60000	RS 0,08	RS 4.800,00
15	HIDROCLOROTIAZIDA 12,50	COMPRIMIDO	30000	RS 0,06	RS 1.800,00
16	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	60000	RS 0,09	RS 5.400,00
17	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	60000	RS 0,12	RS 7.200,00
18	ISORDIL 10.MG	COMPRIMIDO	6000	RS 0,13	RS 780,00
19	LOSARTAN 100 MG	COMPRIMIDO	60000	RS 0,24	RS 14.400,00
20	LOSARTAN 50 MG	COMPRIMIDO	60000	RS 0,18	RS 10.800,00
21	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 + 12,5	COMPRIMIDO	15000	RS 0,19	RS 2.850,00
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	30000	RS 0,54	RS 16.200,00
2	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	45000	RS 1,05	RS 47.250,00
3	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	45000	RS 0,13	RS 5.850,00
4	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	45000	RS 0,14	RS 6.300,00
5	PROPANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	50000	RS 0,09	RS 4.500,00
6	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	50000	RS 0,14	RS 7.000,00
7	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	50000	RS 0,19	RS 9.500,00
8	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	35000	RS 0,13	RS 4.550,00
9	AMIODARONA COMP.	COMPRIMIDO	15000	RS 0,15	RS 2.250,00
10	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FRASCO 10ML	300	RS 97,00	RS 29.100,00
11	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FRASCO 10ML	300	RS 124,00	RS 37.200,00
12	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML	FRASCO	1500	RS 3,30	RS 4.950,00
13	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G	COMPRIMIDO	5000	RS 2,90	RS 14.500,00
14	DICLOFENATO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	45000	RS 0,13	RS 5.850,00
15	DICLOFENATO DE SÓDIO 15MGML	FRASCO	1000	RS 9,30	RS 9.300,00
16	DICLOFENATO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	45000	RS 0,13	RS 5.850,00
17	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	30000	RS 0,13	RS 3.900,00
18	IBUPROFENO 50MG/ML – 30 ML GOTAS	FRASCO	1500	RS 3,90	RS 5.850,00
19	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	30000	RS 0,31	RS 9.300,00
20	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FRASCO	1500	RS 6,30	RS 9.450,00
21	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	20000	RS 0,42	RS 8.400,00
22	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	25000	RS 0,15	RS 3.750,00
23	NIMESULIDA 50MGML	FRASCOS	1500	RS 4,50	RS 6.750,00
24	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	25000	RS 0,17	RS 4.250,00
25	PREDNISONA SUSPENSÃO	FRASCO	1800	RS 5,30	RS 9.540,00
26	PREDNISOLONA 20 MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,70	RS 8.400,00
27	DICLOFENACO RESINATO	COMPRIMIDO	12000	RS 0,49	RS 5.880,00
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	TENOXICAN 20 MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,37	RS 4.440,00
2	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	5000	RS 3,00	RS 15.000,00
3	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	5000	RS 2,95	RS 14.750,00
4	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	3000	RS 2,90	RS 8.700,00
5	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	15000	RS 0,14	RS 2.100,00
6	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	3000	RS 1,20	RS 3.600,00
7	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	25000	RS 0,18	RS 4.500,00
8	DIPIRONA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	1500	RS 8,30	RS 12.450,00
9	PARACETAMOL 200MG/ML – GOTAS – 10ML	FRASCO	5000	RS 1,00	RS 5.000,00
10	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	36000	RS 0,16	RS 5.760,00

11	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	15000	RS 0,14	RS 2.100,00
12	LORATADINA 1 MGML	FRASCO	1800	RS 3,95	RS 7.110,00
13	ACEBROFLINA 10MGML	FRASCO	1800	RS 4,20	RS 7.560,00
14	ACEBROFLINA 5MGML	FRASCO	1800	RS 4,10	RS 7.380,00
15	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	45000	RS 0,09	RS 4.050,00
16	BROMOPRIDA 4MG/ML – GOTAS 20ML	FRASCO	1800	RS 2,95	RS 5.310,00
17	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	25000	RS 0,18	RS 4.500,00
18	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,85	RS 10.200,00
19	SIMETICONA GOTAS	FRASCO	1800	RS 1,35	RS 2.430,00
20	DOXASOZINA 4MG	COMPRIMIDO	8000	RS 1,62	RS 12.960,00
21	DOXASOZINA 2MG	COMPRIMIDO	8000	RS 1,40	RS 11.200,00
22	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FRASCO	2500	RS 8,90	RS 22.250,00
23	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	COMPRIMIDO	2500	RS 0,18	RS 450,00
24	ESCOPOLAMINA	COMPRIMIDO	15000	RS 0,16	RS 2.400,00
LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÓLEO HIDRATANTE 100 ML = ÓLEO DE GIRASSOL	FRASCO	1200	RS 7,90	RS 9.480,00
2	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	500	RS 3,90	RS 1.950,00
3	PASTA D'ÁGUA 120 G	FRASCO	500	RS 11,30	RS 5.650,00
4	PARAQUEIMOL POMADA	BISNAGA	800	RS 13,90	RS 11.120,00
5	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1800	RS 0,20	RS 360,00
6	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	3600	RS 0,85	RS 3.060,00
7	SULFATO FERROSO 68MG/ML – GOTAS – 30 ML	FRASCO	1500	RS 1,20	RS 1.800,00
8	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO	60000	RS 0,11	RS 6.600,00
9	TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO 5ML	FRASCO	100	RS 11,30	RS 1.130,00
10	OTOSPORIM	FRASCO	300	RS 16,30	RS 4.890,00
11	ESTROGENO CONJUGADO CREME VAGINAL	BISNAGA	1200	RS 19,95	RS 23.940,00
12	ATROVENT GTS 20ML	FRASCO	500	RS 2,90	RS 1.450,00
13	BEROTEC FRASCO COM 20 ML	FRASCO	500	RS 5,90	RS 2.950,00
14	AEROLIN FRASCO	AEROSSOL	500	RS 9,90	RS 4.950,00
15	BUSONID 32MG	COMPRIMIDO	600	RS 39,30	RS 23.580,00
16	SABULTAMOL 4 MGML	FRASCO	600	RS 3,30	RS 1.980,00
17	MEBENDAZOL 20 MGML	FRASCO	1200	RS 1,65	RS 1.980,00
18	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,17	RS 2.040,00
19	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	48000	RS 0,12	RS 5.760,00
20	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,18	RS 2.160,00
21	HIDROXIDO DE ALUMINIO	FRASCO	1800	RS 3,60	RS 6.480,00
22	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	60000	RS 0,08	RS 4.800,00
23	VITAMINA C	COMPRIMIDO	30000	RS 0,18	RS 5.400,00
24	VITAMINA C GOTAS	FRASCOS	1500	RS 3,20	RS 4.800,00
25	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	18000	RS 0,10	RS 1.800,00
26	COMPLETO B GOTAS	FRASCO	800	RS 2,60	RS 2.080,00
27	BUSCOPAN COMPOSTO	COMPRIMIDO	15000	RS 0,19	RS 2.850,00
28	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	FRASCO	1800	RS 11,95	RS 21.510,00
29	BUSCOPAN SIMPLES COMP.	COMPRIMIDO	720	RS 0,17	RS 122,40
30	BUSCOPAN SIMPLES GOTAS	FRASCO	800	RS 9,95	RS 7.960,00
31	ENEMA – FRASCO	COMPRIMIDO	180	RS 8,60	RS 1.548,00
32	LIDOCAÍNA GELÉIA S/V	BISNAGA	1200	RS 5,90	RS 7.080,00
33	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	COMPRIMIDO	6000	RS 7,90	RS 47.400,00
34	COLAGENASE COM CLORANGENICOL POMADA 30G	BISNAGA	800	RS 21,80	RS 17.440,00
35	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,18	RS 2.160,00
LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,19	RS 2.280,00
2	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,21	RS 2.520,00
3	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,22	RS 2.640,00
4	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,25	RS 3.000,00
5	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG	COMPRIMIDO	6000	RS 0,45	RS 2.700,00
6	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	36000	RS 0,19	RS 6.840,00
7	AMPLIQUITIL 100 MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,49	RS 5.880,00
8	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	24000	RS 0,30	RS 7.200,00
9	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	16000	RS 0,19	RS 3.040,00
10	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	16000	RS 0,29	RS 4.640,00
11	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	26000	RS 0,65	RS 16.900,00
12	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	26000	RS 0,39	RS 10.140,00
13	CARBAMAZEPINA 20MGML	FRASCO	500	RS 18,32	RS 9.160,00
14	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	5000	RS 0,69	RS 3.450,00
15	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	18000	RS 0,16	RS 2.880,00
16	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	24000	RS 0,15	RS 3.600,00
17	CLONAZEPAM 2,5 MGML	FRASCO	600	RS 3,98	RS 2.388,00
18	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	18000	RS 0,39	RS 7.020,00
19	CLOPROMAZINA 40MGML	FRASCO	360	RS 5,98	RS 2.152,80
20	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,45	RS 5.400,00
21	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	6000	RS 0,29	RS 1.740,00
22	CLORPROMAZINA 5MML	AMPOLA	500	RS 6,21	RS 3.105,00
23	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,72	RS 8.640,00
24	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	24000	RS 0,11	RS 2.640,00
25	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	24000	RS 0,09	RS 2.160,00
26	DIAZEPAM 5 MGml	AMPOLA	1000	RS 1,25	RS 1.250,00
27	DIAZEPAM 5MG/ML – 2ML - INJETÁVEL	AMPOLA	1200	RS 1,12	RS 1.344,00
28	FENTOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	15000	RS 0,32	RS 4.800,00
29	FLUOXETINA 10 MG	COMPRIMIDO	36000	RS 0,31	RS 11.160,00
30	FLOUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	36000	RS 0,19	RS 6.840,00
31	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	40000	RS 0,29	RS 11.600,00
32	FENOBARBITAL 40 MGML	FRASCO	500	RS 6,65	RS 3.325,00
33	FENOBARBITAL 200 MGML	AMPOLA	600	RS 3,21	RS 1.926,00
LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	36000	RS 0,29	RS 10.440,00

2	HALOPERIDOL 2MG/ML – GOTAS – 20ML	FRASCOS	600	RS 5,65	RS 3.390,00
3	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	36000	RS 0,29	RS 10.440,00
4	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,52	RS 6.240,00
5	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	12000	RS 1,21	RS 14.520,00
6	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,51	RS 6.120,00
7	LEVOMEPRMAZINA GTS 4%	FRASCO	600	RS 12,98	RS 7.788,00
8	NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,79	RS 9.480,00
9	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	5000	RS 0,49	RS 2.450,00
10	LORAZEPAM 1 MG	COMPRIMIDO	5000	RS 0,45	RS 2.250,00
11	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	12000	RS 1,65	RS 19.800,00
12	PAROXETINA 10 MG	COMPRIMIDO	9000	RS 0,55	RS 4.950,00
13	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	9000	RS 0,65	RS 5.850,00
14	PERICIAZINA 1%	FRASCO	240	RS 16,32	RS 3.916,80
15	PERICIAZINA 4%	FRASCO	240	RS 19,65	RS 4.716,00
16	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML	FRASCOS	120	RS 18,32	RS 2.198,40
17	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	15000	RS 0,25	RS 3.750,00
18	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	24000	RS 0,27	RS 6.480,00
19	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	24000	RS 0,29	RS 6.960,00
20	SERTRALINA 100 mg	COMPRIMIDO	12000	RS 0,32	RS 3.840,00
21	SERTRALINA 50 mg	COMPRIMIDO	12000	RS 0,30	RS 3.600,00
22	ESCITALOPRAN 10 MG	COMPRIMIDO	6000	RS 0,65	RS 3.900,00
23	ESCITALOPRAN 20 MG	COMPRIMIDO	6000	RS 0,79	RS 4.740,00
24	DORMONID 15 MG	COMPRIMIDO	1200	RS 0,98	RS 1.176,00
25	TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	5000	RS 0,79	RS 3.950,00
26	TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	5000	RS 0,95	RS 4.750,00
27	TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	5000	RS 1,25	RS 6.250,00
28	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	12000	RS 0,65	RS 7.800,00
29	TRAMAL 50 MG	COMPRIMIDO	6000	RS 0,65	RS 3.900,00
30	TRAMAL 50MLML	AMPOLA	600	RS 1,98	RS 1.188,00
31	TOPIROMATO 25 MG	COMPRIMIDO	3000	RS 0,65	RS 1.950,00
32	TOPIROMATO 50 MG	COMPRIMIDO	3000	RS 0,79	RS 2.370,00
33	PARACETAMOL + CODEINA COMP	COMPRIMIDO	3000	RS 0,98	RS 2.940,00
34	ANAFRANIL 10 MG	COMPRIMIDO	3600	RS 0,52	RS 1.872,00
35	DEPAKENE 250 MG	COMPRIMIDO	3600	RS 0,69	RS 2.484,00
LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1200	RS 0,19	RS 228,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO	AMPOLA	300	RS 3,98	RS 1.194,00
3	ÁGUA PARA INJETAVEL 10ML	AMPOLA	3600	RS 0,49	RS 1.764,00
4	AMICACINA 250 MG	AMPOLA	500	RS 1,32	RS 660,00
5	ATROPINA INJ.	AMPOLA	500	RS 1,21	RS 605,00
6	BENZENTACIL 1.200 UI	AMPOLA	1200	RS 12,10	RS 14.520,00
7	BENZENTACIL 600 UI	AMPOLA	1200	RS 10,32	RS 12.384,00
8	BUSCOPAN COMPOSTO	AMPOLA	3000	RS 3,32	RS 9.960,00
9	BUSCOPAN SIMPLES	AMPOLA	3000	RS 2,98	RS 8.940,00
10	CEFTRIAXONA 1 G	F/A	1200	RS 14,98	RS 17.976,00
11	COMPLEXO B	AMPOLA	1200	RS 3,69	RS 4.428,00
12	DICLOFENACO POTÁSSICO	AMPOLA	2000	RS 1,98	RS 3.960,00
13	DICLOFENACO SÓDICO	AMPOLA	2000	RS 1,25	RS 2.500,00
14	DEXAMETASONA 4MG	AMPOLA	2400	RS 3,32	RS 7.968,00
15	DEXCAMETASONA 2 MG	AMPOLA	2400	RS 2,32	RS 5.568,00
LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	DIPIRONA INJ.	AMPOLA	3600	RS 1,65	RS 5.940,00
2	EPINEFRINA	AMPOLA	400	RS 5,98	RS 2.392,00
3	FUROSEMIDA 20 MG/ML	AMPOLA	1800	RS 1,87	RS 3.366,00
4	GENTAMICINA	AMPOLA	600	RS 1,85	RS 1.110,00
5	GLICOSE 25%	AMPOLA	2000	RS 0,65	RS 1.300,00
6	GLICOSE 50%	AMPOLA	2000	RS 0,79	RS 1.580,00
7	HIDROCORTIZONA 100 MG	AMPOLA	600	RS 5,98	RS 3.588,00
8	HIDROCORTIZONA 500 MG	AMPOLA	600	RS 8,98	RS 5.388,00
9	LIDOCAÍNA 2% S/VASO	AMPOLA	1200	RS 6,98	RS 8.376,00
10	METOCLOPRAMIDA INJ.	AMPOLA	2400	RS 1,69	RS 4.056,00
11	PROMETAZINA INJ.	AMPOLA	1200	RS 2,98	RS 3.576,00
12	TENOXICAN 20 MG	F/A	1200	RS 12,32	RS 14.784,00
13	VITAMINA C INJ.	AMPOLA	3600	RS 2,98	RS 10.728,00
LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGULHA 13 X 4,5	UNIDADES	6.000	RS 0,15	RS 900,00
2	AGULHA 25 X 7	UNIDADES	6.000	RS 0,15	RS 900,00
3	AGULHA 25 X 8	UNIDADES	6.000	RS 0,15	RS 900,00
4	ALCOOL 70%	FRASCO	360	RS 12,20	RS 4.392,00
5	ALCOOL 95%	FRASCO	360	RS 12,40	RS 4.464,00
6	ALGODÃO - ROLO - 500G	ROLOS	500	RS 18,40	RS 9.200,00
7	ATADURA G	UNIDADES	3600	RS 0,60	RS 2.160,00
8	ATADURA M	UNIDADES	3600	RS 0,60	RS 2.160,00
9	ATADURA P	UNIDADES	3600	RS 0,50	RS 1.800,00
10	BOLSA COLETORA 2LTS	UNIDADES	1000	RS 6,90	RS 6.900,00
11	CATETER TIPO ÓCULOS	UNIDADES	1.200	RS 1,20	RS 1.440,00
12	EQUIPO MACRO	UNIDADES	2.400	RS 1,90	RS 4.560,00
13	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UNIDADES	1.200	RS 0,34	RS 408,00
14	ESPATULA DE AIRES	UNIDADES	6000	RS 0,10	RS 600,00
15	ESPECULO G	UNIDADES	1200	RS 1,20	RS 1.440,00
16	ESPECULO M	UNIDADES	1.200	RS 1,20	RS 1.440,00
17	ESPECULO P	UNIDADES	1.200	RS 1,20	RS 1.440,00
18	FIO NYLON Nº 3.0 SUTURA	CAIXAS	60	RS 55,00	RS 3.300,00
19	FIO NYLON Nº 5.0 SUTURA	CAIXA	60	RS 55,00	RS 3.300,00
20	FIO NYLON Nº 2.0 SUTURA	CAIXAS	60	RS 55,00	RS 3.300,00
21	GAZES ROLO 11 FIOS - 91 X 91	ROLOS	1000	RS 42,50	RS 42.500,00

22	GAZES ROLO 13 FIOS - 91 X 91	ROLOS	800	RS 48,30	RS 38.640,00
23	GELCO Nº 14	UNIDADES	1800	RS 1,20	RS 2.160,00
24	GELCO Nº16	UNIDADES	1800	RS 1,20	RS 2.160,00
25	GELCO Nº18	UNIDADES	1800	RS 1,20	RS 2.160,00
26	GELCO Nº20	UNIDADES	1800	RS 1,20	RS 2.160,00
27	GELCO Nº 22	UNIDADES	1800	RS 1,20	RS 2.160,00
28	GELCO Nº 24	UNIDADES	1800	RS 1,20	RS 2.160,00
LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	GRAU CIRURGICO 100 X 50	ROLOS	120	RS 55,00	RS 6.600,00
2	GRAU CIRURGICO 150 X 50	ROLOS	120	RS 68,00	RS 8.160,00
3	GRAU CIRURGICO 200X 50	ROLOS	120	RS 79,00	RS 9.480,00
4	GRAU CIRURGICO 250X 50	ROLOS	120	RS 98,00	RS 11.760,00
5	GRAU CIRURGICO 300 X 50	ROLOS	100	RS 125,32	RS 12.532,00
6	LUVAS DE PROCEDIMENTO G	CAIXAS	600	RS 95,00	RS 57.000,00
7	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	CAIXAS	800	RS 95,00	RS 76.000,00
8	LUVAS DE PROCEDIMENTO P	CAIXAS	600	RS 95,00	RS 57.000,00
9	LUVAS ESTÉREIS 7,0	PAR	3600	RS 2,65	RS 9.540,00
10	LUVAS ESTÉREIS 7,5	PAR	3600	RS 2,65	RS 9.540,00
11	LUVAS ESTÉREIS 8,0	PAR	3600	RS 2,65	RS 9.540,00
12	MULTI VIAS	UNIDADES	1200	RS 0,65	RS 780,00
13	SCALP Nº 19	UNIDADES	6000	RS 0,31	RS 1.860,00
14	SCALP Nº 21	UNIDADES	6000	RS 0,31	RS 1.860,00
15	SCALP Nº 23	UNIDADES	6000	RS 0,31	RS 1.860,00
16	SCALP Nº 25	UNIDADES	6000	RS 0,31	RS 1.860,00
17	SCALP Nº 27	UNIDADES	6000	RS 0,31	RS 1.860,00
18	SONDA DE ALIVIUM Nº 10	UNIDADES	1.200	RS 0,65	RS 780,00
19	SONDA DE ALIVIUM Nº6	UNIDADES	1200	RS 0,75	RS 900,00
20	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADES	200	RS 4,50	RS 900,00
21	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADES	200	RS 4,50	RS 900,00
22	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADES	200	RS 4,50	RS 900,00
23	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADES	500	RS 2,08	RS 1.040,00
24	SONDA NASOGASTRICA Nº18	UNIDADES	500	RS 2,08	RS 1.040,00
25	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	600	RS 4,20	RS 2.520,00
26	SORO LACTATO 500ML	FRASCO	600	RS 4,20	RS 2.520,00
27	SORO GLICOSADO 500ML	FRASCO	600	RS 4,10	RS 2.460,00
28	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	1200	RS 3,98	RS 4.776,00
LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5	ROLOS	360	RS 14,65	RS 5.274,00
2	SERINGA 1 ML	UNIDADES	36000	RS 0,35	RS 12.600,00
3	SERINGA 5 ML	UNIDADES	24000	RS 0,35	RS 8.400,00
4	SERINGA 10 ML	UNIDADES	24000	RS 0,40	RS 9.600,00
5	SERINGA 20 ML	UNIDADES	24000	RS 0,85	RS 20.400,00
6	ÁGUA OXIGENADA 10%	FRACOS	60	RS 3,78	RS 226,80
7	PVPI AQUOSO 1000ML	LITRO	120	RS 29,20	RS 3.504,00
8	CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1000ML	LITRO	120	RS 22,00	RS 2.640,00
9	MÁSCARA TRIPLA PCT C 100 UND	PACOTES	450	RS 92,00	RS 41.400,00
10	TOUCA C/100 UND	PACOTES	2.400	RS 29,00	RS 69.600,00
11	PRÉSERVATIVO UNITEX PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6	UNIDADES	600	RS 1,65	RS 990,00
12	LÂMINA FOSCA LAPIDADA C 50 UND	CAIXAS	60	RS 7,98	RS 478,80
13	DESCARPACK 7LTS	UNIDADES	500	RS 8,98	RS 4.490,00
14	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXAS	50	RS 39,00	RS 1.950,00
15	LÂMINA DE BISTURI Nº 20	CAIXAS	50	RS 39,00	RS 1.950,00
16	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXAS	50	RS 39,00	RS 1.950,00
17	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXAS	50	RS 39,00	RS 1.950,00
18	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXAS	50	RS 39,00	RS 1.950,00
19	TIRAS DE HGT CX C/ 25 UNIDADES	CAIXAS	300	RS 39,32	RS 11.796,00
20	TIRAS DE HGT CX C/ 50 UNIDADES	CAIXAS	500	RS 52,00	RS 26.000,00

Vigência da Ata: 08 de junho de 2021 a 08 de junho de 2022.

Vigência para o órgão aderente: 14 de outubro de 2021 a 08 de junho de 2022.

São Bento do Trairi/RN, 14 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

Órgão Carona

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

A. A. de S. Wanderley

Empresa com Preço Registrado

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

Representante Legal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:00F70CB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 136/2020, de 26 de Outubro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 318.883,07 (Trezentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 318.883,07 (Trezentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 318.883,07 (Trezentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 26 de Outubro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 136/2020 de 26 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.470,00
04 122 0018 2.016	Amortização da dívida e juros,junto aos Precatórios		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.570,04
TOTAL Sec.Mun.de Administração			28.040,04
PARA:			
04 01.	Sec.Mun.de Finanças e Tributação		
04 122 0012 2.018	Manut.da Sec.de Finanças e Tributação		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Finanças e Tributação			3.000,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	6.008,96
10 301 0048 2.054	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	63.458,32
		Anul.dotação	1.882,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	24.480,00
10 302 0057 2.063	Manutenção do MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	91.096,93

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 136/2020 de 26 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		

10 305 0053 2.066	Manutenção Epidem. e Controle de Doenças	Anul.dotação	44.639,82
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	39.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			270.566,03
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.696,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	255,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			8.951,00
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.401,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.925,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			8.326,00
TOTAL GERAL			318.883,07

São José do Campestre, 26 de Outubro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 136/2020 de 26 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			883,07
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			10.883,07
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			30.000,00
12 365 0042 2.045	Manutenção das Ações do Programa de Transporte escolar/PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
			30.000,00
27 812 0041 1.018	Construção do Campo de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			70.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
10 301 0056 2.060	Manutenção das Ações do PMAQ		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 136/2020 de 26 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0066.2.061	Manut.e Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
10.302.0059.2.064	Manutenção do CEO - Centro ESPEC Odonto		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			70.000,00
DE:			
08.01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15.451.0069.1.033	Refora,Ampliação e Modernização de Cemitério		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			10.000,00
15.451.0069.1.035	Construção de Pórtico na Entrada da Cidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
15.452.0069.1.038	Construção e Manutenção da Destinação Finalde Residuos Solidos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
26.782.0076.1.039	Const.de Abrigos Rodoviários		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			20.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			70.000,00
DE:			
09.01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20.605.0085.1.044	Aquisição de maquinas e equipamentos/implementos agricolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			20.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 136/2020 de 26 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
20.605.0085.1.046	Const.e Recuperação de Pequenos Acudes e Barragem para Pequenos Agricultores		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			10.000,00
20.605.0085.1.050	Aquisição de Carro Pipa		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
20.605.0085.2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			70.000,00
DE:			
10.01.	Sec.Mun.de Cultura		
13.392.0087.2.073	Manut.da Secretaria de Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróleo		
			10.000,00
13.392.0087.2.074	Promoção de Eventos culturais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Cultura			20.000,00
DE:			
11.01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
18.542.0088.1.052	Construção de Passeio público do municipio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			8.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			8.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 136/2020 de 26 de Outubro de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			318.883,07

São José do Campestre, 26 de Outubro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5EA4F5FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 174/2021, de 26 de Julho de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 117.707,38 (Cento e Dezesete Mil, Setecentos e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 117.707,38 (Cento e Dezesete Mil, Setecentos e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 117.707,38 (Cento e Dezesete Mil, Setecentos e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 26 de Julho de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 174/2021 de 26 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0018 2.016	Amortização da dívida e juros,junto aos Precatórios		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.036,48
TOTAL Sec.Mun.de Administração			1.036,48
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.713,40
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			2.713,40
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	105.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			111.000,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.073	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.957,50
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			2.957,50

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 174/2021 de 26 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			117.707,38

São José do Campestre, 26 de Julho de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 174/2021 de 26 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			7.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			100.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			100.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			707,38
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			707,38
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.031	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			10.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 174/2021 de 26 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			117.707,38

São José do Campestre, 26 de Julho de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:765F8477

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 23/2021**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03521/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 2: Adaptador para Válvula de Pia e Lavatório 7/8" x 40mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 250,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adaptador para Válvula de Pia e Lavatório 7/8" x 40mm	FORTLEVE	7,600000	33,00

Lote 3: Adaptador Soldável com Anel para Caixa D'água, Bitola 50mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adaptador Soldável com Anel para Caixa D'água, Bitola 50mm	FORTLEVE	10,000000	33,00

Lote 4: ADESIVO PLÁSTICO 75G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 316,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADESIVO PLÁSTICO 75G	POTTUBES	5,750000	55,00

Lote 5: AGUARRÁS 900 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGUARRÁS 900 ML	EUCATEX	15,000000	33,00

Lote 6: ALICATES UNIVERSAL 06.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 141,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALICATES UNIVERSAL 06	TRAMONTINA	23,600000	6,00

Lote 7: ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 100 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 34,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	2,000000	17,00

Lote 8: Anel de Vedação sem Guia, Bitola DN 100.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 136,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Anel de Vedação sem Guia, Bitola DN 100	PLASTILIT	8,000000	17,00

Lote 9: ANEL VEDAÇÃO VASO SANITARIO COM GUIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 204,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANEL VEDAÇÃO VASO SANITARIO COM GUIA	PLASTILIT	12,000000	17,00

Lote 10: ARAME FARPADO ROLO COM 250 M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARAME FARPADO ROLO COM 250 M	MORLAN	300,000000	30,00

Lote 11: ARAME FARPADO ROLO COM 500 M.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 13.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARAME FARPADO ROLO COM 500 M	MORLAN	450,000000	30,00

Lote 12: ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 ROLO 39 M PARA PC 2,11 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 16.856,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 ROLO 39 M PARA PC 2,11 MM	MORLAN	23,250000	725,00

Lote 13: ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 COM 60 M PARA PC 1,65 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 21.025,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 COM 60 M PARA PC 1,65 MM	MORLAN	29,000000	725,00

Lote 14: ARAME RECOZIDO 18.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 2.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	26,000000	80,00

Lote 15: AREIA FINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 50.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AREIA FINA	PROPRIA	80,000000	625,00

Lote 16: AREIA MÉDIA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 43.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AREIA MÉDIA	PROPRIA	70,000000	625,00

Lote 17: ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 20kg. Tipo: AC2.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 2.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 20kg. Tipo: AC2	BOMIL	15,000000	170,00

Lote 18: ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 20kg. Tipo: AC3.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 2.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 20kg. Tipo: AC3	BOMIL	28,000000	80,00

Lote 19: ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 5kg. Tipo: AC2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 5kg. Tipo: AC2	BOMIL	5,000000	55,00

Lote 20: ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 5kg. Tipo: AC3.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 5kg. Tipo: AC3	BOMIL	9,000000	55,00

Lote 21: ÁSTER PARA ATERRAMENTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁSTER PARA ATERRAMENTO	EV	25,000000	55,00

Lote 22: BACIA SANITÁRIA CONV. BRANCA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 3.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BACIA SANITÁRIA CONV. BRANCA	LOGASS	180,000000	17,00

Lote 23: Barra de ferro chato 1 X 1/8 ASTM-A36 (6 m).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra de ferro chato 1 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	GERDAU	50,000000	33,00

Lote 24: Barra de ferro chato 1/2 X 1/4 ASTM-A36 (6 m).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra de ferro chato 1/2 X 1/4 ASTM-A36 (6 m)	GERDAU	45,000000	33,00

Lote 25: Barra de ferro chato 1/2 X 1/8 ASTM-A36 (6 m).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 726,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra de ferro chato 1/2 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	GERDAU	22,000000	33,00

Lote 26: Barra de ferro chato 1/2 X 3/16 ASTM-A36 (6 m).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 1.122,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra de ferro chato 1/2 X 3/16 ASTM-A36 (6 m)	GERDAU	34,000000	33,00

Lote 27: Barra de ferro chato 2 X 1/8 ASTM-A36 (6 m).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 3.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra de ferro chato 2 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	GERDAU	120,000000	33,00

Lote 28: Barra de ferro chato 3/4 X 1/8 ASTM-A36 (6 m).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 1.254,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra de ferro chato 3/4 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	GERDAU	38,000000	33,00

Lote 29: Barra de ferro chato 3/4 X 3/16 ASTM-A36 (6 m).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 1.716,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra de ferro chato 3/4 X 3/16 ASTM-A36 (6 m)	GERDAU	52,000000	33,00

Lote 30: Barra de ferro chato 5/8 X 1/8 ASTM-A36 (6 m).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 924,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra de ferro chato 5/8 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	GERDAU	28,000000	33,00

Lote 31: BOIA DE 1/2 P/ CAIXA D ÁGUA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 204,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOIA DE 1/2 P/ CAIXA D ÁGUA	GERDAU	12,000000	17,00

Lote 32: BOIA DE 3/4 P/ CAIXA D ÁGUA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 238,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOIA DE 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA	GERDAU	14,000000	17,00

Lote 33: BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA EXTERNA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 85,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA EXTERNA	FORTLEVE	5,000000	17,00

Lote 34: BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA INTERNA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 136,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA INTERNA	FORTLEVE	8,000000	17,00

Lote 35: Bolsa para Ligação de Vaso Sanitário, Bitola 1.1/2" x 40mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 255,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolsa para Ligação de Vaso Sanitário, Bitola 1.1/2" x 40mm	FORTLEVE	15,000000	17,00

Lote 36: BOMBA CENT MONOFASICA 1/3CV.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 2.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOMBA CENT MONOFASICA 1/3CV	THOR	380,000000	7,00

Lote 37: BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO -..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO -..	VULCAFLEX	45,000000	160,00

Lote 38: BRITA MÉDIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 27.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRITA MÉDIA	CORCRETEL	170,000000	160,00

Lote 39: BROXA PINTURA, BASE PLÁSTICO, CABO PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COR CABO PRETA, APLICAÇÃO CAIAÇÃO E PISOS, BITOLA 185 X 80.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 812,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROXA PINTURA, BASE PLÁSTICO, CABO PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COR CABO PRETA, APLICAÇÃO CAIAÇÃO E PISOS, BITOLA 185 X 80	ROMA	12,500000	65,00

Lote 40: BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S10, SEM PARAFUSO P/CONCRETO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 38,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S10, SEM PARAFUSO P/CONCRETO	ROMA	0,500000	77,00

Lote 41: BUCHA DE RED. 25X20.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 80,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUCHA DE RED. 25X20	FORTLEV	1,000000	80,00

Lote 42: BUCHA PARA TIJOLO VAZADO, NA BITOLA ADEQUADA AO PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 90MM, ROSCA SOBERBA..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 51,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUCHA PARA TIJOLO VAZADO, NA BITOLA ADEQUADA AO PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 90MM, ROSCA SOBERBA.	ROMA	0,640000	80,00

Lote 43: BUCHA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 3, ESPESSURA 6, CAIXA COM 100 UNIDADES.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 672,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUCHA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 3, ESPESSURA 6, CAIXA COM 100 UNIDADES	ROMA	84,000000	8,00

Lote 44: BUCHA PLÁSTICA 12 MM PACOTE C/100.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 264,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUCHA PLÁSTICA 12 MM PACOTE C/100	ROMA	33,000000	8,00

Lote 45: BUCHA PLÁSTICA 8 MM PACOTE C/100.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 131,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUCHA PLÁSTICA 8 MM PACOTE C/100	ROMA	16,400000	8,00

Lote 46: CABO DE ENCHADA 1,20MTS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO DE ENCHADA 1,20MTS	MUSBNSKS	20,000000	32,00

Lote 47: CABO FLEXIVEL 10.0MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 7.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO FLEXIVEL 10.0MM	SIL	9,450000	800,00

Lote 48: CABO PP 2 X 4 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 4.335,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO PP 2 X 4 MM	SIL	5,980000	725,00

Lote 49: CABO SEMI RÍGIDO REVESTIDO 1 KV 10mm, ROLO COM 100 METROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 8.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO SEMI RÍGIDO REVESTIDO 1 KV 10mm, ROLO COM 100 METROS	SIL	845,000000	10,00

Lote 50: CADEADO, 50 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 935,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEADO, 50 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves.	PADO	55,000000	17,00

Lote 51: CAIXA D' ÁGUA 1.000LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA D' ÁGUA 1.000LT	FORTLEV	400,000000	10,00

Lote 52: CAIXA D' ÁGUA 5.000LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 96.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA D' ÁGUA 5.000LT	FORTLEV	3.000,000000	32,00

Lote 53: CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50	FORTLEV	15,000000	32,00

Lote 54: CAL VIRGEM SACO DE 20KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAL VIRGEM SACO DE 20KG	COMCAL	15,000000	560,00

Lote 55: CAL, branco, fino, para pintura, saco com 20kg.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 1.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAL, branco, fino, para pintura, saco com 20kg	COMCAL	8,000000	160,00

Lote 56: CAMARA, ar, nova, para pneu de carro de mão 3,25.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 4.375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMARA, ar, nova, para pneu de carro de mão 3,25	LEVORIM	35,000000	125,00

Lote 57: CANALETA 0,30 CM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANALETA 0,30 CM	MULTIMARCAS	7,000000	75,00

Lote 58: Cantoneira 1 X 1/8 ASTM-A36 (6 m).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 4.116,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cantoneira 1 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	AÇO CEARENSE	98,000000	42,00

Lote 59: Cantoneira 1 X 3/16 ASTM-A36 (6 m).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 3.776,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cantoneira 1 X 3/16 ASTM-A36 (6 m)	AÇO CEARENSE	118,000000	32,00

Lote 60: Cantoneira 1.1/2 X 1/8 ASTM-A36 (6 m).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 4.864,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cantoneira 1.1/2 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	AÇO CEARENSE	152,000000	32,00

Lote 61: Cantoneira 1.1/2 X 3/16 ASTM-A36 (6 m).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 5.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cantoneira 1.1/2 X 3/16 ASTM-A36 (6 m)	AÇO CEARENSE	189,000000	30,00

Lote 62: Cantoneira 1.1/4 X 1/8 ASTM-A36 (6 m).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 5.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cantoneira 1.1/4 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	AÇO CEARENSE	170,000000	32,00

Lote 63: Cantoneira 3/4 X 1/8 ASTM-A36 (6 m).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cantoneira 3/4 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	AÇO CEARENSE	56,000000	32,00

Lote 64: CAP SOLDÁVEL DN 20.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 38,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAP SOLDÁVEL DN 20	FORTLEV	1,000000	38,00

Lote 65: CARRO DE MÃO, na cor preta, estrutura em ferro, pneu com câmara..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 6.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARRO DE MÃO, na cor preta, estrutura em ferro, pneu com câmara.	TRAMONTINA	230,000000	30,00

Lote 66: CARRO DE MÃO, na cor preta, estrutura em ferro, pneu sem câmara..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 12.507,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARRO DE MÃO, na cor preta, estrutura em ferro, pneu sem câmara.	TRAMONTINA	379,000000	33,00

Lote 67: CAVADOR DUPLO, articulada, em aço carbono, com cabo em madeira de 1,50 de comprimento..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 825,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAVADOR DUPLO, articulada, em aço carbono, com cabo em madeira de 1,50 de comprimento.	MAX	55,000000	15,00

Lote 68: CHAPA 14".**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 10.931,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAPA 14"	AÇO CEARENSE	643,000000	17,00

Lote 69: CHAPA 16".**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 7.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAPA 16"	AÇO CEARENSE	430,000000	17,00

Lote 70: CHAPA ONDULADA GALV..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 3.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAPA ONDULADA GALV.	AÇO CEARENSE	290,000000	13,00

Lote 71: CHAPA PRETA 18.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 5.848,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAPA PRETA 18	AÇO CEARENSE	344,000000	17,00

Lote 72: CHIBANCA COM CABO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	72,000000	15,00

Lote 73: CHUVEIRO PLASTICO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 204,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUVEIRO PLASTICO	KRONA	12,000000	17,00

Lote 74: CIMENTO BRANCO PARA REJUNTE 1,0 KG.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO BRANCO PARA REJUNTE 1,0 KG	BOMIL	4,000000	65,00

Lote 75: CIMENTO SACO COM 50K.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 22.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO SACO COM 50K	MIZU	29,000000	775,00

Lote 76: COLA adesiva plástica, embalagem frasco com 175 gr.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.157,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA adesiva plástica, embalagem frasco com 175 gr	POLITUBES	17,800000	65,00

Lote 77: COLA BRANCA 1K.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA BRANCA 1K	PLUS COLA	16,000000	48,00

Lote 78: Cola massa durepox 100 gr.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cola massa durepox 100 gr	EPOX	10,000000	32,00

Lote 79: COLA para madeira, branca, 500 gr.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA para madeira, branca, 500 gr	PLUS COLA	10,000000	32,00

Lote 80: Cola vinil adesivo para flexível 75 gr.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 153,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cola vinil adesivo para flexível 75 gr	POLITUBES	9,000000	17,00

Lote 81: COLAR DE TOMADA PVC 75 X 3/4".**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLAR DE TOMADA PVC 75 X 3/4"	POLITUBES	18,000000	12,00

Lote 82: COLHER, para pedreiro reto, solda robotizada, aço SAE 1070.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 168,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLHER, para pedreiro reto, solda robotizada, aço SAE 1070	THOMPSON	24,000000	7,00

Lote 83: CORANTE, líquido com pigmentos, aplicação tinta em pó, bisnaga de 50ml, cores diversas.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 85,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORANTE, líquido com pigmentos, aplicação tinta em pó, bisnaga de 50ml, cores diversas	HIDRACOR	5,000000	17,00

Lote 84: CORDA TRAÇADA 10MMMETRO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 2.143,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORDA TRAÇADA 10MMMETRO	FEBREA	3,430000	625,00

Lote 85: CURVA PVC 20MM 90°.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 46,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA PVC 20MM 90°	FORTLEV	2,750000	17,00

Lote 86: CURVA PVC 25MM 90°.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 68,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA PVC 25MM 90°	FORTLEV	4,000000	17,00

Lote 87: CURVA PVC 32MM 90°.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 102,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA PVC 32MM 90°	FORTLEV	6,000000	17,00

Lote 88: CURVA, 90 graus, 1 1/4 polegada, extremidades rosqueáveis, para eletroduto..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 204,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA, 90 graus, 1 1/4 polegada, extremidades rosqueáveis, para eletroduto.	FORTLEV	12,000000	17,00

Lote 89: CURVA, 90 graus, 1 polegada, extremidades rosqueáveis, para eletroduto..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 59,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA, 90 graus, 1 polegada, extremidades rosqueáveis, para eletroduto.	FORTLEVE	3,500000	17,00

Lote 90: CURVA, 90 GRAUS, 3/4 POLEGADA, EXTREMIDADES ROSQUEÁVEIS, PARA ELETRODUTO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 59,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA, 90 GRAUS, 3/4 POLEGADA, EXTREMIDADES ROSQUEÁVEIS, PARA ELETRODUTO	FORTLEVE	3,500000	17,00

Lote 91: DESEMPENADEIRA medidas aproximadas 15x26, para alisamento de reboque e piso..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 121,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESEMPENADEIRA medidas aproximadas 15x26, para alisamento de reboque e piso.	MÃOFORTE	15,150000	8,00

Lote 92: DESEMPENADEIRA, em aço, dentada, 15x30, para massa acrílica.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 164,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESEMPENADEIRA, em aço, dentada, 15x30, para massa acrílica	MÁOFORTE	20,500000	8,00

Lote 93: DESEMPENADEIRA, plástica 30X17cm.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 164,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESEMPENADEIRA, plástica 30X17cm	MÁOFORTE	20,600000	8,00

Lote 94: DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM 31,00 GRAMAS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM 31,00 GRAMAS	STILEX	22,000000	60,00

Lote 95: DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" X 1/8" X 1".**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 954,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" X 1/8" X 1"	STILEX	15,900000	60,00

Lote 96: DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" X 1/8" X 3/4".**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 289,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" X 1/8" X 3/4"	STILEX	4,450000	65,00

Lote 97: DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2" X 1/8" X 7/8".**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2" X 1/8" X 7/8"	STILEX	6,000000	65,00

Lote 98: DISCO DE CORTE PARA FERRO 7" X 1/8" 7/8".**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISCO DE CORTE PARA FERRO 7" X 1/8" 7/8"	STILEX	15,000000	65,00

Lote 99: DISCO DIAMANTADO 110MM LISO, PARA CORTE DE AZULEJO E PISOS. (PARA MÁQUINA MAQUITA).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.878,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISCO DIAMANTADO 110MM LISO, PARA CORTE DE AZULEJO E PISOS. (PARA MÁQUINA MAQUITA)	STILEX	28,900000	65,00

Lote 100: DISJUNTOR 15A 1 POLO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.
 CNPJ: 27.707.841/0001-90.
 Valor Global: 288,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISJUNTOR 15A 1 POLO	tramontina	9,000000	32,00

Lote 101: DISJUNTOR 20A 1 POLO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISJUNTOR 20A 1 POLO	TRAMONTINA	11,000000	32,00

Lote 102: DISJUNTOR 30A 1 POLO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 176,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISJUNTOR 30A 1 POLO	TRAMONTINA	11,000000	16,00

Lote 103: DISJUNTOR 50A 1 POLO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 113,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISJUNTOR 50A 1 POLO	TRAMONTINA	11,390000	10,00

Lote 104: DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 649,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP	TRAMONTINA	59,000000	11,00

Lote 105: DOBRADIÇA 2.1/2 X 3" EM FERRO CROMADO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOBRADIÇA 2.1/2 X 3" EM FERRO CROMADO	SILVANA	5,000000	160,00

Lote 106: DOBRADIÇA 2.1/2 X 3" EM FERRO ZINCADO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOBRADIÇA 2.1/2 X 3" EM FERRO ZINCADO	SILVANA	2,000000	130,00

Lote 107: Ducha 4", Cor Branco.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 258,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ducha 4", Cor Branco	LORENZETTI	16,130000	16,00

Lote 108: ELETRODO 6013, 2,5mm.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODO 6013, 2,5mm	OK	30,000000	65,00

Lote 109: ELETRODO 6013, 3,25 mm.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODO 6013, 3,25 mm	OK	30,000000	65,00

Lote 110: ELETRODUTO 3/4 CORRUGADO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 5.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO 3/4 CORRUGADO	LEÃO	73,000000	80,00

Lote 111: ELETRODUTO CORRUGADO ½, ROLO COM 50 METROS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 4.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO CORRUGADO ½, ROLO COM 50 METROS	LEÃO	51,000000	80,00

Lote 112: ELETRODUTO DE 1 C/ 3 M.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.430,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO DE 1 C/ 3 M	FORTLEVE	22,000000	65,00

Lote 113: ELETRODUTO DE 1.1/2 C/3 M.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 2.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO DE 1.1/2 C/3 M	FORTLEVE	36,000000	65,00

Lote 114: ELETRODUTO DE 3/4 C/3 M.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO DE 3/4 C/3 M	FORTLEVE	18,000000	65,00

Lote 115: Enxada forjada estreita de 2,5 com cabo de 1,2cm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 4.225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enxada forjada estreita de 2,5 com cabo de 1,2cm	TRAMONTINA	65,000000	65,00

Lote 116: Enxada forjada estreita de 2,5 sem cabo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 2.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enxada forjada estreita de 2,5 sem cabo	TRAMONTINA	45,000000	65,00

Lote 117: Enxada forjada larga de 2,5 com cabo de 1,2cm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enxada forjada larga de 2,5 com cabo de 1,2cm	TRAMONTINA	75,000000	60,00

Lote 118: Enxada forjada larga de 2,5 sem cabo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 2.694,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enxada forjada larga de 2,5 sem cabo	TRAMONTINA	44,900000	60,00

Lote 119: ESCADA DE 05 DEGRAUS EM ALUMINIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCADA DE 05 DEGRAUS EM ALUMINIO	TRAMONTINA	180,000000	12,00

Lote 121: ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 100mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 394,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 100mm	MAX	24,680000	16,00

Lote 122: ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 60 mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 60 mm	MAX	10,000000	16,00

Lote 123: ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 80mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 208,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 80mm	MAX	13,000000	16,00

Lote 124: Espude para ligação de vaso sanitário, Bitola 40mm.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 90,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Espude para ligação de vaso sanitário, Bitola 40mm	FORTLEVE	5,000000	18,00

Lote 125: EXTENÇÃO 10MT.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 550,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTENÇÃO 10MT	MEGATRON	39,320000	14,00

Lote 126: EXTENÇÃO 20MT.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 810,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTENÇÃO 20MT	MEGATRON	50,670000	16,00

Lote 127: FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 2.915,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO	SOPRANO	55,000000	53,00

Lote 128: FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	SOPRANO	55,000000	16,00

Lote 129: FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/2" BARRA 12 M.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 43.875,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/2" BARRA 12 M	GERDAU	135,000000	325,00

Lote 130: FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4" BARRA 12 M.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 6.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4" BARRA 12 M	GERDAU	38,000000	160,00

Lote 131: FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/16" 12 M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 759,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/16" 12 M	GERDAU	23,000000	33,00

Lote 132: FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8" BARRA 12 M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 12.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8" BARRA 12 M	GERDAU	75,000000	170,00

Lote 133: FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16" BARRA 12 M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 9.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16" BARRA 12 M	GERDAU	55,000000	170,00

Lote 134: FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 8.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM	SIL	1,300000	6.250,00

Lote 135: FIO CABO FLEXÍVEL 4MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.

CNPJ: 27.707.841/0001-90.

Valor Global: 2.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO CABO FLEXÍVEL 4MM	megatron	3,700000	600,00

Lote 136: FIO CABO FLEXÍVEL 6MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.

CNPJ: 27.707.841/0001-90.

Valor Global: 3.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO CABO FLEXÍVEL 6MM	megatron	5,300000	600,00

Lote 137: FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA - QUADRADO, CONVENCIONAL, 3MM, ROLO COM 200 METROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 2.183,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA - QUADRADO, CONVENCIONAL, 3MM, ROLO COM 200 METROS	SIL	218,330000	10,00

Lote 138: FIO PARALELO 2X2,5 COM 100 M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.
 CNPJ: 27.707.841/0001-90.
 Valor Global: 10.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO PARALELO 2X2,5 COM 100 M	megatron	335,000000	32,00

Lote 139: FITA ISOLANTE C/20 M.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 452,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ISOLANTE C/20 M	ADELBRAS	5,660000	80,00

Lote 140: FITA TEFLON (VEDA ROSCA)- 50M.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 875,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA TEFLON (VEDA ROSCA)- 50M	ADELBRAS	16,830000	52,00

Lote 141: FITA veda rosca 18mmX25.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 204,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA veda rosca 18mmX25	ADELBRAS	6,390000	32,00

Lote 144: FURADEIRA 220V ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1, CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BROCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 2.526,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FURADEIRA 220V ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1, CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BROCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA	BOSCH	421,000000	6,00

Lote 145: Gran Ducha 8", Cor Branco.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gran Ducha 8", Cor Branco	TIGRE	55,000000	12,00

Lote 146: IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA D'ÁGUA C/3,6 L.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA D'ÁGUA C/3,6 L	VEDACITE	45,000000	16,00

Lote 147: IMPERMEABILIZANTE PARA LAJES, 3,6 LITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 3.465,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPERMEABILIZANTE PARA LAJES, 3,6 LITROS	VEDACITE	55,000000	63,00

Lote 148: INTERRUPTOR COM UMA SEÇÃO ACOPLADA COM TOMADA DE CORRENTE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INTERRUPTOR COM UMA SEÇÃO ACOPLADA COM TOMADA DE CORRENTE	PLUZIE	15,000000	33,00

Lote 149: INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.

CNPJ: 27.707.841/0001-90.

Valor Global: 136,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES	tramontina	8,000000	17,00

Lote 150: INTERRUPTOR SIMPLES COM UMA SEÇÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.

CNPJ: 27.707.841/0001-90.

Valor Global: 265,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INTERRUPTOR SIMPLES COM UMA SEÇÃO	tramontina	5,000000	53,00

Lote 151: INTERRUPTOR TRES SEÇÕES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.

CNPJ: 27.707.841/0001-90.

Valor Global: 320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INTERRUPTOR TRES SEÇÕES	tramontina	20,000000	16,00

Lote 152: JOELHO 45° 100 MM ESGOTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 128,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO 45° 100 MM ESGOTO	FORTLEVE	8,000000	16,00

Lote 153: Joelho 90° para Tubo de Válvula de Descarga, Bitola 38mm x 1.1/2".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 64,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Joelho 90° para Tubo de Válvula de Descarga, Bitola 38mm x 1.1/2"	FORTLEVE	4,000000	16,00

Lote 154: JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 40MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 65,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 40MM	FORTLEVE	2,060000	32,00

Lote 155: JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 32MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 94,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO 90° PVC SOLDABEL 32MM	FORTLEVE	2,950000	32,00

Lote 156: JOELHO 90° PVC SOLDABEL 40MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 168,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO 90° PVC SOLDABEL 40MM	FORTLEVE	5,250000	32,00

Lote 157: JOELHO DE 25MM 90 GRAUS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 32,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO DE 25MM 90 GRAUS	FORTLEVE	1,000000	32,00

Lote 158: JOELHO interno ¾.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 16,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO interno ¾	FORTLEVE	1,000000	16,00

Lote 159: JOELHO MARROM DE 20 90° GRAUS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 32,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO MARROM DE 20 90° GRAUS	FORTLEVE	1,000000	32,00

Lote 160: JOELHO MARROM DE 32 45° GRAUS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 96,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO MARROM DE 32 45° GRAUS	FORTLEVE	3,000000	32,00

Lote 161: JOELHO MARRON 25X1/2 90° GRAUS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 64,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO MARRON 25X1/2 90° GRAUS	FORTLEVE	2,000000	32,00

Lote 162: JOELHO para rede de esgoto 90° 50 mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 128,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO para rede de esgoto 90° 50 mm	FORTLEVE	4,000000	32,00

Lote 163: JOELHO para rede de esgoto dimensões 90° 100 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 256,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO para rede de esgoto dimensões 90° 100 mm	FORTLEVE	8,000000	32,00

Lote 164: JOELHO SOLDAVEL 20MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 52,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO SOLDAVEL 20MM	FORTLEVE	1,000000	52,00

Lote 165: JOELHO SOLDAVEL 32 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 156,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO SOLDAVEL 32 MM	FORTLEVE	3,000000	52,00

Lote 166: JOELHO SOLDAVEL 50 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 227,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO SOLDAVEL 50 MM	FORTLEVE	7,100000	32,00

Lote 167: JOELHO, para rede hidráulica, dimensões 60 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO, para rede hidráulica, dimensões 60 mm	FORTLEVE	20,000000	16,00

Lote 168: JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, PVC, dim. 20 x 1/2, extremidade soldável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 24,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, PVC, dim. 20 x 1/2, extremidade soldável	FORTLEVE	1,500000	16,00

Lote 169: JUNÇÃO 100X100 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 11.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JUNÇÃO 100X100 MM	PLASTILIT	22,000000	500,00

Lote 170: JUNÇÃO 50X50 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JUNÇÃO 50X50 MM	PLASTILIT	12,000000	325,00

Lote 171: KIT BANHEIRO INOX.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT BANHEIRO INOX	SOFT	70,000000	14,00

Lote 172: KIT BANHEIRO METAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 1.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT BANHEIRO METAL	SOFT	70,000000	17,00

Lote 173: Kit Sanitário.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 1.105,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit Sanitário	SOFT	65,000000	17,00

Lote 174: LAMPADA ELETRONICA 15W.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 696,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA ELETRONICA 15W	FLC	11,600000	60,00

Lote 175: LAMPADA ELETRONICA 20W.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 1.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA ELETRONICA 20W	FLC	13,000000	80,00

Lote 176: LAMPADA ELETRONICA 45W.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 3.553,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA ELETRONICA 45W	FLC	57,320000	62,00

Lote 177: LAVATORIO COM COLUNA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 7.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVATORIO COM COLUNA	LOGAZA	180,000000	42,00

Lote 178: LAVATORIO SUSPENSO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 2.266,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVATORIO SUSPENSO	LOGAZA	103,000000	22,00

Lote 179: LIMA CHATA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMA CHATA	SKL	28,000000	10,00

Lote 181: LIXA daga impermeável em folha de 230X280mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 195,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA daga impermeável em folha de 230X280mm	NORTON	3,000000	65,00

Lote 182: LIXA DÁGUA GRANULAÇÃO 1200.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA DÁGUA GRANULAÇÃO 1200	NORTON	4,000000	65,00

Lote 183: LIXA DÁGUA GRANULAÇÃO 2000.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA DÁGUA GRANULAÇÃO 2000	NORTON	4,000000	48,00

Lote 184: LIXA DÁGUA GRANULAÇÃO 800.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA DÁGUA GRANULAÇÃO 800	NORTON	4,000000	48,00

Lote 185: LIXA para ferro nº 100.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 289,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA para ferro nº 100	NORTON	4,450000	65,00

Lote 186: LIXA para ferro nº 120.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 292,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA para ferro nº 120	NORTON	4,500000	65,00

Lote 187: LIXA para ferro nº 60.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 128,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA para ferro nº 60	NORTON	4,000000	32,00

Lote 188: LIXA para ferro nº 80.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 269,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA para ferro nº 80	NORTON	4,150000	65,00

Lote 189: LIXA para madeira 100.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 143,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA para madeira 100	NORTON	2,600000	55,00

Lote 190: LIXA para madeira 60.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 162,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA para madeira 60	NORTON	2,500000	65,00

Lote 191: LIXA para parede 80.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 121,55.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA para parede 80	NORTON	1,870000	65,00

Lote 192: LIXA, para parede 100.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 169,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA, para parede 100	NORTON	2,600000	65,00

Lote 193: LIXA, para parede 36.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 117,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA, para parede 36	NORTON	1,800000	65,00

Lote 194: LIXA, para parede 60.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 57,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA, para parede 60	NORTON	1,800000	32,00

Lote 195: LUMINÁRIA LUMIFACIL 2X40 COMPLETA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINÁRIA LUMIFACIL 2X40 COMPLETA	FLC	38,000000	32,00

Lote 196: LUMINÁRIA TUBULAR BL-6 1X20 COMPLETA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.

CNPJ: 27.707.841/0001-90.

Valor Global: 2.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINÁRIA TUBULAR BL-6 1X20 COMPLETA	makled	40,000000	58,00

Lote 197: LUVA DE CORRER 20.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 315,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE CORRER 20	FORTLIT	5,000000	63,00

Lote 198: LUVA DE CORRER 25.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 441,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE CORRER 25	FORTLIT	7,000000	63,00

Lote 199: LUVA EM COURO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA EM COURO	SOFT	15,000000	80,00

Lote 200: LUVA EM PANO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 918,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA EM PANO	THOMPSON	6,000000	153,00

Lote 201: LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 258,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/2	FORTLEVE	6,000000	43,00

Lote 202: LUVA PVC 150 ESG COM ANEL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PVC 150 ESG COM ANEL	FORTLEVE	25,000000	17,00

Lote 203: LUVA PVC SOLDAVEL DN 25MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 49,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PVC SOLDAVEL DN 25MM	FORTLEVE	1,500000	33,00

Lote 204: LUVA ROSCÁVEL 25 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 34,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA ROSCÁVEL 25 MM	FORTLEVE	2,000000	17,00

Lote 205: LUVA ROSCÁVEL 32 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 99,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA ROSCÁVEL 32 MM	FORTLEVE	3,000000	33,00

Lote 206: MANGOTE 2".
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANGOTE 2"	SPA	32,000000	300,00

Lote 207: MAQUITA - 220V - 1200W com Disco de Madeira.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAQUITA - 220V - 1200W com Disco de Madeira	BOSCH	550,000000	6,00

Lote 208: MARTELO, 25 mm, forjada e temperada em aço SAE,1045/1050, cabo em madeira de lei.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 385,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARTELO, 25 mm, forjada e temperada em aço SAE,1045/1050, cabo em madeira de lei	TRAMONTINA	35,000000	11,00

Lote 209: Martelo, tipo unha, em aço, com 27 mm de diâmetro, cabo em madeira..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 489,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Martelo, tipo unha, em aço, com 27 mm de diâmetro, cabo em madeira.	TRAMONTINA	44,500000	11,00

Lote 210: Massa corrida a base de PVA, embalagem, lata com 18 litros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 5.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Massa corrida a base de PVA, embalagem, lata com 18 litros	THOR	55,500000	100,00

Lote 214: MOTOR BOMBA 1 CV.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOTOR BOMBA 1 CV	THOR	550,000000	6,00

Lote 215: MOTOR BOMBA 1/2 CV.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOTOR BOMBA 1/2 CV	THOR	320,000000	6,00

Lote 216: OCULOS DE PROTEÇÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OCULOS DE PROTEÇÃO	VOLK	10,000000	17,00

Lote 217: PÁ, formato bico em aço carbono, dimensões 320x270mm, cabo em madeira não inferior a 1,20 variação dimensional em +/- 5%.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 874,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ, formato bico em aço carbono, dimensões 320x270mm, cabo em madeira não inferior a 1,20 variação dimensional em +/- 5%	TRAMONTINA	38,000000	23,00

Lote 218: PÁ, formato quadrada, em aço carbono, aplicação construção civil, tamanho 290x250,cabo em madeira não inferior a 1,20..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 2.090,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ, formato quadrada, em aço carbono, aplicação construção civil, tamanho 290x250,cabo em madeira não inferior a 1,20.	TRAMONTINA	38,000000	55,00

Lote 220: PIA INOX 150X60.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIA INOX 150X60	GELPINZ	280,000000	10,00

Lote 221: Picareta em aço forjado, modelo alvião, com caboabo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Picareta em aço forjado, modelo alvião, com caboabo	TRAMONTINA	60,000000	13,00

Lote 222: PINCEL PINTURA PREDIAL DE 1 POLEGADA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 1, FORMATO RETANGULAR, CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 227,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINCEL PINTURA PREDIAL DE 1 POLEGADA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 1, FORMATO RETANGULAR, CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO.	ROMA	6,900000	33,00

Lote 223: PINCEL PINTURA PREDIAL DE 3 POLEGADAS, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 528,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINCEL PINTURA PREDIAL DE 3 POLEGADAS, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	ROMA	16,000000	33,00

Lote 224: PINCEL PINTURA PREDIAL DE 4 POLEGADAS, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 4, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 554,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINCEL PINTURA PREDIAL DE 4 POLEGADAS, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 4, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	ROMA	16,800000	33,00

Lote 225: PINO FÊMEA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 276,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINO FÊMEA	TRAMONTINA	4,250000	65,00

Lote 226: PINO MACHO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 240,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINO MACHO	TRAMONTINA	4,150000	58,00

Lote 227: PISO DE CERÂMICA - 40X40CM - PEI4.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 5.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PISO DE CERÂMICA - 40X40CM - PEI4	LEBRAZ	34,000000	175,00

Lote 228: PISO DE PORCELANATO - 40X40CM - PEI5.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 10.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PISO DE PORCELANATO - 40X40CM - PEI5	LEBRAZ	58,000000	175,00

Lote 229: PISO DE PORCELANATO - 50X50CM - PEI5.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 4.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PISO DE PORCELANATO - 50X50CM - PEI5	LEBRAZ	62,000000	65,00

Lote 230: PLAFON ENCART E-27.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 325,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLAFON ENCART E-27	PLUZIE	5,000000	65,00

Lote 231: PORTA CADEADO 3.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 216,15.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA CADEADO 3	VONDER	6,550000	33,00

Lote 236: PREGO 1 1/2 X 15.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 476,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREGO 1 1/2 X 15	GERDAU	28,000000	17,00

Lote 237: PREGO 18 X 27.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 476,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREGO 18 X 27	GERDAU	28,000000	17,00

Lote 238: PREGO 3 X 8.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 338,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREGO 3 X 8	GERDAU	26,000000	13,00

Lote 239: QUADRO DIST 6 A 8 DISJUNTORES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 338,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUADRO DIST 6 A 8 DISJUNTORES	THOMPSON	26,000000	13,00

Lote 240: QUADRO DIST P/ 03 A 04 DISJ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 196,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUADRO DIST P/ 03 A 04 DISJ	THOMPSON	28,000000	7,00

Lote 241: REATOR CONVENCIONAL 1 X 20W.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REATOR CONVENCIONAL 1 X 20W	INTRAL	25,000000	27,00

Lote 242: REATOR CONVENCIONAL 2 X 20W.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REATOR CONVENCIONAL 2 X 20W	INTRAL	25,000000	27,00

Lote 243: REATOR CONVENCIONAL 2 X 40W.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REATOR CONVENCIONAL 2 X 40W	INTRAL	25,000000	27,00

Lote 244: REFLETOR RF DEEP LED 50W IP65 6500K.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.
 CNPJ: 27.707.841/0001-90.
 Valor Global: 3.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFLETOR RF DEEP LED 50W IP65 6500K	mblel	75,000000	53,00

Lote 245: REGISTRO DE GAVETA 1 1/2.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 2.727,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	ROMAR	101,000000	27,00

Lote 246: REGISTRO DE GAVETA 3 /4.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 816,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO DE GAVETA 3 /4	ROMAR	48,000000	17,00

Lote 247: REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C 50.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C 50	ROMAR	50,000000	12,00

Lote 248: REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 20 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 159,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 20 MM	ROMAR	13,250000	12,00

Lote 249: REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 25 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 215,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 25 MM	ROMAR	17,920000	12,00

Lote 250: REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 32 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 32 MM	ROMAR	25,000000	12,00

Lote 251: REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 40 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 576,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 40 MM	ROMAR	48,000000	12,00

Lote 252: REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 50 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 622,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 50 MM	ROMAR	51,900000	12,00

Lote 253: REJUNTE CORES DIVERSAS 1 KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 48,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REJUNTE CORES DIVERSAS 1 KG	BOMIL	4,000000	12,00

Lote 254: RESINA ADESIVA EPÓXI C/2 BISNAGAS DE MASSA PARA MISTURAR E USAR (COR CINZA E OUTRA COR BRANCO). RESISTENTE A ÁGUA. SEM AMIÃO EM SUA COMPOSIÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: DUREPOXI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 756,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RESINA ADESIVA EPÓXI C/2 BISNAGAS DE MASSA PARA MISTURAR E USAR (COR CINZA E OUTRA COR BRANCO). RESISTENTE A ÁGUA. SEM AMIÃO EM SUA COMPOSIÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: DUREPOXI	ULTRAPOX	12,000000	63,00

Lote 255: RODA PARA CARRO DE MÃO COMPLETA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 6.154,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODA PARA CARRO DE MÃO COMPLETA	EVAPLUS	90,500000	68,00

Lote 256: ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 480,18.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM	TIGRE	9,060000	53,00

Lote 257: ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 429,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9 CM	TIGRE	8,100000	53,00

Lote 258: ROLO ESPONJA 23 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 1.475,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLO ESPONJA 23 CM	TIGRE	21,700000	68,00

Lote 259: ROLO LÃ 23 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 1.738,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLO LÃ 23 CM	TIGRE	20,950000	83,00

Lote 261: Sifão Ajustável Branco para Pia Americana 1.1/2".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 1.154,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sifão Ajustável Branco para Pia Americana 1.1/2"	JELFLEX	16,980000	68,00

Lote 262: Sifão Ajustável Multiuso Branco 66 cm, Bitola 1.1/2".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 377,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sifão Ajustável Multiuso Branco 66 cm, Bitola 1.1/2"	JELFLEX	7,870000	48,00

Lote 263: Sifão Ajustável Multiuso Branco 66 cm, Bitola 1.1/4".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 545,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sifão Ajustável Multiuso Branco 66 cm, Bitola 1.1/4"	JELFLEX	11,370000	48,00

Lote 264: Sifão Ajustável Multiuso Copo Branco, Bitola 1.1/2".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sifão Ajustável Multiuso Copo Branco, Bitola 1.1/2"	JELFLEX	15,000000	48,00

Lote 265: Sifão Ajustável Multiuso Copo Branco, Bitola 7/8".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 468,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sifão Ajustável Multiuso Copo Branco, Bitola 7/8"	JELFLEX	18,000000	26,00

Lote 266: Sifão Ajustável Multiuso Duplo Branco, Bitola 1.1/2".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 621,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sifão Ajustável Multiuso Duplo Branco, Bitola 1.1/2"	JELFLEX	23,900000	26,00

Lote 267: Sifão Ajustável Multiuso Metalizado 66 cm, Bitola 1.1/2".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 428,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sifão Ajustável Multiuso Metalizado 66 cm, Bitola 1.1/2"	JELFLEX	26,750000	16,00

Lote 268: Sifão Flexível Vertical, Bitola 1.1/2" x 40mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 289,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sifão Flexível Vertical, Bitola 1.1/2" x 40mm	JELFLEX	22,300000	13,00

Lote 269: SOLVENTE - 1 LITRO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 5.757,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SOLVENTE - 1 LITRO	IQUINE	16,450000	350,00

Lote 270: TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO 22 LITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 910,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO 22 LITROS	ASTRA	130,000000	7,00

Lote 271: TE ESGOTO 100X100 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 288,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TE ESGOTO 100X100 MM	FORTLEVE	18,000000	16,00

Lote 272: TE ESGOTO 40 X 40 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 50,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TE ESGOTO 40 X 40 MM	FORTLEVE	3,150000	16,00

Lote 273: TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 1,1 M X 1,53 M X 6 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 23.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 1,1 M X 1,53 M X 6 MM	ITERNIT	77,300000	300,00

Lote 274: TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 1,1 M X 3,05 M X 6 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 35.295,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 1,1 M X 3,05 M X 6 MM	ITERNIT	117,650000	300,00

Lote 275: TELHA PRIMEIRA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 21.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA PRIMEIRA	CER. PEREIRA	650,000000	33,00

Lote 276: TIJOLO BLOCO - PRIMEIRA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 45.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIJOLO BLOCO - PRIMEIRA	CER. PEREIRA	700,000000	65,00

Lote 277: TINTA acrílica cores variadas, lata com 18 litros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 18.785,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA acrílica cores variadas, lata com 18 litros	HIDRACOR	144,500000	130,00

Lote 278: TINTA ASFALTICA PARA SINALIZAÇÃO AMARELA 18 L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 18.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA ASFALTICA PARA SINALIZAÇÃO AMARELA 18 L	HIDRACOR	280,000000	65,00

Lote 279: TINTA ASFALTICA PARA SINALIZAÇÃO BRANCA 18 L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 19.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA ASFALTICA PARA SINALIZAÇÃO BRANCA 18 L	HIDRACOR	300,000000	65,00

Lote 280: TINTA EM PÓ - PCT 5KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 595,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA EM PÓ - PCT 5KG	HIDRACOR	17,000000	35,00

Lote 281: TINTA EXTERNA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 10.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA EXTERNA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS	HIDROTINTAS	165,000000	65,00

Lote 282: TINTA INTERNA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 6.103,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA INTERNA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS	HIDRACOR	93,900000	65,00

Lote 283: TINTA, acrílica, para piso, poliesportiva, cores diversas, embalagem: lata com 18L, contendo dados de identificação do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e validade..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 13.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA, acrílica, para piso, poliesportiva, cores diversas, embalagem: lata com 18L, contendo dados de identificação do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e validade.	HIDROTINTAS	230,000000	60,00

Lote 284: TINTA, esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, cores diversas, para interior e exterior Embalagem: galão com 3,6 L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 2.241,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA, esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, cores diversas, para interior e exterior Embalagem: galão com 3,6 L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabr	HIDROTINTAS	37,350000	60,00

Lote 285: TINTA, esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, cores diversas, para interior e exterior Embalagem: lata com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA, esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, cores diversas, para interior e exterior Embalagem: lata com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabr	HIDROTINTAS	35,000000	55,00

Lote 286: TINTA, látex, a base de pva, cores diversas, embalagem com 3,6L..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 825,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA, látex, a base de pva, cores diversas, embalagem com 3,6L.	PLUZIE	15,000000	55,00

Lote 287: TOMADA 2P + T BR 20A.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.

CNPJ: 27.707.841/0001-90.

Valor Global: 495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMADA 2P + T BR 20A	tramontina	9,000000	55,00

Lote 288: TOMADA 2P+T PAD. BR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.

CNPJ: 27.707.841/0001-90.

Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMADA 2P+T PAD. BR	tramontina	8,000000	55,00

Lote 289: TOMADA 3 SESSÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.

CNPJ: 27.707.841/0001-90.

Valor Global: 405,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMADA 3 SESSAO	tramontina	9,000000	45,00

Lote 290: TOMADA DUPLA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.

CNPJ: 27.707.841/0001-90.

Valor Global: 495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMADA DUPLA	tramontina	9,000000	55,00

Lote 291: TOMADA SX 2P+T EXTERNA 10 A.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 262,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMADA SX 2P+T EXTERNA 10 A	PLUZIE	7,500000	35,00

Lote 292: TOMADA SX 2P+T EXTERNA 20 A.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 227,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMADA SX 2P+T EXTERNA 20 A	PLUZIE	6,500000	35,00

Lote 293: TORNEIRA DE FILTRO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TORNEIRA DE FILTRO	ROMAR	8,000000	55,00

Lote 294: TORNEIRA EM METAL BICO MOVEL - USO EM JARDIM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 810,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TORNEIRA EM METAL BICO MOVEL - USO EM JARDIM	ROMAR	18,000000	45,00

Lote 295: TORNEIRA PARA LAVATORIO ½.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 585,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TORNEIRA PARA LAVATORIO ½	ROMAR	13,000000	45,00

Lote 296: TORNEIRA PARA PIA 1/2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 219,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TORNEIRA PARA PIA 1/2	ROMAR	7,300000	30,00

Lote 297: TRELIÇA 8 X 12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 3.575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRELIÇA 8 X 12	GERDAU	55,000000	65,00

Lote 298: TRENA 10 M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRENA 10 M	TRAMONTINA	35,000000	14,00

Lote 299: TRINCHA 1".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 63,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRINCHA 1"	FERTAK	3,500000	18,00

Lote 300: TRINCHA 1/2".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 45,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRINCHA 1/2"	FERTAK	2,500000	18,00

Lote 301: TRINCHA 2".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 117,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRINCHA 2"	FERTAK	6,500000	18,00

Lote 302: TRINCHA 2'1/2".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRINCHA 2'1/2"	FERTAK	10,000000	18,00

Lote 303: TRINCHA 3".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 234,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRINCHA 3"	FERTAK	13,000000	18,00

Lote 304: TRINCHA 4".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRINCHA 4"	FERTAK	15,000000	18,00

Lote 305: Tubo de Descarga Embutir, Bitola 1,60m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo de Descarga Embutir, Bitola 1,60m	FORTLEVE	25,000000	20,00

Lote 306: Tubo de Descarga Sobrepor, Bitola 1,20m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 1.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo de Descarga Sobrepor, Bitola 1,20m	FORTLEVE	17,500000	64,00

Lote 307: Tubo de Descarga Sobrepor, Bitola 1,60m.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo de Descarga Sobrepor, Bitola 1,60m	FORTILIT	22,000000	20,00

Lote 308: Tubo de Ligação Rígido, Cor Metalizado.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 672,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo de Ligação Rígido, Cor Metalizado	FORTILIT	37,350000	18,00

Lote 309: TUBO ESGOTO 100 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 6.322,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ESGOTO 100 MM	FORTLEVE	84,300000	75,00

Lote 310: TUBO ESGOTO 150 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 4.592,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ESGOTO 150 MM	FORTLEVE	153,070000	30,00

Lote 311: TUBO ESGOTO 50 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ESGOTO 50 MM	FORTLEVE	70,000000	45,00

Lote 312: TUBO GALVANIZADO 1 POLEGADA COM 6 METROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 11.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO GALVANIZADO 1 POLEGADA COM 6 METROS	AÇO CEARENSE	180,000000	65,00

Lote 313: TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS COM 6 METROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 19.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS COM 6 METROS	AÇO CEARENSE	320,000000	60,00

Lote 314: TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADAS COM 6 METROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 23.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADAS COM 6 METROS	AÇO CEARENSE	520,000000	45,00

Lote 315: Tubo para Válvula de Descarga, Bitola 38mm x 0,8m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 309,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo para Válvula de Descarga, Bitola 38mm x 0,8m	PLASTILIT	16,300000	19,00

Lote 316: Tubo quadrado Metalon 20X20 mm, 1,50 FINA QUENTE (6,0 m).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 11.108,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo quadrado Metalon 20X20 mm, 1,50 FINA QUENTE (6,0 m)	AÇO CEARENSE	85,450000	130,00

Lote 317: Tubo quadrado Metalon 25X25 mm, 1,50 FINA QUENTE (6,0 m).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 9.833,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo quadrado Metalon 25X25 mm, 1,50 FINA QUENTE (6,0 m)	AÇO CEARENSE	93,650000	105,00

Lote 318: Tubo quadrado Metalon 30X30 mm, 1,50 FINA QUENTE (6,0 m).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 6.918,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo quadrado Metalon 30X30 mm, 1,50 FINA QUENTE (6,0 m)	AÇO CEARENSE	115,300000	60,00

Lote 319: Tubo quadrado Metalon 40X40 mm, 1,50 FINA QUENTE (6,0 m).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 7.166,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo quadrado Metalon 40X40 mm, 1,50 FINA QUENTE (6,0 m)	AÇO CEARENSE	130,300000	55,00

Lote 320: TUBO ROSCÁVEL 3 METROS, 25 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ROSCÁVEL 3 METROS, 25 MM	TIGRE	12,000000	45,00

Lote 321: TUBO SOLDÁVEL 20 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 285,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO SOLDÁVEL 20 MM	FORTLEVE	9,500000	30,00

Lote 322: TUBO SOLDÁVEL 25 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 256,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO SOLDÁVEL 25 MM	FORTLEVE	12,800000	20,00

Lote 323: TUBO SOLDÁVEL 32 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 471,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO SOLDÁVEL 32 MM	FORTLEVE	23,580000	20,00

Lote 324: TUBO SOLDÁVEL 50 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 859,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO SOLDÁVEL 50 MM	FORTLEVE	42,950000	20,00

Lote 325: VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	DECA	350,000000	20,00

Lote 326: VERNIZ, poliuretânico com filtro solar, acetinado. embalagem: galão com 3,6L, com dados de identificação do produto, marca do produto e prazo de validade..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 1.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VERNIZ, poliuretânico com filtro solar, acetinado. embalagem: galão com 3,6L, com dados de identificação do produto, marca do produto e prazo de validade.	HIDRACOR	95,000000	20,00

Lote 327: VITRAUX 80 X 80.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 3.953,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITRAUX 80 X 80	MGM	197,650000	20,00

Lote 329: MANILHA DE CONCRETO TUBO ÁGUAS PLUVIAIS 300M/M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANILHA DE CONCRETO TUBO ÁGUAS PLUVIAIS 300M/M	CONCRETEX	200,000000	50,00

Lote 330: MANILHA DE CONCRETO TUBO ÁGUAS PLUVIAIS 400M/M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 12.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANILHA DE CONCRETO TUBO ÁGUAS PLUVIAIS 400M/M	CONCRETEX	250,000000	50,00

Lote 331: MANILHA DE CONCRETO TUBO ÁGUAS PLUVIAIS 500M/M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANILHA DE CONCRETO TUBO ÁGUAS PLUVIAIS 500M/M	CONCRETEX	300,000000	40,00

Lote 332: MANILHA DE CONCRETO TUBO ÁGUAS PLUVIAIS 1 MT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANILHA DE CONCRETO TUBO ÁGUAS PLUVIAIS 1 MT	CONCRETEX	400,000000	25,00

Lote 333: BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 97.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8	CONCRETEX	2,500000	39.000,00

Lote 334: BLOQUETE SEXTAVADO 30X30X10.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 40.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLOQUETE SEXTAVADO 30X30X10	CONCRETEX	2,800000	14.500,00

Lote 335: COBOGÓ DE CIMENTO 30X30X9.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COBOGÓ DE CIMENTO 30X30X9	CONCRETEX	15,000000	80,00

Lote 336: COBOGÓ DE CIMENTO 40X40X9.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COBOGÓ DE CIMENTO 40X40X9	CONCRETEX	18,000000	80,00

Lote 337: FORRO DE GESSO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 11.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORRO DE GESSO	GESSO	34,000000	325,00

Lote 338: FORRO PVC 06 X BRANCO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 16.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORRO PVC 06 X BRANCO	FORTLEVE	38,000000	425,00

Lote 339: ACABAMENTO MOLDURA DE PVC BRANCO 4X0 COMP,04X0 LARG,022 ALT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 2.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACABAMENTO MOLDURA DE PVC BRANCO 4X0 COMP,04X0 LARG,022 ALT	GART	14,000000	180,00

Lote 340: TELHA TRAPEZIO 40 0,40 GALVANIZADA 6,00 MT X 1,00.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 112.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA TRAPEZIO 40 0,40 GALVANIZADA 6,00 MT X 1,00	AÇO CEARENSE	450,000000	250,00

Lote 343: TELHA EM AÇO GALVANIZADO ONDULADO 6,00 M X 1,05M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 67.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA EM AÇO GALVANIZADO ONDULADO 6,00 M X 1,05M	AÇO CEARENSE	450,000000	150,00

SAO MIGUEL, 13 de outubro de 2021

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E2C940BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 23/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2021, cujo objeto trata da aquisição SRP destinado a contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material para construção, reforma e manutenção de prédios da administração pública municipal, por ATA de registro de preço, com validade de 12 meses, conforme seguem discriminados..

RESULTADO:

Lote 2: Adaptador para Válvula de Pia e Lavatório 7/8" x 40mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 250,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adaptador para Válvula de Pia e Lavatório 7/8" x 40mm	FORTLEVE	7,600000	33,00

Lote 3: Adaptador Soldável com Anel para Caixa D'água, Bitola 50mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adaptador Soldável com Anel para Caixa D'água, Bitola 50mm	FORTLEVE	10,000000	33,00

Lote 4: ADESIVO PLÁSTICO 75G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 316,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADESIVO PLÁSTICO 75G	POTTUBES	5,750000	55,00

Lote 5: AGUARRÁS 900 ML.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AGUARRÁS 900 ML	EUCATEX	15,000000	33,00

Lote 6: ALICATES UNIVERSAL 06.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 141,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALICATES UNIVERSAL 06	TRAMONTINA	23,600000	6,00

Lote 7: ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 100 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 34,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	2,000000	17,00

Lote 8: Anel de Vedação sem Guia, Bitola DN 100.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 136,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Anel de Vedação sem Guia, Bitola DN 100	PLASTILIT	8,000000	17,00

Lote 9: ANEL VEDAÇÃO VASO SANITARIO COM GUIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 204,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANEL VEDAÇÃO VASO SANITARIO COM GUIA	PLASTILIT	12,000000	17,00

Lote 10: ARAME FARPADO ROLO COM 250 M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARAME FARPADO ROLO COM 250 M	MORLAN	300,000000	30,00

Lote 11: ARAME FARPADO ROLO COM 500 M.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 13.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARAME FARPADO ROLO COM 500 M	MORLAN	450,000000	30,00

Lote 12: ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 ROLO 39 M PARA PC 2,11 MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 16.856,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 ROLO 39 M PARA PC 2,11 MM	MORLAN	23,250000	725,00

Lote 13: ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 COM 60 M PARA PC 1,65 MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 21.025,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 COM 60 M PARA PC 1,65 MM	MORLAN	29,000000	725,00

Lote 14: ARAME RECOZIDO 18.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 2.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	26,000000	80,00

Lote 15: AREIA FINA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 50.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AREIA FINA	PROPRIA	80,000000	625,00

Lote 16: AREIA MÉDIA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 43.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AREIA MÉDIA	PROPRIA	70,000000	625,00

Lote 17: ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 20kg. Tipo: AC2.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 2.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 20kg. Tipo: AC2	BOMIL	15,000000	170,00

Lote 18: ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 20kg. Tipo: AC3.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 2.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 20kg. Tipo: AC3	BOMIL	28,000000	80,00

Lote 19: ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 5kg. Tipo: AC2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 5kg. Tipo: AC2	BOMIL	5,000000	55,00

Lote 20: ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 5kg. Tipo: AC3.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 5kg. Tipo: AC3	BOMIL	9,000000	55,00

Lote 21: ÁSTER PARA ATERRAMENTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁSTER PARA ATERRAMENTO	EV	25,000000	55,00

Lote 22: BACIA SANITÁRIA CONV. BRANCA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 3.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BACIA SANITÁRIA CONV. BRANCA	LOGASS	180,000000	17,00

Lote 23: Barra de ferro chato 1 X 1/8 ASTM-A36 (6 m).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra de ferro chato 1 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	GERDAU	50,000000	33,00

Lote 24: Barra de ferro chato 1/2 X 1/4 ASTM-A36 (6 m).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra de ferro chato 1/2 X 1/4 ASTM-A36 (6 m)	GERDAU	45,000000	33,00

Lote 25: Barra de ferro chato 1/2 X 1/8 ASTM-A36 (6 m).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 726,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra de ferro chato 1/2 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	GERDAU	22,000000	33,00

Lote 26: Barra de ferro chato 1/2 X 3/16 ASTM-A36 (6 m).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.122,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra de ferro chato 1/2 X 3/16 ASTM-A36 (6 m)	GERDAU	34,000000	33,00

Lote 27: Barra de ferro chato 2 X 1/8 ASTM-A36 (6 m).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 3.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra de ferro chato 2 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	GERDAU	120,000000	33,00

Lote 28: Barra de ferro chato 3/4 X 1/8 ASTM-A36 (6 m).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.254,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra de ferro chato 3/4 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	GERDAU	38,000000	33,00

Lote 29: Barra de ferro chato 3/4 X 3/16 ASTM-A36 (6 m).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.716,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra de ferro chato 3/4 X 3/16 ASTM-A36 (6 m)	GERDAU	52,000000	33,00

Lote 30: Barra de ferro chato 5/8 X 1/8 ASTM-A36 (6 m).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 924,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Barra de ferro chato 5/8 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	GERDAU	28,000000	33,00

Lote 31: BOIA DE 1/2 P/ CAIXA D'ÁGUA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 204,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOIA DE 1/2 P/ CAIXA D'ÁGUA	GERDAU	12,000000	17,00

Lote 32: BOIA DE 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 238,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOIA DE 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA	GERDAU	14,000000	17,00

Lote 33: BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA EXTERNA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 85,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA EXTERNA	FORTLEVE	5,000000	17,00

Lote 34: BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA INTERNA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 136,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA INTERNA	FORTLEVE	8,000000	17,00

Lote 35: Bolsa para Ligação de Vaso Sanitário, Bitola 1.1/2" x 40mm.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 255,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolsa para Ligação de Vaso Sanitário, Bitola 1.1/2" x 40mm	FORTLEVE	15,000000	17,00

Lote 36: BOMBA CENT MONOFASICA 1/3CV.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 2.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOMBA CENT MONOFASICA 1/3CV	THOR	380,000000	7,00

Lote 37: BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO -..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO -..	VULCAFLEX	45,000000	160,00

Lote 38: BRITA MÉDIA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 27.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BRITA MÉDIA	CORCRETEL	170,000000	160,00

Lote 39: BROXA PINTURA, BASE PLÁSTICO, CABO PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COR CABO PRETA, APLICAÇÃO CAIAÇÃO E PISOS, BITOLA 185 X 80.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 812,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROXA PINTURA, BASE PLÁSTICO, CABO PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COR CABO PRETA, APLICAÇÃO CAIAÇÃO E PISOS, BITOLA 185 X 80	ROMA	12,500000	65,00

Lote 40: BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S10, SEM PARAFUSO P/CONCRETO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 38,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S10, SEM PARAFUSO P/CONCRETO	ROMA	0,500000	77,00

Lote 41: BUCHA DE RED. 25X20.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 80,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUCHA DE RED. 25X20	FORTLEV	1,000000	80,00

Lote 42: BUCHA PARA TIJOLO VAZADO, NA BITOLA ADEQUADA AO PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 90MM, ROSCA SOBERBA..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 51,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUCHA PARA TIJOLO VAZADO, NA BITOLA ADEQUADA AO PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 90MM, ROSCA SOBERBA.	ROMA	0,640000	80,00

Lote 43: BUCHA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 3, ESPESSURA 6, CAIXA COM 100 UNIDADES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 672,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUCHA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 3, ESPESSURA 6, CAIXA COM 100 UNIDADES	ROMA	84,000000	8,00

Lote 44: BUCHA PLÁSTICA 12 MM PACOTE C/100.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 264,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUCHA PLÁSTICA 12 MM PACOTE C/100	ROMA	33,000000	8,00

Lote 45: BUCHA PLÁSTICA 8 MM PACOTE C/100.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 131,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUCHA PLÁSTICA 8 MM PACOTE C/100	ROMA	16,400000	8,00

Lote 46: CABO DE ENCHADA 1,20MTS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO DE ENCHADA 1,20MTS	MUSBNSKS	20,000000	32,00

Lote 47: CABO FLEXIVEL 10.0MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 7.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO FLEXIVEL 10.0MM	SIL	9,450000	800,00

Lote 48: CABO PP 2 X 4 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 4.335,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO PP 2 X 4 MM	SIL	5,980000	725,00

Lote 49: CABO SEMI RÍGIDO REVESTIDO 1 KV 10mm, ROLO COM 100 METROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 8.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CABO SEMI RÍGIDO REVESTIDO 1 KV 10mm, ROLO COM 100 METROS	SIL	845,000000	10,00

Lote 50: CADEADO, 50 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 935,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEADO, 50 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves.	PADO	55,000000	17,00

Lote 51: CAIXA D' ÁGUA 1.000LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA D' ÁGUA 1.000LT	FORTLEV	400,000000	10,00

Lote 52: CAIXA D' ÁGUA 5.000LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 96.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA D' ÁGUA 5.000LT	FORTLEV	3,000,000000	32,00

Lote 53: CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50	FORTLEV	15,000000	32,00

Lote 54: CAL VIRGEM SACO DE 20KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAL VIRGEM SACO DE 20KG	COMCAL	15,000000	560,00

Lote 55: CAL, branco, fino, para pintura, saco com 20kg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 1.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAL, branco, fino, para pintura, saco com 20kg	COMCAL	8,000000	160,00

Lote 56: CAMARA, ar, nova, para pneu de carro de mão 3,25.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 4.375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMARA, ar, nova, para pneu de carro de mão 3,25	LEVORIM	35,000000	125,00

Lote 57: CANALETA 0,30 CM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANALETA 0,30 CM	MULTIMARCAS	7,000000	75,00

Lote 58: Cantoneira 1 X 1/8 ASTM-A36 (6 m).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 4.116,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cantoneira 1 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	AÇO CEARENSE	98,000000	42,00

Lote 59: Cantoneira 1 X 3/16 ASTM-A36 (6 m).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 3.776,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cantoneira 1 X 3/16 ASTM-A36 (6 m)	AÇO CEARENSE	118,000000	32,00

Lote 60: Cantoneira 1.1/2 X 1/8 ASTM-A36 (6 m).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 4.864,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cantoneira 1.1/2 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	AÇO CEARENSE	152,000000	32,00

Lote 61: Cantoneira 1.1/2 X 3/16 ASTM-A36 (6 m).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 5.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cantoneira 1.1/2 X 3/16 ASTM-A36 (6 m)	AÇO CEARENSE	189,000000	30,00

Lote 62: Cantoneira 1.1/4 X 1/8 ASTM-A36 (6 m).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 5.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cantoneira 1/4 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	AÇO CEARENSE	170,000000	32,00

Lote 63: Cantoneira 3/4 X 1/8 ASTM-A36 (6 m).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cantoneira 3/4 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	AÇO CEARENSE	56,000000	32,00

Lote 64: CAP SOLDÁVEL DN 20.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 38,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAP SOLDÁVEL DN 20	FORTLEV	1,000000	38,00

Lote 65: CARRO DE MÃO, na cor preta, estrutura em ferro, pneu com câmara..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 6.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARRO DE MÃO, na cor preta, estrutura em ferro, pneu com câmara.	TRAMONTINA	230,000000	30,00

Lote 66: CARRO DE MÃO, na cor preta, estrutura em ferro, pneu sem câmara..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 12.507,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARRO DE MÃO, na cor preta, estrutura em ferro, pneu sem câmara.	TRAMONTINA	379,000000	33,00

Lote 67: CAVADOR DUPLO, articulada, em aço carbono, com cabo em madeira de 1,50 de comprimento..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 825,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAVADOR DUPLO, articulada, em aço carbono, com cabo em madeira de 1,50 de comprimento.	MAX	55,000000	15,00

Lote 68: CHAPA 14".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 10.931,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAPA 14"	AÇO CEARENSE	643,000000	17,00

Lote 69: CHAPA 16".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 7.310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAPA 16"	AÇO CEARENSE	430,000000	17,00

Lote 70: CHAPA ONDULADA GALV..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 3.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAPA ONDULADA GALV.	AÇO CEARENSE	290,000000	13,00

Lote 71: CHAPA PRETA 18.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 5.848,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHAPA PRETA 18	AÇO CEARENSE	344,000000	17,00

Lote 72: CHIBANCA COM CABO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHIBANCA COM CABO	TRAMONTINA	72,000000	15,00

Lote 73: CHUVEIRO PLASTICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 204,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUVEIRO PLASTICO	KRONA	12,000000	17,00

Lote 74: CIMENTO BRANCO PARA REJUNTE 1,0 KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO BRANCO PARA REJUNTE 1,0 KG	BOMIL	4,000000	65,00

Lote 75: CIMENTO SACO COM 50K.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 22.475,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMENTO SACO COM 50K	MIZU	29,000000	775,00

Lote 76: COLA adesiva plástica, embalagem frasco com 175 gr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 1.157,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA adesiva plástica, embalagem frasco com 175 gr	POLITUBES	17,800000	65,00

Lote 77: COLA BRANCA 1K.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA BRANCA 1K	PLUS COLA	16,000000	48,00

Lote 78: Cola massa durepox 100 gr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cola massa durepox 100 gr	EPOX	10,000000	32,00

Lote 79: COLA para madeira, branca, 500 gr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLA para madeira, branca, 500 gr	PLUS COLA	10,000000	32,00

Lote 80: Cola vinil adesivo para flexível 75 gr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 153,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cola vinil adesivo para flexível 75 gr	POLITUBES	9,000000	17,00

Lote 81: COLAR DE TOMADA PVC 75 X 3/4".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLAR DE TOMADA PVC 75 X 3/4"	POLITUBES	18,000000	12,00

Lote 82: COLHER, para pedreiro reto, solda robotizada, aço SAE 1070.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 168,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLHER, para pedreiro reto, solda robotizada, aço SAE 1070	THOMPSON	24,000000	7,00

Lote 83: CORANTE, líquido com pigmentos, aplicação tinta em pó, bisnaga de 50ml, cores diversas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 85,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORANTE, líquido com pigmentos, aplicação tinta em pó, bisnaga de 50ml, cores diversas	HIDRACOR	5,000000	17,00

Lote 84: CORDA TRAÇADA 10MMMETRO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 2.143,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORDA TRAÇADA 10MMMETRO	FEBREA	3,430000	625,00

Lote 85: CURVA PVC 20MM 90°.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 46,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA PVC 20MM 90°	FORTLEV	2,750000	17,00

Lote 86: CURVA PVC 25MM 90°.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 68,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA PVC 25MM 90°	FORTLEV	4,000000	17,00

Lote 87: CURVA PVC 32MM 90°.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 102,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA PVC 32MM 90°	FORTLEV	6,000000	17,00

Lote 88: CURVA, 90 graus, 1 1/4 polegada, extremidades rosqueáveis, para eletroduto..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 204,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA, 90 graus, 1 1/4 polegada, extremidades rosqueáveis, para eletroduto.	FORTLEV	12,000000	17,00

Lote 89: CURVA, 90 graus, 1 polegada, extremidades rosqueáveis, para eletroduto..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 59,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA, 90 graus, 1 polegada, extremidades rosqueáveis, para eletroduto.	FORTLEVE	3,500000	17,00

Lote 90: CURVA, 90 GRAUS, 3/4 POLEGADA, EXTREMIDADES ROSQUEÁVEIS, PARA ELETRODUTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 59,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURVA, 90 GRAUS, 3/4 POLEGADA, EXTREMIDADES ROSQUEÁVEIS, PARA ELETRODUTO	FORTLEVE	3,500000	17,00

Lote 91: DESEMPENADEIRA medidas aproximadas 15x26, para alisamento de reboque e piso..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 121,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESEMPENADEIRA medidas aproximadas 15x26, para alisamento de reboque e piso.	MÃOFORTE	15,150000	8,00

Lote 92: DESEMPENADEIRA, em aço, dentada, 15x30, para massa acrílica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 164,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESEMPENADEIRA, em aço, dentada, 15x30, para massa acrílica	MÁOFORTE	20,500000	8,00

Lote 93: DESEMPENADEIRA, plástica 30X17cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 164,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESEMPENADEIRA, plástica 30X17cm	MÁOFORTE	20,600000	8,00

Lote 94: DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM 31,00 GRAMAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM 31,00 GRAMAS	STILEX	22,000000	60,00

Lote 95: DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" X 1/8" X 1".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 954,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" X 1/8" X 1"	STILEX	15,900000	60,00

Lote 96: DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" X 1/8" X 3/4".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 289,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" X 1/8" X 3/4"	STILEX	4,450000	65,00

Lote 97: DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2" X 1/8" X 7/8".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2" X 1/8" X 7/8"	STILEX	6,000000	65,00

Lote 98: DISCO DE CORTE PARA FERRO 7" X 1/8" 7/8".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISCO DE CORTE PARA FERRO 7" X 1/8" 7/8"	STILEX	15,000000	65,00

Lote 99: DISCO DIAMANTADO 110MM LISO, PARA CORTE DE AZULEJO E PISOS. (PARA MÁQUINA MAQUITA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.878,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISCO DIAMANTADO 110MM LISO, PARA CORTE DE AZULEJO E PISOS. (PARA MÁQUINA MAQUITA)	STILEX	28,900000	65,00

Lote 100: DISJUNTOR 15A 1 POLO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.
 CNPJ: 27.707.841/0001-90.
 Valor Global: 288,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISJUNTOR 15A 1 POLO	tramontina	9,000000	32,00

Lote 101: DISJUNTOR 20A 1 POLO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISJUNTOR 20A 1 POLO	TRAMONTINA	11,000000	32,00

Lote 102: DISJUNTOR 30A 1 POLO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 176,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISJUNTOR 30A 1 POLO	TRAMONTINA	11,000000	16,00

Lote 103: DISJUNTOR 50A 1 POLO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 113,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISJUNTOR 50A 1 POLO	TRAMONTINA	11,390000	10,00

Lote 104: DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 649,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP	TRAMONTINA	59,000000	11,00

Lote 105: DOBRADIÇA 2.1/2 X 3" EM FERRO CROMADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOBRADIÇA 2.1/2 X 3" EM FERRO CROMADO	SILVANA	5,000000	160,00

Lote 106: DOBRADIÇA 2.1/2 X 3" EM FERRO ZINCADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOBRADIÇA 2.1/2 X 3" EM FERRO ZINCADO	SILVANA	2,000000	130,00

Lote 107: Ducha 4", Cor Branco.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 258,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ducha 4", Cor Branco	LORENZETTI	16,130000	16,00

Lote 108: ELETRODO 6013, 2,5mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODO 6013, 2,5mm	OK	30,000000	65,00

Lote 109: ELETRODO 6013, 3,25 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODO 6013, 3,25 mm	OK	30,000000	65,00

Lote 110: ELETRODUTO 3/4 CORRUGADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 5.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO 3/4 CORRUGADO	LEÃO	73,000000	80,00

Lote 111: ELETRODUTO CORRUGADO ½, ROLO COM 50 METROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 4.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO CORRUGADO ½, ROLO COM 50 METROS	LEÃO	51,000000	80,00

Lote 112: ELETRODUTO DE 1 C/ 3 M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.430,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO DE 1 C/ 3 M	FORTLEVE	22,000000	65,00

Lote 113: ELETRODUTO DE 1.1/2 C/3 M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 2.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO DE 1.1/2 C/3 M	FORTLEVE	36,000000	65,00

Lote 114: ELETRODUTO DE 3/4 C/3 M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODUTO DE 3/4 C/3 M	FORTLEVE	18,000000	65,00

Lote 115: Enxada forjada estreita de 2,5 com cabo de 1,2cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 4.225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enxada forjada estreita de 2,5 com cabo de 1,2cm	TRAMONTINA	65,000000	65,00

Lote 116: Enxada forjada estreita de 2,5 sem cabo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 2.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enxada forjada estreita de 2,5 sem cabo	TRAMONTINA	45,000000	65,00

Lote 117: Enxada forjada larga de 2,5 com cabo de 1,2cm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enxada forjada larga de 2,5 com cabo de 1,2cm	TRAMONTINA	75,000000	60,00

Lote 118: Enxada forjada larga de 2,5 sem cabo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 2.694,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Enxada forjada larga de 2,5 sem cabo	TRAMONTINA	44,900000	60,00

Lote 119: ESCADA DE 05 DEGRAUS EM ALUMINIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 2.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCADA DE 05 DEGRAUS EM ALUMINIO	TRAMONTINA	180,000000	12,00

Lote 121: ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 100mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 394,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 100mm	MAX	24,680000	16,00

Lote 122: ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 60 mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 60 mm	MAX	10,000000	16,00

Lote 123: ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 80mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 208,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 80mm	MAX	13,000000	16,00

Lote 124: Espude para ligação de vaso sanitário, Bitola 40mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 90,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Espude para ligação de vaso sanitário, Bitola 40mm	FORTLEVE	5,000000	18,00

Lote 125: EXTENÇÃO 10MT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 550,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTENÇÃO 10MT	MEGATRON	39,320000	14,00

Lote 126: EXTENÇÃO 20MT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 810,72.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTENÇÃO 20MT	MEGATRON	50,670000	16,00

Lote 127: FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 2.915,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO	SOPRANO	55,000000	53,00

Lote 128: FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	SOPRANO	55,000000	16,00

Lote 129: FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/2" BARRA 12 M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 43.875,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/2" BARRA 12 M	GERDAU	135,000000	325,00

Lote 130: FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4" BARRA 12 M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 6.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4" BARRA 12 M	GERDAU	38,000000	160,00

Lote 131: FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/16" 12 M.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 759,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/16" 12 M	GERDAU	23,000000	33,00

Lote 132: FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8" BARRA 12 M.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 12.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8" BARRA 12 M	GERDAU	75,000000	170,00

Lote 133: FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16" BARRA 12 M.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 9.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16" BARRA 12 M	GERDAU	55,000000	170,00

Lote 134: FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 8.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM	SIL	1,300000	6.250,00

Lote 135: FIO CABO FLEXÍVEL 4MM.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.

CNPJ: 27.707.841/0001-90.

Valor Global: 2.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO CABO FLEXÍVEL 4MM	megatron	3,700000	600,00

Lote 136: FIO CABO FLEXÍVEL 6MM.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.

CNPJ: 27.707.841/0001-90.

Valor Global: 3.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO CABO FLEXÍVEL 6MM	megatron	5,300000	600,00

Lote 137: FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA - QUADRADO, CONVENCIONAL, 3MM, ROLO COM 200 METROS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 2.183,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA - QUADRADO, CONVENCIONAL, 3MM, ROLO COM 200 METROS	SIL	218,330000	10,00

Lote 138: FIO PARALELO 2X2,5 COM 100 M.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.

CNPJ: 27.707.841/0001-90.

Valor Global: 10.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FIO PARALELO 2X2,5 COM 100 M	megatron	335,000000	32,00

Lote 139: FITA ISOLANTE C/20 M.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 452,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA ISOLANTE C/20 M	ADELBRAS	5,660000	80,00

Lote 140: FITA TEFLON (VEDA ROSCA)- 50M.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 875,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA TEFLON (VEDA ROSCA)- 50M	ADELBRAS	16,830000	52,00

Lote 141: FITA veda rosca 18mmX25.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 204,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA veda rosca 18mmX25	ADELBRAS	6,390000	32,00

Lote 144: FURADEIRA 220V ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1, CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BROCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 2.526,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FURADEIRA 220V ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1, CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BROCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA	BOSCH	421,000000	6,00

Lote 145: Gran Ducha 8", Cor Branco.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gran Ducha 8", Cor Branco	TIGRE	55,000000	12,00

Lote 146: IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA D'ÁGUA C/3,6 L.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA D'ÁGUA C/3,6 L	VEDACITE	45,000000	16,00

Lote 147: IMPERMEABILIZANTE PARA LAJES, 3,6 LITROS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 3.465,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPERMEABILIZANTE PARA LAJES, 3,6 LITROS	VEDACITE	55,000000	63,00

Lote 148: INTERRUPTOR COM UMA SEÇÃO ACOPLADA COM TOMADA DE CORRENTE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INTERRUPTOR COM UMA SEÇÃO ACOPLADA COM TOMADA DE CORRENTE	PLUZIE	15,000000	33,00

Lote 149: INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.

CNPJ: 27.707.841/0001-90.

Valor Global: 136,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INTERRUPTOR DUAS SEÇÕES	tramontina	8,000000	17,00

Lote 150: INTERRUPTOR SIMPLES COM UMA SEÇÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.

CNPJ: 27.707.841/0001-90.

Valor Global: 265,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INTERRUPTOR SIMPLES COM UMA SEÇÃO	tramontina	5,000000	53,00

Lote 151: INTERRUPTOR TRES SEÇÕES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.

CNPJ: 27.707.841/0001-90.

Valor Global: 320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INTERRUPTOR TRES SEÇÕES	tramontina	20,000000	16,00

Lote 152: JOELHO 45° 100 MM ESGOTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 128,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO 45° 100 MM ESGOTO	FORTLEVE	8,000000	16,00

Lote 153: Joelho 90° para Tubo de Válvula de Descarga, Bitola 38mm x 1.1/2".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 64,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Joelho 90° para Tubo de Válvula de Descarga, Bitola 38mm x 1.1/2"	FORTLEVE	4,000000	16,00

Lote 154: JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 40MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 65,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 40MM	FORTLEVE	2,060000	32,00

Lote 155: JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 32MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 94,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO 90° PVC SOLDABEL 32MM	FORTLEVE	2,950000	32,00

Lote 156: JOELHO 90° PVC SOLDABEL 40MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 168,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO 90° PVC SOLDABEL 40MM	FORTLEVE	5,250000	32,00

Lote 157: JOELHO DE 25MM 90 GRAUS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 32,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO DE 25MM 90 GRAUS	FORTLEVE	1,000000	32,00

Lote 158: JOELHO interno ¾.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 16,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO interno ¾	FORTLEVE	1,000000	16,00

Lote 159: JOELHO MARROM DE 20 90° GRAUS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 32,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO MARROM DE 20 90° GRAUS	FORTLEVE	1,000000	32,00

Lote 160: JOELHO MARROM DE 32 45° GRAUS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 96,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO MARROM DE 32 45° GRAUS	FORTLEVE	3,000000	32,00

Lote 161: JOELHO MARRON 25X1/2 90° GRAUS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 64,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO MARRON 25X1/2 90° GRAUS	FORTLEVE	2,000000	32,00

Lote 162: JOELHO para rede de esgoto 90° 50 mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 128,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO para rede de esgoto 90° 50 mm	FORTLEVE	4,000000	32,00

Lote 163: JOELHO para rede de esgoto dimensões 90° 100 mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 256,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO para rede de esgoto dimensões 90° 100 mm	FORTLEVE	8,000000	32,00

Lote 164: JOELHO SOLDAVEL 20MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 52,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO SOLDAVEL 20MM	FORTLEVE	1,000000	52,00

Lote 165: JOELHO SOLDAVEL 32 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 156,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO SOLDAVEL 32 MM	FORTLEVE	3,000000	52,00

Lote 166: JOELHO SOLDAVEL 50 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 227,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO SOLDAVEL 50 MM	FORTLEVE	7,100000	32,00

Lote 167: JOELHO, para rede hidráulica, dimensões 60 mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO, para rede hidráulica, dimensões 60 mm	FORTLEVE	20,000000	16,00

Lote 168: JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, PVC, dim. 20 x 1/2, extremidade soldável.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 24,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, PVC, dim. 20 x 1/2, extremidade soldável	FORTLEVE	1,500000	16,00

Lote 169: JUNÇÃO 100X100 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 11.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JUNÇÃO 100X100 MM	PLASTILIT	22,000000	500,00

Lote 170: JUNÇÃO 50X50 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JUNÇÃO 50X50 MM	PLASTILIT	12,000000	325,00

Lote 171: KIT BANHEIRO INOX.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT BANHEIRO INOX	SOFT	70,000000	14,00

Lote 172: KIT BANHEIRO METAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 1.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT BANHEIRO METAL	SOFT	70,000000	17,00

Lote 173: Kit Sanitário.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 1.105,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit Sanitário	SOFT	65,000000	17,00

Lote 174: LAMPADA ELETRONICA 15W.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 696,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA ELETRONICA 15W	FLC	11,600000	60,00

Lote 175: LAMPADA ELETRONICA 20W.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 1.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA ELETRONICA 20W	FLC	13,000000	80,00

Lote 176: LAMPADA ELETRONICA 45W.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 3.553,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMPADA ELETRONICA 45W	FLC	57,320000	62,00

Lote 177: LAVATORIO COM COLUNA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 7.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVATORIO COM COLUNA	LOGAZA	180,000000	42,00

Lote 178: LAVATORIO SUSPENSO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 2.266,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVATORIO SUSPENSO	LOGAZA	103,000000	22,00

Lote 179: LIMA CHATA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMA CHATA	SKL	28,000000	10,00

Lote 181: LIXA dagua impermeável em folha de 230X280mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 195,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA dagua impermeável em folha de 230X280mm	NORTON	3,000000	65,00

Lote 182: LIXA DÁGUA GRANULAÇÃO 1200.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA DÁGUA GRANULAÇÃO 1200	NORTON	4,000000	65,00

Lote 183: LIXA DÁGUA GRANULAÇÃO 2000.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA DÁGUA GRANULAÇÃO 2000	NORTON	4,000000	48,00

Lote 184: LIXA DÁGUA GRANULAÇÃO 800.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA DÁGUA GRANULAÇÃO 800	NORTON	4,000000	48,00

Lote 185: LIXA para ferro nº 100.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 289,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA para ferro nº 100	NORTON	4,450000	65,00

Lote 186: LIXA para ferro nº 120.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 292,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA para ferro nº 120	NORTON	4,500000	65,00

Lote 187: LIXA para ferro nº 60.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 128,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA para ferro nº 60	NORTON	4,000000	32,00

Lote 188: LIXA para ferro nº 80.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 269,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA para ferro nº 80	NORTON	4,150000	65,00

Lote 189: LIXA para madeira 100.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 143,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA para madeira 100	NORTON	2,600000	55,00

Lote 190: LIXA para madeira 60.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 162,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA para madeira 60	NORTON	2,500000	65,00

Lote 191: LIXA para parede 80.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 121,55.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA para parede 80	NORTON	1,870000	65,00

Lote 192: LIXA, para parede 100.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 169,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA, para parede 100	NORTON	2,600000	65,00

Lote 193: LIXA, para parede 36.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 117,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA, para parede 36	NORTON	1,800000	65,00

Lote 194: LIXA, para parede 60.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 57,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIXA, para parede 60	NORTON	1,800000	32,00

Lote 195: LUMINÁRIA LUMIFACIL 2X40 COMPLETA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINÁRIA LUMIFACIL 2X40 COMPLETA	FLC	38,000000	32,00

Lote 196: LUMINÁRIA TUBULAR BL-6 1X20 COMPLETA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.

CNPJ: 27.707.841/0001-90.

Valor Global: 2.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUMINÁRIA TUBULAR BL-6 1X20 COMPLETA	makled	40,000000	58,00

Lote 197: LUVA DE CORRER 20.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 315,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE CORRER 20	FORTLIT	5,000000	63,00

Lote 198: LUVA DE CORRER 25.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 441,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DE CORRER 25	FORTLIT	7,000000	63,00

Lote 199: LUVA EM COURO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA EM COURO	SOFT	15,000000	80,00

Lote 200: LUVA EM PANO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 918,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA EM PANO	THOMPSON	6,000000	153,00

Lote 201: LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 258,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/2	FORTLEVE	6,000000	43,00

Lote 202: LUVA PVC 150 ESG COM ANEL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PVC 150 ESG COM ANEL	FORTLEVE	25,000000	17,00

Lote 203: LUVA PVC SOLDAVEL DN 25MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 49,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PVC SOLDAVEL DN 25MM	FORTLEVE	1,500000	33,00

Lote 204: LUVA ROSCÁVEL 25 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 34,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA ROSCÁVEL 25 MM	FORTLEVE	2,000000	17,00

Lote 205: LUVA ROSCÁVEL 32 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 99,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA ROSCÁVEL 32 MM	FORTLEVE	3,000000	33,00

Lote 206: MANGOTE 2".
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANGOTE 2"	SPA	32,000000	300,00

Lote 207: MAQUITA - 220V - 1200W com Disco de Madeira.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAQUITA - 220V - 1200W com Disco de Madeira	BOSCH	550,000000	6,00

Lote 208: MARTELO, 25 mm, forjada e temperada em aço SAE,1045/1050, cabo em madeira de lei.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 385,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARTELO, 25 mm, forjada e temperada em aço SAE,1045/1050, cabo em madeira de lei	TRAMONTINA	35,000000	11,00

Lote 209: Martelo, tipo unha, em aço, com 27 mm de diâmetro, cabo em madeira..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 489,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Martelo, tipo unha, em aço, com 27 mm de diâmetro, cabo em madeira.	TRAMONTINA	44,500000	11,00

Lote 210: Massa corrida a base de PVA, embalagem, lata com 18 litros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 5.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Massa corrida a base de PVA, embalagem, lata com 18 litros	THOR	55,500000	100,00

Lote 214: MOTOR BOMBA 1 CV.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOTOR BOMBA 1 CV	THOR	550,000000	6,00

Lote 215: MOTOR BOMBA 1/2 CV.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOTOR BOMBA 1/2 CV	THOR	320,000000	6,00

Lote 216: OCULOS DE PROTEÇÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OCULOS DE PROTEÇÃO	VOLK	10,000000	17,00

Lote 217: PÁ, formato bico em aço carbono, dimensões 320x270mm, cabo em madeira não inferior a 1,20 variação dimensional em +/- 5%.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 874,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ, formato bico em aço carbono, dimensões 320x270mm, cabo em madeira não inferior a 1,20 variação dimensional em +/- 5%	TRAMONTINA	38,000000	23,00

Lote 218: PÁ, formato quadrada, em aço carbono, aplicação construção civil, tamanho 290x250,cabo em madeira não inferior a 1,20..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 2.090,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ, formato quadrada, em aço carbono, aplicação construção civil, tamanho 290x250,cabo em madeira não inferior a 1,20.	TRAMONTINA	38,000000	55,00

Lote 220: PIA INOX 150X60.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 2.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIA INOX 150X60	GELPINZ	280,000000	10,00

Lote 221: Picareta em aço forjado, modelo alvião, com caboabo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Picareta em aço forjado, modelo alvião, com caboabo	TRAMONTINA	60,000000	13,00

Lote 222: PINCEL PINTURA PREDIAL DE 1 POLEGADA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 1, FORMATO RETANGULAR, CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 227,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINCEL PINTURA PREDIAL DE 1 POLEGADA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 1, FORMATO RETANGULAR, CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO.	ROMA	6,900000	33,00

Lote 223: PINCEL PINTURA PREDIAL DE 3 POLEGADAS, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 528,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINCEL PINTURA PREDIAL DE 3 POLEGADAS, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	ROMA	16,000000	33,00

Lote 224: PINCEL PINTURA PREDIAL DE 4 POLEGADAS, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 4, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 554,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINCEL PINTURA PREDIAL DE 4 POLEGADAS, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 4, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	ROMA	16,800000	33,00

Lote 225: PINO FÊMEA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 276,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINO FÊMEA	TRAMONTINA	4,250000	65,00

Lote 226: PINO MACHO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 240,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINO MACHO	TRAMONTINA	4,150000	58,00

Lote 227: PISO DE CERÂMICA - 40X40CM - PEI4.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 5.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PISO DE CERÂMICA - 40X40CM - PEI4	LEBRAZ	34,000000	175,00

Lote 228: PISO DE PORCELANATO - 40X40CM - PEI5.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 10.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PISO DE PORCELANATO - 40X40CM - PEI5	LEBRAZ	58,000000	175,00

Lote 229: PISO DE PORCELANATO - 50X50CM - PEI5.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 4.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PISO DE PORCELANATO - 50X50CM - PEI5	LEBRAZ	62,000000	65,00

Lote 230: PLAFON ENCART E-27.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 325,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLAFON ENCART E-27	PLUZIE	5,000000	65,00

Lote 231: PORTA CADEADO 3.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 216,15.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PORTA CADEADO 3	VONDER	6,550000	33,00

Lote 236: PREGO 1 1/2 X 15.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 476,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREGO 1 1/2 X 15	GERDAU	28,000000	17,00

Lote 237: PREGO 18 X 27.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 476,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREGO 18 X 27	GERDAU	28,000000	17,00

Lote 238: PREGO 3 X 8.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 338,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PREGO 3 X 8	GERDAU	26,000000	13,00

Lote 239: QUADRO DIST 6 A 8 DISJUNTORES.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 338,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUADRO DIST 6 A 8 DISJUNTORES	THOMPSON	26,000000	13,00

Lote 240: QUADRO DIST P/ 03 A 04 DISJ.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 196,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUADRO DIST P/ 03 A 04 DISJ	THOMPSON	28,000000	7,00

Lote 241: REATOR CONVENCIONAL 1 X 20W.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REATOR CONVENCIONAL 1 X 20W	INTRAL	25,000000	27,00

Lote 242: REATOR CONVENCIONAL 2 X 20W.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REATOR CONVENCIONAL 2 X 20W	INTRAL	25,000000	27,00

Lote 243: REATOR CONVENCIONAL 2 X 40W.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REATOR CONVENCIONAL 2 X 40W	INTRAL	25,000000	27,00

Lote 244: REFLETOR RF DEEP LED 50W IP65 6500K.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.

CNPJ: 27.707.841/0001-90.

Valor Global: 3.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFLETOR RF DEEP LED 50W IP65 6500K	mbled	75,000000	53,00

Lote 245: REGISTRO DE GAVETA 1 1/2.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 2.727,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	ROMAR	101,000000	27,00

Lote 246: REGISTRO DE GAVETA 3 /4.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 816,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO DE GAVETA 3 /4	ROMAR	48,000000	17,00

Lote 247: REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C 50.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C 50	ROMAR	50,000000	12,00

Lote 248: REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 20 MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 159,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 20 MM	ROMAR	13,250000	12,00

Lote 249: REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 25 MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 215,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 25 MM	ROMAR	17,920000	12,00

Lote 250: REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 32 MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 32 MM	ROMAR	25,000000	12,00

Lote 251: REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 40 MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 576,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 40 MM	ROMAR	48,000000	12,00

Lote 252: REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 50 MM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 622,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL, 50 MM	ROMAR	51,900000	12,00

Lote 253: REJUNTE CORES DIVERSAS 1 KG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 48,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REJUNTE CORES DIVERSAS 1 KG	BOMIL	4,000000	12,00

Lote 254: RESINA ADESIVA EPÓXI C/2 BISNAGAS DE MASSA PARA MISTURAR E USAR (COR CINZA E OUTRA COR BRANCO). RESISTENTE A ÁGUA. SEM AMIÃO EM SUA COMPOSIÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: DUREPOXI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 756,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RESINA ADESIVA EPÓXI C/2 BISNAGAS DE MASSA PARA MISTURAR E USAR (COR CINZA E OUTRA COR BRANCO). RESISTENTE A ÁGUA. SEM AMIÃO EM SUA COMPOSIÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: DUREPOXI	ULTRAPOX	12,000000	63,00

Lote 255: RODA PARA CARRO DE MÃO COMPLETA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 6.154,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODA PARA CARRO DE MÃO COMPLETA	EVAPLUS	90,500000	68,00

Lote 256: ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 480,18.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM	TIGRE	9,060000	53,00

Lote 257: ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 429,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9 CM	TIGRE	8,100000	53,00

Lote 258: ROLO ESPONJA 23 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.475,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLO ESPONJA 23 CM	TIGRE	21,700000	68,00

Lote 259: ROLO LÃ 23 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.738,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLO LÃ 23 CM	TIGRE	20,950000	83,00

Lote 261: Sifão Ajustável Branco para Pia Americana 1.1/2".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.154,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sifão Ajustável Branco para Pia Americana 1.1/2"	JELFLEX	16,980000	68,00

Lote 262: Sifão Ajustável Multiuso Branco 66 cm, Bitola 1.1/2".
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 377,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sifão Ajustável Multiuso Branco 66 cm, Bitola 1.1/2"	JELFLEX	7,870000	48,00

Lote 263: Sifão Ajustável Multiuso Branco 66 cm, Bitola 1.1/4".
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 545,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sifão Ajustável Multiuso Branco 66 cm, Bitola 1.1/4"	JELFLEX	11,370000	48,00

Lote 264: Sifão Ajustável Multiuso Copo Branco, Bitola 1.1/2".
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sifão Ajustável Multiuso Copo Branco, Bitola 1.1/2"	JELFLEX	15,000000	48,00

Lote 265: Sifão Ajustável Multiuso Copo Branco, Bitola 7/8".
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 468,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sifão Ajustável Multiuso Copo Branco, Bitola 7/8"	JELFLEX	18,000000	26,00

Lote 266: Sifão Ajustável Multiuso Duplo Branco, Bitola 1.1/2".
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 621,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sifão Ajustável Multiuso Duplo Branco, Bitola 1.1/2"	JELFLEX	23,900000	26,00

Lote 267: Sifão Ajustável Multiuso Metalizado 66 cm, Bitola 1.1/2".
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 428,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sifão Ajustável Multiuso Metalizado 66 cm, Bitola 1.1/2"	JELFLEX	26,750000	16,00

Lote 268: Sifão Flexível Vertical, Bitola 1.1/2" x 40mm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 289,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sifão Flexível Vertical, Bitola 1.1/2" x 40mm	JELFLEX	22,300000	13,00

Lote 269: SOLVENTE - 1 LITRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 5.757,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SOLVENTE - 1 LITRO	IQUINE	16,450000	350,00

Lote 270: TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO 22 LITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 910,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO 22 LITROS	ASTRA	130,000000	7,00

Lote 271: TE ESGOTO 100X100 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 288,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TE ESGOTO 100X100 MM	FORTLEVE	18,000000	16,00

Lote 272: TE ESGOTO 40 X 40 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 50,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TE ESGOTO 40 X 40 MM	FORTLEVE	3,150000	16,00

Lote 273: TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 1,1 M X 1,53 M X 6 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 23.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 1,1 M X 1,53 M X 6 MM	ITERNIT	77,300000	300,00

Lote 274: TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 1,1 M X 3,05 M X 6 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 35.295,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 1,1 M X 3,05 M X 6 MM	ITERNIT	117,650000	300,00

Lote 275: TELHA PRIMEIRA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 21.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA PRIMEIRA	CER. PEREIRA	650,000000	33,00

Lote 276: TIJOLO BLOCO - PRIMEIRA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 45.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TIJOLO BLOCO - PRIMEIRA	CER. PEREIRA	700,000000	65,00

Lote 277: TINTA acrílica cores variadas, lata com 18 litros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 18.785,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA acrílica cores variadas, lata com 18 litros	HIDRACOR	144,500000	130,00

Lote 278: TINTA ASFALTICA PARA SINALIZAÇÃO AMARELA 18 L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 18.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA ASFALTICA PARA SINALIZAÇÃO AMARELA 18 L	HIDRACOR	280,000000	65,00

Lote 279: TINTA ASFALTICA PARA SINALIZAÇÃO BRANCA 18 L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 19.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA ASFALTICA PARA SINALIZAÇÃO BRANCA 18 L	HIDRACOR	300,000000	65,00

Lote 280: TINTA EM PÓ - PCT 5KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 595,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA EM PÓ - PCT 5KG	HIDRACOR	17,000000	35,00

Lote 281: TINTA EXTERNA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 10.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA EXTERNA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS	HIDROTINTAS	165,000000	65,00

Lote 282: TINTA INTERNA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 6.103,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA INTERNA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS	HIDRACOR	93,900000	65,00

Lote 283: TINTA, acrílica, para piso, poliesportiva, cores diversas, embalagem: lata com 18L, contendo dados de identificação do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e validade..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 13.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA, acrílica, para piso, poliesportiva, cores diversas, embalagem: lata com 18L, contendo dados de identificação do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e validade.	HIDROTINTAS	230,000000	60,00

Lote 284: TINTA, esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, cores diversas, para interior e exterior Embalagem: galão com 3,6 L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 2.241,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA, esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, cores diversas, para interior e exterior Embalagem: galão com 3,6 L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabr	HIDROTINTAS	37,350000	60,00

Lote 285: TINTA, esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, cores diversas, para interior e exterior Embalagem: lata com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA, esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, cores diversas, para interior e exterior Embalagem: lata com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabr	HIDROTINTAS	35,000000	55,00

Lote 286: TINTA, látex, a base de pva, cores diversas, embalagem com 3,6L..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 825,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TINTA, látex, a base de pva, cores diversas, embalagem com 3,6L..	PLUZIE	15,000000	55,00

Lote 287: TOMADA 2P + T BR 20A.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.

CNPJ: 27.707.841/0001-90.

Valor Global: 495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMADA 2P + T BR 20A	tramontina	9,000000	55,00

Lote 288: TOMADA 2P+T PAD. BR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.

CNPJ: 27.707.841/0001-90.

Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMADA 2P+T PAD. BR	tramontina	8,000000	55,00

Lote 289: TOMADA 3 SESSÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.

CNPJ: 27.707.841/0001-90.

Valor Global: 405,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMADA 3 SESSÃO	tramontina	9,000000	45,00

Lote 290: TOMADA DUPLA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Any Raiany Alves Lopes- ME.

CNPJ: 27.707.841/0001-90.

Valor Global: 495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMADA DUPLA	tramontina	9,000000	55,00

Lote 291: TOMADA SX 2P+T EXTERNA 10 A.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 262,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMADA SX 2P+T EXTERNA 10 A	PLUZIE	7,500000	35,00

Lote 292: TOMADA SX 2P+T EXTERNA 20 A.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 227,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMADA SX 2P+T EXTERNA 20 A	PLUZIE	6,500000	35,00

Lote 293: TORNEIRA DE FILTRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TORNEIRA DE FILTRO	ROMAR	8,000000	55,00

Lote 294: TORNEIRA EM METAL BICO MOVEL - USO EM JARDIM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 810,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TORNEIRA EM METAL BICO MOVEL - USO EM JARDIM	ROMAR	18,000000	45,00

Lote 295: TORNEIRA PARA LAVATORIO ½.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 585,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TORNEIRA PARA LAVATORIO ½	ROMAR	13,000000	45,00

Lote 296: TORNEIRA PARA PIA 1/2.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 219,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TORNEIRA PARA PIA 1/2	ROMAR	7,300000	30,00

Lote 297: TRELIÇA 8 X 12.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 3.575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRELIÇA 8 X 12	GERDAU	55,000000	65,00

Lote 298: TRENA 10 M.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRENA 10 M	TRAMONTINA	35,000000	14,00

Lote 299: TRINCHA 1".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 63,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRINCHA 1"	FERTAK	3,500000	18,00

Lote 300: TRINCHA 1/2".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 45,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRINCHA 1/2"	FERTAK	2,500000	18,00

Lote 301: TRINCHA 2".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 117,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRINCHA 2"	FERTAK	6,500000	18,00

Lote 302: TRINCHA 2'1/2".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRINCHA 2'1/2"	FERTAK	10,000000	18,00

Lote 303: TRINCHA 3".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 234,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRINCHA 3"	FERTAK	13,000000	18,00

Lote 304: TRINCHA 4".

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRINCHA 4"	FERTAK	15,000000	18,00

Lote 305: Tubo de Descarga Embutir, Bitola 1,60m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo de Descarga Embutir, Bitola 1,60m	FORTLEVE	25,000000	20,00

Lote 306: Tubo de Descarga Sobrepor, Bitola 1,20m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 1.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo de Descarga Sobrepor, Bitola 1,20m	FORTLEVE	17,500000	64,00

Lote 307: Tubo de Descarga Sobrepor, Bitola 1,60m.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo de Descarga Sobrepor, Bitola 1,60m	FORTILIT	22,000000	20,00

Lote 308: Tubo de Ligação Rígido, Cor Metalizado.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 672,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo de Ligação Rígido, Cor Metalizado	FORTILIT	37,350000	18,00

Lote 309: TUBO ESGOTO 100 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 6.322,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ESGOTO 100 MM	FORTLEVE	84,300000	75,00

Lote 310: TUBO ESGOTO 150 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 4.592,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ESGOTO 150 MM	FORTLEVE	153,070000	30,00

Lote 311: TUBO ESGOTO 50 MM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ESGOTO 50 MM	FORTLEVE	70,000000	45,00

Lote 312: TUBO GALVANIZADO 1 POLEGADA COM 6 METROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 11.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO GALVANIZADO 1 POLEGADA COM 6 METROS	AÇO CEARENSE	180,000000	65,00

Lote 313: TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS COM 6 METROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 19.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS COM 6 METROS	AÇO CEARENSE	320,000000	60,00

Lote 314: TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADAS COM 6 METROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 23.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADAS COM 6 METROS	AÇO CEARENSE	520,000000	45,00

Lote 315: Tubo para Válvula de Descarga, Bitola 38mm x 0,8m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 309,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo para Válvula de Descarga, Bitola 38mm x 0,8m	PLASTILIT	16,300000	19,00

Lote 316: Tubo quadrado Metalon 20X20 mm, 1,50 FINA QUENTE (6,0 m).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 11.108,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo quadrado Metalon 20X20 mm, 1,50 FINA QUENTE (6,0 m)	AÇO CEARENSE	85,450000	130,00

Lote 317: Tubo quadrado Metalon 25X25 mm, 1,50 FINA QUENTE (6,0 m).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 9.833,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo quadrado Metalon 25X25 mm, 1,50 FINA QUENTE (6,0 m)	AÇO CEARENSE	93,650000	105,00

Lote 318: Tubo quadrado Metalon 30X30 mm, 1,50 FINA QUENTE (6,0 m).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 6.918,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo quadrado Metalon 30X30 mm, 1,50 FINA QUENTE (6,0 m)	AÇO CEARENSE	115,300000	60,00

Lote 319: Tubo quadrado Metalon 40X40 mm, 1,50 FINA QUENTE (6,0 m).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 7.166,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo quadrado Metalon 40X40 mm, 1,50 FINA QUENTE (6,0 m)	AÇO CEARENSE	130,300000	55,00

Lote 320: TUBO ROSCÁVEL 3 METROS, 25 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO ROSCÁVEL 3 METROS, 25 MM	TIGRE	12,000000	45,00

Lote 321: TUBO SOLDÁVEL 20 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 285,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO SOLDÁVEL 20 MM	FORTLEVE	9,500000	30,00

Lote 322: TUBO SOLDÁVEL 25 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 256,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO SOLDÁVEL 25 MM	FORTLEVE	12,800000	20,00

Lote 323: TUBO SOLDÁVEL 32 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 471,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO SOLDÁVEL 32 MM	FORTLEVE	23,580000	20,00

Lote 324: TUBO SOLDÁVEL 50 MM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 859,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO SOLDÁVEL 50 MM	FORTLEVE	42,950000	20,00

Lote 325: VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 7.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	DECA	350,000000	20,00

Lote 326: VERNIZ, poliuretânico com filtro solar, acetinado. embalagem: galão com 3,6L, com dados de identificação do produto, marca do produto e prazo de validade..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 1.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VERNIZ, poliuretânico com filtro solar, acetinado. embalagem: galão com 3,6L, com dados de identificação do produto, marca do produto e prazo de validade.	HIDRACOR	95,000000	20,00

Lote 327: VITRAUX 80 X 80.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 3.953,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITRAUX 80 X 80	MGM	197,650000	20,00

Lote 329: MANILHA DE CONCRETO TUBO ÁGUAS PLUVIAIS 300M/M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
 CNPJ: 13.494.696/0001-00.
 Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANILHA DE CONCRETO TUBO ÁGUAS PLUVIAIS 300M/M	CONCRETEX	200,000000	50,00

Lote 330: MANILHA DE CONCRETO TUBO ÁGUAS PLUVIAIS 400M/M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 12.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANILHA DE CONCRETO TUBO ÁGUAS PLUVIAIS 400M/M	CONCRETEX	250,000000	50,00

Lote 331: MANILHA DE CONCRETO TUBO ÁGUAS PLUVIAIS 500M/M.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANILHA DE CONCRETO TUBO ÁGUAS PLUVIAIS 500M/M	CONCRETEX	300,000000	40,00

Lote 332: MANILHA DE CONCRETO TUBO ÁGUAS PLUVIAIS 1 MT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MANILHA DE CONCRETO TUBO ÁGUAS PLUVIAIS 1 MT	CONCRETEX	400,000000	25,00

Lote 333: BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 97.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLOQUETE SEXTAVADO 25x25x8	CONCRETEX	2,500000	39.000,00

Lote 334: BLOQUETE SEXTAVADO 30X30X10.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 40.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLOQUETE SEXTAVADO 30X30X10	CONCRETEX	2,800000	14.500,00

Lote 335: COBOGÓ DE CIMENTO 30X30X9.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COBOGÓ DE CIMENTO 30X30X9	CONCRETEX	15,000000	80,00

Lote 336: COBOGÓ DE CIMENTO 40X40X9.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.

CNPJ: 13.494.696/0001-00.

Valor Global: 1.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COBOGÓ DE CIMENTO 40X40X9	CONCRETEX	18,000000	80,00

Lote 337: FORRO DE GESSO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 11.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORRO DE GESSO	GESSO	34,000000	325,00

Lote 338: FORRO PVC 06 X BRANCO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 16.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORRO PVC 06 X BRANCO	FORTLEVE	38,000000	425,00

Lote 339: ACABAMENTO MOLDURA DE PVC BRANCO 4X0 COMP,04X0 LARG,022 ALT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 2.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACABAMENTO MOLDURA DE PVC BRANCO 4X0 COMP,04X0 LARG,022 ALT	GART	14,000000	180,00

Lote 340: TELHA TRAPEZIO 40 0,40 GALVANIZADA 6,00 MT X 1,00.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 112.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA TRAPEZIO 40 0,40 GALVANIZADA 6,00 MT X 1,00	AÇO CEARENSE	450,000000	250,00

Lote 343: TELHA EM AÇO GALVANIZADO ONDULADO 6,00 M X 1,05M.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EWERTON PEIXOTO ANGELIM.
CNPJ: 13.494.696/0001-00.
Valor Global: 67.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TELHA EM AÇO GALVANIZADO ONDULADO 6,00 M X 1,05M	AÇO CEARENSE	450,000000	150,00

SAO MIGUEL, 13 de outubro de 2021

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: 1A21DA94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR CONTABILIDADE
RGF PMSV 2º QUAD - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Governo Municipal de São Vicente		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Consolidado		DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		2º quadrimestre de 2021 (até Agosto)	
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida			19.668.233,25
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento			19.668.233,25
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal			19.668.233,25
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.134.449,67	61,70%	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	10.620.845,96	54,00%	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	10.089.803,66	51,30%	
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	9.558.761,36	48,60%	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA	
Dívida Consolidada Líquida	-1.037.096,37	-5,27%	

Limite Definido por Resolução do Senado Federal		23.601.879,90	120,00%
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		4.327.011,32	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		3.146.917,32	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.376.776,33	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor total		-	-

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 13/10/2021 - HORA DA EM

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:59686465

SETOR CONTABILIDADE
RGF PMSV 2º QUAD - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	2º quadrimestre de 2021 (até Agosto)							
RGF-ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')	R\$ 1,00							
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	Liquidadas							
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.080.023,11	1.124.646,30	1.134.179,63	1.759.627,00	1.196.858,49	1.091.456,95	1.106.772,34	
Pessoal Ativo	932.673,67	977.296,86	985.471,69	1.488.202,87	1.043.823,71	936.400,34	951.715,73	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	773.847,94	813.395,63	820.132,07	1.171.951,27	878.754,67	774.271,19	785.502,51	
Obrigações Patronais	158.825,73	163.901,23	165.339,62	316.251,60	165.069,04	162.129,15	166.213,22	
Pessoal Inativo e Pensionistas	147.349,44	147.349,44	148.707,94	271.424,13	153.034,78	155.056,61	155.056,61	
Aposentadorias, Reserva e Refo	144.997,81	144.997,81	146.356,31	267.243,37	150.556,94	152.578,77	152.578,77	
Pensões	2.351,63	2.351,63	2.351,63	4.180,76	2.477,84	2.477,84	2.477,84	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com pessoal não executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parágr. 1º do art. 19 da LRF)	152.202,52	153.049,21	150.306,41	271.424,13	153.034,78	156.516,92	155.056,61	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	4.853,08	5.699,77	1.598,47	0,00	0,00	1.460,31	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	147.349,44	147.349,44	148.707,94	271.424,13	153.034,78	155.056,61	155.056,61	
Imposto de Renda Retido na Fonte(Decisão nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	927.820,59	971.597,09	983.873,22	1.488.202,87	1.043.823,71	934.940,03	951.715,73	

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.118.925,19	1.111.465,51	1.163.923,99	1.136.217,89	1.143.041,56	14.167.137,96	0,00
Pessoal Ativo	963.868,58	954.923,90	966.629,59	978.675,28	985.069,95	12.164.752,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	802.120,61	789.093,16	801.879,18	807.911,19	820.274,77	10.039.134,19	0,00
Obrigações Patronais	161.747,97	165.830,74	164.750,41	170.764,09	164.795,18	2.125.617,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	155.056,61	156.541,61	197.294,40	157.542,61	157.971,61	2.002.385,79	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	152.578,77	154.063,77	194.266,56	152.633,77	154.063,77	1.966.916,42	0,00
Pensões	2.477,84	2.477,84	3.027,84	4.908,84	3.907,84	35.469,37	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parágr. 1º do art. 19 da LRF)	155.056,61	156.541,61	197.294,40	163.988,37	168.216,72	2.032.688,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	6.445,76	10.245,11	30.302,50	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	155.056,61	156.541,61	197.294,40	157.542,61	157.971,61	2.002.385,79	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(Decisão nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	963.868,58	954.923,90	966.629,59	972.229,52	974.824,84	12.134.449,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR %	SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)		19.668.233,25	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parágr.1º da CF) (V)		0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parágr.16 da CF) (VI)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)		19.668.233,25	-

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	12.134.449,67	61,70 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	10.620.845,96	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.089.803,66	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	9.558.761,36	48,60 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/10/2021 - HORA DA EMISSÃO: 07:32:54
 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F057D068

SETOR CONTABILIDADE
RGF PMSV 2º QUAD - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º quadrimestre de 2021 (até Agosto)				
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	R\$ 1,00			
	SALDO DO EXERCÍCIO 2020	SALDO DO EXERCÍCIO 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.387.735,98	2.384.691,75	2.277.108,77	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.387.735,98	2.384.691,75	2.277.108,77	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.387.735,98	2.384.691,75	2.277.108,77	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.364.455,35	2.304.691,75	2.227.776,99	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	23.280,63	80.000,00	49.331,78	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.030.405,00	2.914.520,63	3.314.205,14	0,00
Disponibilidade de caixa(1)	2.030.405,00	2.914.520,63	3.314.205,14	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	3.075.000,34	3.468.767,81	3.815.517,35	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.044.595,34	554.247,18	501.312,21	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	357.330,98	-529.828,88	-1.037.096,37	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.018.991,40	19.501.032,23	19.668.233,25	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	19.018.991,40	19.501.032,23	19.668.233,25	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,55%	12,23%	11,58%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,88%	-2,72%	-5,27%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	22.822.789,68	23.401.238,68	23.601.879,90	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do par.1º do art.59 da LRF) (90%)	20.540.510,71	21.061.114,81	21.241.691,91	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	595.696,09	593.580,34	564.667,06	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	1.405,82	1.405,82	1.405,82	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	385.003,96	386.488,19	390.498,10	0,00
Restos a pagar não processados	446.061,25	437.239,25	418.742,03	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/10/2021 - HORA DA EMISSÃO: 07:41:05

NOTA: 1- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da 'Insuficiência Financeira', no quadro 'Outros Va - lores não integrantes da Dívida Consolidada'. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) zero.

2- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F0EB363

SETOR CONTABILIDADE
RGF PMSV 2º QUAD - DEMONSTRATIVOS DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Governo Municipal de São Vicente		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
Consolidado		DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40 § 1o.)		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		2º quadrimestre de 2021 (até Agosto)			
		R\$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL			
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.018.991,40	19.501.032,23	19.668.233,25		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	19.018.991,40	19.501.032,23	19.668.233,25	0,00	
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL AJUSTADA	4.184.178,11	4.290.227,09	4.327.011,32	0,00	
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF)(90%)	3.765.760,30	3.861.204,38	3.894.310,18	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL			
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre	
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
MEDIDAS CORRETIVAS					
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/10/2021 - HORA DA EMISSÃO: 07:51:23					

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A651022F

SETOR CONTABILIDADE
RGF PMSV 2º QUAD - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2021 (até Agosto)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	19.668.233,25	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o,art.166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	19.668.233,25	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	3.146.917,32	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	2.832.225,59	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.376.776,33	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/10/2021 - HORA DA EMISSÃO: 07:54:26		
(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Nota :		

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 1B7D0256

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 4º BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2021 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)	R\$ 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	30.376.844,25	30.376.844,25	3.865.463,99	12,73	13.569.548,26	44,67	16.807.295,99
RECEITAS CORRENTES	28.201.844,25	28.201.844,25	3.863.535,49	13,70	13.475.614,55	47,78	14.726.229,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	858.379,61	858.379,61	213.563,66	24,88	641.698,56	74,76	216.681,05
Impostos	778.379,61	778.379,61	210.339,89	27,02	575.788,92	73,97	202.590,69
Taxas	80.000,00	80.000,00	3.223,77	4,03	65.909,64	82,39	14.090,36
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.665.000,00	1.665.000,00	155.654,24	9,35	649.256,26	38,99	1.015.743,74
Contribuições sociais	1.445.000,00	1.445.000,00	103.593,79	7,17	468.003,05	32,39	976.996,95
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	220.000,00	220.000,00	52.060,45	23,66	181.253,21	82,39	38.746,79

RECEITA PATRIMONIAL	788.882,70	788.882,70	29.978,25	3,80	228.206,56	28,93	560.676,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	3.622,92	9,06	79.250,67	198,13	-39.250,67
Valores mobiliários	748.882,70	748.882,70	26.355,33	3,52	148.955,89	19,89	599.926,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.462.581,94	24.462.581,94	3.450.299,98	14,10	11.916.896,49	48,71	12.545.685,45
Transferências da União e de suas Entidades	19.322.616,71	19.322.616,71	2.511.979,24	13,00	8.288.481,74	42,90	11.034.134,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.063.344,40	2.063.344,40	365.768,28	17,73	1.349.024,58	65,38	714.319,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.076.620,83	3.076.620,83	572.552,46	18,61	2.279.390,17	74,09	797.230,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	427.000,00	427.000,00	14.039,36	3,29	39.556,68	9,26	387.443,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.000,00	55.000,00	7.112,40	12,93	32.629,72	59,33	22.370,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	362.000,00	362.000,00	6.926,96	1,91	6.926,96	1,91	355.073,04
RECEITAS DE CAPITAL	2.175.000,00	2.175.000,00	1.928,50	0,09	93.933,71	4,32	2.081.066,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de crédito - Mercado Interno	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.765.000,00	1.765.000,00	1.928,50	0,11	93.933,71	5,32	1.671.066,29
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	66.112,25	18,89	283.887,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.410.000,00	1.410.000,00	1.928,50	0,14	27.821,46	1,97	1.382.178,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.205.000,00	2.205.000,00	276.493,67	12,54	1.161.908,84	52,69	1.043.091,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.581.844,25	32.581.844,25	4.141.957,66	12,71	14.731.457,10	45,21	17.850.387,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.581.844,25	32.581.844,25	4.141.957,66	12,71	14.731.457,10	45,21	17.850.387,15
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	32.581.844,25	32.581.844,25	4.141.957,66	12,71	14.731.457,10	45,21	17.850.387,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto introrçamentárias) (VIII)	30.376.844,25	30.152.844,25	6.358.441,61	15.789.552,09	14.363.292,16	3.325.014,49	12.194.237,85	17.958.606,40	11.912.489,18
DESPESAS CORRENTES	21.585.329,43	26.410.452,11	6.277.821,36	15.295.293,70	11.115.158,41	3.247.194,24	11.794.385,01	14.616.067,10	11.513.020,35
Pessoal e encargos so	13.871.545,87	17.770.693,55	4.990.557,37	11.444.762,92	6.325.930,63	2.144.135,03	8.521.482,71	9.249.210,84	8.447.624,73
Juros e encargos da d	110.000,00	110.000,00	1.123,06	19.656,66	90.343,34	1.123,06	19.656,66	90.343,34	19.656,66
Outras despesas corre	7.603.783,56	8.529.758,56	1.286.140,93	3.830.874,12	4.698.884,44	1.101.936,15	3.253.245,64	5.276.512,92	3.045.738,96
DESPESAS DE CAPITAL	8.691.514,82	3.642.392,14	80.620,25	494.258,39	3.148.133,75	77.820,25	399.852,84	3.242.539,30	399.468,83
Investimentos	8.278.235,75	3.397.174,21	12.868,68	269.062,32	3.128.111,89	10.068,68	175.041,03	3.222.133,18	175.041,03
Amortização de dívida	413.279,07	245.217,93	67.751,57	225.196,07	20.021,86	67.751,57	224.811,81	20.406,12	224.427,80
Reserva de Contingênci	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	2.205.000,00	2.429.000,00	252.068,21	1.016.142,37	1.412.857,63	252.068,21	1.016.142,37	1.412.857,63	889.555,80
SUBTOTAL DAS									
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	32.581.844,25	32.581.844,25	6.610.509,82	16.805.694,46	15.776.149,79	3.577.082,70	13.210.380,22	19.371.464,03	12.802.044,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									

AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS										
(XII)=(X+XI)	32.581.844,25	32.581.844,25	6.610.509,82	16.805.694,46	15.776.149,79	3.577.082,70	13.210.380,22	19.371.464,03		12.802.044,98
SUPERÁVIT (XIII)							1.521.076,88			1.929.412,12
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	32.581.844,25	32.581.844,25	6.610.509,82	16.805.694,46	15.776.149,79	3.577.082,70	14.731.457,10	19.371.464,03		12.802.044,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/10/2021 - HORA DA EMISSÃO: 08:03:23

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.205.000,00	2.205.000,00	276.493,67	12,54	1.161.908,84	52,69	1.043.091,16
RECEITAS CORRENTES	2.205.000,00	2.205.000,00	276.493,67	12,54	1.161.908,84	52,69	1.043.091,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.205.000,00	2.205.000,00	276.493,67	12,54	1.161.908,84	52,69	1.043.091,16
Contribuições sociais	2.205.000,00	2.205.000,00	276.493,67	12,54	1.161.908,84	52,69	1.043.091,16
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra)	2.205.000,00	2.429.000,00	252.068,21	1.016.142,37	1.412.857,63	252.068,21	1.016.142,37	1.412.857,63	889.555,80

orçamentárias)(IX)									
DESPESAS CORRENTES	2.205.000,00	2.429.000,00	252.068,21	1.016.142,37	1.412.857,63	252.068,21	1.016.142,37	1.412.857,63	889.555,80
Pessoal e encargos so	2.205.000,00	2.429.000,00	252.068,21	1.016.142,37	1.412.857,63	252.068,21	1.016.142,37	1.412.857,63	889.555,80
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:24E5D98F

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 4º BIM - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
4º bimestre de 2021 (Julho a Agosto)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	30.376.844,25	30.152.844,25	6.358.441,61	15.789.552,09	93,95	14.363.292,16	3.325.014,49	12.194.237,85	92,31	17.958.606,40
LEGISLATIVA	1.205.000,00	1.205.000,00	135.100,34	541.233,81	3,22	663.766,19	137.500,34	536.433,81	4,06	668.566,19
Ação Legislativa	1.205.000,00	1.205.000,00	135.100,34	541.233,81	3,22	663.766,19	137.500,34	536.433,81	4,06	668.566,19
ADMINISTRAÇÃO	3.431.779,07	3.263.717,93	812.623,28	1.962.729,80	11,68	1.300.988,13	383.263,24	1.474.810,30	11,16	1.788.907,63
Administração Geral	1.789.000,00	1.791.000,00	595.823,22	1.307.712,87	7,78	483.287,13	239.153,18	892.867,63	6,76	898.132,37
Administração Financeira	1.642.779,07	1.472.717,93	216.800,06	655.016,93	3,90	817.701,00	144.110,06	581.942,67	4,41	890.775,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.867.548,41	1.709.243,41	318.153,71	875.105,30	5,21	834.138,11	185.645,49	671.787,45	5,09	1.037.455,96
Assistência Comunitária	1.474.548,41	1.316.243,41	252.407,51	627.914,24	3,74	688.329,17	130.508,20	484.670,30	3,67	831.573,11
Demais Subfunções	393.000,00	393.000,00	65.746,20	247.191,06	1,47	145.808,94	55.137,29	187.117,15	1,42	205.882,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.415.000,00	4.415.000,00	330.806,11	1.363.694,55	8,11	3.051.305,45	335.106,11	1.350.094,55	10,22	3.064.905,45
Previdência Básica	4.415.000,00	4.415.000,00	330.806,11	1.363.694,55	8,11	3.051.305,45	335.106,11	1.350.094,55	10,22	3.064.905,45
SAÚDE	6.337.313,58	8.672.614,23	2.365.916,65	5.436.769,10	32,35	3.235.845,13	1.140.075,88	4.061.105,51	30,74	4.611.508,72
Atenção Básica	3.092.178,23	3.421.928,23	965.821,83	2.111.024,42	12,56	1.310.903,81	425.429,44	1.532.838,52	11,60	1.889.089,71
Assistência Hospitalar e A	1.836.559,65	3.048.241,69	991.892,16	1.997.850,89	11,89	1.050.390,80	440.926,09	1.364.066,42	10,33	1.684.175,27
Suporte Profilático e Tera	514.250,29	716.488,90	170.726,20	277.228,46	1,65	439.260,44	151.449,28	257.628,72	1,95	458.860,18
Vigilância Sanitária	144.141,14	144.141,14	0,00	4.222,00	0,03	139.919,14	0,00	4.222,00	0,03	139.919,14
Vigilância Epidemiológica	470.361,01	801.851,01	54.929,84	591.761,06	3,52	210.089,95	44.618,34	558.052,26	4,22	243.798,75
Administração Geral	279.823,26	539.963,26	182.546,62	454.682,27	2,71	85.280,99	77.652,73	344.297,59	2,61	195.665,67
EDUCAÇÃO	5.891.663,02	5.791.022,60	1.459.281,24	3.046.734,26	18,13	2.744.288,34	576.160,37	2.142.650,96	16,22	3.648.371,64
Ensino Fundamental	3.641.242,73	3.403.802,31	993.560,75	2.057.662,28	12,24	1.346.140,03	398.242,27	1.456.689,30	11,03	1.947.113,01
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Infantil	1.596.940,29	1.848.740,29	368.416,64	767.824,38	4,57	1.080.915,91	134.432,21	523.429,21	3,96	1.325.311,08
Educação de Jovens e Adult	380.672,50	185.672,50	2.205,34	6.177,47	0,04	179.495,03	1.178,70	3.972,13	0,03	181.700,37
Educação Especial	5.807,50	5.807,50	0,00	0,00	0,00	5.807,50	0,00	0,00	0,00	5.807,50
Administração Geral	247.000,00	327.000,00	95.098,51	215.070,13	1,28	111.929,87	42.307,19	158.560,32	1,20	168.439,68
CULTURA	315.000,00	323.770,00	39.341,96	98.131,00	0,58	225.639,00	17.591,67	76.380,71	0,58	247.389,29
Difusão Cultural	315.000,00	323.770,00	39.341,96	98.131,00	0,58	225.639,00	17.591,67	76.380,71	0,58	247.389,29
URBANISMO	3.260.000,00	2.702.742,45	590.575,87	1.599.350,27	9,52	1.103.392,18	375.590,15	1.214.951,77	9,20	1.487.790,68
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Infra-Estrutura Urbana	689.000,00	672.000,00	104.678,69	292.702,24	1,74	379.297,76	71.007,85	204.755,04	1,55	467.244,96
Serviços Urbanos	2.471.000,00	2.030.742,45	485.897,18	1.306.648,03	7,78	724.094,42	304.582,30	1.010.196,73	7,65	1.020.545,72
Demais Subfunções	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	130.000,00	193,46	0,00	0,00	0,00	193,46	0,00	0,00	0,00	193,46
Recursos Hídricos	130.000,00	193,46	0,00	0,00	0,00	193,46	0,00	0,00	0,00	193,46
AGRICULTURA	1.636.048,10	1.222.048,10	191.420,26	591.724,28	3,52	630.323,82	119.244,23	459.658,25	3,48	762.389,85
Promoção da Produção Agrop	1.636.048,10	1.222.048,10	191.420,26	591.724,28	3,52	630.323,82	119.244,23	459.658,25	3,48	762.389,85
COMUNICAÇÕES	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	679.492,07	512.992,07	43.635,00	147.025,86	0,87	365.966,21	25.199,92	122.260,78	0,93	390.731,29
Transporte Rodoviário	679.492,07	512.992,07	43.635,00	147.025,86	0,87	365.966,21	25.199,92	122.260,78	0,93	390.731,29
DESPORTO E LAZER	855.000,00	234.500,00	71.587,19	127.053,86	0,76	107.446,14	29.637,09	84.103,76	0,64	150.396,24
Desporto Comunitário	855.000,00	234.500,00	71.587,19	127.053,86	0,76	107.446,14	29.637,09	84.103,76	0,64	150.396,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	2.205.000,00	2.429.000,00	252.068,21	1.016.142,37	6,05	1.412.857,63	252.068,21	1.016.142,37	7,69	1.412.857,63

TOTAL (III) = (I + II)	32.581.844,25	32.581.844,25	6.610.509,82	16.805.694,46	100,00	15.776.149,79	3.577.082,70	13.210.380,22	100,00	19.371.464,03
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/10/2021 - HORA DA EMISSÃO: 08:05:35										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	2.205.000,00	2.429.000,00	252.068,21	1.016.142,37	6,05	1.412.857,63	252.068,21	1.016.142,37	7,69	1.412.857,63
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ADMINISTRAÇÃO	704.720,93	704.720,93	18.732,45	78.059,44	0,46	626.661,49	18.732,45	78.059,44	0,59	626.661,49
Administração Geral	324.000,00	324.000,00	17.431,45	72.486,25	0,43	251.513,75	17.431,45	72.486,25	0,55	251.513,75
Administração Financeira	380.720,93	380.720,93	1.301,00	5.573,19	0,03	375.147,74	1.301,00	5.573,19	0,04	375.147,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	62.000,00	67.000,00	8.562,60	35.230,70	0,21	31.769,30	8.562,60	35.230,70	0,27	31.769,30
Assistência Comunitária	62.000,00	67.000,00	8.562,60	35.230,70	0,21	31.769,30	8.562,60	35.230,70	0,27	31.769,30
SAÚDE	364.405,60	486.905,60	77.426,66	329.064,51	1,96	157.841,09	77.426,66	329.064,51	2,49	157.841,09
Atenção Básica	248.500,00	266.500,00	35.497,95	146.883,27	0,87	119.616,73	35.497,95	146.883,27	1,11	119.616,73
Assistência Hospitalar e A	41.655,60	143.155,60	29.491,92	131.399,66	0,78	11.755,94	29.491,92	131.399,66	0,99	11.755,94
Suporte Profilático e Tera	16.000,00	16.000,00	1.182,72	4.730,88	0,03	11.269,12	1.182,72	4.730,88	0,04	11.269,12
Vigilância Epidemiológica	28.250,00	28.250,00	3.666,40	14.697,92	0,09	13.552,08	3.666,40	14.697,92	0,11	13.552,08
Administração Geral	30.000,00	33.000,00	7.587,67	31.352,78	0,19	1.647,22	7.587,67	31.352,78	0,24	1.647,22
EDUCAÇÃO	542.873,47	675.373,47	111.904,91	426.906,78	2,54	248.466,69	111.904,91	426.906,78	3,23	248.466,69
Ensino Fundamental	202.873,47	405.373,47	78.955,99	300.894,84	1,79	104.478,63	78.955,99	300.894,84	2,28	104.478,63
Educação Infantil	240.000,00	240.000,00	29.379,26	110.639,37	0,66	129.360,63	29.379,26	110.639,37	0,84	129.360,63
Educação de Jovens e Adult	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	3.569,66	15.372,57	0,09	14.627,43	3.569,66	15.372,57	0,12	14.627,43
CULTURA	10.000,00	10.000,00	620,92	2.483,68	0,01	7.516,32	620,92	2.483,68	0,02	7.516,32
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	620,92	2.483,68	0,01	7.516,32	620,92	2.483,68	0,02	7.516,32
URBANISMO	270.000,00	250.000,00	24.245,79	101.885,69	0,61	148.114,31	24.245,79	101.885,69	0,77	148.114,31
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	24.245,79	101.885,69	0,61	148.114,31	24.245,79	101.885,69	0,77	148.114,31
AGRICULTURA	100.000,00	100.000,00	7.765,92	31.364,43	0,19	68.635,57	7.765,92	31.364,43	0,24	68.635,57
Promoção da Produção Agrop	100.000,00	100.000,00	7.765,92	31.364,43	0,19	68.635,57	7.765,92	31.364,43	0,24	68.635,57
COMUNICAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	115.000,00	115.000,00	2.808,96	11.147,14	0,07	103.852,86	2.808,96	11.147,14	0,08	103.852,86
Desporto Comunitário	115.000,00	115.000,00	2.808,96	11.147,14	0,07	103.852,86	2.808,96	11.147,14	0,08	103.852,86

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/10/2021 - HORA DA EMISSÃO: 08:05:35

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3231B7C3

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 4º BIM - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
4º bimestre de 2021 (até Agosto)								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								
RS 1,00								
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.617.459,96	1.587.948,51	1.740.031,74	2.649.966,42	1.683.122,23	2.152.794,98	1.702.344,98	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	40.368,86	58.377,12	53.812,92	118.582,53	108.038,66	57.903,69	56.267,77	
IPTU	1.250,74	1.871,96	18.081,75	36.133,54	6.285,63	2.254,72	2.070,56	
ISS	8.070,76	15.408,71	11.366,60	33.209,87	2.843,40	25.094,16	26.672,33	
ITBI	2.128,01	3.290,00	2.700,00	700,00	3.980,00	1.860,00	2.794,44	
IRRF	27.914,20	34.330,84	18.208,02	44.408,84	39.354,24	26.262,35	23.517,28	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	1.005,15	3.475,61	3.456,55	4.130,28	55.575,39	2.432,46	1.213,16	
Contribuições	79.910,60	72.244,94	72.491,06	73.336,57	80.636,62	96.494,83	95.222,95	
Receita Patrimonial	1.637,39	4.359,92	71.102,72	496.101,00	1.401,20	57.460,15	30.825,13	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.637,39	4.359,92	71.102,72	496.101,00	1.051,91	436,82	24.480,12	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	349,29	57.023,33	6.345,01	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	1.491.948,75	1.446.806,97	1.537.821,62	1.956.668,18	1.489.887,34	1.938.582,50	1.517.675,32	
Cota-parte do FPM	462.447,08	640.048,90	848.336,34	880.502,61	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	

Cota-parte do ICMS	193.755,11	181.257,47	178.928,28	235.703,28	201.296,12	188.711,84	205.564,02
Cota-parte do IPVA	7.168,00	8.528,20	4.982,71	6.391,55	7.928,29	7.718,44	6.948,63
Cota-parte do ITR	302,45	523,12	0,00	55,05	45,46	0,00	5,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	168,73	193,10	211,68	222,62	167,42	136,96	162,62
Transferências do Fundeb	199.283,24	240.805,28	288.487,61	309.907,18	263.883,50	356.571,96	261.771,03
Outras transferências correntes	628.824,14	375.450,90	216.875,00	523.885,89	97.098,55	180.253,86	235.410,87
Outras receitas correntes	3.594,36	6.159,56	4.803,42	5.278,14	3.158,41	2.353,81	2.353,81
DEDUÇÕES (II)	186.375,39	215.243,18	257.376,62	275.789,69	279.812,59	352.888,02	286.508,13
Contrib. do servidor para o plano de pr	52.431,55	50.877,33	51.923,74	50.810,86	55.650,72	74.107,80	83.831,74
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	133.943,84	164.365,85	205.452,88	224.978,83	224.161,87	278.780,22	202.676,39
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.431.084,57	1.372.705,33	1.482.655,12	2.374.176,73	1.403.309,64	1.799.906,96	1.415.836,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.431.084,57	1.372.705,33	1.482.655,12	2.374.176,73	1.403.309,64	1.799.906,96	1.415.836,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.431.084,57	1.372.705,33	1.482.655,12	2.374.176,73	1.403.309,64	1.799.906,96	1.415.836,85
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.764.859,14	1.917.211,74	1.751.084,66	2.455.984,31	1.831.241,04	22.854.049,71	31.280.465,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	73.053,65	68.401,97	64.469,16	109.715,00	103.848,66	912.839,99	858.379,61
IPTU	5.546,64	566,41	967,00	1.672,83	2.143,52	78.845,30	140.000,00
ISS	30.668,57	44.445,92	35.206,69	71.222,81	71.103,28	375.313,10	227.418,32
ITBI	7.170,14	861,80	6.700,00	3.100,00	2.360,00	37.644,39	27.000,00
IRRF	28.721,47	21.503,61	20.101,67	32.145,97	26.591,48	343.059,97	383.961,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	946,83	1.024,23	1.493,80	1.573,39	1.650,38	77.977,23	80.000,00
Contribuições	72.519,40	71.556,39	77.171,83	52.126,42	103.527,82	947.239,43	1.665.000,00
Receita Patrimonial	38.636,83	52.250,37	17.654,63	111.694,53	-81.716,28	801.407,59	788.882,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.163,80	49.025,58	14.442,33	109.963,21	-83.607,88	722.156,92	748.882,70
Outras Receitas Patrimoniais	5.473,03	3.224,79	3.212,30	1.731,32	1.891,60	79.250,67	40.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.577.535,44	1.717.890,61	1.584.363,97	2.175.335,96	1.698.653,88	20.133.170,54	27.541.202,77
Cota-parte do FPM	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	10.659.475,75	12.995.699,74
Cota-parte do ICMS	157.821,61	173.665,57	199.765,68	201.539,14	199.364,85	2.317.372,97	2.238.182,77
Cota-parte do IPVA	14.461,50	21.942,45	17.271,00	20.859,06	17.142,51	141.342,34	155.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	5,00	53,17	0,00	37,00	1.026,25	350,42
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências da LC 61/89	163,11	157,65	144,61	167,03	140,46	2.035,99	1.871,21
Transferências do Fundeb	361.970,30	284.964,46	276.209,10	273.440,44	300.144,79	3.417.438,89	3.476.620,83
Outras transferências correntes	198.611,48	222.173,82	213.118,86	479.918,61	222.856,37	3.594.478,35	8.671.477,80
Outras receitas correntes	3.113,82	7.112,40	7.425,07	7.112,40	6.926,96	59.392,16	427.000,00
DEDUÇÕES (II)	248.254,18	288.045,41	268.239,60	244.142,37	283.141,28	3.185.816,46	4.523.620,83
Contrib. do servidor para o plano de pr	47.788,41	50.315,02	52.715,57	52.126,42	51.467,37	674.046,53	1.445.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	200.465,77	237.730,39	215.524,03	192.015,95	231.673,91	2.511.769,93	3.078.620,83
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.516.604,96	1.629.166,33	1.482.845,06	2.211.841,94	1.548.099,76	19.668.233,25	26.756.844,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.516.604,96	1.629.166,33	1.482.845,06	2.211.841,94	1.548.099,76	19.668.233,25	26.756.844,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.516.604,96	1.629.166,33	1.482.845,06	2.211.841,94	1.548.099,76	19.668.233,25	26.756.844,25

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/10/2021 - HORA DA EMISSÃO: 08:08:05

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BEF62075

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 4º BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2021 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.950.000,00	1.745.926,99
Receita de contribuições dos segurados	1.290.000,00	468.003,05
Ativo	1.290.000,00	468.003,05
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	1.895.000,00	1.161.908,84
Ativo	1.895.000,00	1.161.908,84
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	415.000,00	116.015,10
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	415.000,00	116.015,10
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	350.000,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	350.000,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.600.000,00	1.745.926,99

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	3.560.000,00	1.287.554,84	1.287.554,84	1.286.494,26	
Aposentadorias	3.460.000,00	1.263.321,12	1.263.321,12	1.262.260,54	
Pensões por Morte	100.000,00	24.233,72	24.233,72	24.233,72	
Outras despesas previdenciárias	178.000,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	178.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.738.000,00	1.287.554,84	1.287.554,84	1.286.494,26	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	-138.000,00	458.372,15	458.372,15	459.432,73	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
Valor					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					
Valor					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar					0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos					0,00
Outros aportes para o RPPS					0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro					0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.656.402,06
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	465.000,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	155.000,00	0,00
Ativo	155.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	310.000,00	0,00
Ativo	310.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) 465.000,00 0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	170.000,00	45.801,36	45.801,36	45.801,36	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	170.000,00	45.801,36	45.801,36	45.801,36	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	170.000,00	45.801,36	45.801,36	45.801,36	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	295.000,00	-45.801,36	-45.801,36	-45.801,36	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras			0,00
Recursos para formação de reserva			0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/10/2021 - HORA : 08:11:54

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5B5441FA

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 4º BIM - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	4º bimestre de 2021 (Julho a Agosto)		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)			R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)		25.991.844,25	12.891.596,40

Receita tributária				858.379,61		641.698,56	
IPTU				140.000,00		21.507,31	
ISS				227.418,32		307.257,16	
ITBI				27.000,00		28.826,38	
IRRF				383.961,29		218.198,07	
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria				80.000,00		65.909,64	
Contribuições				220.000,00		181.253,21	
Receita patrimonial				373.882,70		112.191,46	
Aplicações financeiras (II)				333.882,70		32.940,79	
Outras receitas patrimoniais				40.000,00		79.250,67	
Transferências correntes				24.462.581,94		11.916.896,49	
Cota-parte do FPM				10.396.559,79		6.349.301,64	
Cota-parte do ICMS				1.790.546,22		1.223.568,60	
Cota-parte do IPVA				124.000,00		114.271,88	
Cota Parte do ITR				280,34		116,51	
Transferências da LC 87/1996				1.600,00		0,00	
Transferências da LC 61/1989				1.496,96		1.239,86	
Transferências do Fundeb				3.476.620,83		2.378.955,58	
Outras transferências correntes				8.671.477,80		1.849.442,42	
Demais receitas correntes				77.000,00		39.556,68	
Outras receitas financeiras (III)				20.000,00		1.952,10	
Receitas correntes restantes				57.000,00		37.604,58	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)				25.637.961,55		12.856.703,51	
RECEITAS DE CAPITAL (V)				2.175.000,00		93.933,71	
Operações de crédito (VI)				400.000,00		0,00	
Amortização de empréstimos (VII)				0,00		0,00	
Alienação de bens				0,00		0,00	
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)				0,00		0,00	
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)				0,00		0,00	
Outras alienação de bens				0,00		0,00	
Transferências de capital				1.765.000,00		93.933,71	
Convênios				1.410.000,00		28.854,23	
Outras transferências de capital				355.000,00		65.079,48	
Outras receitas de capital				10.000,00		0,00	
Outras receitas de capital não primárias (X)				0,00		0,00	
Outras receitas de capital primárias				10.000,00		0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI - VII - VIII - IX - X)				1.775.000,00		93.933,71	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)				27.412.961,55		12.950.637,22	
		ATÉ O BIMESTRE/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.215.452,11	13.931.599,15	10.444.290,46	10.163.986,38	532.132,13	2.422,00	2.422,00
Pessoal e encargos sociais	13.862.693,55	10.111.406,72	7.188.126,51	7.115.329,11	225.059,45	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	110.000,00	19.656,66	19.656,66	19.656,66	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.242.758,56	3.800.535,77	3.236.507,29	3.029.000,61	307.072,68	2.422,00	2.422,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	22.105.452,11	13.911.942,49	10.424.633,80	10.144.329,72	532.132,13	2.422,00	2.422,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.422.392,14	494.258,39	399.852,84	399.468,83	11.151,00	18.497,22	18.497,22
Investimentos	3.177.174,21	269.062,32	175.041,03	175.041,03	11.151,00	18.497,22	18.497,22
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	245.217,93	225.196,07	224.811,81	224.427,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.177.174,21	269.062,32	175.041,03	175.041,03	11.151,00	18.497,22	18.497,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	25.382.626,32	14.181.004,81	10.599.674,83	10.319.370,75	543.283,13	20.919,22	20.919,22
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Ib + XXIIIc)							2.067.064,12
	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
	JUROS NOMINAIS				ATÉ O BIMESTRE/2021		
							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							32.940,79
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (XXVI)							78.216,66
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV+(XXV - XXVI))							2.021.788,25
	META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
ABAIXO DA LINHA							
	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				SALDO		
				EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)				2.387.735,98	2.277.108,77		
DEDUÇÕES (XXIX)				2.030.405,00	3.314.205,14		
Disponibilidade de caixa				2.030.405,00	3.314.205,14		
Disponibilidade de caixa bruta				3.075.000,34	3.815.517,35		
(-)Restos a pagar processados (XXX)				1.044.595,34	501.312,21		
Demais haveres financeiros				0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXX)				357.330,98	-1.037.096,37		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)				- 1.394.427,35			
	AJUSTE METODOLÓGICO				ATÉ O BIMESTRE/2021		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							543.283,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV- XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	-	851.144,22
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	-	896.420,09
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/10/2021 - HORA DA EMISSÃO: 08:23:32

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:68627B00

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 4º BIM - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	4º bimestre de 2021 (Julho a Agosto)				
	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	429.014,97	616.217,87	543.283,13	0,00	501.949,71
Executivo	427.269,37	616.217,87	543.283,13	0,00	500.204,11
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	1.696,27	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.280,79	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	4.542,50	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	9.806,46	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	16.875,09	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saude	56.316,27	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	779,90	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	4.232,59	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	1.367,86	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	2.564,78	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	85.889,27	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude	32.519,92	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saude	45.040,78	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	8.050,90	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	12.421,41	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	3.927,75	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.720,64	0,00	0,00	0,00	3.720,64
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	637,50	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	116,67	0,00	0,00	0,00	116,67

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.665,41	0,00	0,00	0,00	1.665,41
2017-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	10.711,98	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Municipal de Saude	4.102,50	0,00	0,00	0,00	4.102,50
2017-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	5.131,36	0,00	0,00	0,00	5.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.240,13	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2018-Fundo Municipal de Saude	1.378,91	0,00	0,00	0,00	1.378,91
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	1.651,02	0,00	0,00	0,00	1.651,02

2019-Gabinete do Prefeito	6.837,57	0,00	0,00	0,00	6.837,57
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.274,15	0,00	0,00	0,00	3.274,15
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	2.131,39	0,00	0,00	0,00	2.131,39
2019-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	1.483,94	0,00	0,00	0,00	1.483,94
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	68.679,69	0,00	0,00	0,00	68.679,69
2019-Fundo Municipal de Saude	10.907,32	0,00	0,00	0,00	10.907,32
2019-Sec/Mun/Obras,Habitacão e Serv. Urb	2.108,28	0,00	0,00	0,00	2.108,28
2019-Secretaria Municipal de Transportes	542,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.451,10	0,00	0,00	0,00	3.451,10
2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	542,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	692,77	0,00	0,00	0,00	692,77
2020-Gabinete do Prefeito	0,00	24.681,22	24.331,22	0,00	350,00
2020-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	27.200,78	14.243,10	0,00	12.957,68
2020-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	31.557,10	21.541,71	0,00	10.015,39
2020-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	18.390,90	12.255,51	0,00	6.135,39
2020-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	107.130,39	99.369,08	0,00	7.761,31
2020-Fundo Municipal de Saude	0,00	236.731,12	213.970,10	0,00	22.761,02
2020-Sec/Mun/Obras,Habitacão e Serv. Urb	0,00	70.872,54	65.446,75	0,00	5.425,79
2020-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	7.164,53	7.164,53	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
2020-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	62.705,14	56.868,63	0,00	5.836,51
2020-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	17.776,93	17.776,93	0,00	0,00
2020-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Sec. Municipal de Esporte	0,00	12.007,22	10.315,57	0,00	1.691,65
Legislativo	1.745,60	0,00	0,00	0,00	1.745,60
2015-Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Camara Municipal	1.745,60	0,00	0,00	0,00	1.745,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	256.704,62	253.974,14	0,00	2.730,48
TOTAL (III)=(I)+(II)	429.014,97	872.922,49	797.257,27	0,00	504.680,19

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	430.290,54	15.770,71	27.319,22	27.319,22	0,00	418.742,03	920.691,74
Executivo	429.433,52	15.770,71	27.319,22	27.319,22	0,00	417.885,01	918.089,12
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habitacão e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habitacão e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.720,64
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,67
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.665,41

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
2017-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.102,50
2017-Sec/Mun/Obras,Habitacão e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2018-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,91
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651,02
2019-Gabinete do Prefeito	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	8.437,57
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.274,15
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	15.464,02	0,00	0,00	0,00	0,00	15.464,02	17.595,41
2019-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,94
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.679,69

2019-Fundo Municipal de Saude	412.369,50	0,00	18.497,22	18.497,22	0,00	393.872,28	404.779,60
2019-Sec/Mun/Obras,Habitaco e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.108,28
2019-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Fundo Municipal da Assistncia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.451,10
2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692,77
2020-Gabinete do Prefeito	0,00	1.622,00	1.622,00	1.622,00	0,00	0,00	350,00
2020-Sec/Munic/Administrao e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.957,68
2020-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.015,39
2020-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.135,39
2020-Sec/Mun/Educao, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.761,31
2020-Fundo Municipal de Saude	0,00	2.260,77	800,00	800,00	0,00	1.460,77	24.221,79
2020-Sec/Mun/Obras,Habitaco e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.425,79
2020-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal da Assistncia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.836,51
2020-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	5.487,94	0,00	0,00	0,00	5.487,94	5.487,94

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
2020-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.So Vicen	0,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00
2020-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691,65
Legislativo	857,02	0,00	0,00	0,00	0,00	857,02	2.602,62
2015-Camara Municipal	379,98	0,00	0,00	0,00	0,00	379,98	379,98
2019-Camara Municipal	477,04	0,00	0,00	0,00	0,00	477,04	2.222,64
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.730,48
TOTAL (III)=(I)+(II)	430.290,54	15.770,71	27.319,22	27.319,22	0,00	418.742,03	923.422,22

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	256.704,62	253.974,14	0,00	2.730,48
2020-Sec/Munic/Administrao e Recursos	0,00	16.393,72	16.393,72	0,00	0,00
2020-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	3.355,38	3.355,38	0,00	0,00
2020-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	7.404,36	7.404,36	0,00	0,00
2020-Sec/Mun/Educao, Cultura e Turismo	0,00	101.924,58	101.924,58	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal de Saude	0,00	87.175,41	84.444,93	0,00	2.730,48
2020-Sec/Mun/Obras,Habitaco e Serv. Urb	0,00	25.481,95	25.481,95	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal da Assistncia Soci	0,00	12.328,80	12.328,80	0,00	0,00
2020-Sec. Municipal de Esporte	0,00	2.640,42	2.640,42	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.730,48
2020-Sec/Munic/Administrao e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Sec/Mun/Educao, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.730,48
2020-Sec/Mun/Obras,Habitaco e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal da Assistncia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informtica - UNIDADE RESPONSVEL: Prefeitura Municipal de So Vicente - DATA DA EMISSO: 14/10/2021 - HORA DA EMISSO: 08:25:51

NOTAS:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

JOO MARIA ALVES DE ASSUNO
Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanas

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Cdigo Identificador:E8A565FB

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 4º BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO DE DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO – MDE

Consolidado		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
		4º bimestre de 2021 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		RS 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS		778.379,61	575.788,92
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU		140.000,00	21.507,31
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI		27.000,00	28.826,38
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS		227.418,32	307.257,16
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF		383.961,29	218.198,07
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		15.391.104,14	9.471.527,02
2.1 - Cota parte do FPM		12.995.699,74	7.828.140,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		12.051.312,04	7.394.196,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		944.387,70	433.943,98
2.2 - Cota parte do ICMS		2.238.182,77	1.527.728,83
2.3 - Cota parte IPI - Exportação		1.871,21	1.239,86
2.4 - Cota parte ITR		350,42	145,63
2.5 - Cota parte IPVA		155.000,00	114.271,88
2.6 - Cota parte IOF-ouro		0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais		0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		16.169.483,75	10.047.315,94
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		3.078.220,83	1.783.028,53
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		1.153.027,65	704.312,38
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		3.478.620,83	2.380.847,85
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		3.078.620,83	2.281.282,44
6.1.1 - Principal		3.076.620,83	2.279.390,17
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira		2.000,00	1.892,27
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF		400.000,00	99.565,41
6.2.1 - Principal		400.000,00	99.565,41
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira		0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
6.3.1 - Principal		0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira		0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		-1.600,00	496.361,64
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			2.380.847,85

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.199.490,06	2.353.631,69	1.716.781,31	1.674.805,76
10.1 - Educação infantil	1.145.800,00	691.433,45	494.433,60	482.626,86
10.1.1 - Creche	0,00	691.433,45	494.433,60	482.626,86
10.1.2 - Pré-escola	1.145.800,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino fundamental	2.053.690,06	1.662.198,24	1.222.347,71	1.192.178,90
11 - OUTRAS DESPESAS	1.220.697,31	668.243,16	503.983,59	487.472,17
11.1 - Educação infantil	529.000,00	145.285,24	101.564,92	98.682,03
11.1.1 - Creche	0,00	145.285,24	101.564,92	98.682,03
11.1.2 - Pré-escola	529.000,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino fundamental	691.697,31	522.957,92	402.418,67	388.790,14
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.420.187,37	3.021.874,85	2.220.764,90	2.162.277,93

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	2.353.631,69	1.716.781,31	1.674.805,76
14- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	3.021.874,85	2.220.764,90	2.162.277,93
15- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	1.666.593,50	1.716.781,31	1.716.781,31	72,11
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da receita recebida e não aplicada no exercício	238.084,79	160.082,95	160.082,95	6,72

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ 1Q INTEGRARÁ LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)

23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	285.400,00	9.253,47	8.378,47	7.551,52
24.1 - Creche	0,00	9.122,89	8.247,89	7.420,94
24.2 - Pré-escola	285.400,00	130,58	130,58	130,58
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	809.768,14	309.683,94	239.986,13	228.752,30
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.095.168,14	318.937,41	248.364,60	236.303,82
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (14(d ou e)) + (26(d ou e)) + (23.1(t))				2.469.129,50
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (7)				496.361,64
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (14(h))				0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ e 7				0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (34.1(ac)) + (34.2(ac))				0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				1.972.767,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.511.828,99	1.972.767,86	19,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	254.269,86	0,00	181.107,91	0,00	73.161,95
34.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	46.883,75	0,00	38.293,02	0,00	8.590,73
34.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	207.386,11	0,00	142.814,89	0,00	64.571,22
34.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	402.697,17	140.012,13
35.1 - Salário-Educação	156.532,21	50.223,47
35.2 - PDDE	6.632,91	1.572,76
35.3 - PNAE	172.804,50	55.623,07
35.4 - PNATE	64.300,71	32.592,83
35.5 - Outras transferências do FNDE	2.426,84	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	3.465,65
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	29.521,08	12.965,03
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	732.218,25	156.442,81

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	128.540,29	11.111,60	11.111,60	10.510,06
41.1 - Creche	0,00	8.618,25	8.618,25	8.302,18
41.2 - Pré-escola	128.540,29	2.493,35	2.493,35	2.207,88
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	518.905,27	70.380,64	45.004,64	43.036,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	647.445,56	81.492,24	56.116,24	53.546,06
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO				
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.466.396,07	3.473.641,04	2.569.557,74	2.496.439,81
47.1 - Despesas Correntes	6.089.500,36	3.470.841,04	2.569.557,74	2.496.439,81
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.016.815,02	3.217.613,92	2.362.959,16	2.298.071,42
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.072.685,34	253.227,12	206.598,58	198.368,39
47.2 - Despesas de Capital	376.895,71	2.800,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	376.895,71	2.800,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	83.159,83	0,00
49-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.380.847,85	50.223,47
50-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.305.092,82	60.871,20
51-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	158.914,86	-10.647,73
52-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	158.914,86	-10.647,73

FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/10/2021 - HORA DA EMISSÃO: 08:29:32

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1179F5D1

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 4º BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	4º bimestre de 2021 (Julho a Agosto)			
	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	778.379,61	778.379,61	575.788,92	73,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	140.000,00	140.000,00	21.507,31	15,36
IPTU	90.000,00	90.000,00	2.850,66	3,17
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	50.000,00	50.000,00	18.656,65	37,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.000,00	27.000,00	28.826,38	106,76
ITBI	20.000,00	20.000,00	28.826,38	144,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	227.418,32	227.418,32	307.257,16	135,11
ISS	205.418,32	205.418,32	306.595,21	149,25
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	22.000,00	22.000,00	661,95	3,01
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	383.961,29	383.961,29	218.198,07	56,83
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.448.716,44	14.448.716,44	9.037.583,04	62,55
Cota Parte FPM	12.051.312,04	12.051.312,04	7.394.196,84	61,36
Cota Parte ITR	350,42	350,42	145,63	41,56
Cota Parte IPVA	155.000,00	155.000,00	114.271,88	73,72
Cota Parte ICMS	2.238.182,77	2.238.182,77	1.527.728,83	68,26
Cota Parte IPI - Exportação	1.871,21	1.871,21	1.239,86	66,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/1996	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	15.227.096,05	15.227.096,05	9.613.371,96	63,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	730.000,00	728.000,00	543.997,07	74,72	448.484,14	61,60	416.109,91	57,16
Despesas Correntes	715.000,00	728.000,00	543.997,07	74,72	448.484,14	61,60	416.109,91	57,16
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	852.064,41	1.905.464,41	1.753.992,40	92,05	1.294.162,23	67,92	1.242.997,34	65,23
Despesas Correntes	802.064,41	1.855.464,41	1.753.632,40	94,51	1.293.802,23	69,73	1.242.637,34	66,97
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	360,00	0,72	360,00	0,72	360,00	0,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	260.000,00	245.000,00	6.112,10	2,49	6.112,10	2,49	5.333,53	2,18
Despesas Correntes	260.000,00	245.000,00	6.112,10	2,49	6.112,10	2,49	5.333,53	2,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	132.000,00	132.000,00	66.990,43	50,75	50.870,43	38,54	49.037,23	37,15
Despesas Correntes	132.000,00	132.000,00	66.990,43	50,75	50.870,43	38,54	49.037,23	37,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	300.000,00	572.140,00	486.035,05	84,95	375.650,37	65,66	363.117,95	63,47
Despesas Correntes	268.000,00	560.140,00	486.035,05	86,77	375.650,37	67,06	363.117,95	64,83
Despesas de Capital	32.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	2.289.064,41	3.597.604,41	2.857.127,05	79,42	2.175.279,27	60,46	2.076.595,96	57,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	2.857.127,05	2.175.279,27	2.076.595,96
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.857.127,05	2.175.279,27	2.076.595,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.442.005,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			733.273,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			22,63

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m) (n) (Valor aplicado em ASPS no exercício o)=(n-m) se < 0	Valor aplicado além do limite mínimo então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Finan- (ceira(q)=(XIII)d)	Valor inscrito em RP considerado no limite r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u)
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.361.008,52	3.361.008,52	1.462.233,47	43,51
Provenientes da União	3.361.008,52	3.361.008,52	1.462.233,47	43,51
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	69.305,70	69.305,70	46.672,18	67,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	3.430.314,22	3.430.314,22	1.508.905,65	43,99

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.610.678,23	2.960.428,23	1.713.910,62	57,89	1.231.237,65	41,59	1.213.511,63	40,99
Despesas Correntes	1.854.678,23	2.560.428,23	1.713.910,62	66,94	1.231.237,65	48,09	1.213.511,63	47,39
Despesas de Capital	756.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.026.150,84	1.285.932,88	375.258,15	29,18	201.303,85	15,65	201.303,85	15,65
Despesas Correntes	329.150,84	838.932,88	375.258,15	44,73	201.303,85	24,00	201.303,85	24,00
Despesas de Capital	697.000,00	447.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	270.250,29	487.488,90	275.847,24	56,59	256.247,50	52,56	251.367,50	51,56
Despesas Correntes	252.327,75	469.566,36	275.847,24	58,75	256.247,50	54,57	251.367,50	53,53
Despesas de Capital	17.922,54	17.922,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	129.141,14	129.141,14	4.222,00	3,27	4.222,00	3,27	4.222,00	3,27
Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	4.222,00	8,12	4.222,00	8,12	4.222,00	8,12
Despesas de Capital	77.141,14	77.141,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	366.611,01	698.101,01	539.468,55	77,28	521.879,75	74,76	519.901,15	74,47
Despesas Correntes	323.611,01	651.941,01	498.024,55	76,39	480.435,75	73,69	478.457,15	73,39
Despesas de Capital	43.000,00	46.160,00	41.444,00	89,78	41.444,00	89,78	41.444,00	89,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	9.823,26	823,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	9.823,26	823,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	4.412.654,77	5.561.915,42	2.908.706,56	52,30	2.214.890,75	39,82	2.190.306,13	39,38	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	3.340.678,23	3.688.428,23	2.257.907,69	61,22	1.679.721,79	45,54	1.629.621,54	44,18	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	1.878.215,25	3.191.397,29	2.129.250,55	66,72	1.495.466,08	46,86	1.444.301,19	45,26	
SUporte profilático e terapêutico (XLII)=(VI + XXXIV)	530.250,29	732.488,90	281.959,34	38,49	262.359,60	35,82	256.701,03	35,05	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	144.141,14	144.141,14	4.222,00	2,93	4.222,00	2,93	4.222,00	2,93	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	498.611,01	830.101,01	606.458,98	73,06	572.750,18	69,00	568.938,38	68,54	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	309.823,26	572.963,26	486.035,05	84,83	375.650,37	65,56	363.117,95	63,38	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	6.701.719,18	9.159.519,83	5.765.833,61	62,95	4.390.170,02	47,93	4.266.902,09	46,58	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	4.412.654,77	5.561.915,42	2.908.706,56	52,30	2.214.890,75	39,82	2.190.306,13	39,38	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.289.064,41	3.597.604,41	2.857.127,05	79,42	2.175.279,27	60,46	2.076.595,96	57,72	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/10/2021 - HORA DA EMISSÃO: 08:32:44									
Notas:									
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretaria de Finanças

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:01EAD85F

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 4º BIM - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2021 (Julho a Agosto)			
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28)	R\$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
			No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2021)	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	19.018.991,40	19.668.233,25									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/10/2021 - HORA DA EMISSÃO: 08:38:55											
NOTA:											

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:72D9C250

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 4º BIM - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Governo Municipal de São Vicente		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado		DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		4º bimestre de 2021 (Julho a Agosto)
		R\$ 1,00
		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		32.581.844,25
Previsão Atualizada		32.581.844,25
Receitas Realizadas		14.731.457,10
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		32.581.844,25
Dotação Atualizada		32.581.844,25
Despesas Empenhadas		16.805.694,46
Despesas Liquidadas		13.210.380,22
Despesas Pagas		12.802.044,98
Superávit Orçamentário		1.521.076,88
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		16.805.694,46
Despesas Liquidadas		13.210.380,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		19.668.233,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		19.668.233,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		19.668.233,25
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.745.926,99
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.287.554,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.287.554,84
Resultado Previdenciário		458.372,15
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada		45.801,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas		45.801,36
Resultado Previdenciário		-45.801,36

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	2.067.064,12	0,00 %
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	2.021.788,25	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.301.937,46	0,00	797.257,27	504.680,19
Poder Executivo	1.300.191,86	0,00	797.257,27	502.934,59
Poder Legislativo	1.745,60	0,00	0,00	1.745,60
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	446.061,25	0,00	27.319,22	418.742,03
Poder Executivo	445.204,23	0,00	27.319,22	417.885,01
Poder Legislativo	857,02	0,00	0,00	857,02
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.747.998,71	0,00	824.576,49	923.422,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.972.767,86	18% / 25%	19,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.716.781,31	70%	72,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.175.279,27	15,00 %	22,63 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 14/10/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:00:15

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF7CEFBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**

À Autoridade Superior

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 041/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**LOTE ÚNICO
INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA - CNPJ: 30.659.659/0001-15**

INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA - CNPJ: 30.659.659/0001-15						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANATOMO-PATOLÓGICO	SERVIÇO	5	Unidade	180,00	900,00
2	BERA COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5	Unidade	240,00	1.200,00
3	BIOPSIA EM GERAL	SERVIÇO	5	Unidade	180,00	900,00
4	BIOPSIA PROSTATICA GUIADA POR USG	SERVIÇO	10	Unidade	1.320,00	13.200,00
5	CATERETERISMO CARDÍACO	SERVIÇO	5	Unidade	5.100,00	25.500,00
6	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO MIOCARDIA	SERVIÇO	10	Unidade	1.500,00	15.000,00
7	CINTILOGRAFIA MIOCARDIO	SERVIÇO	10	Unidade	1.500,00	15.000,00
8	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	30	Unidade	1.380,00	41.400,00
9	COLPOSCOPIA	SERVIÇO	10	Unidade	72,00	720,00
10	DENSITOMETRIA ÓSSEA	SERVIÇO	30	Unidade	180,00	5.400,00
11	DOPPLER DE MEMBROS	SERVIÇO	20	Unidade	252,00	5.040,00
12	ECG/ECOCARDIOGRAMA/ESTEIRA DE ESFORÇO	SERVIÇO	20	Unidade	420,00	8.400,00

13	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	SERVIÇO	20	Unidade	420,00	8.400,00
14	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	SERVIÇO	20	Unidade	420,00	8.400,00
15	ECOCARDIOGRAMA	SERVIÇO	30	Unidade	420,00	12.600,00
16	ECOCARDIOGRAMA BI C/DOPPLER	SERVIÇO	20	Unidade	420,00	8.400,00
17	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPER	SERVIÇO	20	Unidade	420,00	8.400,00
18	ELETROCARDIOGRAMA	SERVIÇO	20	Unidade	60,00	1.200,00
19	ELETROENCEFALOGRAMA	SERVIÇO	20	Unidade	240,00	4.800,00
20	ELETRONEUROMIOGRAFIA	SERVIÇO	20	Unidade	420,00	8.400,00
21	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS	SERVIÇO	10	Unidade	840,00	8.400,00
22	ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS (MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR)	SERVIÇO	30	Unidade	1.680,00	50.400,00
23	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	SERVIÇO	50	Unidade	330,00	16.500,00
24	ESCANOMETRIA +RX	SERVIÇO	20	Unidade	60,00	1.200,00
25	ESPIROMETRIA	SERVIÇO	10	Unidade	540,00	5.400,00
26	EXAME IMUNOHISTOQUIMICO	SERVIÇO	10	Unidade	840,00	8.400,00
27	EXAMES CENTILOGRAFIA	SERVIÇO	10	Unidade	480,00	4.800,00
28	HOUTER 24 HORAS MAPAS	SERVIÇO	30	Unidade	210,00	6.300,00
29	LARINGOSCOPIA	SERVIÇO	10	Unidade	240,00	2.400,00
30	MAMOGRAFIA	SERVIÇO	150	Unidade	90,00	13.500,00
31	PAAF PUNÇÃO POR AGULHA FINA (PAAF)-MAMA (UND) OU TIREÓIDE (UND)	SERVIÇO	20	Unidade	480,00	9.600,00
32	RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR SACRAL	SERVIÇO	30	Unidade	60,00	1.800,00
33	RAIO X	SERVIÇO	100	Unidade	60,00	6.000,00
34	RAIO X COM LAUDO	SERVIÇO	100	Unidade	72,00	7.200,00
35	RESSONÂNCIA DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	20	Unidade	1.500,00	30.000,00
36	RESSONÂNCIA MAGNETICA DO CRÂNIO	SERVIÇO	20	Unidade	840,00	16.800,00
37	RESSONÂNCIA NUCLEAR DO ABDOMEN TOTAL OU PELVE E VIAS URINÁRIAS	SERVIÇO	20	Unidade	1.080,00	21.600,00
38	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNETICA COLUNA CERVICAL , TORACICA LOMBAR E LOMBO SACRA	SERVIÇO	30	Unidade	840,00	25.200,00
39	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNETICA DE JOELHO DIREITO	SERVIÇO	10	Unidade	840,00	8.400,00
40	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNETICA DE JOELHO ESQUERDO	SERVIÇO	10	Unidade	840,00	8.400,00
41	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNETICA DE MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR	SERVIÇO	15	Unidade	840,00	12.600,00
42	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNETICA DE PROSTATA	SERVIÇO	10	Unidade	840,00	8.400,00
43	TAXA DE SEDAÇÃO COMPLEMENTARES	SERVIÇO	10	Unidade	540,00	5.400,00
44	TESTE ERGOMETRICO	SERVIÇO	20	Unidade	210,00	4.200,00
45	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (COLUNA CERVICAL, TORÁCICA, LOMBAR E LOMBO SACRA)	SERVIÇO	30	Unidade	540,00	16.200,00
46	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR).	SERVIÇO	10	Unidade	540,00	5.400,00
47	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	SERVIÇO	20	Unidade	540,00	10.800,00
48	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN TOTAL E PELVE	SERVIÇO	20	Unidade	720,00	14.400,00
49	TOMOGRAFIA DE RINS E VIAS URINARIAS	SERVIÇO	10	Unidade	720,00	7.200,00
50	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO COM CONTRASTE	SERVIÇO	10	Unidade	1.140,00	11.400,00
51	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO ANESTESIA	SERVIÇO	10	Unidade	1.344,00	13.440,00
52	TRANSITO INTESTINAL	SERVIÇO	5	Unidade	600,00	3.000,00
53	ULTRASSONOGRAMA ABDOMINAL TOTAL	SERVIÇO	50	Unidade	60,00	3.000,00
54	ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER	SERVIÇO	20	Unidade	180,00	3.600,00
55	ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER DE 1 MEMBROS (SUPERIOR OU INFERIOR)	SERVIÇO	30	Unidade	180,00	5.400,00
56	ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER DE 2 MEMBROS (SUPERIOR OU INFERIOR)	SERVIÇO	20	Unidade	270,00	5.400,00
57	ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAS	SERVIÇO	15	Unidade	180,00	2.700,00
58	ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER DE MIE	SERVIÇO	20	Unidade	210,00	4.200,00
59	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO	SERVIÇO	30	Unidade	120,00	3.600,00
60	ULTRASSONOGRAMA DE MID DOPPLER	SERVIÇO	20	Unidade	180,00	3.600,00
61	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	SERVIÇO	10	Unidade	180,00	1.800,00
62	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA	SERVIÇO	30	Unidade	60,00	1.800,00
63	ULTRASSONOGRAMA MORFOLÓGICA	SERVIÇO	10	Unidade	180,00	1.800,00
64	ULTRASSONOGRAMA MUSCULAR	SERVIÇO	20	Unidade	120,00	2.400,00
65	ULTRASSONOGRAMA PRÓSTÁTICA TRANSRETAL COM BIÓPSIA COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	20	Unidade	1.200,00	24.000,00
66	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	SERVIÇO	20	Unidade	60,00	1.200,00
VALOR TOTAL R\$						622.500,00

Serra Caiada/RN, 14 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:20CC683A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021 PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 20 /2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021**PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 20 /2021**

PROCESSO Nº 2.888/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de **outubro** de **2021**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

FRANCINEIDE DE BRITO GOIS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.802.701/0001-69, 59663-000, com sede na **VILA BRASÍLIA, Rua Paulo de Tarso Ribeiro,01-01**, Vila Brasília, neste ato representada pelo (a) Sr(a). FRANCINEIDE BRITO DE GOIS, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 068.296.914-19, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item (s): **71.000,00 (setenta e um mil reais)**.

Fornecedor: FRANCINEIDE DE BRITO GOIS		
CNPJ: 40.802.701/0001-69	Telefone: (84) 9 9630-2161	Email: francineidebritob@gmail.com
Endereço: RUA PAULO DE TARSO RIBEIRO, 1 VILA BRASÍLIA, CENTRO, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante: FRANCINEIDE BRITO DE GOIS - CPF: 068.296.914-19		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030371 - REMENDO EM PNEU 1000X20	Und.	250,00	35,000	8.750,00
2	0030372 - REMENDO EM PNEU 13000X24	Und.	100,00	90,000	9.000,00
3	0030373 - REMENDO EM PNEU 23.01-30	Und.	30,00	90,000	2.700,00
4	0030374 - REMENDO EM PNEU 12-16.5	Und.	30,00	60,000	1.800,00
5	0030375 - REMENDO EM PNEU 19.5 L24	Und.	30,00	35,000	1.050,00
6	0030391 - REMENDO EM PNEU 215 75 R17,5	Und.	30,00	50,000	1.500,00
7	0030377 - REMENDO EM PNEU 14000X24	Und.	40,00	90,000	3.600,00
8	0030378 - REMENDO EM PNEU 175 70 R13	Und.	10,00	25,000	250,00
9	0030379 - REMENDO EM PNEU 175 70 R14	Und.	100,00	25,000	2.500,00
10	0030380 - REMENDO EM PNEU 17.5-25	Und.	30,00	90,000	2.700,00
11	0030381 - REMENDO EM PNEU 110-9/17	Und.	10,00	23,000	230,00
12	0030382 - REMENDO EM PNEU 90/90/19	Und.	10,00	15,000	150,00
13	0030383 - REMENDO EM PNEU 90/90/18	Und.	10,00	15,000	150,00
14	0030384 - REMENDO EM PNEU 2.75/18	Und.	10,00	15,000	150,00
15	0030392 - REMENDO EM PNEU 275/80 R22	Und.	100,00	80,000	8.000,00
16	0030386 - REMENDO EM PNEU 205/70-15	Und.	10,00	25,000	250,00
17	0030387 - REMENDO EM PNEU 205/75 R16	Und.	30,00	25,000	750,00
18	0030389 - REMENDO EM PNEU 235/75 R15	Und.	5,00	25,000	125,00
19	0030390 - REMENDO EM PNEU 750/16	Und.	10,00	35,000	350,00
20	0030393 - RODÍZIO EM PNEU 1000X20	Und.	50,00	30,000	1.500,00
21	0030394 - RODÍZIO EM PNEU 13000X24	Und.	20,00	30,000	600,00
22	0030395 - RODÍZIO EM PNEU 23.1-30	Und.	5,00	30,000	150,00
23	0030396 - RODÍZIO EM PNEU 12-16.5	Und.	5,00	30,000	150,00
24	0030397 - RODÍZIO EM PNEU 19.5 L24	Und.	5,00	30,000	150,00
25	0030398 - RODÍZIO EM PNEU 215 75 R17,5	Und.	6,00	30,000	180,00
26	0030399 - RODÍZIO EM PNEU 14000X24	Und.	10,00	30,000	300,00
27	0030400 - RODÍZIO EM PNEU 175 70 R13	Und.	4,00	25,000	100,00
28	0030401 - RODÍZIO EM PNEU 175 70 R14	Und.	50,00	25,000	1.250,00
29	0030402 - RODÍZIO EM PNEU 17.5-25	Und.	4,00	30,000	120,00
30	0030403 - RODÍZIO EM PNEU 110-9/17	Und.	5,00	25,000	125,00
31	0030404 - RODÍZIO EM PNEU 90/90/19	Und.	5,00	10,000	50,00
32	0030405 - RODÍZIO EM PNEU 90/90/18	Und.	5,00	10,000	50,00
33	0030406 - RODÍZIO EM PNEU 2.75/18	Und.	5,00	10,000	50,00
34	0030407 - RODÍZIO EM PNEU 275/80 R22	Und.	50,00	30,000	1.500,00
35	0030408 - RODÍZIO EM PNEU 205/70-15	Und.	4,00	25,000	100,00
36	0030409 - RODÍZIO EM PNEU 205/75 R16	Und.	15,00	25,000	375,00
37	0030410 - RODÍZIO EM PNEU 235/75 R15	Und.	5,00	25,000	125,00
38	0030411 - RODÍZIO EM PNEU 750/16	Und.	4,00	30,000	120,00
39	0035615 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 1000X20	UND	250,00	30,000	7.500,00
40	0035616 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 13000X24	UND	100,00	50,000	5.000,00
41	0035617 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 23.1-30	UND	30,00	40,000	1.200,00
42	0035620 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 215 75 R17,5	UND	20,00	30,000	600,00
43	0035621 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 14000X24	UND	25,00	50,000	1.250,00
44	0035623 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 17.5-25	UND	20,00	50,000	1.000,00
45	0035624 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 2.75/18	UND	10,00	15,000	150,00
46	0035625 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 275/70 R22	UND	100,00	30,000	3.000,00
47	0035626 - REMENDO TIP TOP EM PNEU 750/16	UND	10,00	30,000	300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para realizar SERVIÇOS DE BORRACHARIA E RODÍZIO DE PNEUS, destinados a manutenção da frota Municipal, bem como o Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel e da ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Serra do Mel-RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestora ata de registro de preço: Servidora Pública PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Mantê-lo, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 20/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 06 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FRANCINEIDE DE BRITO GOIS

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA
_____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA
_____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5919E89B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 –
PROC ADMINIST. MSNN/RN Nº 2109020001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: A. S. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.804.389/0001-16

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
02	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICAS E PREÇOS MÁXIMO AO CONSUMIDOR EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DE 05 DE MAIO DE 2021 - SIMILAR	%	57%	100.000,00
VALOR TOTAL				100.000,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:375730A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 –
PROC ADMINIST. MSNN/RN Nº 2109020001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: GLEYCIANNY C DE ARAUJO FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ nº 36.969.807/0001-84

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICAS E PREÇOS MÁXIMO AO CONSUMIDOR EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA DE 05 DE MAIO DE 2021 - GENÉRICO	%	57,5%	100.000,00
VALOR TOTAL				100.000,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:EDEABAD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:
08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 33 , DE 01 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de setembro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12110000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					100.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
	1060 CONSTRUÇÃO DE CURRAL AGRÍCOLA PARA PEQUENO PRODUTOR				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
	1061 MELHORIA E/OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:739AFADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 508, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Autoriza a Criação de Dotação Orçamentária e Abertura de Crédito Adicional Especial, alterando a Lei Municipal nº 482/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taipu para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Público Municipal do exercício vigente, com vistas a criação de superávit financeiro do exercício 2021, sendo aprovada dotação orçamentária na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 10.091** - para dar suporte as despesas com Aprimoramento da Gestão do Sistema de Assistência Social – IGD SUAS, com recursos do Governo Federal, repassados através do Fundo Nacional de Assistência Social; na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 301; SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO 303 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR 302 E SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO 303**, para dar suporte as despesas com o Programa Brasil Sorridente, com recursos do Governo Federal, repassados através de Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, para Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Manutenção das Atividades de Unidades Básicas de Saúde e de Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado à Saúde/Estado; Combate ao COVID; Manutenção de Atividade do Bloco Assistência Farmacêutica e na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DIFUSÃO CULTURAL 392**, para dar suporte as despesas com o Programa Cidade Cultural (apoio e Incentivo as Manifestações Artístico-Culturais e Festa Populares), através de Transferência de Convênios ou contratos de repasse/Estado.

CRIAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO				UNIDADE	
APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS				10.091	
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
3	3	90	14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3	3	90	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
FONTE		Título			
13110000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

301 - ATENÇÃO BÁSICA:

AÇÃO				UNIDADE	
PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE				09.091	
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
FONTE					
12140000 Título					
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					

AÇÃO				UNIDADE	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				09.091	
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
3	3	90	14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3	3	90	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
FONTE					
12200000 Título					
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde/ESTADO					

303- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

AÇÃO					UNIDADE
PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR					09.091
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
3	1	90	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12.000,00
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
FONTE					
12140000 Título					
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

AÇÃO					UNIDADE
COMBATE AO COVID-19					09.091
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
3		90	30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
FONTE					
12140000 Título					
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					

CRIAÇÃO DA FONTE DE RECURSO NESTAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO:

303- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

AÇÃO					UNIDADE
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO BLOCO ASSIST. FARMACEUTICA					09.091
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
FONTE					
12200000 Título					
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde/ESTADO					

CRIAÇÃO DE FONTE DE RECURSO NESTA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

392 DIFUSÃO CULTURAL

AÇÃO					UNIDADE
1044 PROGRAMA CIDADE CULTURAL (APOIO E INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS E FESTA POPULARES)					07.001
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
3		90	30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
4	4	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	54.000,00
FONTE					
15200000 Título					
Outras Transferências de convênios ou contratos de repasses/ESTADO					

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo Único – O Crédito de que trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei do Plano Plurianual vigente, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 482, de 21 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taipu para o exercício de 2021, revogadas as disposições em contrário,

Taipu, 14 de outubro de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:44609829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
JANEARIA CRISTINA MARTINS VIEIRA		045.304.564-20
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
COORDENADORA EPIDEMIOLOGICA		3298
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 75,00	R\$ 75,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
14/10/2021	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da CVS INTINERANTE na, na III Regional de Saúde, na cidade de João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:731D9AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
OSIEL BATISTA GOMES		033.467.764-50
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		1140-1
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
14/10/2021	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da CVS INTINERANTE na, na III Regional de Saúde, na cidade de João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1763D319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR	CPF	
FÁTIMA MARIA C. PRAXEDES	837.520.304-10	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
SECRETÁRIA DA SEMTHAS		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (MEIA)	R\$ 800,00	R\$ 2.000,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
19 A 21/10/2021	BRASÍLIA/DF	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Reunião com a Bancada Federal do Rio Grande do Norte na Sede da CNM em Brasília/DF no dia 20/10/21 na companhia do Prefeito Municipal e no dia 19/10/21 visita diversos Ministérios, principalmente o Ministério da Cidadania, no sentido de tratar de assunto relacionado a ACESSUAS.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A542F03D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA 2ª SESSÃO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

RESULTADO DA 2ª SESSÃO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 020/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 020/2021**, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas em ônibus, Micro-ônibus, Van e Carro de Passeio destinado a atender as necessidades da Educação Municipal. Após a desistência da 1º (primeira) colocada, foi realizado a convocação da 2º (segunda), através do sistema compras públicas e Diário oficial dos Municípios, e que após essa fase teve uma nova Empresas Vencedora conforme abaixo

Vencedor: ENGPRO CONSTRUÇÕES COMERCIO LTDA					
CNPJ:34.200.213/0001-89		Telefone: (84) 99984-6020		Email: Engproconst@outlook.com	
Endereço: BR - 226 - Nº40 Zona Rural Serra Caiada/RN, CEP: 59.245.000					
Representante: Nilsomar Ferreira de Sousa -CPF: 085.678.644-61					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	100.000,00	Km	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: Objeto: transporte de pessoas em geral com Capacidade mínima: 44 passageiros a) Quantidade: 10 (dez) veículos por mês b) Cotação: quilometro rodado; c) Motorista, manutenção em geral dos veículos e combustível: responsabilidade do contratado; Percurso estimado: 80.000 Km. para rotas regulares das escolas municipais, 20.000 km para viagens extracurriculares d) Ano/Modelo no mínimo 2002.	MERCEDES BENZ 1318	4,61
00002	30.000,00	Km	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS: a) objeto: transporte de pessoas em geral; b) Capacidade mínima: 24 passageiros; c) Quantidade: 05 veículos por mês; d) Cotação: quilometro rodado; e) Motorista, manutenção em geral dos veículos e combustível: responsabilidade do contratado; estimado:10.000 km para viagens extracurriculares Km. g) Ano/Modelo no mínimo 2002.	VOLARE V8	4,32

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 14 de Outubro de 2021.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:FEDBB340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021**

PROCESSO nº 614008/2021

Pregão Presencial SRP nº 20/2021

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**CNPJ:** 15.547.803/0001-38**OBJETO:** Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo os serviços de ornamentação com flores naturais, vestimentas e traslado, para atender pessoas em situação de hipossuficiência financeira para custear tal despesa.**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2021**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: LAM - INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME		
CNPJ: 07.333.596/0001-90	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Presidente Vargas, 132, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59628-275		
Representante: MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS - CPF: 566.705.324-15		

LOTE 01 SERVIÇOS FUNERARIOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002852 - URNA POPULAR SSP S/ VISOR		UND	100,00	1.265,000	126.500,00
2	0002854 - MORTALHA (ROUPA MASCULINA E FEMININA)		UND	80,00	285,000	22.800,00
3	0002855 - VELAS 30 CM E CASTIÇAS DE FERRO		UND	40,00	285,000	11.400,00
4	0002856 - FLORES NATURAIS PACOTE COM 25		PCT	80,00	285,000	22.800,00
5	0002857 - TRANSLADO POR KM RODADO		Km	10000,00	6,000	60.000,00
6	0002858 - COROA DE FLORES - NATURAIS COM 100 FLORES		UND	80,00	215,000	17.200,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 SERVIÇOS FUNERARIOS						260.700,00

Valor Global de R\$ 260.700,00 (duzentos e sessenta mil e setecentos reais)

Tibau/RN, 08 de outubro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

VIVIANE REBOUÇAS VIANA

Gestora do FMAS

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9A3D371B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021

PROCESSO nº 602109/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 21/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição parcelada de Água Mineral, GLP 13 kg e Gelo em Cubo para atender as necessidades das Secretarias Municipais**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2021**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR 01227870485		
CNPJ: 15.683.814/0001-45	Telefone: 84 981069281	Email:
Endereço: RUA DO TUBARÃO, 47, CENTRO, TIBAU/RN, CEP: 59678-000		
Representante: GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR - CPF: 012.278.704-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016365 - GELO, MATERIAL ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO EM CUBOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO COM 3 KG.	DUBOM	UND	3000,00	2,700	8.100,00
2	0001714 - ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPME E AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO	CRISTALINA DE NATAL	UND	30000,00	2,800	84.000,00

DO PRODUTO						
3	0001715 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTTIAS DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/1999 ANP, NPR 14024 DA ABNT (SEM VASILHAME)	NACIONAL GÁS	UND	1200,00	110,000	132.000,00

Valor Global de R\$ 224.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais)

Tibau/RN, 08 de outubro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

VIVIANE REBOUÇAS VIANA

Gestora do FMAS

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:61168893

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021**

PROCESSO nº 701003/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 20/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: Registro de Preços para futura prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP		
CNPJ: 05.340.639/0001-30	Telefone: 1935187021	Email: licitacao@primebeneficios.com.br
Endereço: CALÇADA CANOPO, 0 2 ANDAR SALA 3 CENTRO APOIO II, ALPHAVILLE, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 13068-335		
Representante: Sirlene Cardoso Minganti - CPF: 260.464.618-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016456 - Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados.	Próprio	SERV	1,00	1.239.192,000	1.239.192,00

Valor Global de R\$ 1.239.192,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, cento e noventa e dois reais)

Tibau/RN, 08 de outubro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

VIVIANE REBOUÇAS VIANA

Gestora do FMAS

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:04D46935

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021**

PROCESSO nº 52697/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 22/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2021**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone: (84)3214-4489/ (84) 98750-4489	Email: mf.comercio@hotmail.com
Endereço: Rua dos Colibris, 33 Conjunto Alameda Potiguar, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59296-545		
Representante: Maria de Fatima Araújo Silva - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0016310 - SACOS PRA GUARDA BOLAS FIO 4 MALHA 15	MASTER	UND	7,00	90,000	630,00
3	0016311 - KITS CONTENDO 2 TIMAS DE FUTEBOL DE BOTÕES ALUSIVOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO; 20JOGADORES DE LINHA MAIS 04 RESERVAS:02 GOLEIROS EM ACRÍLICO,TRANSPARENTE;02 BOLAS DE LÁ, DUAS TRAVES PVC DESMONTÁVEL; 02 PALETAS EM ACRÍLICO : ADESIVOS E REGRAS BASICAS DE JOGO.	KLOPF	UND	4,00	217,920	871,68
4	0016312 - PLACAR PEQUENO PARA FUTSAL E BEACH SOCCER	G SPORT	UND	4,00	295,000	1.180,00
5	0016313 - BOLAS BEACH SOCCER EM COURO COSTURADO OU COLADO	MAGUSSY	UND	14,00	76,720	1.074,08
6	0016314 - PLACAS DE SUBSTITUIÇÃO PARA FUTEBOL DE CAMPO	PCAMPO	UND	1,00	620,000	620,00
9	0016317 - FITA TRENA DE MEDIÇÃO DE 50M	BESTFER	UND	1,00	106,000	106,00
12	0016320 - KITS DE KIMONO DE JIU-JTSU, TAMANHO A1	HGN	UND	4,00	178,500	714,00
16	0016350 - TROFÉU MODELO TAÇA: DE OURO E PRATA P/ 1º 2º 3º LUGAR. G, M, P	VITORIA	UND	60,00	129,000	7.740,00
18	0016351 - COLETE ESPORTIVO, DUPLA FACE, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER ESPORTIVO, NAS CORES: AZUL, LARANJA OBS: 15 DE CADA COR.	MF	UND	60,00	31,000	1.860,00
20	0016352 - CRONÔMETRO ESPORTIVO DIGITAL, ATÉ 60 MINUTOS, COM DIVISÕES DE 1/100 SEGUNDOS, CALENDÁRIO, RESISTENTE À ÁGUA.	VOLLO	UND	8,00	71,000	568,00
21	0016353 - JOGO DE DAMA OFICIAL, COM TABULEIRO ESTOJO EM MADEIRA MEDINDO 40 X 40 CM, COM PEÇAS EM PLÁSTICO.	SCALIBU	UND	6,00	72,990	437,94
22	0016354 - JOGO DE XADREZ COM TABULEIRO ESTOJO EM MADEIRA, MEDINDO 40 X 40 CM, COM PEÇAS EM PLÁSTICO.	SCALIBU	UND	6,00	79,490	476,94
24	0016329 - TROFÉUS GRANDE DE ACRÍLICO, PERSONALIZADO COM ADESIVO IMPRESSO, PROTEGIDO POR RESINA TRANSPARENTE.	VITORIA	UND	30,00	187,000	5.610,00
25	0016330 - MEDALHAS FORMATO PADRÃO E PERSONALIZADA COM ADESIVO IMPRESSO, PROTEGIDO POR RESINA TRANSPARENTE, COM FITA DE CETIM PERSONALIZADA OU POLIÉSTER, FORMATO REDONDA OU QUADRADA.	ACL	UND	700,00	5,990	4.193,00
26	0016331 - TROFÉUS MÉDIO DE ACRÍLICO, PERSONALIZADO COM ADESIVO IMPRESSO, PROTEGIDO POR RESINA TRANSPARENTE.	VITORIA	UND	30,00	149,900	4.497,00
27	0016355 - TROFÉUS PEQUENO DE ACRÍLICO, PERSONALIZADO COM ADESIVO IMPRESSO, PROTEGIDO POR RESINA TRANSPARENTE.	VITORIA	UND	30,00	89,900	2.697,00
30	0016357 - JOGO DE TOTÓ, MADEIRA MACIÇA E POLIPROPILENO, DIMENSÕES 0,87X0,77X1,36 M.	KLOPF	UND	2,00	3.464,000	6.928,00
31	0016335 - CHUTEIRAS PARA CAMPO.	N STYLLUS	UND	20,00	116,480	2.329,60
32	0016358 - REDES DE VÔLEI OFICIAL DE NYLON, 4 LONAS.	MASTER	UND	3,00	293,000	879,00
33	0016337 - TERNO COMPLETO, CAMISAS, CALÇÃO E MEIÃO.	MF	UND	10,00	482,760	4.827,60
34	0016338 - PRATOS DE MARCAÇÃO.	SCALIBU	UND	40,00	4,690	187,60
35	0016339 - CONES PEQUENOS.	SCALIBU	UND	40,00	8,320	332,80
36	0016340 - TÊNIS PARA FUTSAL.	N STYLLUS	UND	20,00	89,570	1.791,40
37	0016341 - COLETES P/ CORRIDA DE RUA.	MF	UND	50,00	13,820	691,00
38	0016342 - TERNO COM CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES FEMININO FUTSAL.	MF	UND	6,00	394,820	2.368,92
39	0016359 - GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA.	MOR	UND	4,00	67,000	268,00
40	0016344 - TÊNIS PARA SOCEITY.	N STYLLUS	UND	20,00	105,000	2.100,00
41	0016345 - CORDAS DE PULA PULA.	SCALIBU	UND	6,00	20,000	120,00
42	0006446 - Campo para futebol de botão, portátil, com material em eucatex e moldura em pinus, possui também marcadores de Gols, indicado para: 02 jogadores, com peso aprox. de: 4 kg, com dimensões aprox. de (L x C): 124 x 83 cm.	KLOPF	UND	2,00	340,880	681,76
43	0016346 - JOGO DE TERNO PARA ARBITRAGEM COMPLETO.	MF	UND	5,00	112,080	560,40
44	0016360 - COLCHONETES.	MF	UND	20,00	46,130	922,60
45	0016361 - ESTEPES.	KLK	UND	20,00	224,630	4.492,60
46	0016362 - BOLA DE PILATES.	VOLLO	UND	15,00	111,730	1.675,95

Valor Global de R\$ 64.432,87 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)

Tibau/RN,08 de outubro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:44AE4609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021

PROCESSO nº 812004/2021

Pregão Presencial SRP nº 21/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZERS, VENTILADORES TIPO TUFÃO E LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: AGOSTINHO SERV FLEX LTDA		
CNPJ: 09.027.375/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DESEMBARGADOR FILGUEIRA, 86, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000		
Representante: EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO-ME - CPF: 050.391.834-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013012 - Manutenção preventiva, corretiva e instalação de bebedouro de garrafão e bebedouro industrial		SERV	200,00	240,000	48.000,00
2	0013013 - Manutenção preventiva, corretiva e instalação de geladeira e freezer		SERV	300,00	440,000	132.000,00
3	0013014 - Manutenção preventiva, corretiva e instalação de ventilador tufão		SERV	200,00	140,000	28.000,00
4	0013015 - Manutenção preventiva, corretiva e instalação de liquidificador industrial		SERV	300,00	190,000	57.000,00

Valor Global de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)

Tibau/RN, 13 de outubro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

VIVIANE REBOUÇAS VIANA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:991FBE16

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0115/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1033	Pavimentação em Paralelepípedos de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhoria no Trânsito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	80.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0012	Turismo			
Ação	1116	Construção de Calçadão da Orla Marítima			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 80.000,00
Valor da Anulação (R\$)					80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de outubro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EEBE67FD

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0116/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0031	Saúde			
Ação	2028	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	R\$ 30.000,00
Total da Suplementação (R\$)					30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0031	Saúde			
Ação	2028	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R\$ 30.000,00
Total da Anulação (R\$)					30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de outubro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMAPREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa ELTON ALVES DA SILVA, CNPJ/MF nº_00.852.365/0001-44 com sede na cidade de MOSSORÓ/RN_, na RUA GERSON BELARMINO DE SOUZA, neste ato representada pelo Sr. ELTON ALVES DA SILVA, CPF nº 465.567.104-15, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028748 - Fonte 12 vcc para tens	IBRAMED	Und.	2,00	118,000	236,00
2	0028749 - Peça de Borracha para tens	CARCIL	Und.	15,00	98,000	1.470,00
3	0028750 - Potenciometro	INTELBRAS	Und.	4,00	78,000	312,00
4	0028751 - Resistência 4 watts p/ondas curtas	CARCIL	Und.	4,00	145,000	580,00
6	0028753 - Autofalante para detector fetal	MICROEN	Und.	15,00	132,000	1.980,00
7	0028754 - Braço de metragem para balança	WELMY	Und.	8,00	150,000	1.200,00
8	0028755 - Biela com Bucha para Compressor	CHIAPERINI	Und.	8,00	220,000	1.760,00
9	0028756 - Contactor CW 17 220volts	WELMY	Und.	7,00	85,000	595,00
10	0028757 - Contra Peso Balança Infantil	WELMY	Und.	8,00	82,000	656,00

11	0028758 - Cursor da Balança Antropométrica	WELMY	Und.	8,00	75,000	600,00
12	0028759 - Cutelo (jogo) para Balança	WELMY	Und.	4,00	58,000	232,00
13	0028760 - Capacitor para Compressor	MARGIRIUS	Und.	8,00	82,000	656,00
15	0028762 - Cabo Tradutor para Detector Fetal	MICROEN	Und.	10,00	245,000	2.450,00
16	0028763 - Conector de Bateria para Detector Fetal	MICROEN	Und.	15,00	24,000	360,00
17	0028764 - Lente para Otoscópio	GOWLAND	Und.	8,00	95,000	760,00
18	0028765 - Lâmpada para Foco Auxiliar	OSRAN	Und.	15,00	60,000	900,00
19	0028766 - Lâmpada Fluorescente para Negatoscópio	OSRAN	Und.	9,00	40,000	360,00
20	0028767 - Lira Maior para Balanças	WELMY	Und.	10,00	58,000	580,00
21	0028768 - Mola Excêntrica para Amalgamador	SCHUTZ	Und.	15,00	52,000	780,00
22	0028769 - Mixador para Amalgamador	SCHUTZ	Und.	15,00	170,000	2.550,00
23	0028770 - Motor para Amalgamador	SCHUTZ	Und.	8,00	350,000	2.800,00
24	0028772 - Mangueira com Garganta 3/4 (1mt)	KAVO	Und.	10,00	15,000	150,00
25	0028771 - Mola do Corpo para Amalgamador	SCHUTZ	Und.	15,00	38,000	570,00
26	0028773 - Mangueira Trancada para Compressor (1mt)	KAVO	Und.	15,00	3,500	52,50
28	0028775 - Peça de Borracha para ECG	CARBOGERL	Und.	22,00	35,000	770,00
29	0028776 - Pressostato para Compressor	MARGIRIUS	Und.	12,00	250,000	3.000,00
30	0028777 - Reparo do Fluxômetro	UNITEL	Und.	8,00	35,000	280,00
31	0028778 - Rolamento para Caneta Odontológica	KAVO	Und.	20,00	75,000	1.500,00
32	0028779 - Rolamento da Biela para Compressor	CHIAPERINI	Und.	15,00	110,000	1.650,00
34	0028781 - Rolamento VC 207 para Compressor	CHIAPERINI	Und.	8,00	115,000	920,00
35	0028782 - Rolamento 620 ZZ para Caneta	KAVO	Und.	19,00	75,000	1.425,00
36	0028783 - Reparo do Piston para Compressor	CHIAPERINI	Und.	12,00	150,000	1.800,00
37	0028784 - Reparo da Válvula de Retenção de 1/2	ASCOVAL	Und.	15,00	140,000	2.100,00
38	0028785 - Reator para Negatoscópio	MARGIRIUS	Und.	8,00	75,000	600,00
39	0028786 - Suporte da Tampa do Amalgamador	SCHUTZ	Und.	15,00	58,000	870,00
40	0028787 - Segmento para Compressor	CHIAPERINI	Und.	8,00	140,000	1.120,00
41	0028788 - Separador de Detritos para Sugador	KAVO	Und.	15,00	80,000	1.200,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
não manter as condições de habilitação;
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 24 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Elton Alves Da Silva
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>ELTON ALVES DA SILVA</i>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:ED6D9BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0056/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 00.878.230/0001-58, referente à Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Passagem Aéreas nacionais e Internacionais.

1109 - SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 00.878.230/0001-58

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5099 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL.	Und	1	5.650,10	5.650,10
Total					5.650,10

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 14/10/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:C622628C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 110/2021

DECRETO Nº 110/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 14 de outubro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
2.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
79 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00

ANEXO II

(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
2.2013 - PROGRAMA DE TREINAMENTO A AGRICULTORES, PESCADORES E PECUARISTAS			
63 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:C1B4E216

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN